

**Expediente 2023**
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**PROCURADORIA**
CONTRATO DE RATEIO Nº. 035/2025**Contrato de Rateio nº. 035/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 499/2012.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:763C06AA**PROCURADORIA**
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 059/2025**Contrato de Programa nº. 059/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.**Valor:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 967/2012.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:F40C5F49**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
PORTARIA Nº 01/2025 JI-PARANÁ, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de WALMIR ETORI RODRIGUES e dá outras providências”.

Giovan Damo, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o falecimento ocorrido na data 04 de janeiro de 2025, conforme certidão de óbito anexo.

Resolve:**Art. 1º – Exonerar** em razão do falecimento na **data de 04/01/2025** - **WALMIR ETORI RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 340.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 4xxxx44 SESDC/RO, do cargo de **DIRETOR DE PARCERIAS**, nomeado através da portaria nº 77/2023.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar na data de sua publicação, a contar de 07 de janeiro de 2025.**GIOVAN DAMO**

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:ED1A0332**ESTADO DE RONDÔNIA**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 119/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua 13 de fevereiro, nº 1213, Bairro Setor 01, CEP: 76866-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, residente e domiciliado no Município de Theobroma - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de

resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 33,05 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R\$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Theobroma** a parcela mensal é de aproximadamente **R\$ 4.967,74 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, total por ano de **R\$ 59.612,86 (cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
- Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
- Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
- Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
- Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
- Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
- Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
- Acompanhar a execução desse CONTRATO.
- Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
- Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
- Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões

decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Theobroma
GILLIARD SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão CPF: 821.622.122-34	Nome: Gabriel Silva Romão CPF: 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:6A0FD9FB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO DE PROGRAMA Nº 108/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede no Edifício situado na Avenida Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, CEP: 76926-000, na cidade de Mirante da Serra/RO, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, brasileiro, portador da RG nº 632.922 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 694.514.272-87, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Caniné, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:

- a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
- b) Considerando que o Município de Mirante da Serra está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº 1.577/2022.
- c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
- d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na “execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”, as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa”.
- e) considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapua do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:

- 1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
- 2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
- 3) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
- 4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
- 5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
- 6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- 7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
- 8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
- 9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
- 10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
- 11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
- 12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
- 13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R\$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, **sendo no valor de R\$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:

Programação: 04.122.0004.2006 – Manutenção das atividades da SEMAFP

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99

Ficha - 32

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

- a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
- c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
- d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
- e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
- f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o objeto;
- g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
- h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
- i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:

- a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;

b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;

c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;

d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;

e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;

f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e

g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
- e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, caput, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, caput, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Mirante da Serra
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleon Jordão
CPF: ***.128.582-**

Nome: Edelson de Oliveira Silva
CPF: ***.475.082-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:F7EC5A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ERRATA PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Na Portaria nº 08, publicada em 07 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, sob o Código Identificador: 75A3B68B, foi identificado um erro material. Em razão disso, faz-se necessária a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C3538FD9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ATO DA MESA Nº 01/2025

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para o biênio 2025/2026 e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conforme disposto no Art. 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para o biênio 2025/2026, conforme segue:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: **Flamarion da Silva Barbosa** (UNIÃO)
Membro: **Álvaro Marcelo Bueno** (PL)
Membro: **André Selepenque** (DC)

II - COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Presidente: **Ernandes Bomfim de Souza** (REPUBLICANOS)
Membro: **Dalton Augusto Tupari Firmino** (UNIÃO)
Membro: **Edirlei Manoel Monteiro** (DC)

III - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: **Edirlei Manoel Monteiro** (DC)
 Membro: **André Selepence** (DC)
 Membro: **Flamarion da Silva Barbosa** (UNIÃO)

IV - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: **André Selepence** (DC)
 Membro: **Adelmo Garcia** (PL)
 Membro: **Dalton Augusto Tupari Firmino** (UNIÃO)

V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: **Elisangela Rack dos Santos** (MDB)
 Membro: **Flamarion da Silva Barbosa** (UNIÃO)
 Membro: **Marilza Cristina Viana dos Santos** (PL)

Art. 2º Compete às Comissões Permanentes atuar conforme as competências estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos legislativos e ao atendimento das demandas da população.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 08 dias de janeiro de 2025.

NATÁ SOARES DA CRUZ
 Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ SELEPENQUE
 Vice-Presidente da Câmara Municipal

ADELMO GARCIA
 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
 1º Secretário da Câmara Municipal

EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
 2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
 Willyam Cavalcante
 Código Identificador:29295787

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ATA DE POSSE 11ª LEGISLATURA 2025-2028 – BIÊNIO 2025/2026

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro de 2024, às 16h20 (dezesesseis horas e vinte minutos) no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XI, localizado à Rua Nereu Ramos, nº 4581, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste – RO, ocorreu a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro para a Décima Primeira Legislatura e eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Assumiu os trabalhos como Mestre de Cerimônia o Sr. Moisés Santana de Freitas que, após as formalidades iniciais, convidou o Senhor **ALVARO MARCELO BUENO**, brasileiro, união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 4105, Centro, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, para presidir a Sessão, por ter sido o vereador mais votado no Pleito de 2024, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 6º do Regimento Interno. Após, foi feito o convite para os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a compor a mesa do Parlamento, são eles: **ADELMO GARCIA**, brasileiro, união estável, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 4151, Centro, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **ANDRÉ SELEPENQUE**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG/CPF sob o nº xxx.xxx.xx9-xx, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 3205, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx, e na cédula de identidade nº xxx.xxxx

SESDEC/RO residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 5210, Cidade Alta, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 42,5, km 13, Zona Rural, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **ELISANGELA RACK DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, agente político, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida Brasília nº 4535, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **ERNANDES BOM FIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Linha P46, km 07, Zona Rural, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **FLAMARION DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx, e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Izaura Kiwran, nº 4725, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 4788, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. **NATÁ SOARES DA CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 4400, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO. Foi solicitado a todos os presentes para ficarem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, o Presidente interino declarou aberta a Sessão Solene de Posse. O Presidente convidou a Vereadora **ELISANGELA RACK DOS SANTOS**, tendo exibido seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, para assumir como Secretária “Ad Hoc”. Logo após, passou-se à solenidade de posse dos Vereadores: **ADELMO GARCIA (Nenão)** eleito pelo partido PL; **ÁLVARO MARCELO BUENO (Álvaro Bueno)** eleito pelo partido PL; **ANDRÉ SELEPENQUE** eleito pelo partido DC; **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO (Dalton Tupari)** eleito pelo partido UNIÃO; **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO (Negão Monteiro)** eleito pelo partido DC; **ELISANGELA RACK DOS SANTOS (Tia Fia)** eleita pelo partido MDB; **ERNANDES BOMFIM DE SOUZA (Jeremias)** eleito pelo partido REPUBLICANOS; **FLAMARION DA SILVA BARBOSA (Flamarion da Saúde)** eleito pelo partido UNIÃO; **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS (Marilza da Revil Móveis)** eleita pelo partido PL; e **NATÁ SOARES DA CRUZ** eleito pelo partido UNIÃO. Os quais, após a certificação de entrega de seus diplomas, suas declarações de bens, prestaram juramento regimental: “**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A LEI ORGANICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO**” e assinaram o Livro de Posse em seguida. Declarados empossados pelo Senhor Presidente interino, para a **Décima Primeira Legislatura** de dois mil e vinte e cinco à dois mil e vinte e oito. Feito isto, o Senhor Presidente interino convidou o Senhor **GIOVAN DAMO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 4075, Centro, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO e o Senhor **ROBSON UGOLINI** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4162, Redondo, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, respectivamente, estes entregaram ao Presidente da Sessão os diplomas fornecidos pela Justiça Eleitoral, suas declarações de bens e prestaram o juramento regimental: “**PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE**” Ato contínuo assinaram o Livro de Posse e foram declarados empossados para o mandato de quatro anos à frente do Governo Municipal. Dando prosseguimento à

Sessão o Presidente interino declarou aberto o prazo de inscrições de chapas, na forma do Artigo 9º e 10º do Regimento Interno, para fins de eleição da **Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026**. Foram inscritas as seguintes chapas: Chapa Única: composta pelos Vereadores: **Presidente: NATÁ SOARES DA CRUZ; Vice-Presidente: ANDRÉ SELEPENQUE; 2º Vice-Presidente: ADELMO GARCIA; 1º Secretário: FLAMARION DA SILVA BARBOSA e 2º Secretário: EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**. Após a leitura da mencionada chapa, o Senhor Presidente convidou os Vereadores **ANDRÉ SELEPENQUE e FLAMARION DA SILVA BARBOSA** para verificação da Urna que receberá os votos. Ato contínuo, iniciou a votação por ordem alfabética em cédulas digitadas como chapa única com opção de FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO. Após o Parlamento votar, o Senhor Presidente interino declarou encerrada a votação. Convidou os Vereadores **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO e DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO** para conferência e contagem dos votos, onde ficou apurado **10 (dez)** votos FAVORÁVEIS e **0 (zero)** votos CONTRÁRIOS, sendo lido pelo Presidente interino. Feito isto, o Senhor Presidente interino declarou vencedora a CHAPA ÚNICA composta pelos Vereadores: **Presidente: NATÁ SOARES DA CRUZ; Vice-Presidente: ANDRÉ SELEPENQUE; 2º Vice-Presidente: ADELMO GARCIA; 1º Secretário: FLAMARION DA SILVA BARBOSA e 2º Secretário: EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**, todos já qualificados, declarando empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, para o **BIÊNIO 2025-2026**. O Presidente interino agradeceu a colaboração de todos e passou os trabalhos ao Presidente eleito, Vereador **NATÁ SOARES DA CRUZ**, dando andamento à Sessão, determinou ao Diretor Legislativo que formalize todos os atos e ocorrências desta solenidade na respectiva ata de posse, para que constem oficialmente nos registros da Câmara Municipal. Após, convidou todos os Parlamentares empossados para uso da palavra na tribuna por até 03 (três) minutos cada, assim como o Prefeito e Vice-Prefeito. Feito isto o Senhor Presidente fez as considerações finais, declarando oficialmente instalada a 11ª (décima primeira) Legislatura 2025-2028 e encerrou a Sessão às dezessete horas e quarenta minutos, agradecendo a presença de todos os presentes e a proteção de Deus. Nada mais havendo a tratar, eu **WILLYAM REGIS CAVALCANTE**, Diretor Legislativo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Mesa Diretora Biênio 2025/2026 e os demais que assim desejam. Alta Floresta D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Presidente:
NATÁ SOARES DA CRUZ
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx / RG nº xxx.xxxx SSP/RO

Vice-Presidente:
ANDRÉ SELEPENQUE
CPF/RG nº xxx.xxx.xx9-xx

2º Vice-Presidente:
ADELMO GARCIA
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx/ RG nº xxx.xxxx SSP/PR

1º Secretário:
FLAMARION DA SILVA BARBOSA
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx/ RG nº xxx.xxx SSP/RO

2º Secretário:
EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx/ RG nº xxx.xxx SSP/RO

WILLYAM REGIS CAVALCANTE
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx / RG nº xx.xx.xxx SSP/RO

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:22AE2C35

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 115/2024

SENHOR ADELMO GARCIA AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - PL

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezessete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisângela Rack dos Santos, compareceu o senhor **ADELMO GARCIA**, brasileiro, união estável, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx na cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 4151, Centro, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **ADELMO GARCIA**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

ADELMO GARCIA
Vereador Empossado
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO
Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS
Secretária "Ad Hoc"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:40974BA7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 116/2024

SENHOR ÁLVARO MARCELO BUENO AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - PL

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezessete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisângela Rack dos Santos, compareceu o senhor **ÁLVARO MARCELO BUENO**, brasileiro, união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 4105, Centro, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **ÁLVARO MARCELO BUENO**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será

assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

ÁLVARO MARCELO BUENO

Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS

Secretária "Ad Hoc"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:B7D7FAC1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 117/2024

SENHOR ANDRÉ SELEPENQUE AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - DC

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezesete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisangela Rack dos Santos, compareceu o senhor **ANDRÉ SELEPENQUE**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG/CPF sob o nº xxx.xxx.xx9-xx, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 3205, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO**". Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **ANDRÉ SELEPENQUE**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

ANDRÉ SELEPENQUE

Vereador Empossado
CPF: xxx.xxx.xx9-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO

Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS

Secretária "Ad Hoc"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C6E1C47F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 118/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezesete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisangela Rack dos Santos, compareceu o senhor **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx, e na cédula de identidade nº xxx.xxxx SESDEC/RO residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 5210, Cidade Alta, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que

integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO**". Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO

Vereador Empossado
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO

Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS

Secretária "Ad Hoc"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:24317C89

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 119/2024

SENHOR EDIRLEI MANOEL MONTEIRO AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - DC

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezesete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisangela Rack dos Santos, compareceu o senhor **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xxe na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 42,5, km 13, Zona Rural, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO**". Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

EDIRLEI MANOEL MONTEIRO

Vereador Empossado
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO

Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS

Secretária "Ad Hoc"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:CDAA7975

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 120/2024

SENHORA ELISANGELA RACK DOS SANTOS AO CARGO DE VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - MDB

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezessete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisangela Rack dos Santos, compareceu a senhora **ELISANGELA RACK DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, agente político, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xxe na cédula de identidade nº xxx.xxx SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida Brasília nº 4535, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que a senhora **ELISANGELA RACK DOS SANTOS**, está empossada no cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

ELISANGELA RACK DOS SANTOS
Vereadora Empossada / Secretária "Ad Hoc"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO
Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C7858190

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 121/2024

SENHOR ERNANDES BOM FIM DE SOUZA AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - REPUBLICANOS

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezessete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisangela Rack dos Santos, compareceu o senhor **ERNANDES BOM FIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Linha P46, km 07, Zona Rural, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **ERNANDES**

BOM FIM DE SOUZA, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

ERNANDES BOM FIM DE SOUZA
Vereador Empossado
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO
Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS
Secretária "Ad Hoc"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:BD1578A8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 122/2024

SENHOR FLAMARION BARBOSA DA SILVA AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - UNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezessete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisangela Rack dos Santos, compareceu o senhor **FLAMARION BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xx, e na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Izaura Kiwran, nº 4725, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **FLAMARION BARBOSA DA SILVA**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

FLAMARION BARBOSA DA SILVA
Vereador Empossado
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO
Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS
Secretária "AD HOC"
CPF: XXX.XXX.XX2-XX

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:A7B17930

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 123/2024

SENHORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS AO CARGO DE VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - PL

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezessete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisângela Rack dos Santos, compareceu a senhora **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xxe na cédula de identidade nº xxx.xxx SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 4788, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que a senhora **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS**, está empossada no cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS

Vereadora Empossada
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO

Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS

Secretária "AD HOC"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:830D1E41

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE POSSE Nº 124/2024**

SENHOR NATÃ SOARES DA CRUZ AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, ELEITO PELO PARTIDO - UNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 17h (dezessete horas) nas dependências do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Álvaro Marcelo Bueno, secretariado pela senhora Elisângela Rack dos Santos, compareceu o senhor **NATÃ SOARES DA CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-xxe na cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 4400, Santa Felicidade, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor **NATÃ SOARES DA CRUZ**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu, Willyam Regis Cavalcante, Diretor

Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Vereador Empossado
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ÁLVARO MARCELO BUENO

Presidente Interino
CPF: xxx.xxx.xx2-xx

ELISANGELA RACK DOS SANTOS

Secretária "AD HOC"
CPF nº xxx.xxx.xx2-xx

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:8DDEFBC1

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 -
TELEFONIA FIXA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

PROCESSO: 4/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Despesa Estimada com Contratação de Telefonia Fixa no exercício 2025.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove) mil

Base Legal: Art. 74, § 2º, Lei 14133/21 da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara

FABIOLA RIBEIRO

Diretor Administrativo

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:1741B241

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.914/2025**

Decreto nº 10.914/2025

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.025".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2025, Lei nº 1.980/2024, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos 02 de janeiro de 2.025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CC191538

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.915/2025 “DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESA E
ORDENADORA DE PAGAMENTOS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Decreto nº 10.915/2025

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Alta Floresta D’Oeste CNPJ 15.834.732/0001-54 ao Sr. **CLEBER DA SILVA ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº. 762.079.432-87 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancárias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:21205423

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.916/2025 “NOMEIA A COMISSÃO PARA
REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 10.916/2025

“NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I – Rafael Veruska Lemes Gonaçalves – Presidente;
II – Tuani Mara Prestes Moreira – Membro;
III – Emerson Souza Castilho – Membro;
IV – Maria Sueli Praxedes dos Santos – Membro;
V - Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz – Membro

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3CE61E72

PODER EXECUTIVO
DECERETO Nº 10.917/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO
VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”

DECERETO Nº 10.917/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 1991/2024:

DECRETO

Art. 1º – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 693.882,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D’Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 370.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1172 – Kits Odontológicos para Projetos Educacionais.	R\$ 370.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 370.000,00
TOTAL	R\$ 370.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 323.882,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1173 – Aquisição de Veículo tipo VAN.	R\$ 323.882,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 323.882,00

TOTAL	R\$ 323.882,00
-------	----------------

Total Suplementação ----- R\$ 693.882,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte: 16320000 – No valor total de R\$ 693.882,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:51CB7031

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.991/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LEI Nº 1.991/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 693.882,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 370.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1172 – Kits Odontológicos para Projetos Educacionais.	R\$ 370.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 370.000,00
TOTAL	R\$ 370.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 323.882,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1173 – Aquisição de Veículo tipo VAN.	R\$ 323.882,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 323.882,00
TOTAL	R\$ 323.882,00

Total Suplementação ----- R\$ 693.882,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte: 16320000 – No valor total de R\$ 693.882,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0FFD7C4D

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.990/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LEI Nº 1.990/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recurso Vinculado no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF	R\$ 700.000,00
Proj/Ativ. 17.512.0040.1162 – Implantação de Sistema de Saneamento Básico.	
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 700.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF	R\$ 300.000,00
Proj/Ativ. 13.392.0040.1163 - Convênio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR	
33.50.43.00.00 – Subvenções Social	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 25000000 – Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9147B489

PODER EXECUTIVO PORTARIA 017/25

Portaria n.º 017/2025/GAB De 06 de janeiro de 2025

“Exoneração do Sr. ANDRE ALVES RAIZEL, do cargo em comissão de “Coordenador Geral de Manutenção Urbana e Rural”, deste Município de

Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar 001/2024,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANDRE ALVES RAIZEL**, inscrito no CPF/MF n.º 654.043.272-00, do cargo em comissão de “**Coordenador Geral de Manutenção Urbana e Rural**”, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:31ED5556

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 018/25**

Portaria n.º 018/2025/GAB De, 07 de janeiro de 2025

“**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. CRISTINA FUZARI DA SILVA**”.

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 928/24

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO** da cedência da servidora Sra. **CRISTINA FUZARI DA SILVA**, Zeladora, RG 000828634/SSP/RO e CPF 772.117.402-30, para a Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON até 31/12/2025, com Ônus para o município de Alta Floresta D'Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondonia, conforme Decreto Estadual nº 29.707/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:34EFAD11

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 019/25**

Portaria n.º 019/2025/GAB De, 07 de janeiro de 2025

“**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. VAGNER DOS REIS MARANA**”.

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8221/2024/GOV-RED

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 531/2019

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER prorrogação** de cedência ao servidor Sr. **Vagner dos Reis Marana**, Operador de Trator Esteira, RG 564915/SSP/RO e CPF 595.649.622-34, para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2025, com Ônus para o município de Alta Floresta D'Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondonia, conforme Decreto Estadual nº 29.707/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:A30AF917

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 020/25**

Portaria n.º 020/2025/GAB De, 07 de janeiro de 2025

“**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. RONIVON TEODORO DE SOUZA**”.

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8389/GOV-RED

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 197/2020

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO** de cedência ao servidor Sr. **Ronivon Teodoro de Souza**, Operador de Moto Niveladora, RG 00001014403/SSP/RO e CPF 989.252.882-49, para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2025, com Ônus para o município de Alta Floresta D'Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondonia, conforme Decreto Estadual nº 29.707/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:7D893F90

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 021/25**

Portaria n.º 021/2025/GAB 07 de janeiro de 2025

“**Nomeação** o Sr. **WESLEY RIBEIRO BASTOS**, para exercer o cargo de Agente político de “Secretário Adjunto”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WESLEY RIBEIRO BASTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 015.822.052-80, para exercer o cargo de

Agente político de “**Secretário Adjunto**”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:84B1AED0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 022/25

Portaria n.º 022/2025/GAB DE 07 de janeiro de 2025

“*Exoneração da Sra. LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA VITAL, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências*”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e Lei Complementar 01/2024.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA VITAL**, inscrita no CPF/MF n.º 890.620.602-00, do cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:66455BB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 023/25

Portaria n.º.023/2025/GAB De, 07 de janeiro de 2025

“*Nomeação da Sra. SABRINA PONTES MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de “Assessor de Direção Escolar” da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências*”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SABRINA PONTES MOREIRA**, inscrita no CPF n.º. 043.168.262-39, para exercer o cargo em comissão de “**Assessor de Direção Escolar**”, da Escola Ana Nery, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:193A51C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 024/25

Portaria n.º 024/2025/GAB De 07 de janeiro de 2025

“*Exoneração do Sr.LKER WINTHER, do cargo em comissão de Analista Nível I,do Departamento de Planejamento deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências*”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar 01/2024,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ELKER WINTHER**, inscrito no CPF/MF n.º 864.376.072-20, do cargo em comissão de “**Analista Nível I**”, do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FB7C77DD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 025/25

Portaria n.º 025/2025/GAB De 07 de janeiro de 2025

“*Nomeação do Sr. ELKER WINTHER, para exercer o cargo em comissão de “Coordenador do Departamento de Tecnologia e Comunicação”, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências*”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e Lei Complementar 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ELKER WINTHER**, inscrito no CPF/MF n.º 864.376.072-20, para exercer o cargo em comissão de “**Coordenador do Departamento de Tecnologia e Comunicação**”, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F18582A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.38/2024, decorrente de Pregão nº 15/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço, 4648, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por CIRO CARDOSO CHICATTO, portador do RG nº 2913673, portador do CPF sob nº 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 1.356.909,95 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondendo ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE R\$ 0,13 POR LITRO DE ÓLEO DIESEL S10, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
Contratada
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Contratante
Comercio de Combustivel Chicatto LTDA
CNPJ: 34.835.385/0001-29
CIRO CARDOSO CHICATTO
RG:2913673 CPF:002.645.162-06
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:1FDFDE23

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 026/25

Portaria n.º 026/2025/GAB De 07 de janeiro de 2025

“Exoneração da Sra. PAOLA KÍMBERLE INÁCIO CACIANO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, em exercício prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/18 e 01/22,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **PAOLA KÍMBERLE INÁCIO CACIANO**, inscrita no CPF/MF n.º 027.449.842-13, do cargo em comissão de “**Analista de Políticas Sociais**” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 07 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6F4C3AF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 027/25

Portaria n.º 027/2025/GAB De 07 de janeiro de 2025

“Nomeação da Sra. PAOLA KÍMBERLE INÁCIO CACIANO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, em exercício prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **PAOLA KÍMBERLE INÁCIO CACIANO**, inscrita no CPF/MF n.º 027.449.842-13, para exercer o cargo em comissão de “**Diretora do Departamento de Fiscalização de Contratos e Convênios**” da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4ED7723D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 028/25

Portaria n.º 028/2025/GAB De, 08 de janeiro de 2025

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA Sra. Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi”.

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o ofício 003/SEMGOV/2025 do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 693/2018

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** prorrogação de cedência a servidora Sra. **Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi**, CPF 302.325.542-34, Digitadora, com ônus para o Município de Rolim de Moura/RO, até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8CAE41B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 029/25

Portaria n.º. 029/2025/GAB De, 08 de janeiro de 2025

“Exoneração da Sra. LARISSA CLARO SPIGUEL, do cargo em Comissão de Coordenadora da

Academia de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LARISSA CLARO SPIGUEL** inscrita no CPF/MF nº. 873.616.042-34, do cargo em Comissão de **Coordenadora da Academia de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:1289F038

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 030/25**

Portaria n.º 030/2025/GAB De 08 de janeiro de 2025

“*Nomeação do Sr. REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA*, para exercer o cargo de Agente Político de “Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social”, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2022 e Lei Complementar nº 01/2024.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF n.º 585.810.142-91, para exercer o cargo de Agente Político de “Secretário Municipal”, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:9E31D279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, **CLEBER DA SILVA ASSIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	47/2025
b) Licitação Nº :	1/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/01/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de Seguro Veicular, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para os seguintes veículos oficiais: 01 (um) I/ TOYOTA HILUX CDSRXA4FD ESPECIAL CAMINHONETE PLACA: RSY7E65 COR: CINZA e 01 (um) FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 – PLACA: SLG2E36, através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Valor Total Homologado - R\$ 12.216,31

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de janeiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário SEMAF

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:4BD1014E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2025, tendo como objeto: “*Aquisição de materiais de consumo sendo combustíveis Gasolina Comum e Óleo diesel S-10.*”. Procedimento albergado nos autos nº 001/2025 Com o seguinte cronograma: **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 08/01/2023 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 21/01/2025 até 07h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 21/01/2025 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 21/01/2025. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET-Licitações Online, com acesso no endereço <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabnet@hotm.com.**

Alto Alegre dos Parecis, RO, 06 de janeiro de 2025.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA

Pregoeiro – Portaria Nº 3/2017

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:0CF3B3AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO N.º 47/2025**

PORTARIA Nº 47/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de janeiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 5/SEMAS-DEP/2025.

- Marcia Regina Lovo de Paula – CPF 000.289.392-47

- Beatriz Novaes Maguarte – CPF 054.958.451-02

- Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 311/GP/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F020B4DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 48/2025**

PORTARIA Nº 48/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ DO CARGO COMISSONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Ofício nº 5/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:B51212E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 49/2025**

PORTARIA Nº 49/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 2675, como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. WAGNER NEGRI ROSA, Diretor de Departamento I, matrícula 2241, como FISCAL DE CONTRATO nº 010/PGM/2023 em favor da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 6/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 134/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:B841A188

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO SEM ONUS Nº 50/2025**

PORTARIA Nº 50/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (SEM ÔNUS), DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear (Sem Ônus) a Sra. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, cadastrada no RG nº 679638 SSP/RO e inscrita no CPF nº 659.322.772-20, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme Art. 18 da Lei nº 556 de 15 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:C4330886

PROCURADORIA-GERAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº.
062/PGM/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATO Nº. 062/PGM/2024, de 07 de novembro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 062/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 08/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 53.193.516/0001-66; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 05/02/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** 0001997.02.02-2024/SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leonardo Palma da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:87B29318

PROCURADORIA-GERAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº.
063/PGM/2024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATO Nº. 063/PGM/2024, de 8 de novembro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 063/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 8/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 7/02/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** 0001978.02.07-2024/SEMURB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A8074336

PROCURADORIA-GERAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº.
009/PGM/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 009/PGM/2024, de 08 de março de 2024.**

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2024;
Data do Termo Aditivo: 08/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.655.529/0001-67; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/02/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº Lei 8.666/93; **Processo:** 0001362.09.10-2023/SEMUSA; **Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Thais Nascimento Azevedo.**

Alto Alegre dos Parecis, 8 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B5FC756B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E
ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 001/2025.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E
ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe “sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios”.

Alto Paraíso — RO, 07 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elieue Dos Santos Barros
Código Identificador:707BBC99

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MIRELLY LORRAYNNE FELIX, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 63. ***.407-X/SSP/SP e do CPF: 041. ***2462-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3BDD1E6A

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2025**

PORTARIA Nº 020/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). ANDERSON CARNEIRO NATAL, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000***.609/SSP/RO e do CPF: 795. ***. ***-82, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Jurídico, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9649F10C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2025**

PORTARIA Nº 021/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 930***. ***12/SSP/CE e do CPF: 581. ***. ***-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Procurador Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:B1DD2945

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2025**

PORTARIA Nº 022/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 853***/SESDC/RO e do CPF: 869. ***.372-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 03/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:41CF8619

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2025**

PORTARIA Nº 023/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) CÁTIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***366/SESDC/RO e do CPF: 761. ***.042-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Assessoramento

Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:F577E741

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2025**

PORTARIA Nº 024/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) JULIANA DA SILVA OLIVEIRA brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***170**/SESDEC/RO e do CPF: 036. ***.982-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:2D5F38B1

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2025**

PORTARIA Nº 027/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a), SINVAL RECKEL, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 75***9/SSP/RO e do CPF: 512. ***.206-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DFA249EA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). NATANAEL DANTAS CARTAXO, brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 8***76/SESP/RO e do CPF: 527.***.182-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:335C1183

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 028/2025

PORTARIA Nº. 028/GAB/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR todos os efeitos da Portaria de Exoneração nº 017/GAB/2025 de 07/01/2025, com seus efeitos retroagindo a data de 02/01/2025, publicada no Portal do Município e Arom, da servidora SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Governamental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FF5F1DE6

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

PORTARIA N.º 001/ IMPRES/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, linha b, § 2º e § 3º, 17º e Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor da senhora, **SIRLEI MACHADO DERAMOS ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***001*-* SSP/PR, inscrita no CPF sob nº.***.346.***-01, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 15, cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E)**, categoria “F”, carga horária 40 horas semanais, vinculada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 08 de janeiro de 2025.

ISAEL FRANCELINO

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

CP RPPS DIRIG I

Nº 58997277112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:F9230F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 002/GAB/2024

DECRETO Nº 002/GAB/2024

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, CEDIDOS OU EM DESVIO DE FUNÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA A GESTÃO QUADRIÊNIO 2025/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos destinados ao cadastramento de todos os servidores em atividade cedidos ou em desvio de função do Poder Executivo Municipal para nova gestão, quadriênio 2025/2028;
CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Instrução Normativa nº 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Alvorada do Oeste, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais da administração em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Determinado o Recadastramento de todos os servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura de Alvorada do Oeste, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do decreto.

Art. 2º. Após publicação do decreto, o servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis. Salvo os que estiverem em férias ou licença prêmio, cujo prazo, excepcionalmente, começa a contar a partir do término das férias ou licença.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 3º. Neste primeiro semestre, estão suspensas a conversão em pecúnia de licença prêmio, assim como de dez dias de férias; o afastamento remunerado; a concessão de licença para tratar de interesse particular; a concessão de afastamento para estudos e torna ainda, obrigatório o gozo de férias e licença prêmio para aposentadoria voluntária e aposentadoria proporcional.

Art. 4º. Todos os secretários municipais deverão apresentar à SEMAF/RH os servidores em desvio de função para providências cabíveis.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal ficará encarregado da coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 6º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 7º. Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Secretaria Municipal de Lotação.

Parágrafo Único. Caberá a gestor de cada Secretaria municipal o envio dos formulários de recadastramento acompanhados dos documentos pessoais até o 5º (quinto) dia útil após o término final de recadastramento.

Art. 8º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, **ocorrerá no período de 08/01/2025 a 07/02/2025**, mediante comparecimento pessoal e apresentação de cópia dos seguintes documentos:

Formulário de Recadastramento devidamente preenchido e assinado;
Cédula de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2024;
Comprovante de Escolaridade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
PIS/PASEP;
Declaração de Acúmulo de Cargos; (reconhecer firma)
CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motoristas e Operadores de Maquinas;
Certidão do Tribunal Contas de Rondônia;
Certidão da Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10. A Secretaria Municipal Administração convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, por meio de publicações no diário oficial dos municípios, jornal de circulação diária e átrio da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretarias do Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 12. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo Único.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:634CCD3E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº001/SAAE/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr.º (a) **EDSON WAGNER GOMES ROCHA**, brasileiro, casado, portadora do **RG nº 98***9/SSP/RO** e do **CPF: 971.***.***-72**, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste-RO, no cargo de Diretor de Departamento Químico e Bacteriológico, conforme o **Art. 2º da Lei nº 1025/2021**, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente Geral do SAAE
PORTARIA 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:BAD37F6B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 002/SAAE/2025**

PORTARIA Nº002/SAAE/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr.º (a). **PATRICIA LOPES DE ASSIS**, brasileiro (a), Casado (a), portador(a) do **RG nº 10****1 SSP/RO** e do **CPF nº 015.***.***-05**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste-RO, do Cargo de **Assessoria Jurídica** conforme a Lei 966/2019, modificação do Anexos “IV” da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:

Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:67D4FB53

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003/SAAE/2025**

PORTARIA Nº003/SAAE/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr.ª **SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 76****4 SSP/RO** e do **CPF nº 721.***.***-87**, residente e domiciliada neste município Alvorada do Oeste – Ro, no Cargo de Departamento de Compras e Licitações conforme Anexos “IV” da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:

Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:48E367EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2020/CMA/RO

PROCESSO: **00077.01.01-2020**

CONTRATO: **0002/2021/CMA – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2025 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita, nº 1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Felipe Rassen Roziq**ue e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR:

Rondonet Telecom Ltda - ME

CNPJ: 09.256.492/0001-55

VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados terrestres por fibra ótica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores, incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados solução integrada de segurança, e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Ariquemes/RO.

DA VIGÊNCIA: 4º Termo de Aditivo ao Contrato n. 002/CMA/2021, tendo como vigência o período de 05/01/2025 à 05/01/2026 terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação podendo ser prorrogável e/ou rescindido em conformidade com a Lei.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita,, nº 1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 08 de janeiro de 2025.

PUBLICADO NO MURAL

08 de janeiro 2025

FILIFE RASSEN ROZIQUE

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Noeli Schultz

Código Identificador:B12COD5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.876, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ELIBENAI DE BARROS.**

DECRETO Nº 21.876, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIBENAI
DE BARROS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 04/12/2024 (ID 2834518), onde cita-se em Ofício 7849/2024 de 03/12/2024 (ID 2832087)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Elibenai de Barros, matrícula nº 31038-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 21.809, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889069** e o código verificador **4DA10D47**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/01/2025 14:21
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/01/2025 14:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/01/2025 15:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47A9328D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.877, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MISLAINE DA CRUZ NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 21.877, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE DA CRUZ NASCIMENTO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 24 de 07/01/2025 (ID 2888806), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Mislaíne da Cruz Nascimento, ao cargo de Diretor de Análise Processual, CDS-06, lotada na Superintendência de Eficiência Pública e Relações Institucionais - SEPRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889118** e o código verificador **67BEE34F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/01/2025 14:21
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/01/2025 14:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/01/2025 15:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97679AC7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.873, DE 6 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINÉ GOMES
KARCZEWSKI.**

DECRETO Nº 21.873, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINÉ GOMES KARCZEWSKI.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-28932/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 5 de 23/12/2024 (ID 2875884)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Edilaine Gomes Karczewski, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 9049-2, no cargo de Técnico Nível Superior, Função de Assistente Social - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/1/2025 a 5/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2887998** e o código verificador **40ED65D2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/01/2025 14:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/01/2025 14:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/01/2025 15:15
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/01/2025 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7C54FD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.878, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DGSRP.**

DECRETO Nº 21.878, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DGSRP.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 6 de 07/01/2025 (ID 2889158), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.

Considerando o Decreto 20626 de 22/01/2024 (ID 2096858).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações (SML), a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços (DGSRP), responsável por coordenar, supervisionar e executar os procedimentos relacionados ao SRP no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Diretoria de Gestão do SRP terá como principais atribuições e responsabilidades:

I Planejar e conduzir os procedimentos de registro de preços, observando as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 20.626/2024;

II Coordenar e supervisionar a elaboração das atas de registro de preços, garantindo sua regularidade formal e material;

III Monitorar e gerenciar a utilização das atas de registro de preços por órgãos e entidades participantes;

IV Promover o remanejamento de quantidades registradas, quando necessário, observando as disposições legais e regulamentares;

V Realizar negociações com fornecedores para atualização ou redução de preços registrados, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade e vantajosidade;

VI Analisar pedidos de adesão de órgãos não participantes, garantindo que os requisitos legais sejam cumpridos;

VII Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e aplicar, quando cabível, sanções administrativas, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

VIII Realizar treinamentos e capacitações para os servidores envolvidos nos procedimentos do SRP, assegurando o aprimoramento contínuo das práticas administrativas;

IX Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão do SRP, a fim de subsidiar a tomada de decisões pela Administração Municipal;

X Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 3º Ficam designados os membros que irão compor a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP, com a seguinte composição:

Diretor do DGSRP:

Izabel Farias da Costa.

Equipe Auxiliar de Licitações:

Bruna Ribeiro Almeida (1º Membro)

João Pedro Longo de Jesus (2º Membro)

Karina Louise da Silva Pape (3º Membro)

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento eventual do diretor, assumirá o 1º membro da equipe auxiliar de licitações.

Art. 4º A Diretoria deverá zelar pela eficiência, transparência e regularidade dos procedimentos realizados no âmbito do SRP, observando rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 20866 de 03/04/2024 (ID 2273039).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889316** e o código verificador **C88A5C61**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KARINA LOUISE DA SILVA PAPE	***463.212-**	08/01/2025 07:47
2	HENRIQUE DA SILVA	***647.022-**	08/01/2025 08:35

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA920EE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 DECRETO Nº 21.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
 SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO
 DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE
 AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
 ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE
 ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 21.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 5 de 06/01/2025 (ID 2887120), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. JONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membros BRUNA RIBEIRO ALMEIDA - Matrícula 16188e KARINA LOUISE DA SILVA PAPE - Matrícula 16197. Suplentes VALDESIR SUHRE - Matrícula 787 e ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula 15390, atuarão como equipe auxiliar de licitações do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe auxiliar de licitações e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe auxiliar de licitações, assumirá membro suplente.

Art. 6º O Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º O prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe Auxiliar de Licitações e Suplentes, será de 1 (um) ano.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889432e** e o código verificador **BDB3EB7E**

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JONHISON JOSE ANDRADE	***.796.492-**	08/01/2025 07:43
2	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	***.902.932-**	08/01/2025 07:50
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	08/01/2025 08:33
4	KARINA LOUISE DA SILVA PAPE	***.463.212-**	08/01/2025 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 8F9E0B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.880, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 21.880, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 5 de 06/01/2025 (ID 2887120), advindo da Superintendência Municipal e Licitações - SML.

Considerando a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

Considerando a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. VALDESIR SUHRE - Matrícula 787, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membros BRUNA RIBEIRO ALMEIDA - Matrícula 16188e KARINA LOUISE DA SILVA PAPE - Matrícula 16197. Suplentes ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula 15390e DAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435, atuarão como equipe auxiliar de licitações do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe auxiliar de licitações e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe auxiliar de licitações, assumirá membro suplente.

Art. 6º O Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º O prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe Auxiliar de Licitações e Suplentes, será de 1 (um) ano.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 19.442, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889558e** e o código verificador **9EF3851F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	***.902.932-**	08/01/2025 07:50
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	08/01/2025 08:32
3	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	08/01/2025 10:11
4	KARINA LOUISE DA SILVA PAPE	***.463.212-**	08/01/2025 12:03

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B5D4AC0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.881, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO
DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE
AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 21.881, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 5 de 06/01/2025 (ID 2887120), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sra. ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula 15390, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membros BRUNA RIBEIRO ALMEIDA - Matrícula 16188e KARINA LOUISE DA SILVA PAPE - Matrícula 16197. Suplentes

DAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435 e VALDESIR SUHRE - Matrícula 787, atuarão como equipe auxiliar de licitações do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe auxiliar de licitações e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe auxiliar de licitações, assumirá membro suplente.

Art. 6º O Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º O prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe Auxiliar de Licitações e Suplentes, será de 1 (um) ano.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889630e** e o código verificador **7EA4E72A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	***.902.932-**	08/01/2025 07:51
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	08/01/2025 08:22
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	08/01/2025 08:30
4	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	08/01/2025 10:11
5	KARINA LOUISE DA SILVA PAPE	***.463.212-**	08/01/2025 12:03

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 811BF5BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.882, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO
DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE
AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 21.882, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 5 de 06/01/2025 (ID 2887120), advindo da Superintendência Municipal e Licitações - SML.

Considerando a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

Considerando a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Designar a Sra. DAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membros BRUNA RIBEIRO ALMEIDA - Matrícula 12435 e KARINA LOUISE DA SILVA PAPE - Matrícula 16197. Suplentes JONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955 e ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula 15390, atuarão como equipe auxiliar de licitações do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe auxiliar de licitação e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe auxiliar de licitações, assumirá membro suplente.

Art. 6º O Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e

pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º O prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe Auxiliar de Licitações e Suplentes, será de 1 (um) ano.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 19.441, de 6 de janeiro de 2023

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889685** e o código verificador **6E3818BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JONHISON JOSE ANDRADE	***796.492-**	08/01/2025 07:43
2	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	***902.932-**	08/01/2025 07:51
3	HENRIQUE DA SILVA	***647.022-**	08/01/2025 08:24
4	HENRIQUE DA SILVA	***647.022-**	08/01/2025 08:30
5	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***005.392-**	08/01/2025 10:11
6	KARINA LOUISE DA SILVA PAPE	***463.212-**	08/01/2025 12:04

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: AC1CBBE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.883, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO VICTOR DA
SILVA.

DECRETO Nº 21.883, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO VICTOR DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-28674/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 5 de 12/12/2024 (ID 2854965)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Antonio Victor da Silva, admitida em 3/3/1999, matrícula nº 29173-1, no cargo de Agente de Serviços/Função de Pedreiro N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/1/2025 a 1º/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889751e** e o código verificador **05C59B6E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132- **	07/01/2025 14:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	07/01/2025 15:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4790F7EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 2-9/2025

Considerando o Memorando 4 de 03/01/2025 (ID 2885119), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e gestor da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Associação dos Bombeiros Profissionais Cívicos de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Designação Comissão de Seleção
Leandro Hernani Lemos

Designação da Comissão de monitoramento e avaliação da parceria
Bruno Cesar Kain
Moises de França Nunes

Designação do gestor da parceria
Magda Oliveira Matos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de janeiro de 2025, 136º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 06:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2885372e** e o código verificador **5AD3D810**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CBBC5C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 1-27821/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 3/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa BWC ASSESSORIA E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Gestor do Contrato
Tiago Batista Abreu

Fiscal do Contrato
Fábio Fernandes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2025, 136º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
(Secretária-Interina de Obras e Serviços Públicos)

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLY DUARTE DE ASSIS, DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 06/01/2025 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2886932e** e o código verificador **291B32AD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA21343C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-19494/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 4/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa ARF ANDRADE REORGANIZACAO FUNDIARIA LTDA.

Gestor: Francenildes Macedo dos Santos

Fiscal: Marinaldo Gonzaga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/01/2025 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2887257e** o código verificador **3F74EAB9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/01/2025 11:53

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 62C22BBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR
VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 8 de 03/01/2025 (ID 2885241), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a conduzir o veículos pertencente a Secretaria Municipal de Governo, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
Guilherme Figueiredo	05760342656	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposos ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo**, em 06/01/2025 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2887429e** o código verificador **AE7D8BA2**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: BE71608B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-27489/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 5/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa AD SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA - EIRELI - ME.

Gestor: Tiago Alessandro de Lima

Fiscal: Raquel Schmaltz Velasque

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/01/2025 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2888082e** e o código verificador **672333C9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/01/2025 13:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 36BEDDF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA
DE FROTAS.**

PORTARIA Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE
FROTAS.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 5 de 02/01/2025 (ID 2884314), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Luiz Carlos Bongioiolo

Fiscal do Contrato
Lucidio Schrammel

Chefe de Transportes
Eliandro Pereira de Souza

Membros
Victor Almeida Ramos
José Muniz de Melo

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 111, de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2025, 136º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARCOS DE MOURA, SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO**, em 07/01/2025 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2888160e** e o código verificador **E7EB2AC4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA	***.879.462-**	07/01/2025 11:41
2	VICTOR ALMEIDA RAMOS	***.707.072-**	07/01/2025 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 737D32E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.**

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE PROGRAMA
PROPRIEDADE PRODUTIVA.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 8 de 03/01/2025 (ID 2885191), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Programa Propriedade Produtiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Chefe:

Eliandro Pereira de Souza

Membros

Victor Almeida Ramos
José Muniz de Melo
Luiz Carlos Bongioiolo
Lucidio Schrammel
Claudinei Antonio de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025, 136º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 07/01/2025 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889223e** e o código verificador **32A77345**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA	***.842.672-***	07/01/2025 12:16
2	VICTOR ALMEIDA RAMOS	***.707.072-**	07/01/2025 13:24
3	ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA	***.879.462-**	08/01/2025 12:17

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 6AD8D5FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS
OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 1 de 06/01/2025 (ID 2887674), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a conduzir o veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
Marcos Paiva Freitas	02827303161	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2889902e** e o código verificador **74E1A9BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-***	07/01/2025 15:14

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: FFDA66D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-27483/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Tiago Alessandro de Lima e Raquel Schmaltz Velasque, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 6/2025, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **BLACKSTONE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/01/2025 às 15:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2890183e** e o código verificador **BE09631D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	07/01/2025 13:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 85039A56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 17, DE 8 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE O MANDATO DA CORREGEDORIA DA GUARDA
MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE O MANDATO DA
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E TRÂNSITO DE ARIQUEMES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-26161/2024;

Considerando o Despacho Integrado 5 de 20/12/2024 (ID 2873587), advindo da Secretaria Municipal de Governo

Considerando dispositivos da Lei Municipal de nº 2.417, de 30 de julho de 2020;

Considerando a lista tríplice inerente aos candidatos interessados ao cargo de Corregedor e Secretário;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre o mandato das servidoras públicas municipais à atuarem como Corregedora e Secretária na Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

Corregedora:

Maria Cristina de Paula

Secretária "ad hoc"

Joecmara Lopes de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2891208e** e o código verificador **ABAA73C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	08/01/2025 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 3D286C6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 19, DE 8 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 19, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O **Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-20594/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Jessé Júnior Carreira Campos e Lucídio Schrammel, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contratos Administrativos do Processo nº 26.611/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de janeiro de 2025, 136º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em

08/01/2025 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2892672e o código verificador **BBA1801B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EE3F908

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.611/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLASCNPJ:19.614.838/0001-01.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos (Retroescavadeira) através de convênio plataforma + Brasil nº 937706/2022, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Fiscal do Contrato: Lucídio Schrammel
Gestor do Contrato: Jessé Júnior Carreira Campos

Ariquemes/RO, 8 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

Interviente

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:650572D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-24924/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Wagner Ramalho Deltrino, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de janeiro de 2025, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:F5B41241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22894/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$354.359,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeiro** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90001/2025** do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/01/2025 até às 08h59min do dia 24/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/01/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 07 de janeiro de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:C14CE0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.098/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CHAGAS & RODRIGUES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sra. Rafaelly Duarte de Assis, SECRETÁRIA-INTERINA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS doravante CONTRATANTE e a Empresa CHAGAS & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ; 08.106.716/0001-80, localizada na Avenida Copacabana, nº 352, Bairro Novo Cacoal, em Cacoal/RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sérgio Paulo Rodrigues Chagas, inscrito no CPF: 204.611.602-00, Portador do RG de nº 248.163-SSP/RO, resolvem celebrar o presente-instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 12616/2023/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 029/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1 Aditivo de prazo no contrato nº 349/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 Fica aditivado o prazo em 12 (doze) meses no contrato nº 349/2023, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VALIDADE:

3.1. O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste aditamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 30 de dezembro de 2024.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 08.106.716/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Interveniente

Publicado por:

Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:FFD88380

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 349/2023

Processo Administrativo nº 23.098/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) CHAGAS & RODRIGUES LTDA:08.106.716/0001-80

OBJETO: Prorrogação de prazo no Contrato nº 349/2023

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 30 de dezembro de 2024.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

Secretária Interina Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:3FC6BA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), vem NOTIFICAR a empresa G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73, contratada nos autos do Processo Administrativo nº. 6137/2023, por meio do Pregão Eletrônico nº 157/2022/PREGAO/SML/PMA - ID 1429684, sobre as

penalidades proferidas na Decisão 22 - ID 2865271 pela Instância Superior - Prefeita Municipal de Ariquemes. Diante a interposição de Recurso Administrativo - ID 2575017 face a Decisão da Secretária da Pasta - ID 2560004 na qual em mérito aplicou-se as seguintes sanções administrativas: ADVERTÊNCIA (Art. 87, Inciso I Lei 8.666/93) e MULTA MORATÓRIA (Art. 87, Inciso II Lei 8.666/93); os autos foram encaminhados para Instância Superior SEMGOV para análise e Decisão Final. Após recebimento e conhecimento do Recurso Interposto; fora proferida a Decisão 22 - ID 2865271 pela Instância Superior - Prefeita Municipal de Ariquemes, na qual manteve-se as penalidades aplicadas pela Secretária da Pasta SEMPOG. Segue em anexo a esta Notificação, a Decisão 22 - ID 2865271 para ciência. Informo ainda que haverá o Cancelamento Parcial da Nota de Empenho 1682 - ID 1452281 e após a emissão do Documento de Arrecadação Municipal no valor da Multa aplicada. Valor da Multa: R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos) ANEXO Memória de Cálculo Moratória - (ID 2385966 Destarte que, tais penalidades possuem previsão na Ata de Registro de Preço nº. 015/SML/2023 - ID 1429684, na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792/2019 e Decreto Municipal nº. 13.005/2017. Por fim, informamos que, em consonância com a disposição do artigo 20 do Decreto Municipal nº. 16.875/2022 o processo administrativo extingue-se com a Decisão proferida pela Instância Superior, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Ariquemes/RO, na data da assinatura.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/01/2025 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5C802807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 01/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 08 JANEIRO DE 2025. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE.

PORTARIA Nº 01/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 08 JANEIRO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Investigativa - SINVE.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 02/SEMPOG/PPP/2024 encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Investigativa n. 18410/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa - SINVE n. 18410/2024, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 26/2024/CORREGEDORA/PMA, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA**, em 08/01/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Mariana Leite de Freitas

Código Identificador:3B1C7B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/01/2025**, para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:EB666162

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/01/2025**, para análise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D802E1FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/01/2025**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2DD5E007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação da servidora Wandriely de Sousa Paiva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Wandriely de Sousa Paiva** no cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

Buritis-RO, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C8144D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA** do cargo de **Assessor Executivo de Prestação de Contas - SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Buritis-RO, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7554D77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de DIRCE DONADON BATISTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **DIRCE DONADON BATISTA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 326.***.152-** no cargo de **Assessora Especial de Arrecadação - SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:084DAC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação da servidora Ediane Alves Carvalho Souza e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA**, no cargo de **Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos – SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2025.

Buritis/RO, 08 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9A97682A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Erica da Silva Alves e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Erica da Silva Alves**, de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos para o cargo de **Assessora Executiva de Serviços Agrícolas- SEMAGRI**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1E80A09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação da servidora PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPCÃO DIOGO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPCÃO DIOGO**, no cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos – SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DC7E210F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de APARECIDO DUTRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **APARECIDO DUTRA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 080.***.852-** no cargo de **Diretor de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DCB71EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2086

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Suplementação (+) -364.530,25

provenientes de:

Superávit Financeiro: -364.530,25

Fontes de Recurso

2 715 -259.436,18

2 716 -105.094,07

Anulação Superávit Financeiro (-) -364.530,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:592D6BBC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15105 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.942,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.942,00

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

139 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 45.942,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 45.942,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -45.942,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:E9D702A5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15228 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.000,00

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

60 04.122.1001.0003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

75 04.122.1001.2087.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 32.000,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -32.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:0AD2AC82

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15241 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$170.110,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 170.110,00

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59 04.122.1001.0001.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 170.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

691 15.452.1008.0001.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 110,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 750

1 Recursos do Exercício Corrente
002 005 CIDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 170.110,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -170.110,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6BAD3BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.298.734,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.298.734,26

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.417,46
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

33 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 42.925,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

611 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 340.870,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

998 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 84.405,16

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

80 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 67.471,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

999 04.122.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 137.349,27

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

667 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 59.573,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

1000 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 550
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

159 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

179 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 110.601,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

182 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 96.920,43

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

228 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 2.893,82

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

948 12.301.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 5.558,26

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 70 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476

01.266.058/0001-44 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

532 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 196.160,62

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

310 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 18.643,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

313 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 514,11

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

315 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

790 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 51.675,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

397 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCI 507,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

400 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCI 20.769,50

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

410 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCI 2.756,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476

01.266.058/0001-44 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Anulação

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

535 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SE 995,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

997 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 48.628,51

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 754

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 154 OPERAÇÃO CRÉDITO - AVANÇAR CIDADES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 48.628,51

Fontes de Recurso

2 754 48.628,51

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

687 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -19.203,37

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

690 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -6.121,35

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

930 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -489.299,71

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 122.889,62
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

676 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 550
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

151 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

176 12.361.1002.2014.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -60.547,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

177 12.361.1002.2014.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -169.505,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

189 12.361.1002.2020.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -12.330,54
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

190 12.361.1002.2020.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -8.197,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

192 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -14.214,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

220 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -7.864,00
3.3.90.08.99 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

222 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -2.889,46
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

827 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -48.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

340 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA -6.000,00
3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

342 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA -15.000,00
3.3.90.08.99 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

377 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA -3.521,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

394 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA -507,63
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

497 17.512.1006.2028.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -70.831,11
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15248 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

501 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -191.084,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -1.250.105,75

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de dezembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:AFDF4D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41 E 58/2024 PROCESSO Nº. 1-
297/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:PREGÃO 41/2024 - K. A. SERVIÇOS LTDA CNPJ: - 39.579.692/0001-00, no valor de R\$ \$ 8.793,96 (oito mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).PREGÃO 58/2024 -C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29, no valor de R\$ 19.546,46 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis mil quarenta e seis centavos)

OBJETO:Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas, por um período de 12 (doze) meses

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 08 de janeiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:BD0F5EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL, ESPORTE E TURISMO ERRATA AO EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a escolha por tempo determinado de gestores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Designação Temporária para a contratação de para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.526/GP/2023, torna público ERRATA I junto ao Edital nº 001/2025, para nele fazer constar o que segue: 1-Onde se lê no Item 8.2 transparencia.cacaulandia.ro.gov.br leia se <https://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/teseseletivo/> 2-Onde se lê no Item 8.13 Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30(trinta) dias; Fica o texto da alínea d suprimido. (Não é necessário a entrega da certidão). Gilvaneide da Silva Caetano Presidente da comissão Decreto nº5.526/GP/2023 Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000 CNPJ: 63.762.058/0001-92 - CACAULÂNDIA - RONDÔNIA gabinete@cacaulandia.ro.gov.br Errata 01 de 08/01/2025, assinado na

forma do Decreto nº 4041/2019 (ID: 274963 e CRC: FF1B1610). Pág: 2/2 Documento assinado eletronicamente por GILVANEIDE DA SILVA CAETANO, Comissão para seleção de Gestor Escolar - 2024/2026, em 08/01/2025 às 12:17, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador:09BDEE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera a pedido CRISTIELE SOCORRO DE MELO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo nº 10-2618/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **CRISTIELE SOCORRO DE MELO**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde do Distrito de Vila União na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:A1F7F40F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1526/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Agente de Endemias sob matrícula nº 261-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 28/08/2021 a 27/08/2022 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:A344B11C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1996/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula nº 23701-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:ADC1022E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias a servidora QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1676/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA**, Agente de Endemias sob matrícula nº 23829-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 15 dias no período de **03/02/2025 a 17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/06/2021. Ficando os outros 15 dias para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0885EC44

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias a servidora ELZA DA SILVA DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2227/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELZA DA SILVA DA CRUZ**, ACS sob matrícula nº 23067-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:419C0750

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede férias ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1931/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE FLAVIO DAROS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 21/11/2018 à 20/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7D54A302

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido ATILA SANTOS SILVA do cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **ATILA SANTOS SILVA**, CPF n. ***.649.992-** e RG n. 723.244, SESEDEC/RO, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Com efeitos a partir do dia 08/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F71A1E67

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-2411/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTIANE IZABEL MURATA**, CPF n. ***.897.612-** e RG n. 937.448 SSP/RO, para ocupar o cargo

comissionado de Secretária Municipal de Administração com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Com efeitos a partir de 08/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:162DF5D4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso para ocupar o cargo de Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico nº 10-115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Beatriz de Oliveira Cardoso** matrícula nº 23947-1, para ocupar o cargo de Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, retroagindo a 01/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:A9B35E23

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza Wander Emílio de Oliveira para exercer o mandato classista representante sindical local do SINTERO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 1945/2021

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor **Wander Emílio de Oliveira**, efetivo, Professor 25 horas, matrícula 23979, para exercer o mandato classista representante sindical local do SINTERO, conforme parágrafo 3º do Artigo 42 da Lei Complementar nº 058/2017.

Art. 2º O mandato classista do representante sindical local do SINTERO, terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:E6F89577

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores a assistência de serviços técnicos auxiliarem o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Ofícios nº Ofício nº001/2025/IPECAN de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, Art. 88, a assistência de serviços técnicos por servidores efetivos do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, os seguintes servidores:

Servidor (a)	Função	Forma de Gratificação pagamento
Jean Noujain Neto	Procurador Jurídico	Mensal
Marineide Tomaz dos Santos	Contadora Geral	Mensal
Talles Eduardo dos Santos	Controlador	Mensal
Rafael Augusto Soares da Cunha	Departamento de Pessoal	Mensal

Art. 2º Os servidores relacionado prestarão serviços ao RPPS auxiliando o IPECAN no desenvolvimento das atividades administrativas, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2019, após o cumprimento do seu horário efetivo na prefeitura municipal.

Art. 3º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2025, podendo ser substituído os servidores conforme necessidades nesse período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 037/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:37B8260B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores a assistência de serviços técnicos auxiliarem o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Ofícios nº Ofício nº001/2025/IPECAN de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, Art. 88, a assistência de serviços técnicos por servidores efetivos do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, os seguintes servidores:

Servidor (a)	Função	Forma de Gratificação pagamento
Jean Noujain Neto	Procurador Jurídico	Mensal
Marineide Tomaz dos Santos	Contadora Geral	Mensal
Talles Eduardo dos Santos	Controlador	Mensal
Rafael Augusto Soares da Cunha	Departamento de Pessoal	Mensal

Art. 2º Os servidores relacionado prestarão serviços ao RPPS auxiliando o IPECAN no desenvolvimento das atividades administrativas, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2019, após o cumprimento do seu horário efetivo na prefeitura municipal.

Art. 3º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2025, podendo ser substituído os servidores conforme necessidades nesse período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 037/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:117A49B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 021/CMCJ/2025**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **TACIA LETICIA SOARES CARMIN** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III – APIII/CDS-9**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 08 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:59161272

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 023/CMCJ/2025**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no

Ato 94/2024 publicado no dia 18/11/2024. Edição 3858. Código Identificador: 99B899DC, e demais alterações.

NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI, inscrito na matrícula nº 624, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO/CDS - 5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 08 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:59231149

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 022/CMCJ/2025**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JESICA SANTANA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII/CDS - 5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 08 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B6ABB236

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 024/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A **Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCICLEA VIEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 08 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:91C3D79F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 025/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A **Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 08 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:676843AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 026/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A **Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **EULINO FERNANDES MODESTO NETO ALVES** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII/CDS-5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 08 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3BC5B8ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 001/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A **Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO**, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor comissão de Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Considerando a Resolução nº 166/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Servidor – CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JÚNIOR – Corregedor Geral
Servidora - LUZIA ALVES PEREIRA – Membro
Servidor - EDMAR OLIVEIRA AMORIM – Membro

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8F25CCF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 027/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VILMA SALDANHA RIBEIRO** para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 08 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FA056B35

GABINETE DO PREFEITO-GP
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO
DE SUSPENSÃO P.E Nº 028/2024

Aviso de Suspensão
Processo Administrativo nº 2700/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 028/2024.

Objeto: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Comunico aos interessados SUSPENSÃO “SINE DIE” da sessão marcada para o dia 08/01/2024 as 10h (DF), tendo em vista diante da decisão do Chefe do Poder Executivo em alterar a composição da comissão de contratação da Prefeitura de Candeias do Jamari, posteriormente será marcada nova data para a realização do certame”.

Candeias do Jamari – RO, 08 de janeiro de 2025.

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro da SML/PM CJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52EBCCFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

SEGUNDA (02º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser Realizada no dia 10 de Janeiro de 2025, as 14:00 hs.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

I – CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
Nº002/CMC/2025

ASSUNTO:

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 001/GAB/2025. “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 001/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 002/GAB/2025. “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 002/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 003/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 003/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 004/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

POR SUPERÁRVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 004/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 005/GAB/2025 “AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE URBANO A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MANANCIAL A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 005/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 006/GAB/2025 “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 006/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 007/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO, PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, QUE SEJAM PARENTES ATÉ O TERCEIRO GRAU, AFIM, CONSANGUÍNEO OU CIVIL, DO PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A), SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COORDENADORES E VEREADORES, CONFORME SUMULA VINCULANTE N.13 STF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 007/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 008/GAB/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E BENS IMOVEIS E MOVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 008/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 009/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO COM DISTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 009/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 004/GAB/2024 “ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 004/GAB/2024.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 012/GAB/2024 “INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

CASTANHEIRAS/RO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 012/GAB/2024.

Discussão e Votação do Veto à **EMENDA MODIFICATIVA 001/LEG/2024 QUE DISPÕES SOBRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁRVIT FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI nº 009/GAB/2024** Autoria: Vereador Deusdetti Aparecido de Souza – MDB.

Discussão e Votação do Veto a **EMENDA MODIFICATIVA 001/LEG/2024 QUE DISPÕES O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 AO PROJETO DE LEI nº 021/GAB/2024(LOA)** Autoria: Vereador João Batista Minas Pereira – PSD.

Discussão e Votação do projeto de Lei 001/LEG/2025 que versa sobre **“NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CRIA CARGOS E ESPECÍFICA AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, Autoria, Mesa Diretora

Formação das Comissões e Horários a Serem Realizadas as Sessões Ordinárias e as Comissões Permanentes.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra Vaga aos Vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 08 de Janeiro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador: D6D53AAB

CPL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GAB/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, juntamente com os vereadores abaixo assinados, com poderes conferidos pelo Art. 14º § 2º, I, III, e Art. 64, XXI da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 5º, II e IV, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno desta Casa de Leis), tendo em vista o interesse público relevante a urgência que demanda as matérias, por se tratar da continuidade de prestação de serviços públicos essenciais e obrigatórios por parte desta municipalidade, é que venho respeitosamente, **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** de Parlamentares do Egrégio Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, **A SER INSTALADA E REALIZADA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, NA DATA DE 10/01/2025, ÀS 14H00MIN**, para apreciação e votação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 001/GAB/2025, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, e posterior apreciação e votação

pelos Plenários do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 001/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 002/GAB/2025, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 002/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 003/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 003/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 004/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 003/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 005/GAB/2025 “AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE URBANO A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MANANCIAL A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 005/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 006/GAB/2025 “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 006/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 007/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO, PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, QUE SEJAM PARENTES ATÉ O TERCEIRO GRAU, AFIM, CONSANGUÍNEO OU CIVIL, DO PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A), SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COORDENADORES E VEREADORES, CONFORME SUMULA VINCULANTE N.13 STF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 007/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 008/GAB/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E BENS IMOVEIS E MOVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 008/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 009/GAB/2025 “DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO COM DISTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 009/GAB/2025.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 004/GAB/2024 “ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 004/GAB/2024.

Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 012/GAB/2024 “INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADEÇÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 012/GAB/2024.

Com fundamento legal, Requeiro nos termos do art. 27, inciso XIV, alínea “a”, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Castanheiras), que o Presidente na forma do art. 147, comunique os demais vereadores.

Castanheiras/RO, 06 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F1BAAF7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PROCESSO Nº 1834/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2024. RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2024. PROCESSO Nº 1834/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2024. RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2024.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 1902/15, torna público que a Ata de Registro de Preço nº 34/15 Proc. Adm. nº 803/15, que tem como Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianos para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, abrangendo a (retirada e instalação de grupo submersível) de poços artesianos; limpeza de poço tubular profundo com compressor de poços tubulares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Ficando vencedoras do certame as Empresas: **J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL 28.579.224/0001-19** item 1 - 5 - 6 **R\$ 330.440,00, HIDRO MOURA LTDA 34.706.972/0001-18** item- 2 - 3 **R\$ 97.500,00, CELIO L. LOPES LTDA 09.248.447/0001-59** item- 4 **R\$ 193.496,70**, Demais

informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: na data 14-08-15 <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia 08 de janeiro de 2025

ROGÉRIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogerio Giotto

Código Identificador:36F9E58C

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeada, a partir de 07 de janeiro de 2025, **ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA** no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magno Jesus Dos Santos

Código Identificador:90B975D6

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência a servidora ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Públicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência a servidora **ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA**, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Públicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 14.739.617/0001-38 Secretaria Municipal de Assistencial Social - SEMAS, conforme dados abaixo:

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA

CPF sob nº 050.377.252-67

RG nº 1541877 SESDEC/RO

End: Avenida 7 de setembro, nº 2781, centro, Chupinguaia (RO) CEP 76.990-000.

Art. 3º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 17.306.191/0001-17, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, conforme dados abaixo:

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA

CPF sob nº 050.377.252-67

RG nº 1541877 SESDEC/RO

End: Avenida 7 de setembro, nº 2781, centro, Chupinguaia (RO) CEP 76.990-000.

Art.4º - É delegada competência para a servidora **ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA**, lotado no Secretaria Municipal de Assistencial Social – SEMAS, para movimentar as contas Correntes constante no TC 02 em anexo, e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:

CNPJ 14.739.617/0001-38 Secretaria Municipal de Assistencial Social – SEMAS

CNPJ 17.306.191/0001-17, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA

009 - Emitir Cheques

010 - Abrir Contas De Deposito

026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes

027 - Requisitar Talonários De Cheques

098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira

099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas

104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico

105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico

118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso

119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro

124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos

128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade

133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4º A servidora ficara responsável pelas finanças Públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social inscrito sob CNPJ 14.739.617/0001-38, e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA inscrito sob o CNPJ 17.306.191/0001-1, perante a Receita Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magno Jesus Dos Santos

Código Identificador:1559F8AE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LEANDRA APARECIDA SOARES DA SILVA para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422710 e o código verificador 3F12BABC.

Docto ID: 422710 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:FB4BE444

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora GLAUCIMAR FATIMA SILVA MEZZOMO

para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da

Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao

cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422705 e o código verificador F0234237.

Docto ID: 422705 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:EBFAF30C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSEMAR BEATTO para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa

desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a

Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de

Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422716 e o código verificador A2261D93.

Docto ID: 422716 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:25B4935C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas Lei nº 2.364, de 18 de Março de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor RODRIGO JOAQUIM REZENDE para ocupar o Cargo de Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422717 e o código verificador 7EB11CF9.

Docto ID: 422717 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A4EDCFA0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Desenvolvimento

Pedagógico, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422718 e o código verificador 0398C601.

Docto ID: 422718 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D1AF409D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora PRIMA SOUZA BRITO para ocupar a Função

Gratificada de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação

Tecnológica, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422720 e o código verificador 9AA793CB.

Docto ID: 422720 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D5E4E841

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Inspeção Escolar, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora designada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422723 e o código verificador E76C115B.

Docto ID: 422723 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:2B46094E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA da

Função Gratificada de Chefe da Unidade de Legislação e Normas, subordinada a Secretaria Municipal de

Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas

inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora designada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422724 e o código verificador B89624FE.

Docto ID: 422724 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E0B920F3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG

para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de

Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas

inerentes ao cargo

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422728 e o código verificador 5116E4B6.

Docto ID: 422728 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:60BA2994

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422729 e o código verificador 7C91FB2F.

Docto ID: 422729 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:5CA89C67

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora LEUZETE MARTINS SOARES para ocupar a

Função Gratificada de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, subordinada a Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas

as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

DECRETO 035 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422739 e CRC: 87E0B01F). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422739 e o código verificador 87E0B01F.

Docto ID: 422739 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:834E91E9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora SILVANA COSTA GOMES para ocupar a Função

Gratificada de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênios, subordinada a

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta

Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422742 e o código verificador 53A424BC.

Docto ID: 422742 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:C01AC7D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ISAQUE ALMEIDA CHAVES para ocupar o

Cargo Comissionado de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão do Planejamento, subordinado a Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422743 e o código verificador 1B0DC223.

DECRETO 037 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422743 e CRC: 1B0DC223). Pág: 2/2

Docto ID: 422743 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7916253F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MARCIO DA SILVA para ocupar a Função

Gratificada de Coordenador Geral de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e

prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422746 e o código verificador E365C75F.

Docto ID: 422746 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:23E15267

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA

para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Planejamento, subordinada a Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

DECRETO 039 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422745 e CRC: 6214BC06). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422745 e o código verificador 6214BC06.
Docto ID: 422745 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:45658DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ELUIZA SPREY ALESSIO para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422748 e o código verificador 0E0A4971.

Docto ID: 422748 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B89AA559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARINEIA CANDIDO FERREIRA DO CARMO para ocupar a Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução

Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,

da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao

cargo

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422750 e o código verificador 5F3D5589.

DECRETO 41 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422750 e CRC: 5F3D5589). Pág: 2/2

Docto ID: 422750 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:64220330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JANE OLIVEIRA JORDAO para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada a

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta

Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422751 e o código verificador 608A8148. Docto ID: 422751 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B45E6F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Execução Orçamentária e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422752 e o código verificador AE3CA6C4.

DECRETO 043 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422752 e CRC: AE3CA6C4). Pág: 2/2

Docto ID: 422752 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE4E13D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ para ocupar a

Função Gratificada de Pregoeira /Agente Geral de Contratação, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 044 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422754 e CRC: B48F9883). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422754 e o código verificador B48F9883.

Docto ID: 422754 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:16A79525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MONICA SANTOS DOS ANJOS para ocupar a

Função Gratificada Coordenadora Geral de Compras e Contratações Públicas, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de
Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,
informando o ID 422755 e o código verificador 44054AEA.

Docto ID: 422755 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E6C89224

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 046, DE 03 DE JANEIRO DE 2025****DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LAIZA GABRIELLE CARDOSO
SANTOS para

ocupar a Função Gratificada Coordenadora Geral de Compras e
Contratações Públicas, subordinada a

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da
Estrutura Administrativa desta

Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes
ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60
(sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de
Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,
sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO
DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 046 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº
095/2020 (ID: 422756 e CRC: 5922B6E7). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de
Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422756 e o código verificador 5922B6E7.

Docto ID: 422756 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:878FDD10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSE MARIA BRAZ para ocupar o Cargo
Comissionado de Coordenador Geral de Regulação Urbana,

subordinado a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa
desta Prefeitura Municipal, com todas

as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60
(sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de
Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,
sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO
DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de
Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422757 e o código verificador 2A9E7D36.

Docto ID: 422757 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E787EE59

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 048 DE 03 DE JANEIRO DE 2025****DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a FLAVIA GONÇALVES DO CARMO para ocupar
a Função

Gratificada de Diretora da Assessoria Técnica de Gestão e
Desenvolvimento de Pessoas, subordinada a

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da
Estrutura Administrativa desta

Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes
ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60
(sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de
Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,
sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 48 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422759 e CRC: 8A5FD44A). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422759 e o código verificador 8A5FD44A.

Docto ID: 422759 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:2BBF44A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS para ocupar

a Função Gratificada Coordenadora Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional, subordinada a

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta

Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422761 e o código verificador 8634478D.

Docto ID: 422761 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7538182F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora FRANCIELE ARAUJO CRISPIM para ocupar o Cargo

Comissionado de Coordenadora Geral de Legislação e Atos de Pessoal, subordinada a Secretaria Municipal

de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com

todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 050 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422760 e CRC: 4582F402). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422760 e o código verificador 4582F402.

Docto ID: 422760 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:0078A937

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora PATRICIA FERREIRA PLAKITQEN para

ocupar o Cargo Comissionado Chefe da Coordenação Geral de Eventos, Protocolos e Arquivos, subordinada

a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta

Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 051 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422763 e CRC: 67FE7699). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422763 e o código verificador 67FE7699.

Docto ID: 422763 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:35C78B20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON MOREIRA RAMOS para ocupar a

Função Gratificada de Coordenador Geral de Patrimônio, subordinado a Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas

as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422764 e o código verificador C67D151E.

Docto ID: 422764 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:54C39929

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO, para ocupar a

Função Gratificada de Coordenadora Geral de Almoxarifado, subordinada a Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas

as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 053 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422767 e CRC: F3FDB232). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422767 e o código verificador F3FDB232.

Docto ID: 422767 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:159666E1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE para ocupar a Função Gratificada de Gerente do Tesouro Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422768 e o código verificador 7CF84B35.

Docto ID: 422768 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7028DBAB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora DANIELLY MARTINS ELIZIARIO para ocupar a Função Gratificada de Assessora Técnica de Contabilidade e Finanças, subordinada a Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422770 e o código verificador CDB3084A.

Docto ID: 422770 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:C8B01614

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor CLEOMIR BORHER SANTANA para ocupar o

Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, subordinado a Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422772 e o código verificador 281C79BD.

Docto ID: 422772 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:B40A6728

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora QUEISER BATISTA MORENO para ocupar a

Função Gratificada de Chefe da Divisão de Finanças, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422773 e o código verificador E2B095D5.

Docto ID: 422773 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E326DF5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE para

ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422775 e o código verificador FCE87241.

Docto ID: 422775 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:77085DOC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora DANIELA MARIA DEGANI para ocupar o Cargo

Comissionada de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Urbanismo, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422774 e o código verificador FCEF2EB5.

Docto ID: 422774 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:9A7B9035

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a KARINE DE LIMA CARVALHO para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regulação Fundiária, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 060 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422778 e CRC: 5A098EF7). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422778 e o código verificador 5A098EF7.

Docto ID: 422778 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:93BAA6EE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARLI SILVA FARIAS para ocupar a Função

Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro de Imóvel Rural, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422779 e o código verificador E0C09862.

Docto ID: 422779 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:4FC5E521

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARINALVA VIEIRA EVA para ocupar a Função

Gratificada de Gerente de Contabilidade e Finanças, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 062 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422780 e CRC: 3DBBA357). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422780 e o código verificador 3DBBA357.
Docto ID: 422780 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8C1BCD6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Fica DELEGADA competência a excelentíssima Vice-Prefeita MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

08/01/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 423334 e o código verificador EC7EEF43.

DECRETO 106 de 08/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 423334 e CRC: EC7EEF43). Pág: 2/2

Docto ID: 423334 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F233B997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO PE Nº29/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, torna público a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2024 publicado em 19/12/2024. Onde se lê data de abertura: 10/01/2025 – às 09h. **LEIA SE:** 21/01/2025 as 9h. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de janeiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8FD32721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO Nº 063/2024

CONTRATADA: W. BIANQUI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.274.955/0001-65, estabelecida à Rua Pastor Manoel Cassemiro, 782, Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. Wekecley Bianqui, portador da Cédula de Identidade Nº 671418 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná, na Rua Paraná, 782, Casa Preta.

CONTRATANTE: APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, inscrita no CNPJ 03.457.079/0001-72, estabelecida à Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Cujubim – RO, neste ato representado pela presidente da APP Dara Wendio Souza Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1173771 SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO, na rua Tico-Tico, nº 3578.

Valor contratado: R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo pago parcelas mensais de R\$290,00 (duzentos e noventa reais)

Prazo de entrega: até 60 dias

Data da Assinatura do contrato: 18/12/2024

Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

W. BIANQUI ENGENHARIA

Contratada

DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Contratante/APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6B2A1A9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 029

Termo de Posse Nº 029

“Termo de posse da mesa diretora para o biênio de 2025-2026 da 09ª legislatura da câmara municipal de governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na quadra da escola municipal Armino Ferreira Fraga, em sessão solene realizada as 09:00 (nove) horas, sob a presidência do vereador mais votado no pleito de 06 de outubro de 2024, excelentíssimo senhor Leomarcos de Souza da Silva, procedeu-se a eleição da mesa diretora da câmara municipal de governador Jorge Teixeira para o biênio 2025-2026 da 9ª legislatura.

Após a votação e apuração dos votos, o senhor vereador proclamou a chapa vencedora e os eleitos:

Presidente:
Vice-presidente:
1º secretário:
2º secretário

Declarando a seguir empossada a nova mesa diretora da câmara municipal de governador Jorge Teixeira para o biênio 2025-2026 da 09ª legislatura.

Por ser verdade, lavrou-se o presente termo que após lido e achado conforme vai assinado pelo presidente dos trabalhos e demais eleitos que compõem a nova mesa diretora e demais vereadores.

Governador Jorge Teixeira-RO – 01 de janeiro de 2025

Mesa diretora biênio 2025-2026

Presidente:
 Vice-presidente:
 1º secretário:
 2º secretário:

Demais vereadores:

01-
 02-
 03-
 04-
 05-

:

Publicado por:
 Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:64D25B42

**CAMARA MUNICIPAL
 TERMO DE POSSE Nº 022**

“Termo de Posse dos Excelentíssimos senhores Gilmar Tomaz de Souza e Agnaldo Lopez do Nascimento, nos cargos de prefeito e vice-prefeitos respectivamente no município de governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante o poder legislativo. Composto pelos edis: Leomarcos de Souza da Silva, Ismael de Moura Dias, Boaventura da Silva Vasconcelos Junior, André Wilian Almeida Oliveira, Uenis Pereira da Silva, Noelia Maria dos Santos, Roberto Damacena dos Santos, Sebastiao da Costa Lima, Gelson Antônio Calvi, bem como autoridades e demais presentes em sessão solene, compareceram os senhores excelentíssimo senhor Gilmar Tomaz de Souza, e o excelentíssimo senhor Agnaldo Lopes do Nascimento, eleito no pleito de 06 de outubro de 2024, os quais apresentaram os documentos legais, sob a presidência do senhor vereador presidente da câmara municipal de Jorge Teixeira-Ro, da 09ª legislatura, que após a leitura do termo de posse, convidou o excelentíssimo senhor Gilmar Tomaz de Souza e o excelentíssimo senhor Agnaldo Lopes do Nascimento, para prestarem o seguinte juramento e compromisso legal: prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem-estar do município”. Isto feito e após a assinatura do termo de posse o senhor presidente declarou empossados o excelentíssimo senhor Gilmar Tomaz de Souza, e o excelentíssimo senhor Agnaldo Lopes do Nascimento nos cargos de prefeito e vice-prefeito do município de governador Jorge Teixeira-Ro, respectivamente para a gestão de 2025-2028. Por essa expressão da verdade, lavrou-se o presente termo que após lido, achado conforme, vai assinado pelo presidente da câmara municipal, prefeito e vice-prefeito e demais vereadores:

Governador Jorge Teixeira-RO – 01 de janeiro de 2025

Presidente:
Prefeito:
Vice-prefeito:

Vereadores:
 01 –
 02-
 03-
 04-
 05-
 06-
 07-
 08-

Publicado por:

Gabriel Felipe Neves

Código Identificador:AA519A88

**CAMARA MUNICIPAL
 TERMO DE POSSE**

“Termo de Posse dos Excelentíssimos senhores vereadores da câmara municipal de governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia da 09ª Legislatura”.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sessão solene de instalação da 09ª legislatura da câmara municipal de governador Jorge Teixeira – Ro, para a posse dos vereadores, prefeito, e vice-prefeito, eleitos no pleito em 06 de outubro de 2024, e diplomados em 05 de dezembro de 2024. Procedendo-se os tramites legais conforme determina o artigo 3º do regimento interno e sob a presidência do senhor Leomarcos Souza da Silva, vereador mais votado para esta legislatura, a qual faz a chamada dos demais vereadores eleitos, verificando-se a presença de todos, o senhor presidente, solicitou o secretário ad-doc, para fazer a leitura do termo de posse e em seguida nominalmente chamou os vereadores, que apresentando os documentos exigidos na forma regimental e perante as autoridades e o povo em geral, prestaram o seguinte juramento e compromisso legal “ prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem-estar do município “. Assim prometendo, isto feito o senhor presidente declara que os senhores vereadores: Leomarcos de Souza da Silva, Ismael de Moura Dias, Boaventura da Silva Vasconcelos Junior, André Wilian Almeida Oliveira, Uenis Pereira da Silva, Noelia Maria dos Santos, Roberto Damacena dos Santos, Sebastiao da Costa Lima, Gelson Antônio Calvi, estavam empossados nesta data nos cargos de vereadores da câmara municipal de governador Jorge Teixeira-RO, para exercerem a 09ª legislatura, referente a o quadriênio 2025-2028. Por ser expressão da verdade lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado pelo presidente dos trabalhos, secretário ad-doc e vereadores empossados.

Governador Jorge Teixeira-RO – 01 de janeiro de 2025

Presidente Dos Trabalhos:
 Secretário AH-DOC:

Vereadores Empossados:

01 - : Leomarcos de Souza da Silva -
 02 - Ismael de Moura Dias -
 03 - Boaventura da Silva Vasconcelos Junior -
 04- André Wilian Almeida Oliveira -
 05- Noelia Maria dos Santos -
 06 - Roberto Damacena dos Santos -
 07- Sebastiao da Costa Lima-
 08- Gelson Antônio Calvi-
 09- Uenis Pereira da Silva -

Publicado por:

Gabriel Felipe Neves

Código Identificador:65A4FAEC

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10870/GAB/2025 07 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA PARA EXERCÍCIO2025. REVOGA-SEDECRETO 10856 DE 06/01/2025 (ID 264040)

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10870/GAB/2025
 07 de janeiro de 2025**

"Dispõe sobre Calendário de Audiências Pública para exercício 2025. Revoga-se Decreto 10856 de 06/01/2025 (ID 264040)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: artigo 54 da Lei Municipal nº 1.660/2024 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para audiências pública para o exercício de 2025.

- a) 11 e 12/02/2025**- audiência pública referente ao segundo semestre de 2024;
b) 13 e 14 /08/2025- audiência pública referente ao primeiro semestre de 2025;
c) 26/09/2025- audiência pública referente aos Projeto de Lei da LDO/2026, LOA/2026 e PPA/2026 a 2029.

Art. 2º - As referidas datas poderão sofrer alterações, no qual serão, divulgadas e publicadas por meio de Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se Decreto 10856 de 06/01/2025 (ID 264040).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, ao 07(seis) dia do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
 Código Identificador:4137A9E6

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10872/GAB/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10872/GAB/2025 DE 07 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre o Regimento Interno de Funcionamento do Conselho Tutelar do município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Lei nº 1.456/2023 de 06 de setembro de 2023

CONSIDERANDO: Regimento regimento interno conselho tutelar de 07/01/2025 (id 264531)

DECRETA

Art. 1º -O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do 05 Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira/RO, criado pela Lei Municipal nº 1.456, de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º -O Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira/RO, é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

Art. 3º -O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º -O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais. O Conselho Tutelar será aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou ou que a suceder e suas alterações, garantido o atendimento ininterrupto à população.

§ 1º -Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40h (quarenta horas) de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º -Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos, será realizada uma escalada plantões, nos moldes previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos da administração Pública de Governador Jorge Teixeira/RO.

§ 3º -O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 4º -O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências, permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 5º -Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º -O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança

e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º -São atribuições do Conselho Tutelar:

I -atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90;

II -Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III -fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido de instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV -promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração a disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V -encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/903 ;

VI -representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII -encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);

VIII -representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa

às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades

administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90);

IX -providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

X -expedir notificações;

XI -requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII -representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contrapropaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII -fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil

pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas c e d c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV -assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas c e d, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

XV -recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança

ou adolescente.

§ 1º -Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre seu registro civil e fazendo o escaneamento dos mesmos e, verificando a inexistência ou grave irregularidade o mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra h, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º -O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação,

apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal,

arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º -O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança/adolescente acusado de prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do

produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º -As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta

as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se

necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por

profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços

poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III,

letra a, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos

familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais

princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º -O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter

provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º -Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º -Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e

fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato as autoridades

competentes (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90),

ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º -O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), serão inseridos em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o

direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º -Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituída, desde que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7º -As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º -Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar atos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embarçar as ações do membro do Conselho Tutelar, no exercício das atribuições previstas no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o apoio da força policial.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9º -O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Governador Jorge Teixeira/RO, (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º -Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 2º -O encaminhamento de criança ou adolescente para municípios diversos somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato residente daquele município, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.069/90;

§ 3º -Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Governador Jorge Teixeira/RO, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.069/90);

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 -O Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira/RO, conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I** -a Coordenação;
- II** -a Secretaria Geral;
- III** -o Plenário;

Art. 11 -O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, um Secretário

§ 1º -A função de coordenador(a) e secretário(a) do Conselho Tutelar terá duração de 1 (um) ano podendo ser prorrogado para igual período.

§ 2º -Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas pelo Secretário(a).

Art. 12 -As candidaturas aos cargos Coordenador, e Secretário serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada

após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º -A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 02 (dois)

candidatos;

§ 2º -Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador(a), e o segundo será o Secretário(a).

§ 3º -No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 13 -São atribuições do Coordenador:

I -coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II -convocar as sessões extraordinárias;

III -representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua

representação a outro Conselheiro;

IV -assinar a correspondência oficial do Conselho;

V -zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI -participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII -participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII -enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX -comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao

Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações

e fornecendo os documentos necessários;

X -encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI -encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII -exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 -Ao Secretário(a) compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I -zelar para que os casos recebidos pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II -distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III -redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de

afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV -preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V -secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando atas respectivas;

VI -manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas,

documentos e outros papéis do Conselho;

VII -manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento acrianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

VIII -cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

IX -prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X -participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI -agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII -elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII -registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV -solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 -O Conselho Tutelar se reunirá semanalmente em sessões ordinárias e quando houver a necessidade se reunirá extraordinariamente para deliberações emergenciais.

§ 1º -As sessões ordinárias ocorrerão todas as sexta feiras, na sede do Conselho Tutelar online, com a presença mínima de três Conselheiros, devendo os faltosos redigir nota declarando o motivo da ausência para fins de registro; Podendo ser representado junto ao CMDCA após 3 faltas injustificadas.

§ 2º -As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador, podendo ocorrer qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º -As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º -Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º -As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 6º -Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reargumentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 7º -Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 -As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I -Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II -Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III -Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;

IV -Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos

municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças; Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 18 -De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 19 -A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades conferidas pela Lei Federal 8.069/90-ECA:

I -proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II -participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III -auxiliar o Coordenador(a) e o Secretário(a) nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV -discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V -discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI -tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII -visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII -executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

§ 1º -É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente de primeiro grau § 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIACT), ou sistema que venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

Art. 20 -É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I -usar da função em benefício próprio;

II -romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III -manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV -recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V -aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI -deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII -exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII -receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 -As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 -Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselho encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º -A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º -Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra a e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra b e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º -Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º -O Conselho Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º -A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 -Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º -Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, a escala de plantão de sobre aviso e o número de telefone do plantão.

§ 2º -O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone do Plantão e escala de Plantão de Sobre Aviso do Conselho Tutelar.

Art. 24 -Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º -Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º -Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º -Concluída a verificação, o Conselho encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º -Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida ao colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º -Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º -Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas ao colegiado;

§ 7º -Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§ 8º -Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º -Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas ao colegiado.

Art. 25 -Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único -Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 -São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único -Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do colegiado.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 -A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- I - falecimento;
- II - perda do mandato;
- III - renúncia.

Art. 28 -A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 -O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 -O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 -Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I -faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelo colegiado;
- II -descumprir os deveres inerentes à função;
- III -for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
- IV -praticar alguma das condutas previstas na Lei Municipal nº 1.456/2023 e no art. 18 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poder-se-á aplicar, como alternativa à perda do mandato, a

pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses sem remuneração.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselho Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto na Lei Municipal nº 1.456/2023, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselho Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, e integrante através da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao órgão que estiver vinculado.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 90 (noventa) dias. **Parágrafo único** - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente. **Art. 36** - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença - paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 71 incisos II e IV, da Lei Municipal nº 1456/2023, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário (a) do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 01 (um) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Governador Jorge Teixeira/RO, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira/RO, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Coordenador (a) e Secretário (a) serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira/RO, e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 995CD448

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10873/GAB/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10873/GAB/2025 DE 08 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº. ***.880.582-**, no Cargo Comissionado **CHEFE DE GABINETE - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 668, KM 24, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: AA8F38A4

G.J.T. PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. ELZENI MENDES SANTANA.

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º.Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Elzeni Mendes Santana**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.XX70XXSSP/RO e do CPF/MF nº.XXX.088.072-XX efetiva no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**.Matriculanº.286-1,carga horária40horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 1249/GJTPREVI/2024,com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988,c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº.070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19,art.12, inciso I, alínea a da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º.O Instituto de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade(**§ único art. 6-A da E.C nº, 070/2012**).

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira- RO, 06de Janeiro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE

Presidente

GJTPREVI

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador:B6D6EED2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES,**

Ata da Sessão Solene de Posse de Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal de Guajará-Mirim para o mandato de 2025 a 2028, realizada dia 01 de janeiro de 2025, no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha.

Às dez horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, presentes os vereadores eleitos e efetivamente diplomados: Adanildson Sicsú Gomes-União Brasil; Alexandre Filipe Domingos de Melo – Podemos; Augustinho Figueiredo de Araújo – MDB; Gecildo Alves Barroso – PL; Cordélia Cruz Santana – PDT; Davino Gomes Serrath – União Brasil; Elias Crispim Ribeiro – PP; Eliel Nunes Silvino – PP; João Vanderlei de Melo – PP; Joaquim Sender Pinheiro Nogueira – PP; Raimundo Braga Barroso – PP; Romerito Pereira da Silva – Republicanos e Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSD, presentes também o Vice-Prefeito e Prefeito eleitos e devidamente diplomados, respectivamente Sr. Ricardo Lira Maia – Republicanos e Sr. Fábio Garcia de Oliveira – PP, realizou-se esta Sessão Solene de Posse para o mandato de 2025 a 2028. Os trabalhos foram abertos pela mestre de cerimônia Cristieley de Souza Ramos que agradeceu a presença das autoridades e população em geral, convidando o Sr. João Vanderlei de Melo, vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa para presidir a Sessão, de conformidade com o artigo 4º. do Regimento Interno da Casa. Este convidou o vereador eleito Romerito Pereira da Silva para secretariar os trabalhos. Isto posto, o sr. secretário convidou os vereadores, por ordem alfabética, para se dirigirem à Mesa e de pé, com a mão direita estendida, proferirem o seguinte juramento de posse: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar para o**

progresso do Município e o bem estar do seu povo”. No que foi respondido por cada um deles: Adanildson Sicsú Gomes-União Brasil - **“Assim prometo”**; Alexandre Filipe Domingos de Melo-Podemos - **“Assim prometo”**; Augustinho Figueiredo de Araújo – MDB - **“Assim prometo”**; Gecildo Alves Barroso – PL - **“Assim prometo”**; Cordélia Cruz Santana – PDT - **“Assim prometo”**; Davino Gomes Serrath – União Brasil - **“Assim prometo”**; Elias Crispim Ribeiro – PP - **“Assim prometo”**; Eliel Nunes Silvino – PP - **“Assim prometo”**; João Vanderlei de Melo – PP - **“Assim prometo”**; Joaquim Sender Pinheiro Nogueira – PP - **“Assim prometo”**; Raimundo Braga Barroso – PP - **“Assim prometo”**; Romerito Pereira da Silva – Republicanos - **“Assim prometo”** e Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSD **“Assim Prometo”**. A seguir o sr. presidente decretou empossados os vereadores para a 15ª. Legislatura, mandato eletivo de 2025 a 2028. Ato contínuo, o sr. secretário convidou o vice-prefeito Ricardo Lira Maia – Republicanos e o prefeito Fábio Garcia de Oliveira - PP, para se dirigirem à Mesa e de pé, com a mão direita estendida, proferirem o seguinte

juramento de posse: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar para o progresso do Município e o bem estar do seu povo”**. No que foi respondido por cada um deles: Ricardo Lira Maia – Republicanos **“Assim prometo”** e Fábio Garcia de Oliveira – PP - **“Assim prometo”**. A seguir o sr. presidente decretou empossados, respectivamente, o vice-prefeito e o prefeito municipal de Guajará-Mirim, para o mandato eletivo de 2025 a 2028. Isto posto, após a suspensão dos trabalhos por cinco minutos, para a apresentação de chapas para concorrerem a eleição da Mesa Diretoria para o biênio 2025 e 2026, foi apresentada uma única chapa assim constituída: **Presidente:** Eliel Nunes Silvino – PP; **1º Vice-Presidente:** Elias Crispim Ribeiro – PP; **2º Vice-Presidente:** Gecildo Alves Barroso – PL; **1º Secretário:** Romerito Pereira da Silva – Republicanos; **2º Secretário:** Joaquim Sender Pinheiro Nogueira – PP; **3º Secretário:** Raimundo Braga Barroso – PP. Após votação nominal, a chapa elencada foi aprovada por unanimidade. Isto posto, o sr. presidente decretou empossada a chapa da Mesa Diretora que regerá os destinos desta Casa Legislativa no biênio 2025 e 2026. Pedindo **“Questão de Ordem”** o vereador Romerito Pereira solicitou ao presidente, que submetesse à aprovação do Plenário, requerimento subscrito por nove vereadores, requerendo eleições para a Mesa Diretora do segundo biênio, período de 2027 e 2028. Após submetida em votação, a proposição foi aprovada pela maioria dos vereadores, com abstenção de voto dos edis Alexandre Filipe de Melo e Cordélia Cruz Santana. Diante do resultado o sr. presidente agendou sessão extraordinária a posteriori à sessão solene, passando à presidência ao novo titular, vereador Eliel Nunes Silvino – PP. Este fez seu discurso de posse agradecendo a presença de todos e reafirmando seu trabalho a ser pautado na transparência, harmonia e probidade administrativa, encerrando os trabalhos. E eu Romerito Pereira da Silva, na qualidade de secretário lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo presidente que deixa a cadeira, pelo presidente que assume a cadeirada, pelos demais vereadores, pelo vice-prefeito e pelo prefeito municipal.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 01 de janeiro de 2025.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da Sessão

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente Eleito

ROMERITO PEREIRA DA

Eleito Secretário da Mesa

Demais Vereadores:

Adanildson Sicsú Gomes

Alexandre Filipe Domingos de Melo

Gecildo Alves Barroso

Augustinho Figueiredo de Araújo

Cordélia Cruz Santana

Davino Gomes Serrath

Elias Crispim Ribeiro
 Eliel Nunes Silvino
 João Vanderlei de Melo
 Joaquim Sender Pinheiro Nogueira
 Sérgio Roberto Bouez da Silva

Raimundo Braga Barroso
 Romerito Pereira da Silva

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

RICARDO LIRA MAIA
 Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:82A9E6DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
 ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ata da primeira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio de 2027 e 2028, realizada dia 1º de janeiro de 2025, no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha.

As doze horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, presentes os vereadores eleitos e efetivamente empossados na forma da Lei: Adanildson Sicsú Gomes-União Brasil; Alexandre Filipe Domingos de Melo – Podemos; Augustinho Figueiredo de Araújo – MDB; Gecildo Alves Barroso – PL; Cordélia Cruz Santana – PDT; Davino Gomes Serrath – União Brasil; Elias Crispim Ribeiro – PP; Eliel Nunes Silvino – PP; João Vanderlei de Melo – PP; Joaquim Sender Pinheiro Nogueira – PP; Raimundo Braga Barroso – PP; Romerito Pereira da Silva – Republicanos e Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSD, sob a presidência do vereador Eliel Nunes Silvino tendo como secretário da Mesa o vereador Romerito Pereira da Silva, realizou-se esta sessão extraordinária para eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio 2027 e 2028, convocada pela maioria absoluta de seus membros, com base no artigo 86 do regimento interno da Casa, combinado com o artigo 12, § 3º, inciso III e § 4º da Lei Orgânica Municipal. Abrindo o trabalho, o sr. presidente deu por aberta a sessão, suspendendo-a por cinco minutos para apresentação das chapas a serem votadas. Reabrindo a sessão, foi apresentada uma única chapa assim constituída: **Mesa Diretora:** Presidente – Raimundo Braga Barroso – PP; 1º Vice-Presidente – Joaquim Sender Pinheiro Nogueira – PP; 2º Vice-Presidente: Adanildson Sicsú Gomes – União Brasil; 1º Secretário: Romerito Pereira da Silva – republicanos; 2º Secretário: Elias Crispim Ribeiro -PP e 3º Secretário – Gecildo Alves Barroso – PL. Após votação nominal, a chapa foi eleita por maioria dos vereadores, com abstenções de voto dos vereadores: Alexandre Filipe de Melo e Cordélia Cruz Santana. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente deu por encerrada a sessão, e eu secretário lavrei a presente Ata, que depois de lida e achado conforme será assinada por mim secretário, pelo presidente e pelos demais vereadores. Plenário Clodoaldo Moura Palha, 01 de janeiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
 Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
 Secretário

Demais Vereadores:

ADANILDSON SICSÚ GOMES
 Vereador União Brasil

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO
 Vereador Podemos

GECILDO ALVES BARROSO
 Vereador PL

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
 Vereador MDB

CORDÉLIA CRUZ SANTANA
 Vereadora PDT

DAVINO GOMES SERRATH
 Vereador União Brasil

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
 Vereador PP

JOÃO VANDERLEI DE MELO
 Vereador MDB

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
 Vereador do PSD

JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA
 Vereador PP

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
 Vereador PP

Publicado por:
 Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:5D2EFCCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
 PORTARIA Nº001/GAB/PRES/CMGM/25**

PORTARIA Nº001/GAB/PRES/CMGM/25 Em 08 de janeiro de 2025

**NOMEIA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO
 DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
 PARA O BIÊNIO 2025/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os membros efetivos para as comissões permanentes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para o biênio 2025/2026, ficando assim constituídas:

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Vereadores: Romerito Pereira da Silva, Raimundo Braga Barroso e Joaquim Sender Pinheiro Nogueira.

ESTATÍSTICA, FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereadores: Elias Crispim Ribeiro, Alexandre Filipe Domingos de Melo e Adanildson Sicsú Gomes.

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereadores: Elias Crispim Ribeiro, Raimundo Braga Barroso e João Vanderlei de Melo.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Vereadores: Davino Gomes Serrath, Cordélia Cruz Santana e Adanildson Sicsú Gomes

**e) DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E RELAÇÕES
 INTERNACIONAIS:**

Vereadores: Augustinho Figueiredo de Araújo, João Vanderlei de Melo e Alexandre Filipe Domingos de Melo.

EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA:

Vereadores: Gecildo Alves Barroso, Cordélia Cruz Santana e Davino Gomes Serrath.

MEIO AMBIENTE E POVOS INDÍGENAS:

Vereadores: Sergio Roberto Bouez da Silva, Romerito Pereira da Silva e Augustinho Figueiredo de Araújo.

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:

Vereadores: Joaquim Sender Pinheiro Nogueira, Sergio Roberto Bouez da Silva.

Art 2º. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco dias), a contar da publicação desta portaria, para que as comissões, presidida pelo membro mais idoso, elejam o Presidente e Vice-Presidente, respectivamente (art.37 do Regimento Interno).

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:2AE3375B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.601/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -NOMEIAo senhor **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CAPELÃO CRISTÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º -Concede Gratificação de Gabinete de 70% (Setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC2F54B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.584/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIAo senhor **EDSON ORO MON** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS**, da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas - SEMUPI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0A1AEE7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.562/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAo senhor **DEMERSON ALVES SOARES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CACF3A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.563/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-CONCEDE gratificação de gabinete de 70% (setenta por cento), ao servidor **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS** nomeado no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADOR GERAL**, da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B5A50303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.564/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-CONCEDE gratificação de gabinete de 70% (setenta por cento), ao servidor **SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO**, nomeado no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL**

TRÂNSITO da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:70F0419F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.565/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- **CONCEDE** gratificação de gabinete de 70% (setenta por cento), ao servidor **LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO** nomeado no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:88AE5BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.566/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **ALCIMAR DA SILVA MENDES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:19F3A42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.567/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **FRANCISCO CLAUDIONMAR PEREIRA POERA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:94E313B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.568/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARILYSE MOREIRA RIBEIRO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7EAA8CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.569/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROSANA AGUIAR FURTADO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR. DE CONTROLE DE ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3DC7946B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.570/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **OLVÍDIO CANGATY DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:D86FCC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.571/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **SILMARA DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR. DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:F6B69706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.576/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **EMERSON TRUJILLO MEDINA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO** da **CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:F261CC3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.577/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO** da **CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 25% (vinte e cinco por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:905F56F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.578/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DANIEL QUEIROZ DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS** da **CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:341B95A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.579/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **BELKY FORERO PENHA** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS** da **CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DDCF0C4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.580/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de **GERENTE DE COTAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO** da **CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F9799D11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.581/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o senhor **LUCAS ALVES DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** da **CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B153C381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.582/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:72558543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.583/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C1979D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.585/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a senhora **FABÍOLA BRAGA DANTAS**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COOR. DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSIS. SOCIAL - CRAS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7421D3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.586/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **LUCINEIDE VIRIATO DANTAS**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COOR. DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSIS. SOCIAL -CRAS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:90765A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.604/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo senhor **CÉZAR OJOPI FILHO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2399836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.605/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora **YENKA PAMELA BARBERY DE MILAN**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA CLINICA DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CD72EB7C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N.º 16.505/GAB-PREF/2025

Onde lê-se:

Art. 1º - NOMEIA a servidora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEIA a servidora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2024.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0173D2BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.589/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19784	Márcia Coelho de Melo	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia **01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD8AFFD2

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N.º 16.589/GAB-PREF/2025**

Onde lê-se:

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Leia-se:

Art. 2º. – A cedência é com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de janeiro de 2024.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:878200B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.606/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -NOMEIAa senhora**ELIDIANE FERNANDES MENDES**, no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B208681F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.608/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º -NOMEIAo senhor**EDILSON SANTOS FERREIRA**, no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR**

DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7E62DB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3309-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA
REBOUÇAS**

Portaria nº 3309/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: ENFERMEIRA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL E ÁREAS RIBEIRINHAS, nos dias 03, 04, 05, 10, 12, 17, 18, 26/12/2024, onde irá “Realizar Atendimentos e Ações de Saúde”**. PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5723401C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3328-DIÁRIA- THIERRY G TESKE**

Portaria nº 3328/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **MOTORISTA. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA**. Ficha

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **21 à 22/11/2024**, transportando as servidoras Teresa Cristina; Adriana Almeida; Rosiele Rodrigues, onde ambas foram “Participar do XI Encontro Estadual de Segurança do Paciente Oficina de Tutoria III- Macroprocessos e Microprocessos Básicos da APS, juntamente com a Coordenação do Hospital Beneficência Portuguesa, conforme documento de Despacho em anexo.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FB1498D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3327-DIÁRIA- LUCK MEDEIROS RAMOS**

Portaria nº 3327/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: LUCK DE MEDEIROS RAMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-REF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: NUTRICIONISTA.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **26/12/2024**, onde irá “Realizar a Retirada de Dietas/Fórmulas (Leite Especial). **RECURSO MAC.** Ficha .

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F9BF1AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3340-DIÁRIA- YEDA CRISTINA D Q S FIGUEIREDO**

Portaria nº 3340/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: YEDA CRISTINA D. Q. S. FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** na função: Agente de Combate a Endemias.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para que a mesma possa deslocar-se até o **RAMAL do POMPEU**, no dia **29/11/2024**, para realizar “Instalação de Mosquiteiros, e Testes Rápidos de Malária”. **RECURSO NUVEPA.** Ficha. 256.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:44A52579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3339-DIÁRIA- ISRAEL SOARES DA SILVA**

Portaria nº 3339/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ISRAEL SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** na função: Agente de Combate a Endemias.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **RAMAL do POMPEU**, no dia **29/11/2024**, para “Realizar Instalação de Mosquiteiros e Testes Rápidos de Malária”. **RECURSO NUVEPA.** Ficha. 256.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9987AA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2102- LOTAÇÃO- GABRIELAMENDES MARINHO
MAGALHAES DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº 2102/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **GABRIELA MENDES MARINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **EMULT** (Equipe Multiprofissional) cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/09/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique-se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8C8D59AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2092- DIÁRIA- ELTON DA SILVA DUARTE**

PORTARIA Nº 2092/GABSEMSAU Guajará Mirim, 30 de Agosto de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **ELTON DA SILVA DUARTE**, na função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/09/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A2C114AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SEMTAS/2025**

PORTARIA Nº 001/SEMTAS/2025. Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, podendo serem substituídos conforme necessidade da Secretaria:

Alessandra Pereira Lima
Adriana Silva Andrade
Edson Luis Abiorana de Macedo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:EC03EAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMTAS/2025**

PORTARIA Nº 002/SEMTAS/2025. Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da

Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a relação de servidores autorizados a assinar REQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS:

Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal da SEMTAS

Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA

Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal da SEMTAS

Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:C33100D4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:2057/2024;**

•

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****EXTRATO DETERMO DE DOAÇÃO.º1**

Processo Administrativo:2057/2024;

PARTES:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.855.142/0001-73e o ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO DOESTE MISSÃO AVIVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.433.123/0001-72, sediado(a) na Linha MA 31, KM 12, LOTE 542, em Machadinho D'Oeste/RO;

OBJETO:Opresente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de um automóvel VAN RENAULT/MASTER EUR STDL3 DE PLACA AXJ9092 DE ANO 2013 E MODELO 2014, conforme condições e quantidades especificadas nos Documentos do Processo n.º 2057/2024;

VIGÊNCIA:5 (cinco) anos;

DATA DA ASSINATURA:07 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/01/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682957e o código verificador47E5FB81.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 165A0D23

**IMPREV
CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES - 2025 DIRETORIA
EXECUTIVA DO IMPREV**

A Diretoria Executiva do IMPREV - DE, na pessoa da Presidente do IMPREV senhora, Kerles Fernandes Duarte, comunica aos demais servidores do Instituto, que entrará em vigor o Calendário Oficial de reuniões para o exercício 2025.

Todas as reuniões serão realizadas na sede do IMPREV, com início às 10 horas.

MÊS	DIA
Janeiro	29
Fevereiro	26
Março	26
Abril	29
Mai	28
Junho	25
Julho	29
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	18

As datas acima poderão ser alteradas conforme interesse da diretoria.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador: 298EBAEC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.542/PMMA/2025.**

DECRETO Nº 6.542/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 298, DA LEI Nº. 045/PMMA/1993;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DI (FGV).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 107,91 (cento e sete reais e noventa e um centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andrezza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ministro Andrezza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência

municipal, conforme está previsto no Art. 298, da Lei nº 045/PMMA/1993.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Ministro Andrezza/RO., 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município –OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: 46B0EF13

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Edital de convocação para Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mirante da Serra para o Biênio de 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, resolve tornar público e CONVOCA os vereadores/as, eleitos/as, para participa da ELEIÇÃO de escolha da cargos de Presidente, Relator e Membros das Comissões Permanentes biênio de 2025/2026, conforme abaixo:

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças

Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Pesca

Pauta: Sessão Extraordinária Eleição das Comissões Permanentes biênio 2025/2026.

Data e local: 09 de janeiro de 2025 (quinta feira), às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon nº 2413, nesta.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1º - A Composições das Comissões Permanentes está previsto no Art. 36 da LOM, e artigos 28, 29, 30, 34 parágrafo 1º e 2º, Regimento Interno.

2º - Os interessados/as deverão se inscrever-se através de requerimento, protocolado na Diretoria Geral desta Casa, com os cargos mencionado previsto na LOM, e o prazo limite para os registros das chapas e de até 24 horas antes do início da eleição, conforme prevê art. 17 do Regimento Interno.

3º - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será em votação escrutínio secreto, obedecendo a proporcionalidade dos partidos.

4º - A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, e empossado pelo Presidente Interino. Mirante da Serra, RO, 06 de janeiro de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador: 9173EA97

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1112/2025**

PORTARIA Nº 1112/2025/GP/CMMS/RO.

Mirante da Serra – RO. Em, 06 de janeiro de 2.025.

“NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DAS COMISSÕES, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, e considerando o Edital 001/2025.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento da Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CELSO MARTINS DOS SANTOS – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 09 de janeiro de 2.025, às 09h00min horas, a realização da Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da Eleições dos Cargos das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das cédulas de votações, conforme o edital nº 001/2025, LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da eleição e resultado oficial do Processo do processo de votação dos cargos das comissões permanentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

PORTARIA Nº 1112/2025/GP/CMMS/RO.
Mirante da Serra – RO. Em, 06 de janeiro de 2.025.

“NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DAS COMISSÕES, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, e considerando o Edital 001/2025.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento da Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CELSO MARTINS DOS SANTOS – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 09 de janeiro de 2.025, às 09h00min horas, a realização da Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da Eleições dos Cargos das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das cédulas de votações, conforme o edital nº 001/2025, LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da eleição e resultado oficial do Processo do processo de votação dos cargos das comissões permanentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

PORTARIA Nº 1112/2025/GP/CMMS/RO.
Mirante da Serra – RO. Em, 06 de janeiro de 2.025.

“NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DAS COMISSÕES, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, e considerando o Edital 001/2025.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento da Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CELSO MARTINS DOS SANTOS – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 09 de janeiro de 2.025, às 09h00min horas, a realização da Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da Eleições dos Cargos das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das cédulas de votações, conforme o edital nº 001/2025, LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da eleição e resultado oficial do Processo do processo de votação dos cargos das comissões permanentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

PORTARIA Nº 1112/2025/GP/CMMS/RO.
Mirante da Serra – RO. Em, 06 de janeiro de 2.025.

“NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DAS COMISSÕES, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, e considerando o Edital 001/2025.....

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento da Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CELSO MARTINS DOS SANTOS – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 09 de janeiro de 2.025, às 09h00min horas, a realização da Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da Eleições dos Cargos das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das cédulas de votações, conforme o edital nº 001/2025, LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da eleição e resultado oficial do Processo do processo de votação dos cargos das comissões permanentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:AF6F4DDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3658/2025

Estabelece novo horário de Funcionamento para os Órgãos Administrativos do Município de Mirante da Serra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novo horário de funcionamento para os Órgãos Administrativos do Município de Mirante da Serra, que passa a ser das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º Os Servidores contratados com Carga Horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, deverão cumprir o horário previsto do art. 1º, até completar a carga horária objeto do contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:3CE6E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) FABIO BERLANDA FERREIRA., com sede à LINHA 64, KM 11, LOTE 87-A, GLEBA 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 008.311.332-01, Inscrição Estadual nº 1124239 SESDEC/RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08/01/2025, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: -11°00'10,12" W: -62°47'10,53", cuja água será utilizada na atividade PISCICULTURA.

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

FABIO BERLANDA FERREIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:530A5901

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) FABIO BERLANDA FERREIRA., com sede à LINHA 64, KM 11, LOTE 87-A, GLEBA 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 008.311.332-01, Inscrição Estadual nº 1124239 SESDEC/RO, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 08/01/2025, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: -11°00'10,12" W: 62°47'10,53"

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

FABIO BERLANDA FERREIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:1FBB2BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) DEUSDETE ROLIM MIRANDA, com sede à RUA GONÇALVES DE PAIVA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 340.620.922-04, Inscrição Estadual nº 67.062.647 SESP/PR, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 08/01/2025, a solicitação de pedido de LICENÇA INSTALAÇÃO da atividade de piscicultura com área total de 0,7080 ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S-11 01' 58,12960" W: -62 39' 47,91852"

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

DEUSDETE ROLIM MIRANDA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:1A43E484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **DEUSDETE ROLIM MIRANDA**, com sede à RUA GONÇALVES DE PAIVA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 340.620.922-04, Inscrição Estadual nº 67.062.647 SESP/PR, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 08/01/2025, a solicitação de pedido de LICENÇA OPERAÇÃO da atividade de piscicultura com área total de 0,7080 ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S-11 01' 58,12960" W: -62 39' 47,91852"

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

DEUSDETE ROLIM MIRANDA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:06EF3829

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO:
027/SUPEL/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:** 027/SUPEL/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0001296.02.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo DE VALOR constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 027/SUPEL/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SENDO BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: Permanece o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato até 01 de julho de 2025.

VALOR: Acrescenta -se o valor de R\$ 80.468,50 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 25% do contrato original, referente aos itens citados na licitação. O contrato 027/SUPEL/2024, que obtinha o valor de 321.874,00 (Trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais), passa a totalizar R\$ 402.342,50 (Quatrocentos e dois Mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:F834E0AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO:
089/SUPEL/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 089/SUPEL/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL: 0000441.01.01-2022

PROCESSO FILHOTE: 0000441-8.04.01-2022

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA. 10 (DEZ) PONTOS DE 100MB (CEM MEGABYTES), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA "ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA".**

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.337.446/0001-80

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 089/SUPEL/2022, por**12(Doze) meses** contar de 17 de janeiro de 2025 à 16 de janeiro de 2026.

DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, trezentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 612,50 (Seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:0279B543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO:
088/SUPEL/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:**088/SUPEL/2022

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO

PROCESSO LICITATÓRIO:0000441.01.01-2022

PROCESSO FILHOTE:0000441-4.03.01-2022

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL".**

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.337.446/0001-80

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 088/SUPEL/2022, por**12 (Doze) meses** contar de 11 de janeiro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:2F8E2468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO:
085/SUPEL/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO:** 085/SUPEL/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL: 0000441.01.01-2022

PROCESSO FILHOTE: 0000441-8.04.01-2022

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA. 10 (DEZ) PONTOS DE 100MB (CEM MEGABYTES), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA “ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA”. EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.337.446/0001-80

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 085/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2025 à 09 de janeiro de 2026.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ **452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais)** mensal e de R\$ **5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais)** anualmente.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:4C7AA366

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3908, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,0 IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) é gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a ampliação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o senhor Fernandes Lucas da Costa, Secretário Municipal de Assistência Social, sob matrícula nº 1639, inscrito no CNPJ sob o nº 12.230.753/0001-72.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D09AD7BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21, 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JONIS DA SILVA ARAUJO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED,

cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D175E1DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22, 08 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA N. 22.2025

OBJETO:

Art. 1º - NOMEAR: JOAB ALVES DE LUCENA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O Servidor deverá responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:2CC7830B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23, 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 06 de 06 de janeiro de 2025, que exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a exoneração da servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal em estrito interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 06/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9971E229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, 08 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARMEM RONCONI ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.294/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1722B5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CARMEM RONCONI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6459A101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, 08 DE JANEIRO DE 2025

“Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GERLI KELER DE SOUZA - PROFESSORA

CLASSE - A - 20 HORAS, Matrícula: 1734-1, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB190E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, 08 DE JANEIRO DE 2024

“Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GERLI KELER DE SOUZA - PROFESSORA PEDAGOGA ZONA URBANA 20 HORAS, Matrícula: 736-2, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCDC4A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, 08 DE JANEIRO DE 2024

Revogar a Portaria que concedeu função gratificada ao(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o memorando n.12/SEMED/2025 ID: 1.F30.74B;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 279/GAB/2024 que concedeu Função Gratificada de Vice Diretora Escolar da Escola Justino Luiz Ronconi a servidora VALDINEIA JOSÉ BONFIM, MATRICULA 1002, PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 08/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:569E17C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, 08 DE JANEIRO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo n. 1977.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor: ADEMIR DA SILVA QUADROS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, Matrícula 737, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.

Art. 3º - O período de Licença será de 15/01/2025 a 14/01/2027 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:412A92F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 685.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NÍVEL III AO SERVIDOR: THALLES NASCIMENTO BEZERRA, Mat. 2537, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1F9D681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, 08 DE JANEIRO DE 2024

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 731.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora SIDNEI PAULINO PACHECO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Recepcionista/atendente, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Farmácia Básica Municipal, a contar de 18/12/2024 por 01 (um) ano.

Art. 2º - O secretário de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:472E2398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMNM/2025

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças, Economia e Fiscalização Financiamento e Orçamentária da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e art. 24, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução nomeia os Vereadores que compõe a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças, Economia e Fiscalização Financiamento e Orçamentária – CCJFEFFO, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os Vereadores:

I – Jefferson de Castro Clímaco (Republicanos) – Presidente da CCJFEFFO;

II – Francisco Célio Brito Silva (PL) – Relator da CCJFEFFO; e

III – André Luiz Baier (PT) – Secretário da CCJFEFFO.

Art. 3º. A partir da publicação desta Resolução devem os membros que compõe a presente Comissão, caso entendam necessário, conforme art. 35 do Regimento Interno, reunirem-se em 5 (cinco) dias para escolha do Presidente, do Relator e do Secretário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 08 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:4A2B28CF

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/CMNM/2025**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e art. 24, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução nomeia os Vereadores que compõe a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos - CESASOSP da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os Vereadores:

I – Antônio Barroso Viana (União Brasil) – Presidente da CESASOSP;

II – Jocimar Maulaz (PP) – Relator da CESASOSP; e

III – Claudiomir Rodrigues (Republicanos) – Secretário da CESASOSP.

Art. 3º. A partir da publicação desta Resolução devem os membros que compõe a presente Comissão, caso entendam necessário, conforme art. 35 do Regimento Interno, reunirem-se em 5 (cinco) dias para escolha do Presidente, do Relator e do Secretário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 08 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:572D5636

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMNM/2025**

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, Minas e Energia, Política Agrária e Defesa do

Consumidor da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e art. 24, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução nomeia os Vereadores que compõe a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, Minas e Energia, Política Agrária e Defesa do Consumidor – CAICMEPADC, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os Vereadores:

I – Joaldo Santos de Souza (PP) – Presidente da CAICMEPADC;

II – Milton Domiciano Gomes (União Brasil) – Relator da CAICMEPADC; e

III – Fábio dos Santos das Chagas (MDB) – Secretário da CAICMEPADC.

Art. 3º. A partir da publicação desta Resolução devem os membros que compõe a presente Comissão, caso entendam necessário, conforme art. 35 do Regimento Interno, reunirem-se em 5 (cinco) dias para escolha do Presidente, do Relator e do Secretário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 08 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

(União Brasil)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:BE13CA7F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2260-GP/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2260-GP/2024

Em, 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o procedimento de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária e não tributária, prevendo meios alternativos para a sua cobrança, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, do RE nº 1.355.208, julgou, em regime de repercussão geral o Tema 1184

CONSIDERANDO a Resolução nº 547, de 2024, do CNJ, estima-se que mais da metade (52,3%) das execuções fiscais tem valor de ajuntamento abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Nova Mamoré rege-se por esta Lei e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal, Lei Federal 6.830/1980 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aquela definida como tributária ou não tributária na Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º Realizada a inscrição na dívida ativa, o lote das respectivas certidões deverá ser imediatamente remetido à Seção de Execuções Fiscais da Procuradoria Municipal para procedimentos de controle de legalidade e cobrança, tratando-se de atividade vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

§1º O órgão responsável pela constituição do crédito deve registrar e encaminhar todas as informações necessárias para a inscrição em dívida ativa e cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos de natureza tributária ou não tributária, definitivamente constituídos, nos termos do art. 142 do CTN.

§2º A inscrição em dívida ativa dos créditos lançados e não quitados, conforme o artigo 201 do CTN, deverá ser feita de forma periódica, com uma frequência mínima de uma vez por ano.

§3º As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser acumuladas em uma única cobrança.

§4º Os procedimentos adotados com base nesta Lei observarão as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto aos seus artigos 11 e 14.

CAPÍTULO II

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Seção I

Dos Meios Alternativos para a Cobrança da Dívida Ativa

Art. 4º A cobrança extrajudicial deverá ser feita, nos termos da Resolução nº 547 de 22/02/2024 do CNJ, ou outro ato legítimo que venha a substituí-lo, pelos instrumentos a seguir listados de forma alternada, simples ou cumulativa:

I - Notificação de cobrança extrajudicial;

II - Protesto extrajudicial da dívida ativa;

III - Comunicação da inscrição em dívida ativa aos serviços de proteção ao crédito e congêneres;

IV - Conciliação extrajudicial;

V - Facilitação do pagamento pelo parcelamento do débito, ou por meio de cartão de crédito ou com envio de boleto bancário eletronicamente, guia de arrecadação, chave PIX via QR Code, ou outro meio idôneo de pagamento, quando disponíveis.

§1º A cobrança da dívida ativa deverá ser realizada de forma recorrente, garantindo a atualização e a manutenção dos registros de débitos em atraso, com o intuito de otimizar a recuperação de receitas e assegurar a regularidade fiscal do Município.

§2º Os pagamentos, parcelamentos, mutirões e informações decorrentes da cobrança administrativa, bem como o atendimento ao público em geral, serão realizados por meio do Departamento de receita municipal, órgão vinculado à Secretaria de fazenda do Município.

§3º A utilização pelo contribuinte dos instrumentos previstos nos incisos acima ficará condicionada à sua prévia atualização cadastral.

§4º A Secretaria de fazenda do Município deverá manter registro do resultado das cobranças feitas pelos instrumentos previstos neste artigo, de maneira a ser possível a geração de relatórios para a análise da sua efetividade pela Procuradoria Municipal e órgãos de controle.

§5º O Município de Nova Mamoré poderá firmar acordos de cooperação ou convênios para adequada instrumentalização dos meios alternativos para a cobrança da dívida ativa.

Seção II

Da Notificação de Cobrança Extrajudicial

Art. 5º O Município de Nova Mamoré poderá notificar o devedor do inteiro teor da CDA para, em até 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas, despesas postais e demais encargos legais, ou parcelar, negociar ou transacionar o valor do crédito, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O envio da notificação de cobrança extrajudicial deverá observar os seguintes procedimentos:

I - A notificação deverá ser enviada ao endereço cadastrado do devedor, conforme registros da administração municipal, podendo

ocorrer por carta, correio eletrônico (e mail), aplicativos de mensagem instantânea ou via edital no Diário Oficial do Município, observadas as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

II - O conteúdo da notificação deve incluir, no mínimo:

a) Identificação do credor e do devedor.

b) Informações sobre a natureza e fundamentação legal da dívida, incluindo o valor devido e o período a que se refere.

c) Prazos e formas para regularização da dívida.

d) Informações sobre as consequências da não regularização.

§ 1º No ato de inscrição do débito da Dívida Ativa do Município, ou na prática de atos de cobrança judicial ou extrajudicial exercidos pela Procuradoria-Geral do Município de Nova Mamoré, haverá o acréscimo de encargos no montante correspondente a 10% (dez por cento) do total da dívida, a título de honorários advocatícios, os quais serão atualizados na mesma proporção da dívida.

§ 2º A notificação de que trata o caput será expedida pela Departamento de receita vinculado à Secretaria Municipal de fazenda do Município de Nova Mamoré por via eletrônica, postal ou por servidor público do Município.

§ 3º Constará da notificação a advertência de que a inércia do devedor acarretará a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida.

§ 4º O Município poderá firmar cooperação com os órgãos do Poder Judiciário para que a notificação estabelecida no caput deste artigo seja elaborada em mutirões ou rotinas de solução de demandas em fase pré-processual instituídos pelos Tribunais.

§5º A Procuradoria-Geral do Município junto com o departamento de receita, antes de promover a Execução Fiscal ou realizar mecanismos de cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, poderá realizar mutirões de regularização fiscal ou instituir centros de solução extrajudicial, presenciais ou eletrônicos.

§6º A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa é direito dos contribuintes adimplentes e dever do Fisco.

§ 7º A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa far-se-á com a notificação do devedor quanto ao valor atualizado dos débitos e as condições e procedimentos para eventual quitação e parcelamento e, ainda, a advertência quanto às consequências da inadimplência.

§ 8º As reiteradas e periódicas notificações de cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa serão realizadas conforme a seguinte ordem preferencial, sempre endereçadas ao responsável ou corresponsável pelo débito:

I - Por envio de carta à endereço eletrônico (e-mail) ou à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea;

II - Por envio de arquivo de áudio à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea, com gravação da leitura da notificação de cobrança extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;

III - por chamada de voz em que o agente deverá ler a notificação de cobrança extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;

IV - Pelo envio postal da notificação de cobrança extrajudicial;

§ 9º A secretaria de fazenda do Município poderá dar cumprimento aos incisos do §8º deste artigo:

I - Através de agente público administrativo resguardado o sigilo fiscal, efetuar a cobrança por chamada de voz (telemarketing ativo) ou por entrega postal (correios ou fiscais de renda e tributário), vedada a transferência da cobrança da Dívida Ativa para pessoa física ou jurídica.

II - Valendo-se de endereços físicos e digitais do responsável ou corresponsável pelo débito e, desde que resguardado o sigilo fiscal e vedado o constrangimento, contatando, em horário comercial, o devedor em endereço residencial, profissional ou qualquer outro em que possa ser encontrado.

Seção III

Do Protesto Extrajudicial

Art. 6º O Município de Nova Mamoré poderá realizar o protesto das Certidões de Dívida Ativa referentes aos créditos Tributários e Não Tributários da Fazenda Pública Municipal, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997. Parágrafo único. O Município de Nova Mamoré também poderá realizar o protesto de decisões judiciais, nos termos do art. 517, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 7º Os efeitos do protesto alcançarão também os responsáveis tributários, desde que os seus nomes constem na Certidão de Dívida Ativa.

Art. 8º O não pagamento do débito após o protesto não impede o ajuizamento da ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo de manutenção do protesto no cartório competente e da inscrição do devedor junto aos bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e serviços de proteção ao crédito e congêneres, previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º A existência de ações de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta Lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com valores devidamente atualizados.

Art. 10º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito e paga a primeira parcela, o devedor deverá encaminhar a respectiva Carta de Anuência ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor, em conformidade com a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo único. A Carta de Anuência deverá ser requerida pelo interessado por meio do sistema de protocolo.

Art. 11º. É do devedor a responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir nos atos autorizados por esta Lei, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável, inclusive custas processuais e honorários, se houver.

Seção IV

Dos Cadastros De Proteção Ao Crédito

Art. 12º. O Município de Nova Mamoré poderá apresentar para inscrição, nos serviços de proteção ao crédito ou cadastros de negativação de inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa referentes aos créditos Tributários e Não Tributários da Fazenda Pública Municipal, enviando-as para o banco de dados do órgão público ou privado responsável pela proteção ao crédito.

Parágrafo único. Os devedores de créditos inscritos na dívida ativa serão inscritos nos serviços de proteção ao crédito apenas enquanto não houver causas suspensivas ou extintivas da exigibilidade do crédito, bem como enquanto não for garantida a execução fiscal no caso de cobrança judicial.

Art. 13º. A autorização para a exclusão do cadastro de inadimplentes do órgão de proteção ao crédito será fornecida após, alternativamente:

- I - A quitação total do crédito constante da Certidão de Dívida Ativa, acrescida de encargos legais;
- II - Após o parcelamento com o pagamento da primeira parcela;
- III - verificadas quaisquer outras hipóteses de extinção do crédito previstas no Código Tributário Nacional.

§1º O pagamento das despesas para a baixa da inscrição no cadastro restritivo, caso existam, ocorrerá exclusivamente por conta dos contribuintes inadimplentes.

§2º A autorização disposta no caput deste artigo deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

§3º As providências ou eventuais ônus relativos ao encaminhamento e efetiva entrega da autorização prevista no §1º deste artigo ao órgão de proteção ao crédito serão de responsabilidade exclusiva dos sujeitos passivos da obrigação. Seção V Da Conciliação Extrajudicial

Art. 14º. O Município de Nova Mamoré poderá realizar conciliações extrajudiciais relativas a débitos inscritos em Dívida Ativa perante a Comissão Municipal de Conciliação e Desjudicialização.

Art. 15º. Os servidores que atuarem em processos da Câmara de Transação Fiscal deverão agir com imparcialidade, diligência, sigilo

funcional e observar a todos os fundamentos, princípios e critérios desta Lei.

CAPÍTULO III

DA COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16º. Os créditos de qualquer natureza devidos ao Município poderão ser cobrados, concomitantemente, por meio extrajudicial e judicial, observados os termos desta Lei.

Art. 17º. Periodicamente, e pelo menos uma vez a cada semestre, o Departamento de Receita responsável pela inscrição da Dívida Ativa deverá realizar um levantamento dos débitos inscritos que ainda estão em aberto, mesmo após as tentativas de cobrança extrajudicial, e encaminhar essa massa de dívida ativa à Seção de Execuções Fiscais para a cobrança judicial pela Procuradoria Municipal.

§1º O ajuizamento deve observar o valor mínimo estipulado.

§2º O ajuizamento dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

§3º Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

I – Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos públicos ou privados que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres;

II – Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; ou

III – indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

§4º A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita, podendo ambas constituir um único documento, preparado inclusive por processo eletrônico, observados os requisitos mínimos exigidos pela legislação processual para a petição inicial.

CAPÍTULO IV

DA BAIXA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Art. 18º. O cancelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) decorre da extinção do crédito público e será realizado por meio de processo administrativo, garantindo a transparência, a fundamentação adequada e o registro no histórico de lançamento da dívida ativa, com estrita observância do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O processo administrativo para o cancelamento da CDA deverá ser iniciado mediante solicitação do interessado ou por iniciativa da administração pública, quando verificada a inexistência do débito, a nulidade ou a regularização da obrigação tributária.

§2º A solicitação de cancelamento deverá ser instruída com a documentação que comprove a quitação do débito, a prescrição ou qualquer outra causa que justifique o cancelamento, conforme legislação vigente.

§3º O cancelamento da CDA por força de prévia quitação do débito deverá, necessariamente, ser avaliada previamente pela Divisão Receita e Contabilidade da Fazenda Municipal, de modo a certificar a entrada dos valores depositados a título de pagamento.

§4º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de cancelamento deverá ser devidamente fundamentada, considerando a legislação aplicável e os documentos apresentados, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º O cancelamento da CDA, uma vez deferido, deverá ser registrado no histórico de lançamento da dívida ativa, com a devida anotação da data, do motivo do cancelamento e do processo administrativo, assegurando a integridade dos registros públicos.

§6º Em qualquer caso, o cancelamento da CDA deverá ser informado à Divisão de Contabilidade para tomada das medidas administrativas pertinentes à baixa do débito e ajuste do saldo de dívida ativa.

§7º Apenas CDA será anulada nos casos em que o crédito público não for extinto.

§8º O prazo para análise e decisão do pedido de cancelamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

§9º Aplica-se o disposto neste Capítulo, no que couber, à baixa de débitos não inscritos em dívida ativa.

§10º. A não observância dos procedimentos estabelecidos neste artigo implicará na nulidade do ato administrativo de cancelamento e na responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPOCEDIMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS TÍTULO V DO PR

Art. 19. A Procuradoria-Geral do Município realizará procedimento administrativo com vistas à localização de indícios de bens, direitos ou atividade econômica aptos a garantir, integral ou parcialmente, a execução forçada, mediante consulta periódica às bases de dados patrimoniais e econômico-fiscais do devedor ou corresponsável e a promoção de diligências junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral do Município, pode delegar a as atividades do caput.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Municipal, autorizado a reconhecer a procedência do pedido, a abster-se de contestar e de recorrer e a desistir dos recursos já interpostos, quando, inexistente outro fundamento relevante, a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com:

- I - Matéria objeto de jurisprudência consolidada nos tribunais;
- II - Acórdão transitado em julgado proferido em sede de: a) controle concentrado ou difuso de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal; b) recursos repetitivos extraordinário ou especial, nos termos do art. 1.036 do Código de Processo Civil; c) recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, §3º, da Constituição Federal; d) recurso de revista repetitivo, processado nos termos do art. 896-C da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1.943; e) incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 do Código de Processo Civil; f) incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 976 e seguintes do Código de Processo Civil;
- III - súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal; IV - Súmula do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho. Art. 20º. A divisão de Receita vinculada a Secretaria de fazenda Municipal irá Auxiliar Diretamente a Procuradoria Geral na cobrança da Dívida Ativa, observando-se a competência constitucional do órgão jurídico em sua realização;”

Art. 21º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 22º. O funcionamento e a tramitação dos procedimentos administrativos submetidos de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal serão definidos mediante Instrução normativa.

Art. 23º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 21 de Julho, em 18 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8F87A9A6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.590-GP/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.590-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.590-GP/2025**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 06/01/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 07/01/2025 anexo XVI Nº 3891 – PÁG 114:

Onde-se lê:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro maior Portador do RG 002.544.364 SESDEC/RN e do CPF 717.896.182-15, servidor do quadro efetivo deste executivo, função Contador, Matrícula 9460, para assumir o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO CC - 1**, em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro maior Portador do RG 002.544.364 SESDEC/RN e do CPF 717.896.182-15, servidor do quadro efetivo deste executivo, função Contador, Matrícula 9460, para assumir o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Nova Mamoré-RO 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:453B872E

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 8.600-GP/2025**

DECRETO Nº 8.600-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor IZAIAS EUCLIDES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 615024 SSP/RO e do CPF 616.994.032-87 do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO CC-2**, em apoio a **Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C23CD69A

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 8.601-GP/2025**

DECRETO Nº 8.601-GP/2025 Em, 08 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor RENI PARENTE DA SILVA TELES do Cargo em Comissão de PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.353, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o art. 81 da Lei Municipal nº 1.353, de 26 de junho de 2018, dispõe que o cargo de Presidente do IPRENOM é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, de 15 março de 2022, que trata da *Nova Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Alteração de Denominação, bem como a Criação e Alteração de Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas Necessárias e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RENI PARENTE DA SILVA TELES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 788.292 SSP/RO e do CPF nº 722.027.772-53 do cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**, de acordo com Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, de 15 março de 2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3686D5E1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.602-GP/2025

DECRETO Nº 8.602-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EUNICE MENEZES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EUNICE MENEZES DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 502.658-SSP/RO e do CPF nº 389.948.442-87, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Professora II 40h, matrícula 1718, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B69FC78F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.603-GP/2025

DECRETO Nº 8.603-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 410.052-SSP/RO e do CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para assumir o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB21EAF1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.604-GP/2025

DECRETO Nº 8.604-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GABRIELA CARNEIRO MOZER, para assumir o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GABRIELA CARNEIRO MOZER**, brasileira, maior, portadora do RG nº 19503903-SP/MT e do CPF nº 012.778.971-58, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6042, para assumir o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:F79971F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.605-GP/2025**

DECRETO Nº 8.605-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 771.403-SSP/RO e do CPF nº 734.437.352-15, servidor público municipal, ocupante da função de Assistente Social, matrícula 8546, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:74E2605A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.606-GP/2025**

DECRETO Nº 8.606-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARLENE MARTINS FERREIRA* para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 411.470 - SSP/RO e do CPF nº 315.711.662-20, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 089, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:751EE6DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.607-GP/2025**

DECRETO Nº 8.607-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ZENILTON PINTO DA SILVA* para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ZENILTON PINTO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 294.527 SSP/RO e do CPF nº 242.082.052-53, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Vigilante Municipal, matrícula 1413, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:5FF0CCDD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.608-GP/2025**

DECRETO Nº 8.608-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ARILDO MOREIRA*, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ARILDO MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 415.460-SSP/RO e do CPF nº 332.172.202-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:4015BE41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.608-GP/2025**

DECRETO Nº 8.608-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor **ARILDO MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ARILDO MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 415.460-SSP/RO e do CPF nº 332.172.202-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:048B757E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.609-GP/2025**

DECRETO Nº 8.609-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO, EVENTOS E CULTURA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1175452-SSP/RO e do CPF nº 017.262.082-14, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA – SEMETEC** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02/01/2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CE0EF5CA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.609-GP/2025**

DECRETO Nº 8.609-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO, EVENTOS E CULTURA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1175452-SSP/RO e do CPF nº 017.262.082-14, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA – SEMETEC** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02/01/2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9FF66338

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.610-GP/2025**

DECRETO Nº 8.610-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor **CAIO CESAR LEITE RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CAIO CESAR LEITE RODRIGUES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3060325-SSP/PB e do CPF nº 063.423.254-13, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, em apoio a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9C71F6C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.611-GP/2025**

DECRETO Nº 8.611-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor **JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

GOVERNO DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 4.845-985-SSP/SP e do CPF nº 037.011.662-34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo do Prefeito – SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F6301432

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.613-GP/2025**

DECRETO Nº 8.613-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora POLIANA NUNES LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **POLIANA NUNES LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 3.520.147-SSP/PB e do CPF nº 959.672-86, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BD183DEE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.614-GP/2025**

DECRETO Nº 8.614-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Senhor ADELINO VIANA DA SILVA, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/RO*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/GP/24, expedido pelo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Senhor **ADELINO VIANA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 677.120 SSP/RO e do CPF nº 793.177.072-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 339, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:659A83F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.615-GP/2025**

DECRETO Nº 8.615-GP/2025. Em, 08 de janeiro de 2025.

“*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 304/GAP/24, expedido pelo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

DECRETA

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ**, brasileira, maior, portadora do RG nº 000937665 e do CPF nº 889052762-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 7891, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:484ACC57

P M N U - RO**PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 08 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:628DEBF4

P M N U - RO**PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia MARIA DOLORES ALVES MAIA, para ocupar a função de ASSISTENTE EXECUTIVO”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **MARIA DOLORES ALVES MAIA**, brasileira, maior, para ocupar a função de **ASSISTENTE EXECUTIVO**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 08 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E83B2D32

P M N U - RO**PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia MAXWELL OLIVEIRA CALANDRELI para ocupar a Função de Assessor Executivo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAXWELL OLIVEIRA CALANDRELI**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a data de 06/01/2025.

Nova-União, em 08 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:F47371DB

P M N U - RO**PORTARIA Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO, para ocupar de Assessora de Gabinete.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 06-01-2025.

Nova União – RO, em 08 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:B578B8A0

P M N U - RO**PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia NILDA DORNELLAS ALVES, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **NILDA DORNELLAS ALVES**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 08 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D2CBE902

P M N U - RO
PORTARIA Nº049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA a Portaria nº 284/2022 que nomeou MARIA DOLORES ALVES MAIA, para ocupar o cargo de Coordenadora de Programas TIPO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 284 de 14/10/2022 que nomeou **MARIA DOLORES ALVES MAIA**, para ocupar o cargo de Coordenadora de Programas TIPO III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 08 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:70FC2F1B

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 013/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 013 de 2025, publicada em 06/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XVI, Nº 3890a, Página 6, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

NOMEIAADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIOPARA OCUPAR O CARGO DEASSESSORA DE EXPEDIENTE.

LEIA-SE

NOMEIAADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIOPARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE COVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Nova União – RO, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D2B10E6

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 048/2025.

Concede férias aos servidores municipais **VALDEIR DE SOUZA FERREIRA** e **SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias os Servidores:
VALDEIR DE SOUZA FERREIRA, a contar de **04 de janeiro de 2025** por um período de 30 dias.
SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS, a contar de **13 de janeiro de 2025** por um período de 21 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 04-01-2025.

Nova União - RO, em 08 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2D0CF48

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 055/2025.

Concede férias aos servidores municipais **ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias os Servidores:
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA, a contar de **09 de janeiro de 2025** por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 08 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:03E1D8C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº01/CMP/2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, Donizete Vitor Alves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Secretária Geral, desta Câmara Municipal a Senhora **MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1550375288 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 595.566.092-53, residente e domiciliada à Rua Graciliano Ramos, nº 115-A, Centro-Município de Parecis/RO. Comarca de Santa Luzia do Oeste/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio João Bosco Altoé, em 08 de janeiro de 2025.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente

Câmara Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:8D6A68D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

“Considerando a necessidade do desligamento por razões pessoais de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB deste Município de Parecis/RO”.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, os membros do CACS/FUNDEB do Município de Parecis/RO, a seguir especificados, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 388/GP/2023 de 23 de fevereiro de 2023, sendo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Suplente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira

II REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Suplente: Meire Franciele Gonçalves da Silva

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES Suplente:
Valdivino Lisboa de Souza

IV REPRESENTANTES DOS PAIS Titular: Camila França Suplente:
Edson Francisco Santana de Souza

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: Titular:
Claudilaine Paula da Silva Faustino Suplente: Renata Kathielli Graciolli

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis Rondônia, 30 de dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:22DF932D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR**, o Senhor, **MARCILEY DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 622.824.332-20, e RG nº 663092-SSP/RO, para ocupar o

Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A586D6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – **NOMEAR**, o Senhor **LUTERO ROSA PARAISO**, portador do CPF N.º 698.686.462-00 e RG nº 755186-SSP/RO, para ocupar o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Parecis/RO.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:487A4D80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, leva ao conhecimento dos interessados da Chamada Pública Nº 002/SEMAGRI/2024, Processo Administrativo nº 1863/2024/SEMAGRI, através do TERMO DE DOAÇÃO Nº 152/2024/PGE-EMATER. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel, para o atendimento dos agricultores familiares no setor agrícola (Equipamentos e implementos agrícolas). O bem repassado ao DONATÁRIO perfazem o valor atual de R\$ 249.524,58 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a realizar o Credenciamento no dia 10/01/2025, às 9hs (horário local), fica a

mesma **ADIADA** para o dia: 17/02/2024, às 8hs (horário local), no prédio da SEMAGRI, no seguinte endereço: Avenida Carlos Gomes, nº 362, Centro, Parecis/RO. As informações complementares poderão ser obtidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, ou pelo e-mail: semagri@parecis.ro.gov.br. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/Rondônia: www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 07 de Janeiro de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9F9C38E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº 1792/2024
Empresa Vencedora:
Nome: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.824,00
Pimenteiras do Oeste, 08 de janeiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D9D8E126

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº 1617/2024
Empresa Vencedora:
Nome: A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

TOTAL GERAL R\$: 216,00
Pimenteiras do Oeste, 08 de janeiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BA57E685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 719/CMPV-2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, nouse das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “P” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. Fica concedido auxílio alimentação aos Servidores lotados neste Poder Legislativo Municipal, e aos servidores cedidos a outros órgãos das esferas, municipal, estadual ou federal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. O valor do auxílio alimentação definido no *caput* desse artigo, será pago na folha de pagamento mensal.

Art. 2º. O pagamento do auxílio alimentação dar-se-á ordinariamente, na folha de pagamento da respectiva competência.

Art. 3º. O auxílio alimentação não será, em nenhuma hipótese:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, pensão ou considerado vantagem para qualquer efeito;

II – Incluído no cálculo de teto remuneratório ou na base de incidência para contribuição previdenciária e para o imposto de renda.

Art. 4º. Não será acumulável a percepção do auxílio alimentação com outros de espécies semelhantes.

Art. 5º. O auxílio alimentação será cancelado quando ocorrer exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do beneficiário.

Art. 6º. O auxílio alimentação será suspenso nos seguintes casos:

I – Licença por motivo de doença, em pessoa da família, sem remuneração;

II - Licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

III – Licença para serviço militar;

IV – Licença para atividade política;

V – Licença para tratar de interesse particular;

VI – Licença para desempenho de mandato classista;

VII – Afastamento para exercício de mandato eletivo.

Parágrafo Único – O auxílio alimentação será concedido ao servidor em gozo de licença prêmio, em gozo de férias ou em gozo de licença maternidade.

Art. 7º. Compete a Diretoria Administrativa e Financeira a operacionalização das medidas relativas à concessão e pagamento do benefício de que trata a presente Resolução.

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá baixar normas complementares, dispondo sobre critérios e procedimentos administrativos para concessão do auxílio alimentação.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com recursos orçamentários deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 658/CMPV-2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 808/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0258442B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 720/CMPV-2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o Inciso XVII e o § 1º e acrescenta os incisos XXI e XXII ao artigo 89 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou eu, FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 1º do artigo 89 da Resolução nº 254/CMPV-91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 - ...

“§ 1º - As Comissões Permanentes serão em número de 22 (vinte e duas), cada uma composta de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:”

Art. 2º. O Inciso XVII do § 1º do artigo 89 da Resolução nº 254/CMPV-91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 - ...

“§ 1º - ...

XVII – Comissão de Saneamento Básico.”

Art. 3º. Fica acrescentados os Incisos XXI e XXII ao § 1º do artigo 89 da Resolução nº 254/CMPV-91.

“Art. 89 - ...

“§ 1º - ...

XXI – Comissão de Segurança Pública;

XXII – Comissão de Fiscalização e Controle;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 809/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352EB259

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 002/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA	Diretor Administrativo-Financeiro	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF2B0A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 003/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEARo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
CRISTIANE SILVA PAVIN	Procurador Geral da Câmara	37

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83209C3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2024/IPAM

Processo: 301194/2023

Objeto: Contratação de sistema informatizado integrado à gestão da Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme

especificado no Termo de Referência, com prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso e consultoria a ser executado de forma continuada e disponível pela Web, necessária à automação e à gestão.

Contratada: REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.881.775/0001-13,

Nota de Empenho 959/2024

Unidade Orçamentaria : 12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

SubFunção : 126 - Tecnologia da Informação

Programa : 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.121 - Implementação de Ações de Informatização

Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Subelemento: 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE

Fonte de Recurso : 175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO

Procuradora- Geral Interina

PROGER/IPAM

OAB/RO N. 2578

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:660071CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO DE CONTRATO
DESC/CRCE/GA/145/2024**

Processo: 75350/2024

Objeto: Contratação da ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66, para fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, essencial às operações das unidades administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Fonte de Recurso : 180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDO: PREVIDÊNCIA SOCIAL Elemento de Despesa – 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO

Procuradora- Geral Interina

PROGER/IPAM

OAB/RO N. 2578

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:77C0B8FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DESC/CRCE/GA/1442024**

Processo: 75632/2024

Objeto: Contratação da ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66, para fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, essencial às operações das unidades administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Fonte de Recurso : 180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDO: PREVIDÊNCIA SOCIAL Elemento de Despesa – 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO

Procuradora- Geral Interina

Proger/IPAM

OAB/RO N. 2578

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:01D7B77E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00037885/2023-29-E**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00037885/2023-29-e

ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 184/2023/CD/SPPD/PGM, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, Superintendente Municipal de Licitação, cadastro nº 329335, lotado na Superintendência Municipal de Licitação/SML.

Designada a Comissão Processante, por meio da Portaria nº 184/2023/SPPD/PGM de 06 de outubro de 2023, publicada em 10/10/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 35772, composta pelos servidores: Hailton Otero Ribeiro de Araújo (Presidente), Luziane de Oliveira das Neves Teske (membro), Andréa Mariza Pantoja Alves (membro), todos ocupantes de cargo público efetivo, lotados na Procuradoria-Geral do Município a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva do servidor supostamente acusado nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante deliberou por ouvir o servidor em 28/11/2023. O servidor apresentou defesa prévia. A Comissão Oficiou o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia solicitando cópia do processo nº 00979/20239. Sobreveio resposta da Corte de Contas. A Comissão deliberou por não indiciar o servidor, bem como encerrar a fase de instrução processual e proceder o relatório final.

É o relatório.

A denúncia anônima apontou diversas irregularidades, possivelmente, praticadas pelo Superintendente Municipal de Licitações deste município, Guilherme Marcial Gaiotto Jaquini, nos seguintes termos:

As acusações descritas acima apontam que o Superintendente, possivelmente, permitiu a participação em licitação, de empresas inidôneas (pertencentes a Constantino Pessoa Chaves), em especial nos Pregões Eletrônicos n. 069/2022, 152/2022, 175/2022 e 208/2022, bem como teria atuado com desídia frente à Superintendência Municipal de Licitações e supostamente deixou de comunicar graves irregularidades identificadas nos pregões citados, ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Em análise ao Pregão Eletrônico n. 069/2022/SML/PVH, tem-se que instaurado no processo n. 02.00047/2022, cujo o objeto resumido era o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização vertical iluminadas para iluminação de faixa de pedestre nas vias urbanas deste município, foi revogada nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta deste município; a motivação e fundamentação legal do ato, os motivos determinantes para a revogação estão consignadas no despacho, fls. 527/528, do autos citados, conforme publicação no DOM n. 3243 de 16/6/2022, fl. 116.

Ainda sobre o referido pregão eletrônico, consta na denúncia ensejadora do presente PAD, que a empresa Office Serviços de Sinalização (de propriedade de Cíntia Monteiro Chaves, filha de Constantino Pessoa Chaves- criada para burlar penalidades impeditivas aplicadas pelo TCE/ RO ao grupo empresarial Constantino) teria vencido a disputa de preços para todos os itens do pregão, entretanto, a própria denúncia traz a informação que a referida empresa foi inabilitada por não possuir balanço patrimonial do último exercício exigível (ano 2021), descumprindo regramento previsto no edital de licitação.

Quanto ao Pregão Eletrônico n. 152/2022/SML/PVH, cujo objeto era o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, foi anulada nos termos da legislação vigente com justificativa fundamentada nas fls. 1163/1163 e 1167/1170 no processo n. 02.00018/2022.

A própria denúncia informa que quanto ao pregão eletrônico mencionado, houve recomendação da inabilitação da empresa Office Serviços de Sinalização.

O Pregão Eletrônico n. 208/2022/PVH, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, foi objeto de apuração pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do processo n. 00979/23 (ainda não julgado).

Nesse processo, a Corte de Contas, por meio, da Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6 avistou diversos indícios de irregularidades no mencionado pregão eletrônico. No que se refere a conduta do Senhor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, a equipe da CECEX 6 concluiu, que o servidor encaminhou ao Tribunal de Contas os documentos afetos ao processo administrativo n. 02.00018/2022/SEMTRANPVH, de maneira incompleta, bem como em formatação e divisão desnecessária (278 arquivos de 10 páginas, com pequeno tamanho digital – 100 a 900kb), o que prejudicou a análise processual e, conseqüentemente, o exercício tempestivo da atividade de controle externo, contrariando o disposto no art. 39, § 1º e 2º da Lei Complementar n. 154/96 c/c art. 74, § 1º, 2º e 3º do Regimento Interno.

A manifestação do Ministério Público de Contas, no processo n. 00979/23 TCE/RO, referente a conduta do servidor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, se deu nos seguintes termos:

“(…) Em que pese o protocolo fracionado do processo administrativo n. 02.00018- 00/202 e as dificuldades relatadas para a remessa dos

arquivos, observa-se que o responsável atendeu, tempestivamente, às solicitações da Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, tendo, inclusive, disponibilizado o feito físico na mesma data de seu requerimento. (...) Por sua vez, nota-se que as informações incompletas decorreram de uma única mídia eletrônica que se encontrava danificada, localizada na fl. 140 do volume I do processo administrativo. Tal fato, em que pese revelar ausência de zelo documental, não pode ser imputado ao responsável, vez que não restou comprovado se o incidente ocorreu no âmbito da SML ou das demais unidades pelos quais o processo eventualmente foi analisado. Ressalta-se que, à exceção da mídia danificada, o processo físico contava com 5 (cinco) volumes, os quais já haviam sido disponibilizados para apreciação da equipe de controle externo. Desse modo, tendo em vista as dificuldades narradas pelo responsável, relacionadas à disponibilização dos arquivos digitalizados, bem como o atendimento tempestivo aos requerimentos formulados pela SGCE, e o compromisso no que tange a adoção de medidas para coibir a ocorrência de situações da mesma natureza, o Parquet de Contas entende pelo afastamento da improbidade. (...)”

DECIDO

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Impende ressaltar que todas as acusações indicadas na denúncia ao servidor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, são graves, passível de pena demissão, entretanto, o entendimento jurisprudencial é de que essa penalidade, imposta a servidor público submetido a processo administrativo disciplinar deva encontrar fundamento em provas convincentes que demonstrem a prática da infração pelo acusado, razão pela qual a falta administrativa deve ser comprovada de maneira cabal e indubitável.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBC05C09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 111/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, que extinguiu a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV), com efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 08/01/2025, Edição 3892.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, a partir de 08 de janeiro de 2025.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO	Presidente
BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA	Vice-Presidente
LIGIANE ALVES DA SILVA	Diretor Administrativo e Financeiro
ALAN ALMEIDA DO AMARAL	Diretor Jurídico
VALERIA JOVANIA DA SILVA	Diretor de Regulação Econômica e Tarifária
DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA	Diretor Técnico e Operacional
LUCIANE SZYMCZAK	Ouvidor
WILSON CORREIA DA SILVA	Controlador
RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	Secretário(a) Executivo(a)
BRUNA LORHANA DE SOUZA ALCANTARA	Assessor I
RAQUEL DE LIMA MACHADO MELO	Assessor I
EDILSON FERREIRA VOBEDO	Assessor I
ARTHUR SILVA DE MOURA	Assessor I
JANAÍNA FONSECA	Gerente de Apoio Jurídico
VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA	Gerente de Transportes
DEBORA CÂNDIDA DE PAULA	Gerente de Suporte Administrativo

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1AABBDEB**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 112/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 91/I, de 07 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria Geral de Governo		
LUCAS ESTOLANO	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
NAYTON CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
Subsecretaria de Política Intersetorial		
JEOVA LIMA D'AVILLA JUNIOR	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
RICARDO BRANDAO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria Geral de Governo			
LUCAS ESTOLANO	CORREA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
NAYTON BRENNO DE SOUSA	CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
Subsecretaria de Política Intersetorial			
JEOVA LIMA D'AVILA JUNIOR		ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
RICARDO GUEDES BRANDAO		ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador: 5BF2E125**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 122/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de ADRIANA BRITO DOS ANJOS do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 09/I, de 01 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 2B2CBB5A**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 113/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de WANESSA SODRE BARROS do Cargo em Comissão de Assessor Nivel II, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 03/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador: F7CD36A4**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 123/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de LORD JESUS BROWN para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 87/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: FE7BF4C3**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 114/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de AMANDA SOUZA DE LIMA BEZERRA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nivel I, CC-16, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 01/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador: 9E7ABD14

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 124/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 13/I, de 01 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8CCB1F1F**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 116, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 04/I, de 1º de janeiro de 2025.

RAFAEL FERREIRA GUEDES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAIMUNDO XAVIER SOARES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
AGNALDO DA SILVA PINTO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:48DCE043**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 125/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de TIAGO BARROSO DA SILVA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 05/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8A8B71A5**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 117, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR , a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 85/I, de 07 de janeiro de 2025.

JUNAIA FREITAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E TRABALHO	CC-17
PIETRO MARINS	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	CC-15
ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	SECRETÁRIA	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6CC2685C**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 118/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de MYLEIA SANTANA DE ARAUJO do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 12/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:101930AD**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 126/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de SEVERINA OLIVEIRA BENTO SANTOS do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 08/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F79A369**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 119/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de NAIANE CARVALHO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento e Trabalho, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 84/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8EBB647D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 127/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de MAURICIO LIMA do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 18/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:337FB949

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 120/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de JULY STEFANI DA SILVA OLIVETTI do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 92/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C64CF799

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 128/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de ANNE SOARES BARROS do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 17/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7661ED

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 121/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de SILVANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 15/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:01474E42

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 129/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de HELEN CAROLINE ANIZIO SOUZA do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 08 de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 108/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2544EC59

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 130/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 08 de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 109/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F517BEC4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 131/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de ALINE RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 11/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0324F77E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 132/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 104/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E33ABAD5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 133/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de ROMULO ALEIXO COSTA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante do Decreto nº 02/I, de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:380DBBBE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 134/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
FELIPPE ROBERTO PESTANA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23
JARDEANE LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
Subsecretaria de Política Governamental		
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
Subsecretaria de Política Intersetorial		
MARIA CLARA TAVARES SOUZA DE SA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
RAYLA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
LUCIANA GONÇALVES BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
RENDESON SILVA NEVES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA1E4932

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 135/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 09 de janeiro de 2025.

MANUELLE RAMOS FIRMIANO	GERENTE DE DIVISÃO DE FOMENTO PERMISSONÁRIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	AOS	CC-11
CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA		CC-17
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:895C74E1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 136/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.01.2025
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DO TURISMO	CC-11	09.01.2025
MAIARA MORAES DE CASTRO	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	CC-15	09.01.2025
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13	09.01.2025
LORD JESUS BROWN	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.01.2025
REGICLEI GOMES NINA	ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO E DESENV. SOCIOPRODUTIVO	CC-19	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8CA0D1F6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 137/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar JORDANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBD0B28A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 138/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

LUAN COUTINHO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	09.01.2025
JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CC-11	01.01.2025
FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	01.01.2025
MARIA ROSILEIDE PINHEIRO DA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3A9E7E0B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 139/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de janeiro de 2025.

OSVALDO CORTEZ DE FREITAS FILHO	CHEFE DE APOIO	CC-6
GIVALDO ANAOR CORADO DOS ANJOS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6E9CCD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 140/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar FELIPE AMPUERO MARQUES do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Estratégico, CC-17, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BB226B4F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 141/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS MOREIRA PASSOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JULIA BORDALO DE ARAUJO REIS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B661537B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 142/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDSON RAFAEL LIMA BARROSO BORBA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JANIM DA SILVEIRA MORENO	GERENTE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D2C61BC6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 143/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB3FAD2B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 144/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de janeiro de 2025.

NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES HELIO	SECRETÁRIA	CC-1
DEBORA DE SOUZA ORTIZ	SECRETÁRIA	CC-1
CATIA BRAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LUCAS SALES DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JESSICA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
TAINA PEREIRA POMPEU	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
THAIS MACARIO DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:D291FC13**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 156/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Gabinete, CC-15, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.), a partir de 08 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A46B8D52**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 146/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LUCAS CAVALCANTE RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANTONIO AUGUSTINHO DA COSTA NETO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:8B8209D1**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 155/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear AURIADINE GOUVEA MELO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Controle de Análise de Dados, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BEEDA329**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 145/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de janeiro de 2025.

JEAN FERREIRA DA CUNHA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
WASHINGTON LUIZ ANORIM SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2F257371**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 154/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear MICHELE PASSOS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:171E8601**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 147/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de janeiro de 2025.

UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	SUPERVISOR DE ESTRADAS	CC-13
LEULA SOUZA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E APOIO AO PRODUTOR – DICAP	CC-11
RICHARDSON VEIGA DA SILVA	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
RICHARLES CEICHAS QUEIROZ DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:9D323DDB**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 153/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5C31AAB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 148/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar KATIELY BENTES DA SILVA do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAD83424

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 149/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

SUELEM NEVES DE SOUSA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	09.01.2025
MARIA LUISA DE ARAUJO SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2BD221D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 152/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar ADILA DE SOUZA ALEXANDRE do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4CDF966A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 151/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear MICHARERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9EE837F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 150/I, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar LUCIA DAVILA DE ASSIS do Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96DD4286

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 115, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 91/I, de 07 de janeiro de 2025.

Secretaria Geral de Governo			
UENDER NOGUEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO DA GERAL DE GOVERNO	SECRETARIA	CC-23
Subsecretaria de Política Governamental			
MARIA RITA SOARES DO NASCIMENTO BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL DE INSTITUCIONAIS	DE RELAÇÕES	CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30F8AFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 14/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **15 de Dezembro de 2024**, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, ocupado por **ANDRE VALE DA SILVA**, Cadastro nº 31378, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2024 4 00049 226 0016421 14, do 2º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 15/12/2024, conforme Despacho(e-DOC 2C566FD1), OFÍCIO N.º 756/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED(e-DOC 7A51C549), DESPACHO Nº 5915/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 2810DA62).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AE18496**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 15/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KELLY CRISTINI DOS SANTOS BONFIM**, Cadastro nº 262882, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **11/09/2024 a 10/09/2025** conforme processo nº 00600-00058017/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A938B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 16/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo nº 00600-00051887/2024. Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Período
1004658	LIANE CAMPOS DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/01/2025 29/01/2026
327470	LIANE CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR	28/11/2024 27/11/2025

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19AE9FC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 17/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2025**, conforme processo nº 00600-00000268/2025.

Art. 2º - DISPENSAR Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos. Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
242834	MARCIO MESQUITA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F7DEBB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 18/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA BORGES**, Cadastro nº 1006650, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de

ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **26/12/2024 a 24/01/2025**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00000311/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:63BE53CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2025**

Portaria nº. 001/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2025
----------------------------	---------------------------------------

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 115 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 169, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 11 de junho de 2024, edição n. 3745.

Art. 2º. Em atenção ao Despacho nº 038/CJSE/PGM/2021, processo administrativo nº 09.00827-00/2021, no qual opinou pela nomeação de apenas UM gestor para cada contrato de locação de imóveis, considerando os limites da legalidade, sendo este componente da EQUIPE GESTORA da unidade escolar, administrativa e centros de artes.

Art. 3º. **DESIGNAR** os servidores lotados nas funções de **Diretor OU Vice Diretor OU Secretário(a)**, o qual para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis em suas respectivas unidades escolares, administrativas e centros de artes.

Art.4º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

II – Conferir os dados dos recibos antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais. Para a devida certificação dos recibos, serão exigidas assinaturas de três (03) fiscais, considerando, no mínimo, **uma assinatura** de um representante da unidade escolar, administrativa e centro de artes;

III – Formalizar, sempre, os entendimentos com o proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

IV – Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor do proprietário;

V – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F3424B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 001/2025/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 001/2025/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, dos atos de homologação por ato direto do Secretário Municipal de Fazenda previsto no Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência de homologação legalmente atribuída ao Secretário Municipal de Fazenda ao Subsecretário da Receita Municipal quanto:

aos Termos de Homologação de Parecer Fiscal, Parecer Fundamentado, Parecer Técnico e Parecer Jurídico que versem sobre:

Cancelamento de Lançamento;

Isenção de Tributos Municipais;

Imunidade de Tributos Municipais;

Não incidência de Tributos Municipais;

Restituição de Tributos municipais;

Cadastro de Alvará com pedido de Isenção;

Escritura Plena com pedido de Isenção.

a pedidos de alteração do gozo de férias de servidores a esta subordinados.

Parágrafo Único. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 2º A vigência desta Portaria é até dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CE41E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 002/2025/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 002/2025/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, dos atos de

homologação por ato direto do Secretário Municipal de Fazenda previsto no Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência de homologação legalmente atribuída ao Secretário Municipal de Fazenda ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade quanto:

ordenar, a realização de despesas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

autorizar pagamentos, restituição de depósitos, devolução de cauções, fianças, títulos dados em garantia, restituição de tributos, transferências de numerários e a movimentação bancária;

pedidos de alteração do gozo de férias de servidores a este subordinados.

Parágrafo Único. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 2º A vigência desta Portaria é até dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WAGNER GARICA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B0D18A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 1/2025/GAB/SEMUR, DE 08 DE JANEIRO DE
2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para vistoria e apuração das condições do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, em atendimento ao Decreto n.º 20.745, de 06 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), para realização de vistoria e apuração das condições do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, conforme disposto no § 1º do Art. 2º do Decreto n.º 20.745/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n.º 3891, código identificador 3516A5E7.

Art. 2º Designar os seguintes servidores abaixo para compor a Comissão Especial:

#	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Função na Comissão
01	Raimundo de Alencar Magalhães	-	Secretário Municipal	Presidente
02	Fernanda Oliveira Piccoli	1002764	Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras	Membro
03	André Kende Obinata	24828	Engenheiro Civil	Membro

04	Mauro Sérgio Martins Frade	70285	Engenheiro Civil	Membro
----	----------------------------	-------	------------------	--------

Art. 3º A Comissão Especial terá como atribuição:

- I – Realizar vistoria técnica nas instalações e das condições estruturais do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, conforme projeto aprovado;
- II – Verificar a regularidade das licenças, bem como do habite-se em conformidade com o projeto aprovado e legislação aplicável;
- III – Apurar a conformidade da obra entregue pela empresa contratada quanto a sua habitabilidade;
- IV – Elaborar relatório detalhado contendo as conclusões das vistorias e apurações realizadas, nos termos do Art. 3º do Decreto n.º 20.745/2025.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial deverão ser conduzidos com observância aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, sendo os resultados consignados em relatórios a serem encaminhados à Secretaria Geral de Governo (SGG), até o dia 14 de janeiro de 2025, dentro do prazo estabelecido pelo Art. 7º do Decreto n.º 20.745/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD091862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
002/PGM/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
002/PGM/2022**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO N° 0600-003468/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Aos 19 dia do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 0600-003468/2023, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

•
Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Locação de Imóvel Comercial para instalação dos CAPSi, CAPS Três Marias, CIEVS e Práticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 3,925600% , com base no acumulo de 12 meses do índice IPCA de acordo com cláusula segunda do referido contrato, passando o valor mensal de R\$36.958,70 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) para R\$38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais) e o valor global de R\$443.504,46 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R\$460.920,00 (quatrocentos e sessenta

mil novecentos e vinte reais) com efeitos financeiros a partir de abril de 2024.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.669 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000382, no valor de R\$13.617,00 (treze mil seiscentos e dezessete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5913B00F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91B6B3F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP EXTRATO DA ATA 051/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme publicação no Portal Transparência (e-DOC CA8F8FDC), torna público que o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 051/2024 – Pregão Eletrônico nº 087/2024 – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00038035/2023-48-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “FRASCOS E BISNAGAS III”**, conforme especificado no edital e seus anexos, restou fracassados todos os itens, como segue abaixo:

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	SITUAÇÃO
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA			
01. BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL(45 MG +5MG+5MG)AEROSSOL 43 G.	TUBO/FRASCO 43G	1.300	FRACASSADO
02. FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO 20ML.	FRASCO 20 ML	2.450	FRACASSADO
03. GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO 5 ML	1.500	FRACASSADO
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL			
04. GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 1 ML/ML (0,8 mg/ml de Cumarina) 120 ML	FRASCO 120 ML	6.938	FRACASSADO

XAROPE			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVA ATÉ 25%			
05. GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 1 ML/ML (0,8 mg/ml de Cumarina) 120 ML XAROPE	FRASCO 120 ML	2.312	FRACASSADO
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA			
06. TETRACICLINA, CLORIDRATO 5MG/G (0,5%) POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BISNAGA 3,5 G	2.400	FRACASSADO

Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Decreto Nº43/I, de 1º de Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26BEBCE8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD PORTARIA Nº 001/2025/SML

PORTARIA Nº 001/2025/SML

Porto Velho, 1º de Janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 095/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00008505/2024-20-e, tendo como objeto a locação de imóvel possuindo terreno de 1.788,03 m² (um mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e três décimos quadrados) e 3.063,96 m² (três mil e sessenta e três metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) de área construída, situado no endereço Rua México, 2147, bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, objeto da matrícula nº 6.122 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, para abrigar toda estrutura organizacional e necessidades das unidades Administrativas da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trabalhos de instalação de equipamentos de ar-condicionado e infraestrutura de rede lógica e pontos de energia elétrica do novo imóvel da Superintendência localizado na Rua México nº 2147.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar os servidores desta Superintendência Municipal de Licitações/SML, a desenvolver as atividades laborais em regime “home-office”, durante o período de 1º/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º Durante o período do trâmite da montagem da infraestrutura, os servidores em teletrabalho (home-office) deverão cumprir suas atividades remotamente, em regime de sobreaviso, observando o horário de expediente normal da SML, conforme as demandas encaminhadas pela chefia imediata.

§ 1º Em razão do regime de sobreaviso, os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, pela chefia imediata, para comparecer à SML e desempenhar suas funções presencialmente, caso seja constatada necessidade ou interesse público, devendo atender prontamente à convocação.

§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho (home-office) deverão permanecer em suas residências durante os dias úteis e dentro do horário de expediente (08:00 às 14:00), estando disponíveis para comparecimento imediato à SML em caso de necessidade emergencial ou inadiável.

§ 3º Será considerada falta grave a conduta do servidor que, durante os dias úteis e no horário de expediente, for comprovadamente encontrado em ambientes incompatíveis com a condição de sobreaviso, tais como shoppings, academias, cinemas, bares, festas e outros locais similares, sobre pena de falta em ponto.

Art. 3º Enquanto durar o período de teletrabalho (home office), será obrigatória a realização do registro de frequência por meio do sistema de e-ponto, sendo permitido aos servidores efetuarem o registro diretamente em seus computadores enquanto estiverem em regime de home office. A chefia imediata continuará responsável pela supervisão e acompanhamento da execução das atividades de cada setor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/01/2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B557D373

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

**AVISO DE RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2024/SML/PVH**

**AVISO DE RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Agente de Contratação designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024/SML/PVH, PROCESSO Nº 00600-00041005/2023-19-e TIPO: MENOR PREÇO**. OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, Sonda URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, torna público aos interessados, que está previsto o **RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**, em atendimento a decisão preferida junto ao **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Número: 7052709-61.2024.8.22.0001**. Tal procedimento faz-se necessária visando nova análise técnica conforme arrazoado no MS. Ficando a Sessão agendada para o dia **09/01/2025 às 10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2025.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA

Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F592E5A7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/SEMOSP/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 29.737.540/0001-34

valor: R\$ 289.150,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta reais)

Contratada: F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.824.843/0001-97

valor: R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubo de concreto armado, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 08 de janeiro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:32A22AED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/SEMUSA/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

valor: R\$ 1.384,90 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

valor: R\$ 28.543,40 (vinte oito mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

valor: R\$ 2.366,54 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Contratada: INSMART COMERCIO DO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.042.902/0001-07

valor: R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais)

Contratada: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.256.518/0001-17

valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Contratada: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 43.279.146/0001-20

valor: R\$ 4.288,00 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais)

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de uso Hospitalar/consumo, coletores de materiais infectantes e perfurocortantes, termo higrômetro e permanentes, paletes e estrados, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 08 de janeiro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4575A66D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 001/2025**

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 001/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO**

Termo de posse da Excelentíssima Senhora **DAIANE DE OLIVEIRA MELO** No cargo de vereadora da Câmara Municipal de

Primavera de Rondônia – RO, para a 8ª legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu a Senhora **DAIANE DE OLIVEIRA MELO**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereadora deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossada a Senhora **DAIANE DE OLIVEIRA MELO** Vereadora deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pela vereadora empossada e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:

Vereador:

Secretario:

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:D8E57B8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 002/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO**

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 002/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO**

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **DIEGO COUTINHO FLORES** No cargo de vereador da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8ª legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Diego Coutinho Flores**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **DIEGO COUTINHO FLORES** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o

presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:

Vereador:

Secretario:

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:7296B9ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 003/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO**

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 003/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO**

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **FÁBIO LEANDRO PINHEIRO** No cargo de vereador (a) da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8ª legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Fábio Leandro Pinheiro**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **FÁBIO LEANDRO PINHEIRO** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:

Vereador:

Secretario:

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:EF5EC357

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 004/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO**

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 004/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO**

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA** No cargo de vereador da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8ª legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador

Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Gilmarcos José Pereira**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:

Vereador:

Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:77441C08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 005/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 005/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **LUCIANO RODRIGUÊS DA SILVA** No cargo de vereador da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8º legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **LUCIANO RODRIGUÊS DA SILVA**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **LUCIANO RODRIGUÊS DA SILVA** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:

Vereador:

Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4EF0E5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 006/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 006/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER**

No cargo de vereador da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8º legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Marcos Junior Lanzani Kronbauer**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:

Vereador:

Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6BF9B7BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 007/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 007/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA**

No cargo de vereador da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8º legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Robson Moreira de Oliveira**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:
Vereador:
Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0CE97E30

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 008/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO**

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 008/2025
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO**

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**

No cargo de vereador da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8ª legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Rogério Barbosa Rodrigues**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:
Vereador:
Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:22EC5A1E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 009/2025 PRIMAVERA
DE RONDONIA - RO**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 009/2025

PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **WALTER DOS SANTOS** No cargo de vereador da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, para a 8ª legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Walter dos Santos**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vereador deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **WALTER DOS SANTOS** Vereador deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo vereador empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:
Vereador:
Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4268C46E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE PREFEITO PRIMAVERA DE
RONDONIA - RO**

**TERMO DE POSSE DE PREFEITO
PRIMAVERA DE RONDONIA - RO**

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **LUCAS NUNES DA SILVA**

No cargo de Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, para a 8ª legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Lucas Nunes da Silva**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Prefeito deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretário, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **LUCAS NUNES DA SILVA** Prefeito deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavrar o

presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo Prefeito empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:
Prefeito:
Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D1302EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE DE VICE - PREFEITO PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

TERMO DE POSSE DE VICE - PREFEITO PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor **ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**

No cargo de Vice - Prefeito do Município de Primavera de Rondônia - RO, para a 8º legislatura quadriênio 2025/2028.

Às 09h00min (nove) horas do 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, sob a presidência do vereador Fábio Leandro Pinheiro, secretariado pelo vereador Rogério Barbosa Rodrigues, compareceu o Senhor **Elias Andriato Ribeiro**, eleito no pleito de 06(seis) de Outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) no cargo de Vice - Prefeito deste Município, que exibiu o respectivo certificado de diplomação e declaração de bens que integra o presente termo. Lido e mencionado diploma pelo secretario, prestou perante o presidente, o compromisso legal nos seguintes termos:

“PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO, E SUSTENTAR E DEFENDER A SUA AUTONOMIA E A DO ESTADO, BEM COMO A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, o senhor presidente declarou em voz alta, empossado o Senhor **ELIAS ANDRIATO RIBEIRO** Vice - Prefeito deste Município de Primavera de Rondônia - RO. Por ser expressão da verdade mandou lavar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo presidente, pelo Vice - Prefeito empossado e demais membros da mesa. Primavera de Rondônia 01 de janeiro de 2025.

Presidente:
Vice - Prefeito:
Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D3C9A63D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE Nº 001/2025 MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

TERMO DE POSSE Nº 001/2025
MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

Termo de posse Nº 001/2025 da mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia para o 1º biênio de 2025/2026.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, nos termos da LOM - Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, compareceram em Ato Solene de Posse da Mesa Diretora, para tomarem posse nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro

Secretário e Segundo Secretário, que iram compor a mesa Diretora do 1º Biênio 2025/2026 da 8º Legislatura da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, eleitos em seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelos empossados.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS
Presidente empossado

GILMARCOS JOSÉ PEREIRA
Vice-Presidente empossado

DAIANE DE OLIVEIRA MELO
Primeiro Secretário empossado

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Segundo Secretário empossado

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:86A31EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 001/CMPR/2025 DE 08.01.2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 001/CMPR/2025 DE 08.01.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSÂNGELA MACHADO ALVES**, portadora do CPF. 946.961.792-49, no Cargo de Secretario (a) Geral de Administração e Finanças, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos do art. 13º da Resolução nº 003/CMPR/2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D1CA1097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA**, Portadora do CPF: *****.212.***.97**, ao cargo em Comissão de **Diretora da Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família - 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4EA412DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GP/2025

Art. 1º - REMANEJAR, KELY CRIVELLI, portadora do CPF: ***.213.***-91, Serviços Gerais 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

REMANEJAR, DIEGO LOURENÇO, portador do CPF: ***.965.***-72, Agente Administrativo 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D465E7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JAIR GODINHO DA SILVA, Portador do CPF: ***.014.***-68, ao cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B0085FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CINTIA LORRAINE MENDES GOMES, Portadora do CPF: ***.401.***-40, ao cargo em Comissão de **Diretor Coordenador do CRAS- 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CD8F813A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, OSMAR ARAUJO PAVAN, Portador do CPF: ***.453.***-00, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão Municipal de Agricultura – 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A1911247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GLAUCIMEIRE VENTURIN, Portadora do CPF: ***.366.***-48, ao cargo em Comissão de **Diretor da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara - 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6884F64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLAUDIR FERREIRA DUARTE, Portador do CPF: ***.434.***-04, ao cargo em Comissão de Assessor de Engenharia – 40 Horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E2783458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SONIA MATIELO GARCIA, Portador do CPF: ***.852.***-91, do cargo em Comissão de Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2CC4CAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4863/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento de Prestação de Contas**, o Sr.º **Raimundo Aparecido Damaceno**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:81BF833B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4864/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR, do cargo de Superintendente de Meio Ambiente, a Sr.ª **LILIAN CRUZ DE A. LIMA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:971AE961

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4865/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço**, o Sr.º **OSMIR DALPRA**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:3C479D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4866/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral**, a Sr.^a **ERIKA DOS SANTOS FÁRIA ARAUJO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7979DE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4867/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Diretor de Cultura**, o Sr.^o **JEAN CARLOS GONÇALVES**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:64EB6274

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4868/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Chefe de Divisão Administrativa de Agricultura**, a Sr.^a **QUENILSI LUIZ SANTOS**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:5657FAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4869-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Licitações e Contratos**, a Sr.^a **MARI GAVIOLI**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:C5F5110B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4870/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento**, o Sr.^o **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4CE5ECA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4871/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, a Sr.^a **LUZIQUEME GOMES DAMACENO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:14FC2694

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4872/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE
2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º-Nomear, ao cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Meio Ambiente, o Srº ADALTO SIMÔA ALONSO, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:F5846ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4873/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE
2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Imprensa Institucional** o Sr.º **RODRIGO Meireles Cirqueira**, lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:DD1FBB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4874/2025-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE
2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Vigilância e Segurança Patrimonial**, o Sr.º **Natanael Batista Arantes**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7CC5FBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4875/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE
2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º-Nomear, ao cargo de Superintendente de Meio Ambiente, a Sr.ª **FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:8A056619

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4876/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE
2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor de Educação**, a Srª **LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 1.087/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:86FF1AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4877/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JANEIRO DE
2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Diretor do Departamento Administrativo da Saúde**, a Sr.ª **Leticia Bof da Silva**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:33913CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2208, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS DIRETORAS E VICE-DIRETORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras relacionadas neste Decreto para exercerem os cargos de Diretora e Vice-Diretora das Escolas Municipais de Rio Crespo, conforme descrito abaixo:

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira :
Diretora: Kátia Rodrigues Martins
Vice-Diretora: Aline Cristiane Gomes Cunha

2. Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado:
Diretora: Deise Santana da Luz
Vice-Diretora: Iones Lucia da Silva

Art. 2º - As nomeações são realizadas em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente e com a aprovação da comunidade escolar e o Conselho da Educação, observando as normas administrativas e pedagógicas pertinentes.

Art. 3º - As servidoras nomeadas exercerão suas funções pelo de prazo de mandato que foram eleitas, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidas ou substituídas conforme a legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4AE36C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DO 7º SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/PMRC/2021.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do termo aditivo referente as datas que se refere ao início de vigência e o termino de vigência na Cláusula Segunda da Prorrogação. No documento de ID 83576.

Processo administrativo nº 312/2020 Pregão Eletrônico nº 53/2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2024. Edição 3881. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, **Código Identificador:** 0272872E.

E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA:- Da Prorrogação pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de **08 de janeiro de 2024, sendo o término em 08 de janeiro de 2025.**

LÊ SE;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Da Prorrogação pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de **08 de janeiro de 2025, sendo o término em 08 de janeiro de 2026.**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F5A3889D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.514/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX68 SSP/RO do CPF nº 400.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTERINO- SEMMADU** -, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 07 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:D1BB7EE0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.515/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **UENDER ARPINE NOGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX2 DRT/RO do CPF nº 742.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI** -, com fulcro no artigo 21, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 08 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:2C6AA1B6

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Avenida João Pessoa nº 4463, centro, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 001/2025 para contratação de empresa especializada para desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar que compõem o sistema de climatização da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência - Anexo I.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante deste aviso, exclusivamente para o e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br até às **11:00hs do dia 16/01/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço <https://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/16/licitacoes>, e/ou <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>, bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Matrícula nº 200117

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:94056C8E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 017/GP/CGAG-2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***389 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.192.992-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Aparecida Ferreira dos Santos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0223F407

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 018/GP/CGAG-2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALCIONE PEREIRA DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000***698 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.402.062-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Cidinei Furtunato**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0A6EC469

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 019/GP/CGAG-2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CARINE FERREIRA DE ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.***.218 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº ***.516.392-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora da Chefia de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:4EEE7732**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 001/2025- JARI**

Ata da Sessão nº. 001/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos oito dias do mês de janeiro de 2025 - (08/01/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente, deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão passando a julgamento ao autos nº 6266/2024, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:**PROC. ADM. Nº 6266/2024****RECORRENTE:** R. A. D. O.**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 10RO21645.**PLACA Nº:** QTA9B11**DECISÃO:** **DEFERIDO****MOTIVO:** **ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO****RELATÓRIO:**

A Recorrente protocolou recurso em 13/12/2024, processo administrativo nº 6266/2024 solicitando o cancelamento do Auto de Infração (AIT) 10RO21645 – infração cometida em 29/09/2024 às 10h34min – na Rua Corumbiara, nº 5046, Centro de Rolim de Moura/RO, alegando irregularidade no AI e, conforme preconiza o art. 281 do CTB: §1º - “o auto será arquivado e seu registro julgado **insubsistente: I – Se considerado inconsistente ou irregular**”.

Conforme comprovado nos autos, o AI indica a **Tipificação: 5452/2** – Art. 181, VIII do CTB: **Estacionar Sobre Faixa Destinada a Pedestre**, contudo, no local reservado para **Observação, o Agente de Trânsito descreve a tipificação: Estacionar em Local Proibido Pela Sinalização**, o que se enquadra no código **5550/0**, art. 181, XVIII do CTB e, considerando que no local indicado não tem faixa de pedestre fica caracterizada a inconsistência/irregularidade do AI.

Diante da divergência e inconsistência no AI, solicita o seu cancelamento.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ao analisar o Auto de Infração, constatou que a penalidade aplicada apresenta inconsistências, conforme a seguir:

Erro na tipificação da infração: O agente de trânsito enquadrou a situação no artigo 181-VIII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), código **5452/2** que se refere a **Estacionar Sobre Faixa Destinada A Pedestre**. Contudo, tal enquadramento não condiz com os fatos observados: **Estacionar em Local Proibido Pela Sinalização**, código **5550/0**, ainda considerando que no local da infração não há faixa de pedestre.

Conforme preconiza o CTB:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I – se considerado inconsistente ou irregular;

II – omissis (grifos nosso)

A doutrina traz que a Inconsistência e/ou irregularidade no AI refere-se a erros no preenchimento do documento ou à falta de requisitos essenciais previstos na lei.

Que a inconsistência ocorre quando a conduta não é corretamente tipificada, o que impede a infração. Já a irregularidade está

relacionada à forma do AI e pode ser convalidada se o infrator não agir.

Um AI considerado inconsistente ou irregular gera a ilegalidade da prova administrativa contra o infrator. Isso implica na nulidade do processo punitivo, que pode ser revisto a qualquer momento.

Diante das provas trazidas aos autos pode-se observar que no endereço indicado no AI não há faixa de pedestre, razão pela qual o documento punitivo deve ser julgado inconsistente.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, está Junta **CONHECE** do recurso para dar-lhe **PROVIMENTO ANULANDO** o Auto de Infração acima indicado, pelas razões de fato e de direito trazidos aos autos. Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 15h32min Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO Presidente	
IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO Vice-Presidente	JULIANA PEREIRA DA SILVA Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS Secretária	ESTER CELOI DA ROSA CALIANI Membro
LUIZ EDUARDO STAUT Membro	ELAINE GONÇALVES COUTINHO Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:21E7BE4B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 004/2025.**

PORTARIA – CM/004/GP/2025 DE 07/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor NELSON DA SILVA TRINDADE, portador do CPF. n. 523.362.042-15 e da CI. RG. N. 523.362.042-15, na função gratificada de CONTROLADOR GERAL da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de Janeiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:C7C75FA8**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 005/2025.**

PORTARIA – CM/005/GP/2025 DE 07/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES, portador do CPF. n. 981.731.702-15 e da CI. RG. N. 1019121 SESDEC/RO, na função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de Janeiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass. _____.

Publicado por:
Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:6FC4DD57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2836/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 2836/2025 de 07 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PARA EMPREENDEDORES RURAIS E dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando e atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 139/2003 – Código de Postura;

Considerando a Lei Municipal nº 904/2021;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1042/2022 – Sistema de Inspeção Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1299/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Arrecadação e Fazenda expedirá Alvará de Localização para os empreendedores rurais de nosso Município.

Art. 2º – Para a expedição do Alvará de Localização, o interessado deverá anexar ao seu requerimento os seguintes documentos:

a) Cópia de RG e CPF;

b) Comprovante de endereço do local do empreendimento;

c) Se empresa, cópia do Contrato Social e Cópia do CNPJ.

Art. 3º – O Alvará de Localização terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado junto ao Setor de Arrecadação do Município.

Art. 4º – Para a expedição do Alvará, o requerente deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a 02 (duas) UPFs.

Art. 5º – A emissão do Alvará de Localização não substitui a emissão dos documentos inerentes à situação ambiental ou outras exigências de órgãos de fiscalização, mas tão somente atesta que o empreendimento e/ou atividade rural estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E3C1EEAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, considerando o teor do Termo de Apostilamento nº 01-DPCN/2024 referente ao Termo de Convênio nº 937088/2022 vem neste ato apostilar o Contrato Administrativo nº 013/2024 do Processo Administrativo SEI nº 1364/2023, assinado pela empresa Ramos Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617, na cidade de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, conforme segue:

Considerando:

A Planilha Orçamentária Adequação – ID nº 109543;

O Projeto Básico Executivo Adequação – Elétrico - ID nº 109544;

O Projeto Básico Executivo Adequação – Arquitetônico – ID nº 109551;

Declaração de Concordância da empresa Contratada – ID nº 109552;

O Parecer Técnico de Engenharia – ID nº 109559;

Parecer Jurídico nº 106/2024 – ID nº 110145; e

Termo de Apostilamento nº 01-DPCN/2024 – ID nº 115104.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do convênio previsto no Plano de Trabalho corresponde a Construção de Praça do Município de São Felipe D'Oeste. A proposta de apostilamento visa substituição/inclusão de serviços, com consequente ajuste da planilha orçamentária do projeto, sem descaracterizar o objeto do Contrato nº 013/2024, derivando em redução do valor do contrato de execução dos serviços em R\$ 295,06 (duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal

O presente instrumento está amparado no disposto no que couber, na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações; na Portaria Interministerial Apostilamento 7646585 SEI 60414.001258/2022-15 / pg. 2 MPOG/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 e o respectivo Parecer Jurídico nº 106/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação do Contrato Administrativo nº 013/2024

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Original nº 013/2024 não alteradas por este Termo de Apostilamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova do Termo de Apostilamento ora firmado, é assinado via sistema SEI Municipal pelo Prefeito e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 91 da Lei 14.133/21;

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de janeiro de 2025.

Contratante:

Município de São Felipe D'Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E51FE85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº07/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº07/GAP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Coordenadora Administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura E Pecuária, SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Ana Claudia Da Vitória**, brasileiro (a), cadastrado

(a) sob **matricula 5010**, no cargo de Coordenadora Administrativa vinculada à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese a Coordenadora Administrativa deve Planejar, supervisionar e otimizar processos administrativos, garantindo eficiência e alinhamento com os objetivos da organização; gerenciar recursos, contratos e atividades diárias, assegurando a organização e o cumprimento de prazos. Garantir conformidade na documentação: Supervisionar registros, revisar políticas e garantir conformidade com normas internas e regulamentações externas; e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 08/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27C79CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº04/GAP/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº04/GAP/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

<Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o (a) Srº (a) **Sueli Ribeiro De Melo**, brasileiro(a), cadastrado (a), CPF/MF: 852.***.***-87 vinculado à SEMUSA da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 01/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 01/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D26A08B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº03/GAP/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº03/GAP/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

<Nomeia diretora PSF 01 vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Valdirene Trindade Machado Vitoriano**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6296**, no cargo de **Diretora PSF 02** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese a **Diretora PSF 02**, é responsável por coordenar as atividades do PSF 01: Planejar, coordenar e supervisionar as ações das equipes de Saúde da Família, gerenciar recursos, monitorar indicadores, garantir o cumprimento de normas, promover ações preventivas e educativas, elaborar relatórios e representar o PSF em eventos e reuniões; bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações, previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 01/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7D0118B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº02/GAP/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº02/GAP/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

<Nomeia diretora PSF 01 vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Sueli Ribeiro De Melo**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6295**, no cargo de **Diretora PSF 01** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese a **Diretora PSF 01**, é responsável por coordenar as atividades do PSF 01: Planejar, coordenar e supervisionar as ações das equipes de Saúde da Família, gerenciar recursos, monitorar indicadores, garantir o cumprimento de normas, promover ações preventivas e educativas, elaborar relatórios e representar o PSF em eventos e reuniões; bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações, previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/01/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 01/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ADCF49D2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 074/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052-1/SEMOSP/2022.
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/SEMOSP/2024.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO
BARRACÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SÉTIMA: DOS DIREITO DO CONTRATANTE

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a

Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

LEIA-SE E ACRESCENTA-SE

CLAÚSULA SÉTIMA: DOS DIREITO DO CONTRATANTE

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:01BA62F5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/SEMUG/2025.**

Portaria nº 21/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

INDYANARA BAUMANN TESSER	COOR. DE APOIO COMUNITARIO E AO TRABALHO PMDA-04
--------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D7DAA3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/SEMUG/2025.

Portaria nº 22/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LIDIA MACEDO JACINTO	DIRETOR DO PETI PMDA-05
----------------------	-------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:28AD9C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/SEMUG/2025.

Portaria nº 23/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

TATIANE DO NASCIMENTO ASTRISSEI	SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PMDA-02
---------------------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7219A5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/SEMUG/2025.

Portaria nº 24/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI	ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -05
--------------------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A74409E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/SEMUG/2025.

Portaria nº 25/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

NAIDIELLY PESSOA DA SILVA	DIRETOR DA CASA DE ABRIGO PMDA-07
---------------------------	-----------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:16CF17B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/SEMUG/2025.

Portaria nº 26/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

RAIMUNDA ALMEIDA POLLETINI	COORDENADOR DO CRAS PMDA -08
----------------------------	------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:29C187ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/SEMUG/2025.

Portaria nº 27/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA PMDA 05
----------------------------	--------------------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:175904A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/SEMUG/2025.

Portaria nº 28/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LUCILEIA TETZNER SANTOS	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PMDA -03
-------------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:161C3C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/SEMUG/2025.

Portaria nº 31/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

KÉTHELLY CARDOSO FERNANDES	ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO I PMDA-03
----------------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:4B7F902C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/SEMUG/2025.

Portaria nº 32/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ADRIANA DE SOUZA GUEDES	ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO II PMDA 03
-------------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:6F3C494C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/SEMUG/2025.

Portaria nº 29/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

DANIEL ANTONIO FILHO	COORDENADOR DE RECURSO HUMANOS - PMDA 08
----------------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:CFB088DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/SEMUG/2025.

Portaria nº 30/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MELRYANE BROZEQUINE CARNEIRO	DIRETOR DE RECEITA PMDA -11
------------------------------	-----------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:409E9492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2212/2025

DECRETO Nº. 2212/2025

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PADRÃO FISCAL – UPF PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DOS ALVARÁS PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Senhor **Edilson Crispin Dias**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em consideração ao Ofício nº. 001/RECEITA/PMSMG/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para o exercício de 2025, o qual será de **R\$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)**, nos termos da Resolução nº 04/2024/GAB/CRE, para fins de lançamento de taxas dos Alvarás de Localização e funcionamento, e taxas de Alvarás da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Os Alvarás expedidos no exercício de 2025, terão validade até o dia 31/12/2025.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, em 08 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:8AD8BD02

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2211/2025**

DECRETO Nº. 2211/2025

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício nº **006/2025** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no quadro Efetivo da Prefeitura Municipal da Saúde , a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:08F0FC2E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2210/2025**

DECRETO Nº. 2210/2025

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO

GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício nº **004/2025** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de ADS, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:62D92571

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2206/2025**

DECRETO Nº. 2206/2025

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA APARECIDO WILSON REZENDE VIANA, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de MIRANTE DA SERRA/RO, através do Ofício nº **006/GABINETE/2025** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **APARECIDO WILSON REZENDE VIANA** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:9B12578D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2209/2025**

DECRETO Nº. 2209/2025

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município, através do Decreto nº **244/GAB/PMS/2024** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Cozinheira, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus, para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:F7830A97

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2208/2025**

DECRETO Nº. 2208/2025

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDOR JOHN LENON PEREIRA DIAS, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTED-DER , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício nº **136/2025/GOV-RED** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **JOHN LENON PEREIRA DIAS** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município , conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus,para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:C04F8FCE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2207/2025**

DECRETO Nº. 2207/2025

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDOR SÉRGIO ANDRADE DE LIMA, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de /RO, através do Ofício nº **111//2025/GOV-RED** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor SÉRGIO ANDRADE DE LIMA pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, a fim de desempenhar suas atividades no DER, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do artigo 10 do Decreto n.29.707, com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:C93FE8D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2204/2025**

DECRETO Nº. 2204/2025

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDOR IVAIR GOMES FERREIRA, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de SERINGUEIRAS /RO, através do Ofício nº **007/GABINETE/PMS/2025** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **IVAIR GOMES FERREIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professor, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Seringueiras, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:C969EC1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2209/2025****DECRETO Nº. 2209/2025**

“DISPÕE SOBRE O ACEITE DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA, PARA ORIGEM COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município, através do Decreto nº **244/GAB/PMS/2024** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado acertada cedência da servidora **SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de Seringueiras, no cargo de Cozinheira, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus, para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 07 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0E0365D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2213/2025****DECRETO Nº. 2213/2025**

“DISPÕE SOBRE O ACEITE DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANETE DOS SANTOS LANGA, PARA ORIGEM COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município, através do Decreto nº **271/GAB/PMS/2024** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado acertada cedência da servidora **VANETE DOS LANGA** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de Seringueiras, no cargo de Técnica Educacional Zeladora, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus, para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 08 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:27850A7B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 012/2025****PORTARIA N. 012/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **ROSANGELA LORETT PROENÇA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Integração Nacional, n. 135, Bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 935291 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 866.996.602-68 e Título Eleitoral n. 013287852305, ao Cargo de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Seringueiras-RO, 08 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:43C31164

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2025/2026 CÂMARA
MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO****COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
BIÊNIO 2025-2026**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que os Vereadores aprovaram as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, conforme a seguir:

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EFETIVOS**

PRESIDENTE: Solange Aparecida Emilio De Barros (PL)
SECRETARIO: Jéssica Daiane Alves dos Santos (UNIÃO BRASIL)
MEMBRO: José Inácio Filho (MDB)

SUPLENTE

PRESIDENTE: Valcicleia Rufino Barbosa (MDB)
SECRETARIO: Alexandre Braun (PRD)
MEMBRO: Valdecir Pereira Salgado (PRD)

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EFETIVOS

PRESIDENTE: Mário Cancian (MDB)
SECRETARIO: Valcicleia Rufino Barbosa (MDB)
MEMBRO: Alexandre Braun (PRD)

SUPLENTE

PRESIDENTE: Jéssica Daiane Alves Dos Santos (UNIÃO BRASIL)
SECRETARIO: Ricardo Alberto Stevanelli (PP)
MEMBRO: Valdeci Pereira Salgado (PRD)

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO**EFETIVOS**

PRESIDENTE: Ricardo Alberto Stevanelli (PP)
SECRETARIO: José Inácio Filho (MDB)
MEMBRO: Valdeci Pereira Salgado (PRD)

SUPLENTE

PRESIDENTE: Mário Cancian (MDB)
SECRETARIO: Solange Aparecida Emilio De Barros (PL)
MEMBRO: Alexandre Braun (PRD)

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE**EFETIVOS**

PRESIDENTE: José Inácio Filho (MDB)
SECRETARIO: Jéssica Daiane Alves Dos Santos (UNIÃO BRASIL)
MEMBRO: Valcicleia Rufino Barbosa (MDB)

SUPLENTE

PRESIDENTE: Mário Cancian (MDB)
SECRETARIO: Ricardo Alberto Stevanelli (PP)
MEMBRO: Solange Aparecida Emilio De Barros (PL)

Câmara Municipal de Seringueiras-RO, 08 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:245B3EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 016/GAB/PMS/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 016/GAB/PMS/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras - RO vem **RETIFICAR O NUMERO DO RG DA PORTARIA Nº 016/GAB/PMS/2025**, que trata da nomeação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

RG 1906741-9 SSP-MT

LEIA-SE:

RG 1096741-9 SSP-MT

Seringueiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AF5A3E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 020/GAB/PMS/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 020/GAB/PMS/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras - RO vem **RETIFICAR O NUMERO DO RG DA PORTARIA Nº 020/GAB/PMS/2025**, que trata da nomeação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA)**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

RG 1906741-9 SSP-MT

LEIA-SE:

RG 1096741-9 SSP-MT

Seringueiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:625CF5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 021/GAB/PMS/2025

Portaria nº 021/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Seringueiras **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO** no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ao servidor **MARIO CANCIAN**, mat. 157, efetivo no cargo de Técnico Educacional III - Motorista de Veículos Pesados – 40 horas, portador do CPF 584.484.622-20 e Cédula de Identidade nº 554518 SSP/RO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), conforme artigo nº 117 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0CB7EC7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 06/GP/CMT/2025 -FICA FORMALIZADO O
AFASTAMENTO TEMPORÁRIO SR. JOSÉ CARLOS
MARQUES SIQUEIRA DE SUAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS,
PARA ASSUMIR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Portaria Nº 06/GP/CMT/2025
De 07 de janeiro de 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea b** do Regimento Interno.

Considerando, o requerimento protocolado na data de 07/01/2025 pelo vereador José Carlos Marques Siqueira,

Considerando, a previsão legal conforme estabelecida no Art. 100 parágrafos § 3º - RI.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica formalizado o afastamento temporário Sr. **José Carlos Marques Siqueira** de suas funções legislativas, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Theobroma.

Art. 2º - O período de licença terá início a partir do dia **07 de janeiro de 2025**, conforme documentação apresentada à Presidência.

Art. 3º - Durante o período de licença, o respectivo suplente será convocado a assumir o cargo de Vereador, nos termos da legislação do Art. 102 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 07 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

SARA JAINE DE SOUSA.
Secretária Legislativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:964CBB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 07/GP/CMT/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**Portaria Nº 07/GP/CMT/2025**
De 08 de janeiro de 2025.

“Determina os membros das Comissões Permanentes, bem como data e horário da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea “b”** do Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º - Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 54 do Regimento Interno, ficam estabelecidos os dias e horários das reuniões das Comissões Permanentes, que ocorrerão semanalmente às segundas-feiras, conforme a seguinte programação:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), das 8h às 8h40.

Vanessa Silva Costa Presidente
José Carlos Marques Siqueira Relator
Roberto Carlos Dias Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO), das 8h40 às 9h20.

José Junior Barros da Silva Presidente
Juliana Bissoli Matede Relator
Jose Julio Mota Membro
COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CGP), das 9h20 às 9h50
José Abel Pinheiro Presidente
Lidualdo Alves de Souza Relator
José Junior Barros da Silva Membro

Art. 2º - As reuniões das comissões previstas para as datas que coincidirem com feriados e pontos facultativos serão transferidas para o dia subsequente, preferencialmente que coincida com mesmo dia das Sessões Ordinárias, a critério do Presidente da Comissão.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão a organização dos trabalhos, bem como zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão, conforme determina o **Art. 69** do regimento interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria Nº 04/GP/CMT/2025, de 06 de janeiro 2025** e todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 08 de janeiro de 2025.

SARA JAINE DE SOUSA.
Secretária Legislativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E618DFD4

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Regimento Interno (artigo 102),

R E S O L V E

Convoca o Senhor Dione Nascimento da Silva, 1º suplente (PSD), para comparecer no dia **13 de janeiro, as 9:00 horas, no Plenário José Reis de Araújo**, para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, na vaga pertencente ao edil Vereador José Carlos Marques Siqueira (PSD) que se afastou do seu mister conforme Regimento interno artigo 100 e inciso 3º, para exercer o cargo de Secretário Municipal deste Município de Theobroma.

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 08 de janeiro de 2025.

SARA JAINE DE SOUSA.
Secretária Legislativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:1D716651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor MURILO PELOSATO GOUVÊA, para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Controle da Frota Municipal, CC-IV-B, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4E95600A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE
JANEIRO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora HARIANE CAROLINA MENDONÇA Lima, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa de ESF, CC V-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:93D848D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE
JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DOS ALUNOS DAS EFAs, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Municipal do transporte universitário e dos alunos das EFAs, constituída a Comissão para organizar os procedimentos administrativos, processo de seleção, acompanhar os pagamentos mensais dos estudantes e atender os universitários para quaisquer questionamentos e resolução que possam surgir.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Schana Virgínia Unêda Barbosa-Titular
Elias Do Nascimento-Titular
Eliane Andrade da Silva Souza-Suplente
Elcio Almeida Eler-Suplente

Art. 3º A operação e fiscalização das ações atribuídas a comissão devem atender as previsões contidas na Lei Municipal nº 0856/GP/PMT/2023, de 14 de fevereiro de 2023 e ao Decreto nº 3566/GP/PMT/2023, de 06 de março de 2023 e a Lei Municipal nº 0871/GP/PMT/2023 que “Altera a Lei Municipal nº 0856/GP/2023 para inserir o §3º no artigo 1º e o §4º no artigo 5º, e dá outras providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DEFA138D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE
JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor Jequi Alves de Souza Júnior, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos – CC I-A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7C72BBCC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE
JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Lídia Francelina de Souza Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Departamento de Apoio ao CRAS – CC V-D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6A5FD930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE
JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor Edilson Carneiro de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Conservação e Limpeza Distrital – CC V-B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D571954D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 08 DE
JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Rosicleia da Silva Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Gestão de Programas Sociais – CC V, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3C1C91E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.001/2025-CMUR

EXTRATO DE CONTRATO N.001/2025-CMUR**Processo n.850/2024.PMU/RO****Pregão Eletrônico n 001/2024.****Contrato n. 001/2024.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo presidente, JARBAS LUIS DE ALMEIDA, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n. 598.656.602-53, portador da Cédula de Identidade RG n. 598.656.602-53, residente e domiciliado à Rua Bem-Te-Vi, n. 1571, Bairro Sumaúma, CEP: 76.929- 000, cidade de Urupá/RO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.114.391/0001-14, com sede na Rua Leonório Perdocini, nº 1997, Bairro Eldorado, Cacoal - RO, representada neste ato pelo Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.605.102-53, portador da cédula de Identidade nº 738.514 SSP/RO, residente e domiciliado na rua Brasília, nº 1061, bairro Incra, CEP 76.965-878, cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas de plataforma WEB aplicativos todos integrados (SOFTWARE), compreendendo a implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento, mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão, TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional.

DO VALOR: estimativa do valor da contratação é de R\$ 149.475,60 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para, sendo dividido em 24 (vinte e quatro) meses, conforme a utilização dos serviços, perfazendo um valor mensal de R\$ 6.228,15 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Câmara Municipal do exercício em vigência, a saber: PROGRAMAÇÃO: 01.031.0011.2.025. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. Com DESDOBRAMENTO: 06.00. LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

DA VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá-RO., 02 de janeiro 2025.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CEA7FBFA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 020 - 08.01.2025 - EXONERA. GERENTE DE
REGISTRO DE PREÇO. MARISTELA MADALENO DA
SILVA - SEMAP

PORTARIA N. 020/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“EXONERAR A SRA. MARISTELA MADALENO DA SILVA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 280/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, Matrícula: 58140, da função gratificada de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:2EAA1932

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 021 - 08.01.2025 - EXONERA. MAX THADEU GAMA. DIRETOR DE PATRIMÔNIO

PORTARIA N. 021/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Exonera o Sr. MAX THADEU GAMA, da função gratificada de DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO, REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 66/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MAX THADEU GAMA**, matrícula n. 57727, da função gratificada de **DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO, REF. 06**, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:A9AFA7B5

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 022 - 08.01.2025 - EXONERAR. VANIELE SLIVINISKI DA SILVA - ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SEMSAU

PORTARIA N. 022/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Exonera a Sra. VANIELE SLIVINISKI DA SILVA da função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG - REF. 02”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1168/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **VANIELE SLIVINISKI DA SILVA**, matrícula: 58159, da função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG - REF. 02**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa de 1º de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:F030C87C

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 023 - 08.01.2025 - NOMEAR. GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO. MAX THADEU GAMA - SEMAP

PORTARIA N. 023/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEAR O SR. MAX THADEU GAMA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 66/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MAX THADEU GAMA**, Matrícula: 57727, para exercer a função gratificada de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:8D6848D9

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 024 - 08.01.2025 - NOMEAR. VALDEIR ELOY. DIRETOR DE PATRIMÔNIO

PORTARIA N. 024/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomear o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA, para exercer a função gratificada de DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO, REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 45/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA**, matrícula n. 5266, para exercer a função gratificada de **DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO, REF. 06**, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:35DC04FD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 025 - 08.01.2025 - NOMEAR. MARISTELA MADALENO DA SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - SEMSAU

PORTARIA N. 025/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomear a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 280/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA, matrícula n. 58140, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BA178D5A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 002 - 08.01.2025 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. FREDSON GOMES DA SILVA (EXERCÍCIO 2025)

DECRETO N. 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre renovação da cedência para receber o Sr. FREDSON GOMES DA SILVA, servidor efetivo do Município de Itapuã do Oeste/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Urupá/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1060/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor Sr. FREDSON GOMES DA SILVA, Fiscal Municipal no Município de Itapuã do Oeste/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 4039, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3A2D0E9E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 028 - 08.01.2025 - NOMEAR. AGUILA ANASTACIO DE MATOS . ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 028/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomear a Sra. AGUILA ANASTACIO DE MATOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 39/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. AGUILA ANASTACIO DE MATOS, inscrito no CPF n. ***.154.132.***, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1FC0C54A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 027 - 08.01.2025 - NOMEAR. PAULO SOUZA - DIRETOR HOSPITALAR - SEMSAU

PORTARIA N. 027/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomear o Sr. PAULO SOUZA DOS SANTOS para exercer a função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 149/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 5894, para exercer a função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:81D791DF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 026 - 08.01.2025 - NOMEAR. GERALDO PEREIRA LEITE - GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA N. 026/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomear o Sr. GERALDO PEREIRA LEITE para exercer a função gratificada de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FG - REF. 05”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GERALDO PEREIRA LEITE**, matrícula: 5053, para exercer a função gratificada de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FG - REF. 05**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:3C75503E

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 029 - 08.01.2025 - NOMEAR, MARIA LEONIDAS DINIZ MARTINS . ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 029/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomear a Sra. MARIA LEONIDAS DINIZ MARTINS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 44/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA LEONIDAS DINIZ MARTINS**, inscrito no CPF n. ***.555.712-***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:24930F76

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7643**

PORTARIA Nº 7643 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7586 DE 05 DE JANEIRO DE 2025, QUE REVOGA DAMIÃO MOREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 7586 de 05 de Janeiro de 2025, que revoga Damião Moreira dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:DDAD940C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7645**

PORTARIA Nº 7645 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7638 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, QUE REVOGA WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 7638 de 07 de janeiro de 2025, que revoga Wanderson Ferreira dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:ADB4445D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10108**

DECRETO Nº 10108 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS POR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES/AUTOESCOLAS NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a utilização da área correspondente ao trecho da Rua B04 no Setor 05, para realização de aulas práticas nas categorias A/B, por centro de formação de condutores/autoescolas no ano de 2025 do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:4C48F6C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7646**

PORTARIA Nº 7646 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FRANCIÉLE SILVA DE ALCÂNTARA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DO TELECENTRO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FRANCIÉLE SILVA DE ALCÂNTARA, inscrita no CPF sob o nº ***-**-552-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Telecentro e Programa Bolsa Família.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:BB7D6FCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2025 – 08 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

EDITAL Nº 002/2025 – 08 DE JANEIRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

06H00 DO DIA 09/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 15/01/2025.

EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: ASSISTENTE SOCIAL; ANESTESISTA; FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL; FONOAUDIÓLOGO; PSICOPEDAGOGO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES E 1676/2022, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.916/2025 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.4.1. OS CARGOS OFERTADOS E QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO DA LEI Nº 1.676/2022, TERÃO SEU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS:

2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2025

2.2. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

2.2.1. SEMSAU:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	R\$ 4.135,33	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 2.631,25	40hrs	SEMSAU

MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLÍNICO)	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

2.5. DOS BENEFÍCIOS

- 1) INSALUBRIDADE EM PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS CARGO JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE VIGENTE;
- 2) ADICIONAL NOTURNO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ARTIGO 75 DA LEI Nº 885/2008);

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	ATENDEM PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTOPEDIA. HABILITAM PACIENTES E CLIENTES; REALIZAM DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAM CONDIÇÕES DOS PACIENTES E CLIENTES. ORIENTAM PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; AVALIAM BAIXA VISÃO; MINISTRAM TESTES E TRATAMENTOS ORTÓPTICOS NO PACIENTE. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCEM ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS; ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E EXECUTAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO TRABALHAM NAS ÁREAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS. PODEM PERMANECER EM POSIÇÕES DESCONFORTÁVEIS POR LONGOS PERÍODOS OU SER EXPOSTOS A ELEMENTOS BIOPATOGÊNICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS QUE ESTEJA UTILIZANDO MASCARAS VNI E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID 19. EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE. ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.
ASSISTENTE SOCIAL	ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES; ESCLARECER DÚVIDAS, ORIENTAR SOBRE DIREITOS E DEVERES, ACESSO A DIREITOS INSTITUÍDOS, ROTINAS DA INSTITUIÇÃO, CUIDADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS, NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO E SOBRE PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS; ENSINAR A OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS; ORGANIZAR E FACILITAR; ACESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS; ORGANIZAR CURSOS, PALESTRAS, REUNIÕES; PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS; ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS; DELIMITAR O PROBLEMA; DEFINIR PÚBLICO-ALVO, OBJETIVOS, METAS E METODOLOGIA; FORMULAR PROPOSTAS; ESTABELECEER PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO; PROGRAMAR ATIVIDADES. PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL; REALIZAR ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO; PESQUISAR INTERESSES DA POPULAÇÃO; PERFIL DOS USUÁRIOS; CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO; INFORMAÇÕES IN LOCO; ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; REALIZAR PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS; ESTUDAR VIABILIDADE DE PROJETOS PROPOSTOS; COLETAR, ORGANIZAR, COMPILAR, TABULAR E DIFUNDIR DADOS. EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: REGISTRAR ATENDIMENTOS; INFORMAR SITUAÇÕES-PROBLEMA; REQUISITAR ACOMODAÇÕES E VAGAS EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA IFE; FORMULAR RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS E ROTINAS E PROCEDIMENTO; FORMULAR INSTRUMENTAL (FORMULÁRIOS, QUESTIONÁRIOS, ETC). MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO; ACOMPANHAR E ACOMPANHAR RESULTADOS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS; ANALISAR AS TÉCNICAS UTILIZADAS; APURAR CUSTOS; VERIFICAR ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS ACORDADOS COM O USUÁRIO; CRIAR CRITÉRIOS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO; APLICAR INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO; AVALIAR CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS PROPOSTOS; AVALIAR SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR EQUIPAMENTOS SOCIAIS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS; NEGOCIAR COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; FORMAR UMA REDE DE ATENDIMENTO; IDENTIFICAR VAGAS NO MERCADO DE TRABALHO PARA COLOCAÇÃO; REALOCAR RECURSOS DISPONÍVEIS; PARTICIPAR DE COMISSÕES TÉCNICAS. COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES; COORDENAR PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO; RECRUTAR SELECIONAR E PESSOAL; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS; PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL; CADASTRAR USUÁRIOS, ENTIDADES E RECURSOS; CONTROLAR FLUXO DE DOCUMENTOS; ADMINISTRAR RECURSOS FINANCEIROS; CONTROLAR CUSTOS; CONTROLAR DADOS ESTATÍSTICOS. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
MÉDICO ANESTESISTA	REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, EMITIR DIAGNÓSTICO, PRESCREVER TRATAMENTOS, REALIZAR INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS. APLICAR SEUS CONHECIMENTOS UTILIZANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DOS CLIENTES E DA COMUNIDADE. REALIZAR EXAMES CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, BEM COMO INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO COM O PACIENTE E A COMUNIDADE. PARTICIPAR DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. EXECUTAR TAREFAS AFINS ESPECÍFICA DA SUA ÁREA.
FONOAUDIÓLOGO	PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL A FIM DE IDENTIFICAR E CARACTERIZAR OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A SUPERAÇÃO E MELHORIAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; ATUAR DE MODO INTEGRADO À EQUIPE ESCOLAR A FIM DE CRIAR AMBIENTES FÍSICOS FAVORÁVEIS À COMUNICAÇÃO HUMANA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, FORMATIVAS E INFORMATIVAS COM VISTAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A INTERFACE ENTRE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; GESTORES, EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES, FAMILIARES E EDUCANDOS, INCLUSIVE INTERMEDIANDO CAMPANHAS PÚBLICAS OU PROGRAMAS INTERSETORIAIS QUE ENVOLVAM A OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO EDUCACIONAL; DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO DE FORMA INTEGRADA AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, BEM COMO REALIZAR ENCAMINHAMENTOS EXTRAESCOLARES, A FIM DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM; ORIENTAR A EQUIPE ESCOLAR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ALTERAÇÕES OCUPACIONAIS LIGADAS AO ÂMBITO DA FONOAUDIOLOGIA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CAMPO FONOAUDIOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CONSULTORIA E ACESSORIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; REALIZAR E DIVULGAR PESQUISAS CIENTÍFICAS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA: SENSIBILIZAR E CAPACITAR EDUCANDOS, EDUCADORES E FAMILIARES PARA A UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COMUNICATIVAS QUE POSSAM FAVORECER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL.
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	ATUAR NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS; APLICAR TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU PSÍQUICA BEM COMO COM TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO; EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE, ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.
PSICOPEDAGOGO ATENDIMENTO CLÍNICO	INVESTIGAR, PREVENIR E DIAGNOSTICAR AS QUESTÕES DA APRENDIZAGEM E TRATAR PROBLEMAS E BARREIRAS E

<p>APRENDIZAGEM OU DO NÃO - APRENDER EM ALGUMAS CRIANÇAS E PROBLEMAS DO PROCESSO EDUCATIVO; COLABORAR COM A INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR; ENTENDER E OFERECER NOVAS AÇÕES ANTE OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.</p>

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 09/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 15/01/2025.

4.1.1. O CANDIDATO DEVERÁ ASSINAR SEU NOME POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.

4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO III, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.

4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO IV DESTA EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.altafloresta.ro.gov.br>

4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.6. CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ULTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO **EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF)** NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:

5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTA EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DE ANEXO PDF EM ARQUIVO ÚNICO COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 09/01/2025 ÀS 23H59 DO DIA 15/01/2025, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS, CONFORME EXIGIDOS, NA ORDEM ABAIXO:

- A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);
- B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
- D) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

E) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A)); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

6.1.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURTIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTES EDITAIS E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTES EDITAIS TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALÁRIOS E FÉRIAS E 13 SALÁRIOS PROPORCIONAIS).

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

9.2. A PREFEITURA **NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE** AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. A LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA RESPECTIVA, HAVENDO DISCRICIONARIEDADE EM SUA REALIZAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL <https://www.altafloresta.ro.gov.br> COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DA LEI).

10.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A) CANDIDATO (A) SERÁ ELIMINADO (A) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS) PELO CANDIDATO (A);

11.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.5. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÃO ACEITOS APENAS 5 (CINCO) CERTIFICADOS DE OUTROS CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:**CARGOS - NÍVEL SUPERIOR**

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EXIGIDA PARA O CARGO	35 PONTOS (MÁXIMO 1 TÍTULO) É INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO	35
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU (MÁXIMO 02)	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2)	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	15 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	15
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	20 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20
5. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD.	02 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10
5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	2 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 5 ANOS) COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10
TOTAL DE PONTO		100 PONTOS

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.916/2025.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTA EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, E AINDA, NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DAR-SE-Á PREFERÊNCIA AO CANDIDATO QUE OBTIVER MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2025 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:

18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO IV, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo002altafloresta2025@gmail.com;

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:

19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.altafloresta.ro.gov.br> NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA RESPECTIVA SECRETARIA (conforme cargos), ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

PARAGRAFO ÚNICO: OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O E-MAIL DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SEMSAU rhsemsauafo@gmail.com, CONFORME A ORDEM DESCRITA **NO ITEM 21:**

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ FORMALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA DIGITAL (ASSINATURA VIA SITE gov.br);

21. DOCUMENTOS.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;

2 - RG;

3 - CPF;

4 - TÍTULO DE ELEITOR;

5 - RESERVA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”);

6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE);

7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (FRENTE E VERSO);

- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 12 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 13 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ- (ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

21.1. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO DIGITALMENTE, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>.

22. INFORMAÇÕES:

22.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE <https://www.altafloresta.ro.gov.br>, ATRAVÉS DO EDITAL.

22.1.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1.3. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.

22.1.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

22.1.5. SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

22.1.6. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

22.1.7. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).

22.1.8. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

22.1.9. **APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL**, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

22.1.9 CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DOS QUANTITATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

22.1.10 APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I VAGAS E LOTAÇÃO

SEMSAU:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	C/H	LOCAL
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL)	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	40hrs	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
PSICOPEDAGOGO (ATENDIMENTO CLÍNICO)	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	09/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	09/01/2025 à 15/01/2025
ANÁLISE DOS TÍTULOS	16/01/2025 à 17/01/2025
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	20/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	21 e 22/01/2025 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	23/01/2025
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	24/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 24/01/2025
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR:	
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
CARGO PARA QUAL DESEJA SE INSCREVER:		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 002/2025 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTA EDITAL, PARA O E-MAIL: seletivo002altafloresta2025@gmail.com. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, _____ DE JANEIRO DE 2025.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

**ANEXO IV
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS APTOS A FUNDAMENTAR O RECURSO LISTANDO-OS ABAIXO:		
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE JANEIRO DE 2025.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9C0E40B3

PODER EXECUTIVO
2ª ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

06H DO DIA 07 DE JANEIRO ÀS 23H59 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025

SEMED - SEMTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

2ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE ITENS:

1. ONDE LÊ-SE:

2.DOS CARGOS

2.1 PARA A SEMED - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGO	ESCOLARIDADE/ HÁBIL.MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
[...]					
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - TRANSPORTE ESCOLAR (ESCOLHER O TRAJETO NA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO	20	R\$ 1.412,00	40	SEMED

LEIA-SE:

2.DOS CARGOS

2.1 PARA A SEMED - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGO	ESCOLARIDADE/ HÁBIL.MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
[...]					
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - TRANSPORTE ESCOLAR (ESCOLHER O TRAJETO NA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO	21	R\$ 1.412,00	40	SEMED

2. ONDE LÊ-SE:

12. ITENS DE AVALIAÇÃO

[...]

12.2. CARGOS NÍVEL SUPERIOR - SEMED

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
[...]		
7. CURSOS COORDENADOS PELA SEMED AFO: PAIC/PROALFA, LEEI, ENTRE OUTROS.	CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE 10 A 40 HORAS: 2 PONTOS	04
	CERTIFICADO /DECLARAÇÃO ACIMA DE 40 HORAS: 3 PONTOS	06

LEIA-SE:

12. ITENS DE AVALIAÇÃO

[...]

12.2. CARGOS NÍVEL SUPERIOR - SEMED

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
[...]		
7. CURSOS COORDENADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE RONDÔNIA: PAIC; PROALFA; E LEEI	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE 10 A 40 HORAS: 2 PONTOS	04
	CERTIFICADO /DECLARAÇÃO ACIMA DE 40 HORAS: 3 PONTOS	06

3. NO ANEXO I - VAGAS E TRAJETOS PARA MOTORISTAS - FICA INCLUÍDO O TRAJETO 01A/ 01B – MATUTINO E VESPERTINO:

Nº	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	Nº DE VAGAS
21	ESCOLAS NA ZONA URBANA	TRAJETO 01A/ 01B MATUTINO/ VESPERTINO	TRAJETO 1A - MATUTINO – SAINDO DA SEMED ATÉ A RO 383 (3.0KM), SEGUE ATÉ A LINHA P42 (6.3KM), ENTRA NA LINHA P42 POR (2.8 KM), RETORNA ATÉ LINHA 50 (0.4 KM), SEGUE ATÉ A LINHA P44 (2.0KM), ENTRA NA LINHA P 44 ATÉ (1.1KM), RETORNA PARA A LINHA 50 E SEGUE ATÉ RO 135 ASFALTO (6.3KM), SEGUE NA RO ATÉ A CIDADE (2.0KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (8.5KM). TOTALIZANDO 32.4 KM X 2 = 64.8KM/DIA. (PAVIMENTADO 14KM). TRAJETO 1B - VESPERTINO – SAINDO DA LINHA P42 SEGUE PELA RO 383 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 45 (SR. ASTOLFO) (0.8KM), SEGUE NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 45 (2.5KM), ENTRA NA LINHA 45 LADO DIREITO E SEGUE POR (2.6KM), RETORNA PARA A RO 383 E SEGUE ATÉ A CIDADE (11.8KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS SEGUINDO ATÉ O PÁTIO DA SEMED (8.5KM). TOTALIZANDO 26.2 KM X 2= 52.4KM/DIA. (PAVIMENTADO 27.6KM).	01

4. ONDE LÊ-SE:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

[...]	
[...]	POSSUI DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO QUAL:
[...]	

LEIA-SE:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

[...]	
[...]	POSSUI DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO QUAL:
[...]	

Alta Floresta D'Oeste, 08 de janeiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:A6EDEC6E

PODER EXECUTIVO
2ª ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

06H DO DIA 07 DE JANEIRO ÀS 23H59 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025

SEMED - SEMTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

2ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE ITENS:

1. ONDE LÊ-SE:

2.DOS CARGOS

2.1 PARA A SEMED - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGO	ESCOLARIDADE/ HÁBIL.MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
[...]					
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - TRANSPORTE ESCOLAR (ESCOLHER O TRAJETO NA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO	20	R\$ 1.412,00	40	SEMED

LEIA-SE:

2.DOS CARGOS

2.1 PARA A SEMED - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGO	ESCOLARIDADE/ HÁBIL.MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
[...]					
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - TRANSPORTE ESCOLAR (ESCOLHER O TRAJETO NA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. E/OU MÉDIO	21	R\$ 1.412,00	40	SEMED

2. ONDE LÊ-SE:

12. ITENS DE AVALIAÇÃO

[...]

12.2. CARGOS NÍVEL SUPERIOR - SEMED

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
[...]		
7. CURSOS COORDENADOS PELA SEMED AFO: PAIC/PROALFA, LEEI, ENTRE OUTROS.	CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE 10 A 40 HORAS: 2 PONTOS	04
	CERTIFICADO /DECLARAÇÃO ACIMA DE 40 HORAS: 3 PONTOS	06

LEIA-SE:

12. ITENS DE AVALIAÇÃO

[...]

12.2. CARGOS NÍVEL SUPERIOR - SEMED

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
[...]		
7. CURSOS COORDENADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE RONDÔNIA: PAIC; PROALFA; E LEEI	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE 10 A 40 HORAS: 2 PONTOS	04
	CERTIFICADO /DECLARAÇÃO ACIMA DE 40 HORAS: 3 PONTOS	06

3. NO ANEXO I - VAGAS E TRAJETOS PARA MOTORISTAS - FICA INCLUÍDO O TRAJETO 01A/ 01B – MATUTINO E VESPERTINO:

Nº	LOCAL	Nº. TRAJETO	DO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	Nº DE VAGAS
21	ESCOLAS ZONA URBANA	TRAJETO 01A/ 01B MATUTINO/ VESPERTINO		TRAJETO 1A - MATUTINO – SAINDO DA SEMED ATÉ A RO 383 (3.0KM), SEGUE ATÉ A LINHA P42 (6.3KM), ENTRA NA LINHA P42 POR (2.8 KM), RETORNA ATÉ LINHA 50 (0.4 KM), SEGUE ATÉ A LINHA P44 (2.0KM), ENTRA NA LINHA P 44 ATÉ (1.1KM), RETORNA PARA A LINHA 50 E SEGUE ATÉ RO 135 ASFALTO (6.3KM), SEGUE NA RO ATÉ A CIDADE (2.0KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS (8.5KM). TOTALIZANDO 32.4 KM X 2 = 64.8KM/DIA. (PAVIMENTADO 14KM). TRAJETO 1B - VESPERTINO – SAINDO DA LINHA P42 SEGUE PELA RO 383 ATÉ O TRAVESSÃO PARA A LINHA 45 (SR. ASTOLFO) (0.8KM), SEGUE NO TRAVESSÃO ATÉ A LINHA 45 (2.5KM), ENTRA NA LINHA 45 LADO DIREITO E SEGUE POR (2.6KM), RETORNA PARA A RO 383 E SEGUE ATÉ A CIDADE (11.8KM), DISTRIBUI OS ALUNOS NAS ESCOLAS SEGUINDO ATÉ O PÁTIO DA SEMED (8.5KM). TOTALIZANDO 26.2 KM X 2= 52.4KM/DIA. (PAVIMENTADO 27.6KM).	01

4. ONDE LÊ-SE:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

[...]	POSSUI DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO
[...]	QUAL:
[...]	

LEIA-SE:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

[...]	POSSUI DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO
[...]	QUAL:
[...]	

Alta Floresta D'Oeste, 08 de janeiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão**Publicado por:**
Josiane Oliveira
Código Identificador:DED333AE**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSOS**EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2025**SELETIVO PROVA OBJETIVA – SEMED - PROCESSO 1-3324/2024****HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSOS**A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **divulga HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSOS**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Cargo: Professor (a) Pedagogia 30H - Local: ESCOLA ROGÉRIO, ESCOLA SANTA MARCELINA E CRECHE. Total: 26**

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	27-2-20/2024	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	DEFERIDA
2	27-2-28/2024	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	DEFERIDA
3	27-2-38/2024	BRUNA APARECIDA GIACOMELLI	DEFERIDA
4	27-2-9/2024	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	DEFERIDA
5	27-2-2/2024	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	DEFERIDA
6	27-2-14/2024	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	DEFERIDA
7	27-2-1/2024	DAISA DE CARVALHO SANTOS	DEFERIDA
8	27-2-21/2024	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
9	27-2-33/2024	ELÍCEIA MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
10	27-2-16/2024	GENILDA DA SILVA	DEFERIDA
11	27-2-29/2024	GENEZIA APARECIDA JACINTO	DEFERIDA
12	27-2-30/2024	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	DEFERIDA
13	27-2-6/2024	JULIANA SILVA XAVIER	DEFERIDA
14	27-2-35/2024	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDA
15	27-2-7/2024	LINAMARCIA SILVA SOUZA	DEFERIDA
16	27-2-25/2024	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	DEFERIDA
17	27-2-27/2024	MILENE SANTOS DE FREITAS	DEFERIDA
18	27-2-11/2024	MAYARA ANDRESSA DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDA
19	27-2-8/2024	QUÉREN-HAPUQUE CUNHA BINDELA	DEFERIDA
20	27-2-15/2024	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	DEFERIDA
21	27-2-12/2024	ROSE FARIA	DEFERIDA
22	27-2-10/2024	SABRINA MORAIS FERNANDES	DEFERIDA
23	27-2-34/2024	VALDIRENE MELO NEVES	DEFERIDA
24	27-2-37/2024	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	DEFERIDA
25	27-2-32/2024	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	DEFERIDA
26	27-2-23/2024	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	DEFERIDA

Cargo: Professor (a) Pedagogia 40h - Local: ESCOLAS: RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, OSVALDO DE ANDRADE, PADRE ANGELO SPADARI E MAURICIO DE NASSAU, Total: 24

Seq	Inscrição	Nome	Situação
27	27-3-36/2024	ADRIANA CLEISE DA SILVA	DEFERIDA
28	27-3-34/2024	ALDAIR RAMOS DE LIMA	DEFERIDA
29	27-3-23/2024	CASSIANE PENA ETIENE	DEFERIDA
30	27-3-31/2024	DARLENE MARIA DE SOUZA	DEFERIDA
31	27-3-10/2024	DIANA VILAS BOAS	DEFERIDA
32	27-3-32/2024	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
33	27-3-45/2024	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	DEFERIDA

34	27-3-22/2024	EDEVANDRO DE MELLO	DEFERIDA
35	27-3-21/2024	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	DEFERIDA
36	27-3-6/2024	ELIENE ANTONIO MOTA	DEFERIDA
37	27-3-33/2024	FABIANA SILVA FELICIO	DEFERIDA
38	27-3-49/2024	IARA GONÇALVES LIMA	DEFERIDA
39	27-3-1/2024	LETICIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDA
40	27-3-30/2024	MILEIDE SOUZA SANTANA	DEFERIDA
41	27-3-37/2024	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	DEFERIDA
42	27-3-5/2024	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
43	27-3-41/2024	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	DEFERIDA
44	27-3-9/2024	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
45	27-3-13/2024	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	DEFERIDA
46	27-3-12/2024	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDA
47	27-3-11/2024	WALTECIA CASSIANO MACIEL	DEFERIDA
48	27-3-47/2024	ROSELI BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
49	27-3-3/2024	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
50	27-3-17/2024	ÂNGELA MARIA REA DUQUE	DEFERIDA

Cargo: Professor (a) Pedagogia 30h - Local: ESCOLAS: RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, OSVALDO DE ANDRADE, PADRE ANGELO SPADARI E MAURICIO DE NASSAU

Total: 14

Seq	Inscrição	Nome	Situação
51	27-4-24/2024	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
52	27-4-14/2024	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDA
53	27-4-11/2024	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	DEFERIDA
54	27-4-23/2024	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
55	27-4-18/2024	IRAILDE SILVA PEREIRA	DEFERIDA
56	27-4-6/2024	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	DEFERIDA
57	27-4-2/2024	JULIANA NUNES LEITE	DEFERIDA
58	27-4-16/2024	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
59	27-4-5/2024	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	DEFERIDA
60	27-4-4/2024	MARIA ALBERONIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
61	27-4-17/2024	MARLI JULIA LEITE	DEFERIDA
62	27-4-15/2024	NAYSA ROQUE PACHECO	DEFERIDA
63	27-4-26/2024	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	DEFERIDA
64	27-4-21/2024	THAIS DE FREITAS PACÓ	DEFERIDA

Cargo: Professor (a) Pedagogia 40 h - Local: ESCOLA ROGÉRIO, ESCOLA SANTA MARCELINA e CRECHE. Total: 47

Seq	Inscrição	Nome	Situação
65	27-1-24/2024	ADRIANA APARECIDA NARDIN	DEFERIDA
66	27-1-56/2024	ALENITARODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
67	27-1-37/2024	ALINE COLAÇO AQUINO	DEFERIDA
68	27-1-72/2024	ANA MARCIA DA SILVA	DEFERIDA
69	27-1-15/2024	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
70	27-1-25/2024	ADELIA PEREIRA SANTOS	DEFERIDA
71	27-1-22/2024	ADRIANA BONIFACIO SILVA	DEFERIDA
72	27-1-78/2024	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
73	27-1-51/2024	BRUNA RAFAELA SOUSA GUSMÃO	DEFERIDA
74	27-1-48/2024	CLEIDE MARIA SOARES	DEFERIDA
75	27-1-71/2024	DURCELI DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
76	27-1-7/2024	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	DEFERIDA
77	27-1-41/2024	DILCEIA CANDIDA DO SANTÍSSIMO AMORIM	DEFERIDA
78	27-1-4/2024	ELEN DOS SANTOS LIMA	DEFERIDA
79	27-1-18/2024	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	DEFERIDA
80	27-1-74/2024	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	DEFERIDA
81	27-1-49/2024	ERICA COSTA DE SOUZA	DEFERIDA
82	27-1-30/2024	EDITE VIEIRA LOPES	DEFERIDA
83	27-1-28/2024	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	DEFERIDA
84	27-1-32/2024	ERICA SILVA CARVALHO	DEFERIDA
85	27-1-76/2024	IZANETE ALVES	DEFERIDA
86	27-1-39/2024	JÁQUELINE DE PINHO BARBOSA	DEFERIDA
87	27-1-21/2024	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
88	27-1-57/2024	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	DEFERIDA
89	27-1-36/2024	LETÍCIA ASCACIBA DA SILVA	DEFERIDA
90	27-1-77/2024	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	DEFERIDA
91	27-1-34/2024	LIDIA VIEIRA	DEFERIDA
92	27-1-69/2024	LIGIA REGINA FRIGO	DEFERIDA
93	27-1-66/2024	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
94	27-1-3/2024	MARCIA SANAGIOTO	DEFERIDA
95	27-1-53/2024	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
96	27-1-55/2024	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DA SILVA	DEFERIDA
97	27-1-75/2024	NATIELE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
98	27-1-59/2024	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	DEFERIDA
99	27-1-23/2024	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
100	27-1-2/2024	REGIELE TEODORO VIEIRA	DEFERIDA
101	27-1-61/2024	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	DEFERIDA
102	27-1-13/2024	SANDRA RODRIGUES	DEFERIDA
103	27-1-9/2024	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
104	27-1-47/2024	TATIANA NICOLAU EUZEBIO	DEFERIDA
105	27-1-27/2024	TATIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
106	27-1-62/2024	TELMA PEREIRA LISIK	DEFERIDA
107	27-1-31/2024	THALIA DA SILVA SOB CZAK	DEFERIDA
108	27-1-17/2024	VANESSA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDA
109	27-1-52/2024	WANESSA DE MATOS ROCHA	DEFERIDA
110	27-1-68/2024	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
111	27-1-64/2024	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	DEFERIDA

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto. Saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 TB-20 Total: 39

Seq	Inscrição	Nome	Situação
-----	-----------	------	----------

112	27-7-13/2024	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANCA	DEFERIDA
113	27-7-49/2024	ADRIANO DA SILVA LUZ	DEFERIDA
114	27-7-24/2024	ANDRESSA KELLEN NASCIMENTO TETI	DEFERIDA
115	27-7-64/2024	ANTONIA GUISSO DE LIMA	DEFERIDA
116	27-7-2/2024	CAMILA DE ASSIS SANTOS	DEFERIDA
117	27-7-57/2024	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	DEFERIDA
118	27-7-11/2024	CLAUDIRENE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
119	27-7-12/2024	DAYANE ROMAO DA SILVA	DEFERIDA
120	27-7-5/2024	DANIELA DE LIMA ROCHA	DEFERIDA
121	27-7-9/2024	ELAINE MIGUEL VALENTIM	DEFERIDA
122	27-7-62/2024	ELAINE PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDA
123	27-7-35/2024	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINARIO	DEFERIDA
124	27-7-46/2024	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDA
125	27-7-52/2024	INGRID GOMES PEREIRA	DEFERIDA
126	27-7-16/2024	JOSE DA SILVA	DEFERIDA
127	27-7-33/2024	JESSICA MOREIRA XAVIER	DEFERIDA
128	27-7-25/2024	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	DEFERIDA
129	27-7-59/2024	JULIA ANDRESA DE SENE RIBEIRO	DEFERIDA
130	27-7-51/2024	KEZIA APARECIDA LEITE	DEFERIDA
131	27-7-10/2024	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
132	27-7-17/2024	LUAN GOMES DA SILVA	DEFERIDA
133	27-7-19/2024	LUZINETE GOMES MENDONÇA	DEFERIDA
134	27-7-8/2024	MANUELA LIMA FERREIRA	DEFERIDA
135	27-7-4/2024	MILENE FRIGO ROCHA	DEFERIDA
136	27-7-22/2024	MIRELE SANTANA DA SILVA	DEFERIDA
137	27-7-14/2024	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	DEFERIDA
138	27-7-58/2024	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	DEFERIDA
139	27-7-15/2024	ROSENEIDE DOS SANTOS	DEFERIDA
140	27-7-63/2024	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	DEFERIDA
141	27-7-6/2024	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	DEFERIDA
142	27-7-1/2024	RAYSSA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE	DEFERIDA
143	27-7-21/2024	REBECA MENDES CAVALCANTE	DEFERIDA
144	27-7-41/2024	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDA
145	27-7-3/2024	SIMONE GROSS DOS SANTOS	DEFERIDA
146	27-7-44/2024	TEREZINHA DA SILVA CUNHA	DEFERIDA
147	27-7-50/2024	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
148	27-7-28/2024	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	DEFERIDA
149	27-7-31/2024	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
150	27-7-53/2024	TIAGO NUNES LIMA	DEFERIDA

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre. Total: 19

Seq	Inscrição	Nome	Situação
151	27-8-7/2024	ADIONE RAPOSO CARVALHO	DEFERIDA
152	27-8-36/2024	ALINE ESTEFANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
153	27-8-33/2024	CAYO FÁBIO CIPRIANO DA SILVA	DEFERIDA
154	27-8-28/2024	FLÁVIA DA SILVA LUZ	DEFERIDA
155	27-8-30/2024	GIULIANO SILVA PAGANINI	DEFERIDA
156	27-8-32/2024	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	DEFERIDA
157	27-8-9/2024	IRACI PAMELA NICOLAU EUZEBIO	DEFERIDA
158	27-8-15/2024	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	DEFERIDA
159	27-8-35/2024	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
160	27-8-11/2024	JULIO CESAR MARTINS JESUS	DEFERIDA
161	27-8-19/2024	KAROLAYNE FRANCELINA	DEFERIDA
162	27-8-2/2024	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	DEFERIDA
163	27-8-14/2024	LUANA GOMES SOARES	DEFERIDA
164	27-8-21/2024	LUCIMARA DE ANDRADE	DEFERIDA
165	27-8-3/2024	MURILO VINICIUS LIMA SANTOS	DEFERIDA
166	27-8-34/2024	MARIA VITORIA DA SILVA HONORATO	DEFERIDA
167	27-8-17/2024	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	DEFERIDA
168	27-8-27/2024	WENDER AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
169	27-8-12/2024	SARA SANTOS DUARTE	DEFERIDA

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Assentamento 10 de maio Total: 3

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
170	27-11-3/2024	ANDRÉ OLIVEIRA DE MORAES	DEFERIDA
171	27-11-2/2024	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	DEFERIDA
172	27-11-4/2024	MARIA LUCIA DA SILVA	DEFERIDA

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (linhas 95 e 100) Total Inscrito: 3

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
173	27-13-6/2024	DESIANE CARVALHO SANTOS	DEFERIDA
174	27-13-5/2024	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
175	27-13-1/2024	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDA

Cargo: Agente de transporte escolar II - Motorista - Local: Vila São Francisco na linha C-82.5 DESTINO: ZONA URBANA. Total: 27

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
176	27-6-23/2024	ADRIANO AGOUTE REIS	DEFERIDA
177	27-6-20/2024	ALEX GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
178	27-6-34/2024	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	DEFERIDA
179	27-6-2/2024	ADAILTON PEREIRA RETROZ	DEFERIDA
180	27-6-9/2024	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	DEFERIDA
181	27-6-24/2024	CELEIDA MARQUES DA COSTA	DEFERIDA
182	27-6-36/2024	EDVALDO BELAI DE SOUZA	DEFERIDA
183	27-6-37/2024	FELIPE FALCAO FACUNDO	DEFERIDA
184	27-6-18/2024	HELDER SILVA SIQUEIRA	DEFERIDA
185	27-6-25/2024	HÉLIO HONORATO LEITE	DEFERIDA
186	27-6-33/2024	IGOR HENRIQUE ZAPPANI	DEFERIDA

187	27-6-30/2024	JEREMIAS TOMAZ EVENCIO	DEFERIDA
188	27-6-10/2024	JOELSON SOARES DA SILVA	DEFERIDA
189	27-6-3/2024	JACKSON GOMES VIANA	DEFERIDA
190	27-6-22/2024	MANOEL RUTILIO RAMOS	DEFERIDA
191	27-6-19/2024	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	DEFERIDA
192	27-6-14/2024	PAULO JOSÉ AMÂNCIO	DEFERIDA
193	27-6-15/2024	ROBSON DE OLIVEIRA GIL	DEFERIDA
194	27-6-6/2024	RODRIGO AGUETONI	DEFERIDA
195	27-6-28/2024	REGIVALDO DOS SANTOS MORAES	DEFERIDA
196	27-6-8/2024	ROBSON APOLINARIO DOS SANTOS	DEFERIDA
197	27-6-4/2024	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	DEFERIDA
198	27-6-7/2024	SERGIO NEVES SANTOS	DEFERIDA
199	27-6-32/2024	VALDIR SOLER DE OLIVEIRA	DEFERIDA
200	27-6-31/2024	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	DEFERIDA
201	27-6-29/2024	JONATAN DE SOUSA LEME	DEFERIDA
202	27-6-38/2024	VALTAIR FARIAS MATEUS	DEFERIDA

Cargo: Agente de Transporte Escolar II - Motorista - Local: Assentamento 10 de maio.

Total: 1

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
203	27-10-1/2024	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDA

Cargo: Agente de Transporte Escolar II - Motorista - Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (linhas 95 tb-0, tb-20 e linha 100 tb-20) Total: 5

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
204	27-12-2/2024	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDA
205	27-12-9/2024	CASSIANA DE OLIVEIRA MOTA	DEFERIDA
206	27-12-10/2024	CLEITON OLIVEIRA DE ANDRADE	DEFERIDA
207	27-12-8/2024	JOSIEL DA SILVA CORDEIRO	DEFERIDA
208	27-12-4/2024	WESLEY DE SOUZA MARTINS	DEFERIDA

Cargo: Agente de Transporte Escolar II - Motorista - Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. (linha 95 tb-40 e linha 100 tb-20) Total: 6

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
209	27-14-9/2024	EDMAR SOUZA SILVA	DEFERIDA
210	27-14-11/2024	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	DEFERIDA
211	27-14-14/2024	MARCOS PEREIRA JOSÉ	DEFERIDA
212	27-14-5/2024	MICHELLE GUIMARÃES TEIXEIRA	DEFERIDA
213	27-14-8/2024	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	DEFERIDA
214	27-14-10/2024	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	DEFERIDA

Cargo: Agente de Transporte Escolar II - Motorista - Local: Distrito Bom Futuro. Total: 7

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
215	27-9-8/2024	JULIANA BONIFACIO SILVA	DEFERIDA
216	27-9-3/2024	MOISES JUSTINO DA SILVA	DEFERIDA
217	27-9-12/2024	MARCELO DE OLIVEIRA JUSTINO	DEFERIDA
218	27-9-10/2024	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
219	27-9-4/2024	RONDINELLI SANTOS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
220	27-9-11/2024	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	DEFERIDA
221	27-9-5/2024	GILMAR SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA

Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC. Total: 15

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
222	27-5-40/2024	AMANDA JUSTINO DA SILVA	DEFERIDA
223	27-5-38/2024	ADRIANA JOSÉ SOARES	DEFERIDA
224	27-5-18/2024	ADRIANY SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
225	27-5-22/2024	ALEX LOURENÇO CAMPOS	DEFERIDA
226	27-5-16/2024	ANA CORREA DE PAULO CAVALCANTI	DEFERIDA
227	27-5-32/2024	CIRLEI LUCIMAR BORBA	DEFERIDA
228	27-5-5/2024	EDINELZA APARECIDA PAULINO	DEFERIDA
229	27-5-43/2024	ELIENE ANDRADE DA SILVA	DEFERIDA
230	27-5-19/2024	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	DEFERIDA
231	27-5-35/2024	LUIZ LIMA MAKIUCHI	DEFERIDA
232	27-5-6/2024	MARCIO VICTORNEUVIRTH BARBOSA	DEFERIDA
233	27-5-3/2024	MICHELLE ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDA
234	27-5-29/2024	RENILDA OLIVEIRA CORTELETTI	DEFERIDA
235	27-5-42/2024	ROSILENE OLIVEIRA ROMÃO	DEFERIDA
236	27-5-8/2024	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	DEFERIDA

Alto Paraíso-RO, 09 de janeiro de 2025.

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3F9DDEA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 170/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001990-2024/SEMECE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF de nº 469.***.***-91 e RG sob nº. 5**84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.810.902/0001 -01, com sede à Rua Espírito Santo, nº 36, Sala 02 - A, Bairro Centro, CEP 89.196 -000, Município de Salete, Estado de Santa Catarina/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Srª. **VIVIANI BATISTA DA SILVA**, brasileira, empresaria, CPF nº ***.668.039-**, RG nº 63***21 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Veneranda Belli, nº 168, Bairro Víctor Konder, CEP 89.190-000, Município de Taió, Estado de Santa Catarina/SC, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1990-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90100/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESCOLA DA LINHA C46**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
09	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 (seis) BOCAS, A GÁS GLP, BAIXA PRESSÃO com forno em aço inoxidável com características mínimas: Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática epóxi; Com 06 (seis) queimadores em ferro fundido, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos; Grelhas de ferro fundido removíveis, Com 01 Forno com no mínimo 60 Litros, em aço inoxidável; Garantia do fabricante: mínima de 06 meses.	UND	01	R\$ 769,75	R\$ 769,75
VALOR TOTAL:					R\$ 769,75

Instalação dos itens exigidos: A cargo da Contratada, inclusa no preço proposto.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.3.1. O Termo de Referência;**

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O item objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 769,75 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme especificações no despacho ID (70º - 2.6B6.475).

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 361 1002 2100 0013 Manutenção da Emenda Impositiva 004/2023
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 874
Valor R\$ 769,75

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

Agamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos Materiais:

A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.

A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.

O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

Substituição de Produtos:

A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação pela CONTRATANTE.

Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.

Manutenção das Condições de Habilitação:

A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.

A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.

Garantia de Qualidade:

A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.

A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 48 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondiçionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.

O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.

Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.

Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.

Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.

Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.

Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.

Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontração e atrasos adicionais.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:

A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2.1 A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 19 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Prefeito

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

CNPJ: 37.810.902/0001 -01

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001990-2024/SEMECE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESCOLA DA LINHA C46.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO DESPACHO ID (70º - 2.6B6.475).

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12 361 1002 2100 0013 MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 004/2023

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 874

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 769,75

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5A7E7D63

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

000001 - CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA										
Nº ORDEM	DE	MATRICULA	SERVIDORES	C.P.F.	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
1		1010	AIUMY ARAUJO DA SILVA (1010)	02174102277	ASSESSOR PARLAMENTAR I	12/03/2024		05/03/1993		Ativo
2		542	AMANDA JHENIFER ALVES DE LIMA SARAIVA	00366801252	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/02/2024		06/02/2001		Ativo
3		550	ANA PAULA SILVA MARTINS OLIVEIRA (550)	96195975249	ASSESSOR LEGISLATIVO	01/02/2022		23/01/1988		Ativo
4		402842	CAMILA SANTOS PINTO (402842)	00835083250	ASSESSOR DE IMPRENSA	01/08/2023		07/04/1989		Ativo
5		540	EDENILSON ALVES GONÇALVES (540)	86506030259	CHEFE DE TRANSPORTE	08/02/2021		21/03/1983		Ativo
6		1004	ERYKA DOS SANTOS ALVARENGA (1004)	05925087224	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2023		22/11/2004		Ativo
7		248	FABRICIA APARECIDA MILANDRI LEMES (248)	00212738208	ASSESSOR PARLAMENTAR I	01/02/2024		05/06/1989		Ativo
8		1012	HESDRA GOMES DA ROCHA SOUZA (1012)	95129731204	ASSESSOR PARLAMENTAR II	15/07/2024		08/03/1978		Ativo
9		537	JAQUELINE ANGÉLICA DE MOURA (537)	01525065270	ASSESSOR PARLAMENTAR II	08/02/2021		31/01/1992		Ativo
10		528	JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (528)	76412733272	ASSESSOR ESPECIAL	18/01/2021		05/10/1977		Ativo
11		405036	JULIANA DAS VIRGENS FERREIRA DE ARAUJO	54292883220	ASSESSOR ESPECIAL	04/01/2023		24/11/1987		Ativo
12		1006	JULIANA GUIMARAES BARREIRA DA SILVA (1006)	00195509285	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/08/2023		31/05/1990		Ativo
13		405470	KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA (405470)	00041948297	CONTROLADOR INTERNO	22/01/2024		24/08/1989		Ativo
14		549	LUANA NOVAIS LIMA (549)	70061132292	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/02/2022		28/03/1999		Ativo
15		530	LUCILENE RIBAS (530)	61013080220	DIRETOR (A) LEGISLATIVO	18/01/2021		13/07/1977		Ativo
16		1003	MAIARA GOMES BRIZOLLA (1003)	70060935200	ASSESSOR ESPECIAL	04/01/2023		14/06/1998		Ativo
17		1008	MARCOS HENRIQUE SANTIAGO (1008)	03632108226	ASSESSOR PARLAMENTAR II	09/01/2024		13/06/1997		Ativo
18		1009	MARIANNE ALMEIDA E VIEIRA DE FREITAS	73728209287	Assessor Jurídico	22/01/2024		10/11/1979		Ativo
19		529	MARISA VILELA CARVALHO (529)	00984209174	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	08/01/2021		13/04/1981		Ativo

20	527	MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO (527)	52337871215	ASSESSOR PARLAMENTAR II	07/01/2021	29/12/1980	Ativo
21	546	MIRIAN GOMES DA SILVA (546)	91592097200	ASSESSOR PARLAMENTAR II	25/10/2021	25/05/1987	Ativo
22	404663	POLIANA PINHEIRO DE ALMEIDA (404663)	02235441246	ASSESSOR ESPECIAL	01/11/2023	13/04/1995	Ativo
000003 - EFETIVOS							
23	196	ALAN SANTIAGO BONFIM (196)	84605502220	OUVIDOR	30/11/2015	24/04/1984	Ativo
24	151	ANDRE DA SILVA MONTALVAO (151)	00180918222	VIGIA	02/04/2012	31/07/1989	Ativo
25	136	CRISTIANO MARCOLINO DAS VIRGENS (136)	53579887220	VIGIA	01/02/2012	07/02/1990	Ativo
26	140	EDMUNDO FILUS NETO (140)	05007655961	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2012	07/09/1993	Ativo
27	134	JOSELENE LAUVERS ALVES (134)	04788837145	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2012	08/09/1992	Afastado/Em Licença
28	138	LUCINEIA DA SILVA CASTRO LIMA (138)	00195517202	SERVIÇOS GERAIS	03/02/2012	04/02/1988	Cedido
29	2	MARIA MASCENO SILVA (2)	70094780234	ENCARREGADO DE SETOR	01/03/2003	07/08/1972	Ativo
30	1011	PAULO SERGIO CLEMENTINO DA SILVA (1011)	00865205205	CONTADOR	25/03/2024	30/08/1995	Ativo
31	133	RAQUEL QUIRINO DA SILVA (133)	92631193253	SERVIÇOS GERAIS	01/02/2012	16/12/1986	Ativo
32	139	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA (139)	57653917291	DIRETOR(A) GERAL	16/02/2012	14/06/1977	Ativo
33	195	WELLIK PINHEIRO TORRES (195)	00751246298	VIGIA	06/10/2015	12/05/1990	Ativo
000004 - COMISSIONADOS							
34	405001	LIDIANE PEREIRA JULIO (405001)	84515236253	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/07/2023	24/06/1986	Ativo
35	1007	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MELLO (1007)	70060909200	ASSESSOR ESPECIAL	04/10/2023	22/09/2005	Ativo
000011 - VEREADORES							
36	13	ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI (13)	14169002253	Vereador	01/01/2005	02/07/1961	Ativo
37	212	DENILSON RAMOS DA CRUZ (212)	60675934249	VEREADOR 1º SECRETARIO	01/01/2017	21/04/1977	Ativo
38	215	EDERSON LUIS FASSICOLO (215)	72750812291	Presidente da Camara	01/01/2017	26/07/1981	Ativo
39	532	FERNANDO PEREIRA DA SILVA (532)	66529727272	VEREADOR 2º SECRETARIO	01/01/2021	21/12/1979	Ativo
40	531	IDENEI DUMMER BEYER (531)	23792426234	VEREADOR VICE PRESIDENTE	01/01/2021	29/07/1965	Ativo
41	533	MARIA APARECIDA DA COSTA (533)	52480771253	Vereador	01/01/2021	11/10/1979	Ativo
42	523	RONALDO BARBOSA DOS SANTOS (523)	62678256200	Vereador	01/01/2021	16/03/1980	Ativo
43	217	RUBENS DOS SANTOS PEREIRA (217)	92283152291	Vereador	01/01/2017	25/08/1988	Ativo
44	218	VANDERCI DE PAULA CAMPOS (218)	39014495234	Vereador	01/01/2017	30/03/1970	Ativo
Total de registros: 44.							
Chupinguaia/RO, 20 de Dezembro de 2024							

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:8F4629C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2024.

No dia 30 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à **AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800** –Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIDRO MOURA LTDA
Representante: Lara Gabriela de Moura
Telefone: (69) 8412-3178- **Whatsapp:** (69) 98412-3178
Email: hidromourapocosartesianos@hotmail.com
Endereço: RUA NELSON TREMEA Nº : 502-**Cidade:** Vilhena- **Estado:** Rondônia

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RETIRADA E INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 100-200 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA. Marca: SERVIÇO	SERV	10	4.350,00	43.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RETIRADA E INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 300-400 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA. Marca: SERVIÇO	SERV	10	5.400,00	54.000,00
Total do Proponente					97.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

PROCESSO Nº 1834/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2024.

No dia 19 de dezembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianos para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, abrangendo a (retirada e instalação de grupo submersível) de poços artesianos; limpeza de poço tubular profundo com compressor de poços tubulares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as

especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

01 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta.

02 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

03 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

04 – Empregar, na execução do objeto contratado, profissionais devidamente habilitados e qualificados a prestar os serviços contratados.

05 – Exigir que seus empregados executem os serviços devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI (se for o caso).

06 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

07 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento à Constituição Federal (Art. 7º XXXIII).

08 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

09 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

IV – Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento e seus anexos e do Edital.

16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2023.

20 – Encaminhar via e-mail, para semadchpro@outlook.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

21 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no DECRETO Nº 2.556, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 (Município de Chupinguaia/RO); DECRETO Nº 2.586, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 (Município de Chupinguaia/RO) e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

22 – Deve assumir todas as obrigações e as providências estabelecidas na legislação específica quando os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SAAE.

23 – Dar ciência à fiscalização do SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e de todas as ocorrências que verificar durante a execução dos serviços.

24 – Deve executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o SAAE (com a máxima eficácia), devendo, para tanto, programar suas atividades junto à fiscalização do SAAE.

25 – Ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância formal por parte da fiscalização.

26 – Deverá apresentar o relatório resultante de todo o serviço prestado, com o Atestado de Responsabilidade Técnica deste, devidamente quitado pela licitante vencedora junto ao CREA.

27 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da licitante vencedora as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

28 – Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pelo SAAE.

29 – Ter disponíveis todos os instrumentos e equipamentos técnicos, veículos e ferramentas a serem usados na prestação do serviço, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento, não apresentando riscos de acidentes aos funcionários e devidamente abastecidos de combustíveis. Quando tratar-se de equipamentos ou ferramentas elétricas, é responsabilidade da licitante vencedora verificar e adequar-se, com antecedência, às voltagens disponíveis no local de execução do serviço.

30 – Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

31 – Assegurar as práticas e os critérios de sustentabilidade.

1.2 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável quanto ao objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a executar novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE, todo serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.

III – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,

IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

g) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

j) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

01.1 – DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL:

a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;

b) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;

c) Medição de capacidade da Bomba;

d) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;

e) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento: regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;

f) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.

g) Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

h) Retirada e instalação de grupo submersível: compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;

i) Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);
Verificação detalhada do estado de conservação;

01.2 – DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR) DE POÇOS ARTESIANOS

a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;

b) Revisão do equipamento de bombeio;

c) Revisão de toda a coluna adutora, dos cabos de ligação e do quadro de comando;

d) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;

e) Desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante RESOX ou similar;

f) Limpeza, desinfecção, desincrustação dos poços tubulares profundos com compressor de alta pressão, com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;

g) Escovação das paredes do poço;

h) Medição de capacidade da Bomba;

i) Medição da Profundidade do Poço;

j) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;

k) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;

l) Regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;

m) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.

02 – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto licitado será realizado de forma FRACIONADA, sempre que HOUVER NECESSIDADE, mediante o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração, em dias úteis ou feriados, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, de acordo com o endereço constante na ordem de serviço.

b) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, obedecendo ao horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo Secretário Municipal de Administração.

c) A contratada deverá estar disponível para a realização dos serviços 24 (vinte e quatro horas) por dia, incluindo fins de semana (sábado e domingos) e feriados.

*** Os serviços serão recebidos:**

d) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade dos serviços e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

g) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

h) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

i) O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

j) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

k) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

m) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

n) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **IMEDIATO**, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser ajustado conforme a necessidade e as condições estabelecidas entre as partes.

04 – LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados nos poços localizados em:

Item	Cód Único	Aplicação	Endereço
1.	20/1163248-6	Poço	Rua. Olavo Pires, Chupinguaia
2.	20/1135866-0	Poço	LH 90, 278 Rio do Ouro, Boa Esperança
3	20/252285-2	Poço 01	R. Dom Pedro I, S/N, Chupinguaia
4	20/495745-2	Poço	Av. Tancredo Neves, 2268, Guaporé
5	20/418281-2	Poço Artesiano	R. J Ribeiro, S/N, Novo Plano.
6	20/1196323-8	Poço	R. 04, S/N, Chupinguaia
7	20/418113-7	Poço Cidade Alta	Av. Cidade Alta, S/N, Chupinguaia
8	20/1104748-7	Poço - Cidade Nova	Av. 25 S/N, Chupinguaia
9	20/1104331-2	Poço 10	R. Ovídio Brito, S/N, Chupinguaia
10	20/1073305-3	Poço 07	Av. Altino Manoel de Oliveira, Chupinguaia
11	20/418302-6	Poço 02	R. Dom Pedro I, S/N, Chupinguaia
12	20/495583-7	Poço	Av. Principal, S/N, Boa Esperança
13	20/499775-5	Poço 04	Av. Primavera, S/N, Chupinguaia
14	20/1104328-8	Poço 09 PM	Av. Altino Manoel de Oliveira, S/N, Chupinguaia
15	20/260979-0	Poço Barracão	Av. Antonio Martins de Oliveira, S/N, Córrego
16	20/1069421-4	Poço	Rua Vilhena, S/N, Novo Plano
17	20/1197270-0	Poço Artesiano	Rua 10-L, Chupinguaia

18	20/1314770-7	Poço	Rua 23 COHAB, Chupinguaia
19	20/1344221-5	Poço	Rua 10-E Setor 10, Chupinguaia
20	20/1308324-1	Poço	Rua Tancredo Neves, Novo Plano
21	20/1374019-6	Poço	Av. São Cristóvão, S/N, Guaporé
22	20/1393270-2	Poço	Rua 10 E, S/N, Jardim Acácia, Chupinguaia
23	20/1444350-1	Poço	Rua Sebastião Batista da Silva, Poço Setor 10, Chupinguaia
24	20/2027411-0	Poço	Av Altino Manoel, S/N - Associação das Donas de Casa
25	20/1444352-7	Poço	Av. 25, S/N, Cidade Nova II
26	20/2199499-1	Poço	Lote 13, S/N , Igreja Católica Cidade Nova I
27	*****	Poço	Lote Rural nº 239, Gleba Corumbiara, Distrito de Boa Esperança, Ponto de Referência: Sítio Boa Esperança, Chupinguaia - RO
28	*****	Poço	Avenida 23 C/ RUA 08, LOTE 17, QUADRA 03, BAIRRO CIDADE NOVA III
29	*****	Poço	Rua Daniel Bispo Da Silva, Quadra 06, Lote 01, Jardim Bela Vista, No Município De Chupinguaia-RO.

05 – SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

05.1 – DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL:

- a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;
- c) Medição de capacidade da Bomba;
- d) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;
- e) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento: regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- f) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.
- g) Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;
- h) Retirada e instalação de grupo submersível: compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;
- i) Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);
Verificação detalhada do estado de conservação;

05.2 – DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR) DE POÇOS ARTESIANOS

- a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) Revisão do equipamento de bombeio;
- c) Revisão de toda a coluna adutora, dos cabos de ligação e do quadro de comando;
- d) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;
- e) Desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante RESOX ou similar;
- f) Limpeza, desinfecção, desincrustação dos poços tubulares profundos com compressor de alta pressão, com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- g) Escovação das paredes do poço;
- h) Medição de capacidade da Bomba;
- i) Medição da Profundidade do Poço;
- j) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;
- k) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- l) Regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- m) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.

06 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável quanto ao objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a executar novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE, todo serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 97/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1834/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 97/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 08 de janeiro de 2024

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador: 1F6C4139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2024.

No dia 30 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à **AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800** –Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CELIO L. LOPES LTDA

Representante: Lara Gabriela de Moura

Telefone: Telefone: (69) 3221-7457-Whatsapp: (69) 99976-8670

Email: adm.mamorebombas@gmail.com

Endereço: AV MAMORE Nº : 2794, **Cidade:** Porto Velho, **Estado:** Rondônia

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
4	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 0-100 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA. Marca: SERVIÇO	SERV	30	6.449,89	193.496,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

PROCESSO Nº 1834/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2024.

No dia 19 de dezembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianos para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, abrangendo a (retirada e instalação de grupo submersível) de poços artesianos; limpeza de poço tubular profundo com compressor de poços tubulares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

- 01 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta.
- 02 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 03 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 04 – Empregar, na execução do objeto contratado, profissionais devidamente habilitados e qualificados a prestar os serviços contratados.
- 05 – Exigir que seus empregados executem os serviços devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI (se for o caso).
- 06 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 07 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento à Constituição Federal (Art. 7º XXXIII).
- 08 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 09 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:
- I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- IV – Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 12 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento e seus anexos e do Edital.
- 16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).
- 17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 18 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2023.
- 20 – Encaminhar via e-mail, para semadchpro@outlook.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
- 21 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no DECRETO Nº 2.556, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 (Município de Chupinguaia/RO); DECRETO Nº 2.586, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 (Município de Chupinguaia/RO) e ainda o Recurso Extraordinário nº

1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

22 – Deve assumir todas as obrigações e as providências estabelecidas na legislação específica quando os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SAAE.

23 – Dar ciência à fiscalização do SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e de todas as ocorrências que verificar durante a execução dos serviços.

24 – Deve executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o SAAE (com a máxima eficácia), devendo, para tanto, programar suas atividades junto à fiscalização do SAAE.

25 – Ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância formal por parte da fiscalização.

26 – Deverá apresentar o relatório resultante de todo o serviço prestado, com o Atestado de Responsabilidade Técnica deste, devidamente quitado pela licitante vencedora junto ao CREA.

27 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da licitante vencedora as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

28 – Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pelo SAAE.

29 – Ter disponíveis todos os instrumentos e equipamentos técnicos, veículos e ferramentas a serem usados na prestação do serviço, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento, não apresentando riscos de acidentes aos funcionários e devidamente abastecidos de combustíveis. Quando tratar-se de equipamentos ou ferramentas elétricas, é responsabilidade da licitante vencedora verificar e adequar-se, com antecedência, às voltagens disponíveis no local de execução do serviço.

30 – Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

31 – Assegurar as práticas e os critérios de sustentabilidade.

1.2 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável quanto ao objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a executar novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE, todo serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.

III – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,

IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- g) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- j) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

01.1 – DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL:

- a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;
- c) Medição de capacidade da Bomba;
- d) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;
- e) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento: regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- f) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.
- g) Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;
- h) Retirada e instalação de grupo submersível: compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;
- i) Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);
Verificação detalhada do estado de conservação;

01.2 – DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR) DE POÇOS ARTESIANOS

- a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) Revisão do equipamento de bombeio;
- c) Revisão de toda a coluna adutora, dos cabos de ligação e do quadro de comando;
- d) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;
- e) Desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante RESOX ou similar;
- f) Limpeza, desinfecção, desincrustação dos poços tubulares profundos com compressor de alta pressão, com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- g) Escovação das paredes do poço;
- h) Medição de capacidade da Bomba;
- i) Medição da Profundidade do Poço;
- j) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;
- k) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- l) Regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- m) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.

02 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O objeto licitado será realizado de forma FRACIONADA, sempre que HOUVER NECESSIDADE, mediante o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração, em dias úteis ou feriados, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, de acordo com o endereço constante na ordem de serviço.
- b) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, obedecendo ao horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo Secretário Municipal de Administração.

c) A contratada deverá estar disponível para a realização dos serviços 24 (vinte e quatro horas) por dia, incluindo fins de semana (sábado e domingos) e feriados.

*** Os serviços serão recebidos:**

d) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade dos serviços e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

g) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

h) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

i) O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

j) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

k) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

m) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

n) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será **deIMEDIATO**, contados a partir da**ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser ajustado conforme a necessidade e as condições estabelecidas entre as partes.

04 – LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados nos poços localizados em:

Item	Cód Único	Aplicação	Endereço
1.	20/1163248-6	Poço	Rua. Olavo Pires, Chupinguaia
2.	20/1135866-0	Poço	LH 90, 278 Rio do Ouro, Boa Esperança
3	20/252285-2	Poço 01	R. Dom Pedro I, S/N, Chupinguaia
4	20/495745-2	Poço	Av. Tancredo Neves, 2268, Guaporé
5	20/418281-2	Poço Artesiano	R. J Ribeiro, S/N, Novo Plano.
6	20/1196323-8	Poço	R. 04, S/N, Chupinguaia
7	20/418113-7	Poço Cidade Alta	Av. Cidade Alta, S/N, Chupinguaia
8	20/1104748-7	Poço - Cidade Nova	Av. 25 S/N, Chupinguaia
9	20/1104331-2	Poço 10	R. Ovídio Brito, S/N, Chupinguaia
10	20/1073305-3	Poço 07	Av. Altino Manoel de Oliveira, Chupinguaia
11	20/418302-6	Poço 02	R. Dom Pedro I, S/N, Chupinguaia
12	20/495583-7	Poço	Av. Principal, S/N, Boa Esperança
13	20/499775-5	Poço 04	Av. Primavera, S/N, Chupinguaia
14	20/1104328-8	Poço 09 PM	Av. Altino Manoel de Oliveira, S/N, Chupinguaia
15	20/260979-0	Poço Barracão	Av. Antonio Martins de Oliveira, S/N, Córão
16	20/1069421-4	Poço	Rua Vilhena, S/N, Novo Plano
17	20/1197270-0	Poço Artesiano	Rua 10-L, Chupinguaia
18	20/1314770-7	Poço	Rua 23 COHAB, Chupinguaia
19	20/1344221-5	Poço	Rua 10-E Setor 10, Chupinguaia
20	20/1308324-1	Poço	Rua Tancredo Neves, Novo Plano
21	20/1374019-6	Poço	Av. São Cristóvão, S/N, Guaporé
22	20/1393270-2	Poço	Rua 10 E, S/N, Jardim Acácia, Chupinguaia

23	20/1444350-1	Poço	Rua Sebastião Batista da Silva, Poço Setor 10, Chupinguaia
24	20/2027411-0	Poço	Av Altino Manoel, S/N - Associação das Donas de Casa
25	20/1444352-7	Poço	Av. 25, S/N, Cidade Nova II
26	20/2199499-1	Poço	Lote 13, S/N, Igreja Católica Cidade Nova I
27	*****	Poço	Lote Rural nº 239, Gleba Corumbiara, Distrito de Boa Esperança, Ponto de Referência: Sítio Boa Esperança, Chupinguaia - RO
28	*****	Poço	Avenida 23 C/ RUA 08, LOTE 17, QUADRA 03, BAIRRO CIDADE NOVA III
29	*****	Poço	Rua Daniel Bispo Da Silva, Quadra 06, Lote 01, Jardim Bela Vista, No Município De Chupinguaia-RO.

05 – SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

05.1 – DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL:

- a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;
- c) Medição de capacidade da Bomba;
- d) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;
- e) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento: regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- f) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.
- g) Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;
- h) Retirada e instalação de grupo submersível: compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;
- i) Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);
Verificação detalhada do estado de conservação;

05.2 – DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR) DE POÇOS ARTESIANOS

- a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) Revisão do equipamento de bombeio;
- c) Revisão de toda a coluna adutora, dos cabos de ligação e do quadro de comando;
- d) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;
- e) Desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante RESOX ou similar;
- f) Limpeza, desinfecção, desincrustação dos poços tubulares profundos com compressor de alta pressão, com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- g) Escovação das paredes do poço;
- h) Medição de capacidade da Bomba;
- i) Medição da Profundidade do Poço;
- j) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;
- k) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- l) Regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- m) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.

06 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável quanto ao objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a executar novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE, todo serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 97/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1834/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 97/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4801F498

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

<input type="checkbox"/> COMPRAS		<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS		<input type="checkbox"/> OBRAS		<input type="checkbox"/> OUTROS	
DO OBJETO							
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE UNIDADE BASICA DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEMSAU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.							
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU)							
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66							
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO							
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 328.442,76 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total		
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES MISTA DE SAÚDE	MÊS	12	20.482,13	245.785,56		
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	MÊS	12	3.522,72	42.272,64		
3	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	3.365,38	40.384,56		
Total					328.442,76		
DO FUNDAMENTO LEGAL							
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)							
DA JUSTIFICATIVA							
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, nos setores: Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil, 2237, UBS Narcísio Ferreira Rua Pernambuco e Samuel Paulo Thomas situado a Rua Brasil, Unidade Mista de Saúde situada na Rua Minas Geral, Mirante da Serra - RO. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra- RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.							
DESPACHO FINAL							
Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.							
CARLOS WILLEN DOBELIN JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE Agente de Contratação Prefeito Municipal Port. 7415/2025 (Assinado Eletronicamente) (Assinado Eletronicamente) Mirante da Serra/RO, 08 de janeiro de 2025.							

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:6C1BF28B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE INVENTÁRIO GERAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EXERCÍCIO DE 2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO GERAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EXERCÍCIO DE 2024

A Comissão de inventário nomeada pela Portaria Nº 025 de 03 de junho de 2024, designada para realização de Inventário Anual de Bens Permanentes (Móveis e Imóveis) para o exercício de 2024, apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

O Inventário consiste no levantamento e identificação de bens visando à comprovação da sua existência física, para controle e preservação do patrimônio público, bem como para comprovar o saldo constante do balanço geral do exercício.

1- OBJETIVO

O objetivo desse relatório é apresentar os resultados do Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis – exercício 2024, realizado nos meses de novembro e dezembro/2024, visando atender à determinação legal, bem como identificar os bens não inventariados, ociosos e inservíveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis para o ajuste do acervo da unidade.

2- METODOLOGIAS DO TRABALHO

A Comissão realizou o inventário físico de todos os bens patrimoniais identificando-os quanto ao seu estado de conservação, localização e providências a serem adotadas, visando o melhor controle do setor patrimônio.

De posse da listagem dos bens patrimoniais, emitida pelo sistema informatizado do setor de patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, deu-se início aos trabalhos, onde os componentes da comissão de inventário de Bens Patrimoniais verificam “in loco”, a existência física dos bens, a localização e estado dos mesmos, bem como os agentes responsáveis e ainda, indicando os bens não encontrados e/ou roubados, ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos.

3- RESULTADO DO LEVANTAMENTO

Visando expor a realidade e situação patrimonial dos bens do Poder Legislativo de Nova Mamoré, essa comissão decidiu por elaborar os quadros abaixo:

TABELA DE RESUMO DO INVENTÁRIO	QUANTIDADE
Total de bens da unidade	371
Total de Bens tombados no exercício	36
Total de Bens a baixar no exercício	43
Total de Bens Ociosos	00
Total de Bens Irrecuperáveis e antieconômico (bens que necessitam de manutenção ou sem recuperação)	43
Total de Bens recuperáveis	06

Os bens acima demonstrados estão distribuídos da seguinte maneira, e com seus respectivos responsáveis:

LOCALIZAÇÃO	QUANT	RESPONSÁVEL
BENS MÓVEIS	371	ANDRÉ LUIZ BAIER
GABINETE DO PRESIDENTE	15	ANDRÉ LUIZ BAIER
SALA DE APOIO	12	ANDRÉ LUIZ BAIER
COZINHA	17	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES
CONTABILIDADE	15	VALDENISE ALVES DE SOUZA
PLENÁRIO	61	ANDRÉ LUIZ BAIER
LEGISLATIVO	23	ADELIA
CHEFIA DE GABINETE	33	VALDENISE ALVES DE SOUZA
SALA DE REUNIAO	23	ANDRÉ LUIZ BAIER
GABINETE VEREADOR 01	18	MARCOS, JUVENIL E ABNEIR
GABINETE VEREADOR 02	13	JAIR ALVES DE OLIVEIRA
GABINETE VEREADOR 03	09	JOSÉ CARLOS
GABINETE VEREADOR 04	11	NILSON E DENIZIO
GABINETE VEREADOR 05	11	CLAUDIOMIR RODRIGUES
GABINETE VEREADOR 06	15	FRANCISCO CELIO DE BRITO
GABINETE VEREADOR 07	09	FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
SALA DE INFORMÁTICA	22	CLAUDIO VEDANA
DEPOSITO NOVO	55	ANDRÉ LUIZ BAIER
RECEPÇÃO NOVA	07	LUCIMAR ELIAS / POLLANA AFFONSO
BAIXAR	43	ANDRÉ LUIZ BAIER

4- DIFICULDADES ENCONTRADAS

-Bens/materiais encontrados em local diverso do constante nos registros (movidos sem informar o setor de patrimônio).

-Bens/materiais sem placa de tombamento ou identificado com marcador permanente.

5- PROPOSTA DE AÇÕES (RECOMENDAÇÕES)

Em vista a colaborar com a atualização e serviços do setor de patrimônio, a comissão apresenta proposta de ações (recomendações) a serem avaliadas pela Unidade Gestora para solução dos problemas relacionados:

a) Quanto as aquisições de materiais e bens, o setor responsável pelo recebimento de Material: Conferir seu estado e confrontar suas características com as especificações da Nota Fiscal ou documento hábil de aquisição. Em seguida fixar a plaqueta com a numeração sequencial de registro patrimonial, procurando padronizar um local de afixação para cada tipo de bem, de forma a facilitar a realização do Inventário anual. Deve ainda preencher a ficha Cadastral e Bens Patrimonial;

b) Quanto à perda das plaquetas de identificação: Verificar a capacidade de fixação da mesma, caso não seja suficiente, adquirir cola específica para tal.

c) Quanto aos Bens recuperáveis, essa Comissão sugere ao Presidente um levantamento sobre a viabilidade de recuperação.

d) Quanto a existência de Bens irrecuperáveis, essa Comissão sugere que seja dada baixa nos mesmos, devidos não haver condições de recuperação e quando podem ser recuperados, são antieconômicos.

Segue planilhas demonstrando os tombamentos e locais dos referidos bens citados no item c).

ITEM	TOMB	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
1	132	CADEIRA FIXA VERDE	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
2	136	CADEIRA FIXA VERMELHA	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
3	139	CADEIRA PRETA GIRATÓRIA	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
4	286	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
5	287	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
6	288	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
7	289	MICROFONE S/ FIO C/ BASE P/ MESA - TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
8	292	TELA DE PROJEÇÃO 1X80 X 1.80 COM TRIPE - MARCA TSI	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
9	301	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
10	307	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
11	322	MESA EM L 90X70 1.35X70 C/ GAVETA E SUPORTE PARA TECLADO REFRATIL NA COR AMENDOIA PLATA MOVEIS	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
12	333	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
13	364	ARMARIO BAIXO FECHADO COM CHAVE, CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMANHO AXLXP= 0,80X0,38X0,75 CM,4LINHAS MODERNAS COM GARANTIA. COR AZUL.	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
14	370	MESA PARA COMPUTADOR, COM 01 GAVETA, COM ESPAÇO PARA CPU, IMPRESSORA E NOBREAK, BASE PARA TECLADO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL CHAPA AGLOMERADA MDP AX1XP= 97,5X90X45CM COM GARANTIA ESTAMPA COR CASTANHO	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
15	397	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
16	409	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
17	411	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
18	439	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1400 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
19	540	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
20	541	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
21	542	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
22	514	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
23	538	SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA FIXO DE PAREDE- 0 ENXAIXE DE 3CM DE DIAMETRO PARA 30 KG DE PESO ASF CH10	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
24	539	SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA FIXO DE PAREDE- 0 ENXAIXE DE 3CM DE DIAMETRO PARA 30 KG DE PESO ASF CH10	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
25	556	NOBREAK (PARA COMPUTADOR IMPRESSORA 1.300 VA BIVOLT- RAGTECH	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
26	559	NOBREAK (PARA COMPUTADOR IMPRESSORA 1.300 VA BIVOLT- RAGTECH	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
27	560	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
28	561	NOBREAK (PARA COMPUTADOR IMPRESSORA 1.300 VA USBTI 4146- RAGTECH	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
29	490	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
30	655	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
31	656	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
32	658	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
33	659	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
34	660	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
35	661	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
36	664	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
37	665	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
38	666	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
39	667	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
40	669	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
41	670	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL
42	671	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	DEPOSITO NOVO	IRRECUPERAVEL

• **Bem antieconômico:** Quando o valor do reparo/ manutenção for superior a 50% do valor de mercado.

• **Bem ocioso:** Quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado no seu lugar de origem.

• **Bem irrecuperável:** Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

• **Bem recuperável:** Quando a sua recuperação for possível e se estiver orçada em até 50% do seu valor de mercado.

6 - CONCLUSÃO

Após a realização do Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2024, constatou-se a necessidade de aprimorar os controles patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando assegurar maior eficiência e transparência na gestão dos bens públicos.

O levantamento identificou a existência de 371 bens patrimoniais, sendo que 36 foram incorporados no exercício atual. Observou-se ainda a necessidade de baixa de 43 bens classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, e seis bens foram considerados recuperáveis, desde que atendidas as condições econômicas para reparo.

Foram verificadas dificuldades, como bens deslocados sem registro atualizado e ausência de identificação em alguns. Tais fatores evidenciam a importância de implementar as ações sugeridas neste relatório, tais como o aprimoramento dos procedimentos de registro, controle e recuperação de bens, além da baixa patrimonial de itens sem viabilidade de uso.

Com as recomendações apresentadas, espera-se o aprimoramento dos procedimentos patrimoniais internos a fim de manter o controle e a integridade, promovendo a continuidade e o uso eficiente e transparente dos bens sob a responsabilidade de cada setor.

Nova Mamoré-RO, 12 de dezembro de 2024.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada na avenida Desidério Domingos Lopes, N.º 3040 - Bairro João Francisco Clímaco, reuniram-se integrantes da comissão Especial de Levantamento e Baixa de Bens Patrimoniais, instituída através da Portaria nº 025 de 03/06/2024, Presidida pela servidora Keulin Alves Sales com o apoio dos servidores membros: Poliana Affonso Ferreira da Silva e Railson Jefferson Candido Souza, para deliberar sobre o encerramento dos trabalhos e da entrega do Relatório em anexo, assinado pelos membros da Comissão e encaminhado ao Exm.º Presidente deste Poder Legislativo, para conhecimento e providências julgadas necessárias. Diante disso, o Senhor Presidente agradeceu a todos pelo empenho e dedicação despendidos quanto à realização dos trabalhos que atingiram os seus objetivos. Nada mais havendo a ser tratado, o Exm.º Sr. Presidente suspendeu a reunião, momento o qual eu, Keulin Alves Sales, lavrei a presente ata que será assinada por todos.

KEULIN ALVES SALES

Presidente – Comissão

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA

Membro - Comissão

RAILSON JEFFERSON CANDIDO SOUZA

Membro – Comissão

De: Comissão Especial de Levantamento e Baixa de Patrimônio Para: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré Assunto: Encaminhamento de Relatório Patrimonial 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para vosso conhecimento e providências julgadas necessárias, o relatório de Levantamento e Baixa de Bens Patrimoniais, referente ao exercício de 2024.

Sendo o que há para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Nova Mamoré-RO, 18 de dezembro de 2024.

KEULIN ALVES SALES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:41EE5502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 717/CMPV-2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Altera as Resoluções nº 680, de 07 de março de 2023, nº 640, de 15 de dezembro de 2020, nº 671, de 06 de dezembro de 2022 e a Resolução nº 696, de 01 de novembro de 2023 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, nouse das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 17 da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Será de 17 (dezessete) o limite quantitativo máximo de nomeação para o cargo de que trata o caput deste artigo.”

Art. 2º O anexo I da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 3º O anexo IV da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, passa a vigorar nos termos do anexo II desta Resolução.

Art. 4º O artigo 30 da Resolução nº 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A Comissão de Acompanhamento e aprimoramento das Atividades Técnico-administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho será composta por 20 (vinte) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente em formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública e Contabilidade, nomeados pelo Vereador Presidente, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.”

Art. 5º O artigo 3º da Resolução nº 671/CMPV-2022, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução nº 675/CMPV-2023, de 06 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes será composta por 20 (vinte) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente com formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Pedagogia, Enfermagem ou Medicina, Arquitetura, Engenharia Ambiental, Engenharia de Trânsito e Tecnologia da Informação, nomeados por Ato da Mesa Diretora, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.”

Art. 6º O artigo 2º da Resolução nº 696/CMPV-2023, de 01 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A comissão técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares será composta por 20 (vinte) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente em formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade e Economia, nomeados por meio de portaria do Vereador Presidente.”

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente

Projeto de Resolução nº 807/2025

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	1	37
	Secretária Executiva	3	01
	Assessor Executivo	62	10
	Chefe da Assessoria Técnica	1	31
	Assessor Especial	1	22
	Assessor Técnico	1	10
	Ouvidor Geral da Câmara	1	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	1	27
Comissões Permanentes Legislativas	Assistente Técnico Nível I	80	01
Escola do Legislativo Municipal	Diretor da Escola do Legislativo Municipal	1	33
	Coordenador Pedagógico	1	30
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	1	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	1	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	23	31
	Assessor Técnico Legislativo	46	14
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	1	37
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	1	33
	Assistente Jurídico	5	01
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral	1	37
	Controlador Geral Adjunto	1	33
	Assistente de Controle Interno	5	01
Assessoria de Comunicação	Gerente de Comunicação	1	33
	Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	1	08
	Assessor de Comunicação	20	06
Assessoria de Cerimonial	Chefe de Assessoria de Cerimonial	1	08
	Assessor Especial de Cerimonial	2	08
	Assessor de Cerimonial	8	01
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Assessor Especial de Licitações	1	30
	Secretário Executivo de Licitações	1	14
	Assessor Técnico Nível I de Licitações	5	01
	Assessor Técnico de Licitações	1	27
	Agente de Contratação e Compras	2	19
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo-Financeiro	1	39
	Secretária Executiva	2	01
	Assessor Técnico Administrativo	4	19
	Chefe de Divisão de Apoio Financeiro	1	08
	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	1	08
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	1	33
	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	1	08
	Chefe da Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional	1	01
	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	1	08
	Membro da Comissão de Recebimento	3	01
	Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	1	08
	Chefe de Divisão de Contratos	1	08
	Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual	1	08

	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	1	08	
	Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário	1	01	
	Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	1	08	
Gerência Contábil	Gerente de Contabilidade	1	33	
	Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis	1	08	
	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	1	08	
Gerência de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento	1	33	
	Chefe de Divisão de Orçamento	1	08	
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	1	37	
	Assessor Especial de Recursos Humanos	3	24	
	Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos	4	01	
	Chefe de Divisão de Cadastro Funcional	1	08	
	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	1	08	
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	1	39	
	Assessor Técnico Legislativo II	5	09	
	Chefe de Assessoria Técnica Legislativa	1	16	
	Assessor Especial de Plenário	6	14	
	Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário	1	08	
	Assessor de Plenário	7	01	
	Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	1	08	
	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo	1	08	
	Gerente de Comissões	1	33	
	Assessor Técnico de Comissões	3	19	
	Assessor Especial de Comissões	14	24	
Órgão	Cargo	Quant. por Gabinete	Total de Cargos	Símbolo CC
Gabinete dos Vereadores	Assessor Parlamentar Volante	17	408	01 a 39

ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CC
	SÍMBOLOS	VALOR
	01	1.520,00
	02	1.530,00
	03	1.550,00
	04	1.600,00
	05	1.650,00
	06	1.700,00
	07	1.800,00
	08	1.900,00
	09	2.000,00
	10	2.100,00
	11	2.200,00
	12	2.300,00
	13	2.400,00
	14	2.500,00
	15	2.600,00
	16	2.700,00
	17	2.800,00
	18	2.900,00
	19	3.000,00
	20	3.100,00
	21	3.200,00
	22	3.300,00
	23	3.400,00
	24	3.500,00
	25	3.600,00
	26	3.700,00
	27	4.000,00
	28	4.200,00
	29	4.500,00
	30	5.000,00
	31	6.000,00
	32	6.500,00
	33	7.000,00
	34	7.500,00
	35	8.000,00
	36	8.500,00
	37	9.000,00
	38	9.500,00
	39	10.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FC0882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 1/2025/CGFP

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
 Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
 Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
 Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
 Considerando ainda a deliberação proferida nas Sessões Plenárias dos dias 30 de dezembro de 2024 e 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	FUNDAMENTO LEGAL
Carlos Eduardo da Silva Diniz	Educação Física	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, I, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Carlos Gabriel Barbosa Bitencourt	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, III, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Caroline Cristina da Silva Oliveira	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, I e II, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Diogo da Silva Façanha	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, I ao III, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Guilherme Soares Bezerra	Educação Física	Faculdade Metropolitana	Art. 7º, I e II, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Jaqueline Ferreira Silva	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, I, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Lauren Azevedo Silva	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, I, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Marcele Hadriele Shockness Martins	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, III, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Marcondes Henrique Lima da Silva	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, I, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Mayton Trindade Pantoja	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas	Art. 7º, I e II, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Mikhael Thauá Freitas Matos	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, III, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Nicolas Duarte Florêncio da Silva	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, I, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.
Valesca Vaniele Mota de Vasconcelos	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho	Art. 7º, III, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações podem ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Adriely Yasmin das Chagas Ferreira	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Elisa Carvalho Relvas	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gabriel Rodrigues da Mota	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Karine Karla Martins da Silva	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Natália Antônia Araújo Cosma	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Patrícia Queimas da Costa	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Viktor Duran de Lima	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Vinícius Bruno Reateque Dias	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º Determinar à Secretaria, a remessa de expediente às instituições de ensino superior elencadas acima, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salientar às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2024.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Biênio 2024/2026

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
 Código Identificador:5EBB483A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MO ZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MO ZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/SEMEC/2024.

A **E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL**, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 14 km 12, novo planalto, seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pelo seu Presidente, O SR.º **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**, inscrito no CPF:834.353.522-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **40.844.761/0001-44** estabelecida na: **Rua: PRINCESA ISABEL Nº : 212 Seringueiras-RO**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor: **BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no CPF:7 8 0 . 7 9 1. 3 6 2 -20. e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 1214/2024. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109 /2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1214/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2024.

§2º Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ 5.334,30 (Cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irremediável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 5.334,30

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
2.	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	120	11,300	1.356,00
12.	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	30	8,61	258,30
4.	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	500	7,44	3.720,00
Valor total solicitado (Cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)		R\$ 5.334,30	R\$	R\$

§1º - Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º - Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º - Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º - Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder ao recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.

14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.

15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.

17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.

18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 1214/SEMEC/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/CPL/2024 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Portaria nº 125/PMS/2024

Presidente Do Conselho Escolar Mozart Tavares De Lima

CPF: 834.353.522-72

Contratante

B. D. Comercio De Embalagens LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44

BRUNO ERASMO DALLAZEM

CPF: 780.791.362-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:8334FBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MO ZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, PRODUTOS REALL NORTE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MO ZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, PRODUTOS REALL NORTE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/CPL2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1214/SEMEC/2024.

A E.M.T.J.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 14 km 12, novo planalto, seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob n° **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pelo seu Presidente, O SR.º **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**, inscrito no CPF:834.353.522-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PRODUTOS REALL NORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **48.610.759/0001-12** estabelecida na: **AVENIDA MARECHAL RONDON SALA A, 2631 – PARK AMAZONAS OURO PRETO DO OESTE -RO**, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a): **MAYARA STEPHANIE RAMALHO TAVARES** inscrito no CPF: **0 1 1 . 2 1 6 . 6 8 2 - 2 4** acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO N° 1214/2024. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 109 /2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 33/2024** e que será regida pela Lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL**

DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1214/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/CPL/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço n° 33/2024.

§2º Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ 8.313,00 (Oito mil trezentos e treze reais) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 8.313,00

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total		
1.	ALHO NACIONAL A GRANEL EMCABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	200	35,61	7.122,00		
2.	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	300	3,97	1.191,00		
Valor total solicitado (Oito mil trezentos e treze reais.)			R\$ 8.313,00			

§1º - Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º - Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º - Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º - Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA.

4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.

5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.

7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.

11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.

17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA, durante a realização desta aquisição.

20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.

21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 1214/SEMEC/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/CPL/2024 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 08 de janeiro de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Portaria nº 125/PMS/2024

Presidente Do Conselho Escolar Mozart Tavares De Lima

CPF: 834.353.522-72

Contratante

Produtos Reall Norte LTDA

CNPJ: 48.610.759/0001-12

MAYARA STEPHANIE RAMALHO TAVARES

CPF: 0 1 1.2 1 6.6 8 2-2 4

Contratado

TESTEMUNHAS:

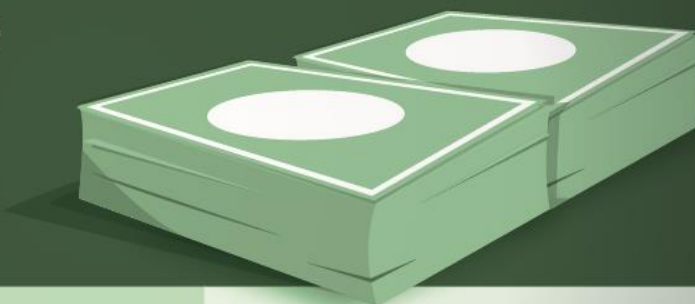
1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:84C0E7F9

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



01.001.01.031.0002.2.003.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.151.847,21	81.089,41	81.996,50	79.554,31	84.405,53	94.888,33	95.778,50	111.065,27	90.864,44	87.339,24	96.862,07	96.988,16	151.015,45	1.151.847,21
01.001.01.031.0002.2.003.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.133.003,16	79.762,80	80.655,05	78.252,81	83.024,67	93.335,97	94.211,58	109.248,26	89.377,91	85.910,38	95.277,42	95.401,45	148.544,86	1.133.003,16
01.001.01.031.0002.2.003.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	932.000,00	65.612,29	66.346,25	64.370,18	68.295,48	76.777,48	77.497,75	89.866,81	73.521,61	70.669,24	78.374,50	78.476,53	122.191,88	932.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	932.000,00	65.612,29	66.346,25	64.370,18	68.295,48	76.777,48	77.497,75	89.866,81	73.521,61	70.669,24	78.374,50	78.476,53	122.191,88	932.000,00
01.001.01.031.0002.2.003.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	201.003,16	14.150,51	14.308,80	13.882,63	14.729,19	16.558,49	16.713,83	19.381,45	15.856,30	15.241,14	16.902,92	16.924,92	26.352,98	201.003,16
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	201.003,16	14.150,51	14.308,80	13.882,63	14.729,19	16.558,49	16.713,83	19.381,45	15.856,30	15.241,14	16.902,92	16.924,92	26.352,98	201.003,16
01.001.01.031.0002.2.003.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	18.844,05	1.326,61	1.341,45	1.301,50	1.380,86	1.552,36	1.566,92	1.817,01	1.486,53	1.428,86	1.584,65	1.586,71	2.470,59	18.844,05
01.001.01.031.0002.2.003.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	18.844,05	1.326,61	1.341,45	1.301,50	1.380,86	1.552,36	1.566,92	1.817,01	1.486,53	1.428,86	1.584,65	1.586,71	2.470,59	18.844,05
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	18.844,05	1.326,61	1.341,45	1.301,50	1.380,86	1.552,36	1.566,92	1.817,01	1.486,53	1.428,86	1.584,65	1.586,71	2.470,59	18.844,05
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	619.161,51	43.588,64	44.076,23	42.763,44	45.371,18	51.006,08	51.484,58	59.701,79	48.843,07	46.948,15	52.067,03	52.134,82	81.176,50	619.161,51
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	619.161,51	43.588,64	44.076,23	42.763,44	45.371,18	51.006,08	51.484,58	59.701,79	48.843,07	46.948,15	52.067,03	52.134,82	81.176,50	619.161,51
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	179.467,11	12.634,39	12.775,72	12.395,20	13.151,07	14.784,37	14.923,07	17.304,87	14.157,41	13.608,16	15.091,89	15.111,54	23.529,42	179.467,11
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	179.467,11	12.634,39	12.775,72	12.395,20	13.151,07	14.784,37	14.923,07	17.304,87	14.157,41	13.608,16	15.091,89	15.111,54	23.529,42	179.467,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	53.840,13	3.790,32	3.832,72	3.718,56	3.945,32	4.435,31	4.476,92	5.191,46	4.247,22	4.082,45	4.527,57	4.533,46	7.058,82	53.840,13
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	53.840,13	3.790,32	3.832,72	3.718,56	3.945,32	4.435,31	4.476,92	5.191,46	4.247,22	4.082,45	4.527,57	4.533,46	7.058,82	53.840,13
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA													
	134.600,33	9.475,79	9.581,79	9.296,40	9.863,30	11.088,28	11.192,30	12.978,65	10.618,06	10.206,12	11.318,92	11.333,66	17.647,06	134.600,33
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	134.600,33	9.475,79	9.581,79	9.296,40	9.863,30	11.088,28	11.192,30	12.978,65	10.618,06	10.206,12	11.318,92	11.333,66	17.647,06	134.600,33
01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	251.253,94	17.688,14	17.886,00	17.353,28	18.411,49	20.698,12	20.892,29	24.226,81	19.820,38	19.051,42	21.128,65	21.156,16	32.941,20	251.253,94
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	251.253,94	17.688,14	17.886,00	17.353,28	18.411,49	20.698,12	20.892,29	24.226,81	19.820,38	19.051,42	21.128,65	21.156,16	32.941,20	251.253,94
01.001.01.031.0002.2.003.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	23.662,34	1.665,82	1.684,45	1.634,28	1.733,94	1.949,29	1.967,57	2.281,61	1.866,62	1.794,21	1.989,83	1.992,42	3.102,30	23.662,34
01.001.01.031.0002.2.003.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	23.662,34	1.665,82	1.684,45	1.634,28	1.733,94	1.949,29	1.967,57	2.281,61	1.866,62	1.794,21	1.989,83	1.992,42	3.102,30	23.662,34
01.001.01.031.0002.2.003.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.662,34	1.665,82	1.684,45	1.634,28	1.733,94	1.949,29	1.967,57	2.281,61	1.866,62	1.794,21	1.989,83	1.992,42	3.102,30	23.662,34
01.001.01.031.0002.2.003.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	23.662,34	1.665,82	1.684,45	1.634,28	1.733,94	1.949,29	1.967,57	2.281,61	1.866,62	1.794,21	1.989,83	1.992,42	3.102,30	23.662,34
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	23.662,34	1.665,82	1.684,45	1.634,28	1.733,94	1.949,29	1.967,57	2.281,61	1.866,62	1.794,21	1.989,83	1.992,42	3.102,30	23.662,34
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Executivo Municipal													
	28.662.523,52	2.017.825,98	2.040.397,96	1.979.626,36	2.100.344,22	2.361.197,82	2.383.348,74	2.763.744,10	2.261.067,50	2.173.346,53	2.410.311,96	2.413.449,84	3.757.862,51	28.662.523,52
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													
	2.517.414,71	177.224,61	179.207,12	173.869,57	184.472,15	207.382,81	209.328,28	242.738,23	198.588,38	190.883,93	211.696,46	211.972,07	330.051,10	2.517.414,71
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	2.517.414,71	177.224,61	179.207,12	173.869,57	184.472,15	207.382,81	209.328,28	242.738,23	198.588,38	190.883,93	211.696,46	211.972,07	330.051,10	2.517.414,71
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA													
	472.500,00	33.263,74	33.635,84	32.634,02	34.624,05	38.924,21	39.289,36	45.560,16	37.273,56	35.827,49	39.733,85	39.785,58	61.948,14	472.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	472.500,00	33.263,74	33.635,84	32.634,02	34.624,05	38.924,21	39.289,36	45.560,16	37.273,56	35.827,49	39.733,85	39.785,58	61.948,14	472.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	501.414,71	35.299,32	35.694,19	34.631,07	36.742,87	41.306,18	41.693,68	48.348,22	39.554,52	38.019,96	42.165,37	42.220,26	65.739,07	501.414,71
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	501.414,71	35.299,32	35.694,19	34.631,07	36.742,87	41.306,18	41.693,68	48.348,22	39.554,52	38.019,96	42.165,37	42.220,26	65.739,07	501.414,71
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	501.414,71	35.299,32	35.694,19	34.631,07	36.742,87	41.306,18	41.693,68	48.348,22	39.554,52	38.019,96	42.165,37	42.220,26	65.739,07	501.414,71
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	501.414,71	35.299,32	35.694,19	34.631,07	36.742,87	41.306,18	41.693,68	48.348,22	39.554,52	38.019,96	42.165,37	42.220,26	65.739,07	501.414,71
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	501.414,71	35.299,32	35.694,19	34.631,07	36.742,87	41.306,18	41.693,68	48.348,22	39.554,52	38.019,96	42.165,37	42.220,26	65.739,07	501.414,71
02.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA													
	2.156.522,87	151.818,03	153.516,31	148.943,96	158.026,58	177.652,78	179.319,37	207.939,72	170.119,12	163.519,15	181.348,04	181.584,12	282.735,69	2.156.522,87
02.002.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	2.156.522,87	151.818,03	153.516,31	148.943,96	158.026,58	177.652,78	179.319,37	207.939,72	170.119,12	163.519,15	181.348,04	181.584,12	282.735,69	2.156.522,87
02.002.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	2.156.522,87	151.818,03	153.516,31	148.943,96	158.026,58	177.652,78	179.319,37	207.939,72	170.119,12	163.519,15	181.348,04	181.584,12	282.735,69	2.156.522,87
02.002.28.843.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS													
	2.156.522,87	151.818,03	153.516,31	148.943,96	158.026,58	177.652,78	179.319,37	207.939,72	170.119,12	163.519,15	181.348,04	181.584,12	282.735,69	2.156.522,87
02.002.28.843.0009.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA													
	1.548.897,88	109.041,56	110.261,33	106.977,30	113.500,78	127.597,08	128.794,08	149.350,32	122.186,11	117.445,76	130.251,15	130.420,71	203.071,70	1.548.897,88
02.002.28.843.0009.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.533.897,88	107.985,57	109.193,53	105.941,30	112.401,60	126.361,39	127.546,80	147.903,97	121.002,82	116.308,38	128.989,76	129.157,68	201.105,08	1.533.897,88
02.002.28.843.0009.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	196.875,00	13.859,89	14.014,93	13.597,51	14.426,69	16.218,42	16.370,56	18.983,40	15.530,65	14.928,12	16.555,77	16.577,32	25.811,74	196.875,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	193.200,00	13.601,17	13.753,32	13.343,69	14.157,39	15.915,68	16.064,98	18.629,04	15.240,74	14.649,46	16.246,73	16.267,88	25.329,92	193.200,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	139.650,00	9.831,28	9.941,26	9.645,17	10.233,33	11.504,27	11.612,19	13.465,56	11.016,41	10.589,01	11.743,56	11.758,85	18.309,11	139.650,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	139.650,00	9.831,28	9.941,26	9.645,17	10.233,33	11.504,27	11.612,19	13.465,56	11.016,41	10.589,01	11.743,56	11.758,85	18.309,11	139.650,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	22.050,00	1.552,31	1.569,67	1.522,92	1.615,79	1.816,46	1.833,50	2.126,14	1.739,43	1.671,95	1.854,25	1.856,66	2.890,92	22.050,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	22.050,00	1.552,31	1.569,67	1.522,92	1.615,79	1.816,46	1.833,50	2.126,14	1.739,43	1.671,95	1.854,25	1.856,66	2.890,92	22.050,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	31.500,00	2.217,58	2.242,39	2.175,60	2.308,27	2.594,95	2.619,29	3.037,34	2.484,90	2.388,50	2.648,92	2.652,37	4.129,89	31.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	31.500,00	2.217,58	2.242,39	2.175,60	2.308,27	2.594,95	2.619,29	3.037,34	2.484,90	2.388,50	2.648,92	2.652,37	4.129,89	31.500,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	3.675,00	258,72	261,61	253,82	269,30	302,74	305,58	354,36	289,91	278,66	309,04	309,44	481,82	3.675,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	3.675,00	258,72	261,61	253,82	269,30	302,74	305,58	354,36	289,91	278,66	309,04	309,44	481,82	3.675,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.675,00	258,72	261,61	253,82	269,30	302,74	305,58	354,36	289,91	278,66	309,04	309,44	481,82	3.675,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.337.022,88	94.125,68	95.178,60	92.343,79	97.974,91	110.142,97	111.176,24	128.920,57	105.472,17	101.380,26	112.433,99	112.580,36	175.293,34	1.337.022,88
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	727.022,88	51.182,01	51.754,55	50.213,09	53.275,08	59.891,61	60.453,46	70.102,17	57.351,80	55.126,78	61.137,38	61.216,97	95.317,98	727.022,88
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	31.500,00	2.217,58	2.242,39	2.175,60	2.308,27	2.594,95	2.619,29	3.037,34	2.484,90	2.388,50	2.648,92	2.652,37	4.129,89	31.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	31.500,00	2.217,58	2.242,39	2.175,60	2.308,27	2.594,95	2.619,29	3.037,34	2.484,90	2.388,50	2.648,92	2.652,37	4.129,89	31.500,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.050,00	73,92	74,75	72,52	76,94	86,50	87,31	101,24	82,83	79,62	88,30	88,41	137,66	1.050,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.050,00	73,92	74,75	72,52	76,94	86,50	87,31	101,24	82,83	79,62	88,30	88,41	137,66	1.050,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	3.472,88	244,49	247,22	239,86	254,49	286,09	288,78	334,87	273,96	263,33	292,04	292,42	455,33	3.472,88
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.472,88	244,49	247,22	239,86	254,49	286,09	288,78	334,87	273,96	263,33	292,04	292,42	455,33	3.472,88
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	240.000,00	16.895,87	17.084,87	16.576,01	17.586,82	19.771,03	19.956,50	23.141,67	18.932,60	18.198,09	20.182,27	20.208,55	31.465,72	240.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	240.000,00	16.895,87	17.084,87	16.576,01	17.586,82	19.771,03	19.956,50	23.141,67	18.932,60	18.198,09	20.182,27	20.208,55	31.465,72	240.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	351.000,00	24.710,21	24.986,62	24.242,42	25.720,72	28.915,12	29.186,38	33.844,69	27.688,93	26.614,70	29.516,57	29.555,00	46.018,64	351.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	351.000,00	24.710,21	24.986,62	24.242,42	25.720,72	28.915,12	29.186,38	33.844,69	27.688,93	26.614,70	29.516,57	29.555,00	46.018,64	351.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	610.000,00	42.943,67	43.424,05	42.130,70	44.699,83	50.251,36	50.722,78	58.818,40	48.120,37	46.253,48	51.296,61	51.363,39	79.975,36	610.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS													
	Estado de Rondônia													
	Exercício 2025													
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
	Consolidado													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.002.28.843.0009.2.006.3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
	610.000,00	42.943,67	43.424,05	42.130,70	44.699,83	50.251,36	50.722,78	58.818,40	48.120,37	46.253,48	51.296,61	51.363,39	79.975,36	610.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	610.000,00	42.943,67	43.424,05	42.130,70	44.699,83	50.251,36	50.722,78	58.818,40	48.120,37	46.253,48	51.296,61	51.363,39	79.975,36	610.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.000,00	1.055,99	1.067,80	1.036,00	1.099,18	1.235,69	1.247,28	1.446,35	1.183,29	1.137,38	1.261,39	1.263,03	1.966,62	15.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.000,00	1.055,99	1.067,80	1.036,00	1.099,18	1.235,69	1.247,28	1.446,35	1.183,29	1.137,38	1.261,39	1.263,03	1.966,62	15.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.4.4.90.00.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	1.055,99	1.067,80	1.036,00	1.099,18	1.235,69	1.247,28	1.446,35	1.183,29	1.137,38	1.261,39	1.263,03	1.966,62	15.000,00
02.002.28.843.0009.2.006.4.4.90.52.00.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	15.000,00	1.055,99	1.067,80	1.036,00	1.099,18	1.235,69	1.247,28	1.446,35	1.183,29	1.137,38	1.261,39	1.263,03	1.966,62	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	1.055,99	1.067,80	1.036,00	1.099,18	1.235,69	1.247,28	1.446,35	1.183,29	1.137,38	1.261,39	1.263,03	1.966,62	15.000,00
02.002.28.843.0009.2.007.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA													
	607.624,99	42.776,47	43.254,98	41.966,66	44.525,80	50.055,70	50.525,29	58.589,40	47.933,01	46.073,39	51.096,89	51.163,41	79.663,99	607.624,99
02.002.28.843.0009.2.007.4.0.00.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	607.624,99	42.776,47	43.254,98	41.966,66	44.525,80	50.055,70	50.525,29	58.589,40	47.933,01	46.073,39	51.096,89	51.163,41	79.663,99	607.624,99
02.002.28.843.0009.2.007.4.6.00.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	607.624,99	42.776,47	43.254,98	41.966,66	44.525,80	50.055,70	50.525,29	58.589,40	47.933,01	46.073,39	51.096,89	51.163,41	79.663,99	607.624,99
02.002.28.843.0009.2.007.4.6.91.00.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	607.624,99	42.776,47	43.254,98	41.966,66	44.525,80	50.055,70	50.525,29	58.589,40	47.933,01	46.073,39	51.096,89	51.163,41	79.663,99	607.624,99
02.002.28.843.0009.2.007.4.6.91.71.00.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO													
	607.624,99	42.776,47	43.254,98	41.966,66	44.525,80	50.055,70	50.525,29	58.589,40	47.933,01	46.073,39	51.096,89	51.163,41	79.663,99	607.624,99
15000000 Recursos não Vinculados de	607.624,99	42.776,47	43.254,98	41.966,66	44.525,80	50.055,70	50.525,29	58.589,40	47.933,01	46.073,39	51.096,89	51.163,41	79.663,99	607.624,99

02.003.04.122.0009.2.009.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	95.000,00	6.687,95	6.762,76	6.561,34	6.961,45	7.826,03	7.899,45	9.160,24	7.494,16	7.203,41	7.988,82	7.999,22	12.455,17	95.000,00
02.003.04.122.0009.2.009.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	630.000,00	44.351,66	44.847,78	43.512,03	46.165,40	51.898,94	52.385,82	60.746,88	49.698,08	47.769,98	52.978,47	53.047,44	82.597,52	630.000,00
02.003.04.122.0009.2.009.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00	
02.003.04.122.0009.2.009.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00	
02.003.04.122.0009.2.009.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00	
02.003.04.122.0009.2.009.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO													
720.500,00	50.722,80	51.290,21	49.762,57	52.797,11	59.354,27	59.911,09	69.473,21	56.837,26	54.632,19	60.588,87	60.667,74	94.462,68	720.500,00	
02.004.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
248.000,00	17.459,06	17.654,37	17.128,55	18.173,06	20.430,06	20.621,73	23.913,05	19.563,70	18.804,70	20.855,02	20.882,16	32.514,54	248.000,00	
02.004.04.121.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Planejamento e Orçamento													
248.000,00	17.459,06	17.654,37	17.128,55	18.173,06	20.430,06	20.621,73	23.913,05	19.563,70	18.804,70	20.855,02	20.882,16	32.514,54	248.000,00	
02.004.04.121.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS													
248.000,00	17.459,06	17.654,37	17.128,55	18.173,06	20.430,06	20.621,73	23.913,05	19.563,70	18.804,70	20.855,02	20.882,16	32.514,54	248.000,00	
02.004.04.121.0009.1.053.0.0.00.00.00.00.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA													
50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00	
02.004.04.121.0009.1.053.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00	
02.004.04.121.0009.1.053.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00	
02.004.04.121.0009.1.053.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00	
02.004.04.121.0009.1.053.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
02.004.04.121.0009.2.011.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO													
198.000,00	13.939,09	14.095,02	13.675,21	14.509,14	16.311,10	16.464,13	19.091,87	15.619,41	15.013,43	16.650,38	16.672,05	25.959,17	198.000,00	
02.004.04.121.0009.2.011.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
190.000,00	13.375,89	13.525,52	13.122,68	13.922,91	15.652,07	15.798,91	18.320,48	14.988,32	14.406,83	15.977,64	15.998,43	24.910,32	190.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.004.04.121.0009.2.011.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
85.000,00	5.983,95	6.050,89	5.870,67	6.228,67	7.002,24	7.067,93	8.196,00	6.705,30	6.445,16	7.147,89	7.157,19	11.144,11	85.000,00	
02.004.04.121.0009.2.011.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
85.000,00	5.983,95	6.050,89	5.870,67	6.228,67	7.002,24	7.067,93	8.196,00	6.705,30	6.445,16	7.147,89	7.157,19	11.144,11	85.000,00	
02.004.04.121.0009.2.011.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
70.000,00	4.927,96	4.983,09	4.834,67	5.129,49	5.766,55	5.820,65	6.749,65	5.522,01	5.307,78	5.886,50	5.894,16	9.177,49	70.000,00	

02.005.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.257.374,90	88.518,50	89.508,69	86.842,74	92.138,42	103.581,64	104.553,35	121.240,63	99.189,08	95.340,93	105.736,17	105.873,83	164.850,92	1.257.374,90
02.005.04.122.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	1.257.374,90	88.518,50	89.508,69	86.842,74	92.138,42	103.581,64	104.553,35	121.240,63	99.189,08	95.340,93	105.736,17	105.873,83	164.850,92	1.257.374,90
02.005.04.122.0008.2.012.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	1.257.374,90	88.518,50	89.508,69	86.842,74	92.138,42	103.581,64	104.553,35	121.240,63	99.189,08	95.340,93	105.736,17	105.873,83	164.850,92	1.257.374,90
02.005.04.122.0008.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.201.724,90	84.600,77	85.547,14	82.999,18	88.060,48	98.997,23	99.925,94	115.874,66	94.799,08	91.121,25	101.056,41	101.187,97	157.554,79	1.201.724,90
02.005.04.122.0008.2.012.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	528.824,25	37.228,93	37.645,39	36.524,15	38.751,39	43.564,16	43.972,84	50.991,14	41.716,75	40.098,30	44.470,31	44.528,21	69.332,68	528.824,25
02.005.04.122.0008.2.012.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	503.908,80	35.474,90	35.871,73	34.803,32	36.925,63	41.511,64	41.901,07	48.588,70	39.751,27	38.209,08	42.375,10	42.430,27	66.066,09	503.908,80
02.005.04.122.0008.2.012.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	448.479,30	31.572,70	31.925,88	30.974,99	32.863,85	36.945,40	37.291,99	43.243,99	35.378,67	34.006,11	37.713,88	37.762,98	58.798,86	448.479,30
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	448.479,30	31.572,70	31.925,88	30.974,99	32.863,85	36.945,40	37.291,99	43.243,99	35.378,67	34.006,11	37.713,88	37.762,98	58.798,86	448.479,30
02.005.04.122.0008.2.012.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	44.929,50	3.163,01	3.198,39	3.103,13	3.292,36	3.701,26	3.735,98	4.332,26	3.544,30	3.406,80	3.778,25	3.783,17	5.890,59	44.929,50
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	44.929,50	3.163,01	3.198,39	3.103,13	3.292,36	3.701,26	3.735,98	4.332,26	3.544,30	3.406,80	3.778,25	3.783,17	5.890,59	44.929,50
02.005.04.122.0008.2.012.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	10.500,00	739,19	747,46	725,20	769,42	864,98	873,10	1.012,45	828,30	796,17	882,97	884,12	1.376,64	10.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.500,00	739,19	747,46	725,20	769,42	864,98	873,10	1.012,45	828,30	796,17	882,97	884,12	1.376,64	10.500,00
02.005.04.122.0008.2.012.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	24.915,45	1.754,03	1.773,66	1.720,83	1.825,76	2.052,52	2.071,77	2.402,44	1.965,48	1.889,22	2.095,21	2.097,94	3.266,59	24.915,45
02.005.04.122.0008.2.012.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	24.915,45	1.754,03	1.773,66	1.720,83	1.825,76	2.052,52	2.071,77	2.402,44	1.965,48	1.889,22	2.095,21	2.097,94	3.266,59	24.915,45
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	24.915,45	1.754,03	1.773,66	1.720,83	1.825,76	2.052,52	2.071,77	2.402,44	1.965,48	1.889,22	2.095,21	2.097,94	3.266,59	24.915,45
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	672.900,65	47.371,84	47.901,75	46.475,03	49.309,09	55.433,07	55.953,10	64.883,52	53.082,33	51.022,95	56.586,10	56.659,76	88.222,11	672.900,65
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	81.000,00	5.702,36	5.766,14	5.594,40	5.935,55	6.672,72	6.735,32	7.810,31	6.389,75	6.141,86	6.811,52	6.820,38	10.619,69	81.000,00
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	81.000,00	5.702,36	5.766,14	5.594,40	5.935,55	6.672,72	6.735,32	7.810,31	6.389,75	6.141,86	6.811,52	6.820,38	10.619,69	81.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	81.000,00	5.702,36	5.766,14	5.594,40	5.935,55	6.672,72	6.735,32	7.810,31	6.389,75	6.141,86	6.811,52	6.820,38	10.619,69	81.000,00
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	591.900,65	41.669,48	42.135,61	40.880,63	43.373,54	48.760,35	49.217,78	57.073,21	46.692,58	44.881,09	49.774,58	49.839,38	77.602,42	591.900,65
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	23.100,00	1.626,23	1.644,42	1.595,44	1.692,73	1.902,96	1.920,81	2.227,39	1.822,26	1.751,57	1.942,54	1.945,07	3.028,58	23.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	23.100,00	1.626,23	1.644,42	1.595,44	1.692,73	1.902,96	1.920,81	2.227,39	1.822,26	1.751,57	1.942,54	1.945,07	3.028,58	23.100,00
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	290.000,00	20.415,84	20.644,22	20.029,35	21.250,74	23.889,99	24.114,11	27.962,85	22.876,90	21.989,36	24.386,91	24.418,66	38.021,07	290.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	290.000,00	20.415,84	20.644,22	20.029,35	21.250,74	23.889,99	24.114,11	27.962,85	22.876,90	21.989,36	24.386,91	24.418,66	38.021,07	290.000,00
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	240.000,00	16.895,87	17.084,87	16.576,01	17.586,82	19.771,03	19.956,50	23.141,67	18.932,60	18.198,09	20.182,27	20.208,55	31.465,72	240.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	240.000,00	16.895,87	17.084,87	16.576,01	17.586,82	19.771,03	19.956,50	23.141,67	18.932,60	18.198,09	20.182,27	20.208,55	31.465,72	240.000,00
02.005.04.122.0008.2.012.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	38.800,65	2.731,54	2.762,10	2.679,83	2.843,25	3.196,37	3.226,36	3.741,30	3.060,82	2.942,07	3.262,86	3.267,10	5.087,05	38.800,65
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	38.800,65	2.731,54	2.762,10	2.679,83	2.843,25	3.196,37	3.226,36	3.741,30	3.060,82	2.942,07	3.262,86	3.267,10	5.087,05	38.800,65

02.005.04.122.0008.2.012.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	55.650,00	3.917,73	3.961,55	3.843,56	4.077,94	4.584,41	4.627,41	5.365,97	4.390,00	4.219,68	4.679,76	4.685,86	7.296,13	55.650,00
02.005.04.122.0008.2.012.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	55.650,00	3.917,73	3.961,55	3.843,56	4.077,94	4.584,41	4.627,41	5.365,97	4.390,00	4.219,68	4.679,76	4.685,86	7.296,13	55.650,00
02.005.04.122.0008.2.012.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	55.650,00	3.917,73	3.961,55	3.843,56	4.077,94	4.584,41	4.627,41	5.365,97	4.390,00	4.219,68	4.679,76	4.685,86	7.296,13	55.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.005.04.122.0008.2.012.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	55.650,00	3.917,73	3.961,55	3.843,56	4.077,94	4.584,41	4.627,41	5.365,97	4.390,00	4.219,68	4.679,76	4.685,86	7.296,13	55.650,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.650,00	3.917,73	3.961,55	3.843,56	4.077,94	4.584,41	4.627,41	5.365,97	4.390,00	4.219,68	4.679,76	4.685,86	7.296,13	55.650,00
02.005.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													
	200.000,00	14.079,89	14.237,40	13.813,34	14.655,68	16.475,86	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,08	16.818,56	16.840,46	26.221,42	200.000,00
02.005.15.451.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Infra-Estrutura Urbana													
	200.000,00	14.079,89	14.237,40	13.813,34	14.655,68	16.475,86	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,08	16.818,56	16.840,46	26.221,42	200.000,00
02.005.15.451.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	200.000,00	14.079,89	14.237,40	13.813,34	14.655,68	16.475,86	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,08	16.818,56	16.840,46	26.221,42	200.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.0.0.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS													
	200.000,00	14.079,89	14.237,40	13.813,34	14.655,68	16.475,86	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,08	16.818,56	16.840,46	26.221,42	200.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	100.000,00	7.039,94	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,59	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	100.000,00	7.039,94	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,59	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	7.039,94	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,59	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	70.000,00	4.927,96	4.983,09	4.834,67	5.129,49	5.766,55	5.820,65	6.749,65	5.522,01	5.307,78	5.886,50	5.894,16	9.177,49	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	70.000,00	4.927,96	4.983,09	4.834,67	5.129,49	5.766,55	5.820,65	6.749,65	5.522,01	5.307,78	5.886,50	5.894,16	9.177,49	70.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	30.000,00	2.111,98	2.135,61	2.072,00	2.198,35	2.471,38	2.494,56	2.892,71	2.366,58	2.274,76	2.522,78	2.526,07	3.933,22	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	2.111,98	2.135,61	2.072,00	2.198,35	2.471,38	2.494,56	2.892,71	2.366,58	2.274,76	2.522,78	2.526,07	3.933,22	30.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	7.039,95	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,58	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	7.039,95	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,58	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	7.039,95	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,58	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
02.005.15.451.0008.2.052.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	100.000,00	7.039,95	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,58	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	7.039,95	7.118,70	6.906,67	7.327,84	8.237,93	8.315,21	9.642,36	7.888,58	7.582,54	8.409,28	8.420,23	13.110,71	100.000,00
02.005.25.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Energia													
	367.500,00	25.871,80	26.161,21	25.382,02	26.929,82	30.274,39	30.558,39	35.435,68	28.990,55	27.865,83	30.904,11	30.944,34	48.181,86	367.500,00
02.005.25.752.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Energia Elétrica													
	367.500,00	25.871,80	26.161,21	25.382,02	26.929,82	30.274,39	30.558,39	35.435,68	28.990,55	27.865,83	30.904,11	30.944,34	48.181,86	367.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.005.25.752.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	367.500,00	25.871,80	26.161,21	25.382,02	26.929,82	30.274,39	30.558,39	35.435,68	28.990,55	27.865,83	30.904,11	30.944,34	48.181,86	367.500,00

15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	1.087.752,62	76.577,19	77.433,80	75.127,50	79.708,79	89.608,27	90.448,91	104.885,04	85.808,29	82.479,24	91.472,17	91.591,25	142.612,17	1.087.752,62
02.006.12.361.0004.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	121.800,00	8.574,65	8.670,57	8.412,33	8.925,31	10.033,80	10.127,92	11.744,40	9.608,30	9.235,53	10.242,50	10.255,84	15.968,85	121.800,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	121.800,00	8.574,65	8.670,57	8.412,33	8.925,31	10.033,80	10.127,92	11.744,40	9.608,30	9.235,53	10.242,50	10.255,84	15.968,85	121.800,00
02.006.12.361.0004.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	63.000,00	4.435,17	4.484,78	4.351,20	4.616,54	5.189,89	5.238,58	6.074,69	4.969,81	4.777,00	5.297,85	5.304,74	8.259,75	63.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	63.000,00	4.435,17	4.484,78	4.351,20	4.616,54	5.189,89	5.238,58	6.074,69	4.969,81	4.777,00	5.297,85	5.304,74	8.259,75	63.000,00
02.006.12.361.0004.2.020.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	66.150,00	4.656,92	4.709,02	4.568,76	4.847,37	5.449,39	5.500,51	6.378,42	5.218,30	5.015,85	5.562,74	5.569,98	8.672,74	66.150,00
02.006.12.361.0004.2.020.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	66.150,00	4.656,92	4.709,02	4.568,76	4.847,37	5.449,39	5.500,51	6.378,42	5.218,30	5.015,85	5.562,74	5.569,98	8.672,74	66.150,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	66.150,00	4.656,92	4.709,02	4.568,76	4.847,37	5.449,39	5.500,51	6.378,42	5.218,30	5.015,85	5.562,74	5.569,98	8.672,74	66.150,00
02.006.12.361.0004.2.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	871.404,19	61.346,38	62.032,61	60.185,02	63.855,12	71.785,63	72.459,09	84.023,95	68.741,46	66.074,55	73.278,83	73.374,22	114.247,33	871.404,19
02.006.12.361.0004.2.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	871.404,19	61.346,38	62.032,61	60.185,02	63.855,12	71.785,63	72.459,09	84.023,95	68.741,46	66.074,55	73.278,83	73.374,22	114.247,33	871.404,19
02.006.12.361.0004.2.020.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	27.204,19	1.915,16	1.936,58	1.878,90	1.993,48	2.241,06	2.262,09	2.623,13	2.146,03	2.062,77	2.287,68	2.290,65	3.566,66	27.204,19
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	27.204,19	1.915,16	1.936,58	1.878,90	1.993,48	2.241,06	2.262,09	2.623,13	2.146,03	2.062,77	2.287,68	2.290,65	3.566,66	27.204,19
02.006.12.361.0004.2.020.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	92.400,00	6.504,91	6.577,68	6.381,76	6.770,93	7.611,84	7.683,25	8.909,54	7.289,05	7.006,26	7.770,18	7.780,29	12.114,31	92.400,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	92.400,00	6.504,91	6.577,68	6.381,76	6.770,93	7.611,84	7.683,25	8.909,54	7.289,05	7.006,26	7.770,18	7.780,29	12.114,31	92.400,00
02.006.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	420.000,00	29.567,77	29.898,52	29.008,02	30.776,93	34.599,29	34.923,88	40.497,92	33.132,06	31.846,66	35.318,98	35.364,96	55.065,01	420.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	420.000,00	29.567,77	29.898,52	29.008,02	30.776,93	34.599,29	34.923,88	40.497,92	33.132,06	31.846,66	35.318,98	35.364,96	55.065,01	420.000,00
02.006.12.361.0004.2.020.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
02.006.12.361.0004.2.020.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	315.000,00	22.175,83	22.423,89	21.756,02	23.082,70	25.949,47	26.192,91	30.373,44	24.849,04	23.884,99	26.489,23	26.523,72	41.298,76	315.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	315.000,00	22.175,83	22.423,89	21.756,02	23.082,70	25.949,47	26.192,91	30.373,44	24.849,04	23.884,99	26.489,23	26.523,72	41.298,76	315.000,00
02.006.12.361.0004.2.020.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	252.000,00	17.740,66	17.939,11	17.404,82	18.466,16	20.759,57	20.954,33	24.298,75	19.879,23	19.107,99	21.191,38	21.218,98	33.039,02	252.000,00
02.006.12.361.0004.2.020.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	252.000,00	17.740,66	17.939,11	17.404,82	18.466,16	20.759,57	20.954,33	24.298,75	19.879,23	19.107,99	21.191,38	21.218,98	33.039,02	252.000,00
02.006.12.361.0004.2.020.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	252.000,00	17.740,66	17.939,11	17.404,82	18.466,16	20.759,57	20.954,33	24.298,75	19.879,23	19.107,99	21.191,38	21.218,98	33.039,02	252.000,00
02.006.12.361.0004.2.020.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	105.000,00	7.391,94	7.474,63	7.252,01	7.694,23	8.649,82	8.730,97	10.124,48	8.283,01	7.961,66	8.829,74	8.841,24	13.766,27	105.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	105.000,00	7.391,94	7.474,63	7.252,01	7.694,23	8.649,82	8.730,97	10.124,48	8.283,01	7.961,66	8.829,74	8.841,24	13.766,27	105.000,00
02.006.12.361.0004.2.020.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	147.000,00	10.348,72	10.464,48	10.152,81	10.771,93	12.109,75	12.223,36	14.174,27	11.596,22	11.146,33	12.361,64	12.377,74	19.272,75	147.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														

	1.909,57	134,43	135,94	131,89	139,93	157,31	158,78	184,13	150,64	144,79	160,58	160,79	250,36	1.909,57
02.006.12.361.0005.2.022.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.909,57	134,43	135,94	131,89	139,93	157,31	158,78	184,13	150,64	144,79	160,58	160,79	250,36	1.909,57
02.006.12.361.0005.2.022.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	1.909,57	134,43	135,94	131,89	139,93	157,31	158,78	184,13	150,64	144,79	160,58	160,79	250,36	1.909,57
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	1.909,57	134,43	135,94	131,89	139,93	157,31	158,78	184,13	150,64	144,79	160,58	160,79	250,36	1.909,57
02.006.12.361.0005.2.023.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL													
	2.984.922,35	210.136,90	212.487,55	206.158,79	218.730,36	245.895,73	248.202,54	287.817,00	235.468,12	226.332,84	251.010,50	251.337,27	391.344,75	2.984.922,35
02.006.12.361.0005.2.023.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.984.922,35	210.136,90	212.487,55	206.158,79	218.730,36	245.895,73	248.202,54	287.817,00	235.468,12	226.332,84	251.010,50	251.337,27	391.344,75	2.984.922,35
02.006.12.361.0005.2.023.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.984.922,35	210.136,90	212.487,55	206.158,79	218.730,36	245.895,73	248.202,54	287.817,00	235.468,12	226.332,84	251.010,50	251.337,27	391.344,75	2.984.922,35
02.006.12.361.0005.2.023.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.716.922,35	191.269,85	193.409,44	187.648,91	199.091,75	223.818,09	225.917,78	261.975,47	214.326,71	206.011,64	228.473,63	228.771,06	356.208,02	2.716.922,35
02.006.12.361.0005.2.023.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.568.922,35	180.850,73	182.873,77	177.427,04	188.246,55	211.625,95	213.611,27	247.704,77	202.651,61	194.789,49	216.027,89	216.309,12	336.804,16	2.568.922,35
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	2.568.922,35	180.850,73	182.873,77	177.427,04	188.246,55	211.625,95	213.611,27	247.704,77	202.651,61	194.789,49	216.027,89	216.309,12	336.804,16	2.568.922,35
02.006.12.361.0005.2.023.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	88.000,00	6.195,15	6.264,45	6.077,87	6.448,50	7.249,38	7.317,38	8.485,28	6.941,95	6.672,63	7.400,17	7.409,80	11.537,44	88.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	88.000,00	6.195,15	6.264,45	6.077,87	6.448,50	7.249,38	7.317,38	8.485,28	6.941,95	6.672,63	7.400,17	7.409,80	11.537,44	88.000,00
02.006.12.361.0005.2.023.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	60.000,00	4.223,97	4.271,22	4.144,00	4.396,70	4.942,76	4.989,13	5.785,42	4.733,15	4.549,52	5.045,57	5.052,14	7.866,42	60.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	60.000,00	4.223,97	4.271,22	4.144,00	4.396,70	4.942,76	4.989,13	5.785,42	4.733,15	4.549,52	5.045,57	5.052,14	7.866,42	60.000,00
02.006.12.361.0005.2.023.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	268.000,00	18.867,05	19.078,11	18.509,88	19.638,61	22.077,64	22.284,76	25.841,53	21.141,41	20.321,20	22.536,87	22.566,21	35.136,73	268.000,00
02.006.12.361.0005.2.023.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	268.000,00	18.867,05	19.078,11	18.509,88	19.638,61	22.077,64	22.284,76	25.841,53	21.141,41	20.321,20	22.536,87	22.566,21	35.136,73	268.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	268.000,00	18.867,05	19.078,11	18.509,88	19.638,61	22.077,64	22.284,76	25.841,53	21.141,41	20.321,20	22.536,87	22.566,21	35.136,73	268.000,00
02.006.12.361.0021.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FNDE													
	324.808,30	22.866,33	23.122,12	22.433,44	23.801,44	26.757,47	27.008,48	31.319,18	25.622,78	24.628,70	27.314,03	27.349,61	42.584,72	324.808,30
02.006.12.361.0021.2.021.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCACAO													
	260.941,76	18.370,16	18.575,65	18.022,39	19.121,40	21.496,19	21.697,85	25.160,94	20.584,61	19.786,00	21.943,32	21.971,90	34.211,35	260.941,76
02.006.12.361.0021.2.021.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	260.941,76	18.370,16	18.575,65	18.022,39	19.121,40	21.496,19	21.697,85	25.160,94	20.584,61	19.786,00	21.943,32	21.971,90	34.211,35	260.941,76
02.006.12.361.0021.2.021.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	260.941,76	18.370,16	18.575,65	18.022,39	19.121,40	21.496,19	21.697,85	25.160,94	20.584,61	19.786,00	21.943,32	21.971,90	34.211,35	260.941,76
02.006.12.361.0021.2.021.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	260.941,76	18.370,16	18.575,65	18.022,39	19.121,40	21.496,19	21.697,85	25.160,94	20.584,61	19.786,00	21.943,32	21.971,90	34.211,35	260.941,76
02.006.12.361.0021.2.021.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	200.000,00	14.079,89	14.237,39	13.813,34	14.655,68	16.475,85	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,07	16.818,56	16.840,46	26.221,45	200.000,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	200.000,00	14.079,89	14.237,39	13.813,34	14.655,68	16.475,85	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,07	16.818,56	16.840,46	26.221,45	200.000,00
02.006.12.361.0021.2.021.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	60.941,76	4.290,27	4.338,26	4.209,05	4.465,72	5.020,34	5.067,43	5.876,22	4.807,44	4.620,93	5.124,76	5.131,44	7.989,90	60.941,76
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	60.941,76	4.290,27	4.338,26	4.209,05	4.465,72	5.020,34	5.067,43	5.876,22	4.807,44	4.620,93	5.124,76	5.131,44	7.989,90	60.941,76
02.006.12.361.0021.2.026.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PNATE FNDE													
	63.866,54	4.496,17	4.546,47	4.411,05	4.680,04	5.261,28	5.310,63	6.158,24	5.038,17	4.842,70	5.370,71	5.377,71	8.373,37	63.866,54
02.006.12.361.0021.2.026.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	63.866,54	4.496,17	4.546,47	4.411,05	4.680,04	5.261,28	5.310,63	6.158,24	5.038,17	4.842,70	5.370,71	5.377,71	8.373,37	63.866,54

02.006.12.361.0021.2.026.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	63.866,54	4.496,17	4.546,47	4.411,05	4.680,04	5.261,28	5.310,63	6.158,24	5.038,17	4.842,70	5.370,71	5.377,71	8.373,37	63.866,54
02.006.12.361.0021.2.026.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	63.866,54	4.496,17	4.546,47	4.411,05	4.680,04	5.261,28	5.310,63	6.158,24	5.038,17	4.842,70	5.370,71	5.377,71	8.373,37	63.866,54
02.006.12.361.0021.2.026.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	33.866,54	2.384,19	2.410,86	2.339,05	2.481,69	2.789,90	2.816,07	3.265,53	2.671,59	2.567,94	2.847,93	2.851,64	4.440,15	33.866,54
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	33.866,54	2.384,19	2.410,86	2.339,05	2.481,69	2.789,90	2.816,07	3.265,53	2.671,59	2.567,94	2.847,93	2.851,64	4.440,15	33.866,54
02.006.12.361.0021.2.026.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	30.000,00	2.111,98	2.135,61	2.072,00	2.198,35	2.471,38	2.494,56	2.892,71	2.366,58	2.274,76	2.522,78	2.526,07	3.933,22	30.000,00
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	30.000,00	2.111,98	2.135,61	2.072,00	2.198,35	2.471,38	2.494,56	2.892,71	2.366,58	2.274,76	2.522,78	2.526,07	3.933,22	30.000,00
02.006.12.364.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Superior													
	35.000,00	2.463,98	2.491,54	2.417,34	2.564,74	2.883,27	2.910,32	3.374,83	2.761,01	2.653,88	2.943,25	2.947,08	4.588,76	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.006.12.364.0011.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO A EDUCACAO SUPERIOR E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS													
	35.000,00	2.463,98	2.491,54	2.417,34	2.564,74	2.883,27	2.910,32	3.374,83	2.761,01	2.653,88	2.943,25	2.947,08	4.588,76	35.000,00
02.006.12.364.0011.2.096.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DE EDUCACAO													
	35.000,00	2.463,98	2.491,54	2.417,34	2.564,74	2.883,27	2.910,32	3.374,83	2.761,01	2.653,88	2.943,25	2.947,08	4.588,76	35.000,00
02.006.12.364.0011.2.096.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	35.000,00	2.463,98	2.491,54	2.417,34	2.564,74	2.883,27	2.910,32	3.374,83	2.761,01	2.653,88	2.943,25	2.947,08	4.588,76	35.000,00
02.006.12.364.0011.2.096.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	35.000,00	2.463,98	2.491,54	2.417,34	2.564,74	2.883,27	2.910,32	3.374,83	2.761,01	2.653,88	2.943,25	2.947,08	4.588,76	35.000,00
02.006.12.364.0011.2.096.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	35.000,00	2.463,98	2.491,54	2.417,34	2.564,74	2.883,27	2.910,32	3.374,83	2.761,01	2.653,88	2.943,25	2.947,08	4.588,76	35.000,00
02.006.12.364.0011.2.096.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	25.000,00	1.759,99	1.779,67	1.726,67	1.831,96	2.059,48	2.078,80	2.410,59	1.972,15	1.895,63	2.102,32	2.105,06	3.277,68	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	25.000,00	1.759,99	1.779,67	1.726,67	1.831,96	2.059,48	2.078,80	2.410,59	1.972,15	1.895,63	2.102,32	2.105,06	3.277,68	25.000,00
02.006.12.364.0011.2.096.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
02.006.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil													
	386.090,43	27.180,56	27.484,61	26.666,00	28.292,09	31.805,85	32.104,23	37.228,23	30.457,07	29.275,45	32.467,42	32.509,69	50.619,23	386.090,43
02.006.12.365.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATIVIDADES DO FUNDEB													
	386.090,43	27.180,56	27.484,61	26.666,00	28.292,09	31.805,85	32.104,23	37.228,23	30.457,07	29.275,45	32.467,42	32.509,69	50.619,23	386.090,43
02.006.12.365.0005.2.024.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL													
	386.090,43	27.180,56	27.484,61	26.666,00	28.292,09	31.805,85	32.104,23	37.228,23	30.457,07	29.275,45	32.467,42	32.509,69	50.619,23	386.090,43
02.006.12.365.0005.2.024.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	386.090,43	27.180,56	27.484,61	26.666,00	28.292,09	31.805,85	32.104,23	37.228,23	30.457,07	29.275,45	32.467,42	32.509,69	50.619,23	386.090,43
02.006.12.365.0005.2.024.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	386.090,43	27.180,56	27.484,61	26.666,00	28.292,09	31.805,85	32.104,23	37.228,23	30.457,07	29.275,45	32.467,42	32.509,69	50.619,23	386.090,43
02.006.12.365.0005.2.024.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	349.090,43	24.575,78	24.850,69	24.110,53	25.580,79	28.757,82	29.027,60	33.660,56	27.538,29	26.469,91	29.355,99	29.394,21	45.768,26	349.090,43
02.006.12.365.0005.2.024.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	349.090,43	24.575,78	24.850,69	24.110,53	25.580,79	28.757,82	29.027,60	33.660,56	27.538,29	26.469,91	29.355,99	29.394,21	45.768,26	349.090,43
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	349.090,43	24.575,78	24.850,69	24.110,53	25.580,79	28.757,82	29.027,60	33.660,56	27.538,29	26.469,91	29.355,99	29.394,21	45.768,26	349.090,43
02.006.12.365.0005.2.024.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	37.000,00	2.604,78	2.633,92	2.555,47	2.711,30	3.048,03	3.076,63	3.567,67	2.918,78	2.805,54	3.111,43	3.115,48	4.850,97	37.000,00
02.006.12.365.0005.2.024.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	37.000,00	2.604,78	2.633,92	2.555,47	2.711,30	3.048,03	3.076,63	3.567,67	2.918,78	2.805,54	3.111,43	3.115,48	4.850,97	37.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	37.000,00	2.604,78	2.633,92	2.555,47	2.711,30	3.048,03	3.076,63	3.567,67	2.918,78	2.805,54	3.111,43	3.115,48	4.850,97	37.000,00

02.006.12.368.0005.1.194.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
02.006.12.368.0005.1.194.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
02.006.12.368.0005.1.194.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	50.000,00	3.519,97	3.559,35	3.453,34	3.663,92	4.118,96	4.157,60	4.821,18	3.944,29	3.791,27	4.204,64	4.210,11	6.555,37	50.000,00
02.006.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Cultura													
	34.125,00	2.402,38	2.429,26	2.356,90	2.500,63	2.811,19	2.837,57	3.290,45	2.691,98	2.587,54	2.869,67	2.873,41	4.474,02	34.125,00
02.006.13.392.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Difusão Cultural													
	34.125,00	2.402,38	2.429,26	2.356,90	2.500,63	2.811,19	2.837,57	3.290,45	2.691,98	2.587,54	2.869,67	2.873,41	4.474,02	34.125,00
02.006.13.392.0007.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DA CULTURA													
	34.125,00	2.402,38	2.429,26	2.356,90	2.500,63	2.811,19	2.837,57	3.290,45	2.691,98	2.587,54	2.869,67	2.873,41	4.474,02	34.125,00
02.006.13.392.0007.2.115.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS													
	34.125,00	2.402,38	2.429,26	2.356,90	2.500,63	2.811,19	2.837,57	3.290,45	2.691,98	2.587,54	2.869,67	2.873,41	4.474,02	34.125,00
02.006.13.392.0007.2.115.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	34.125,00	2.402,38	2.429,26	2.356,90	2.500,63	2.811,19	2.837,57	3.290,45	2.691,98	2.587,54	2.869,67	2.873,41	4.474,02	34.125,00
02.006.13.392.0007.2.115.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	34.125,00	2.402,38	2.429,26	2.356,90	2.500,63	2.811,19	2.837,57	3.290,45	2.691,98	2.587,54	2.869,67	2.873,41	4.474,02	34.125,00
02.006.13.392.0007.2.115.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	34.125,00	2.402,38	2.429,26	2.356,90	2.500,63	2.811,19	2.837,57	3.290,45	2.691,98	2.587,54	2.869,67	2.873,41	4.474,02	34.125,00
02.006.13.392.0007.2.115.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	22.575,00	1.589,27	1.607,05	1.559,18	1.654,26	1.859,71	1.877,16	2.176,76	1.780,85	1.711,76	1.898,40	1.900,87	2.959,73	22.575,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	22.575,00	1.589,27	1.607,05	1.559,18	1.654,26	1.859,71	1.877,16	2.176,76	1.780,85	1.711,76	1.898,40	1.900,87	2.959,73	22.575,00
02.006.13.392.0007.2.115.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	11.550,00	813,11	822,21	797,72	846,37	951,48	960,41	1.113,69	911,13	875,78	971,27	972,54	1.514,29	11.550,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	11.550,00	813,11	822,21	797,72	846,37	951,48	960,41	1.113,69	911,13	875,78	971,27	972,54	1.514,29	11.550,00
02.007.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	253.680,00	17.858,93	18.058,72	17.520,84	18.589,28	20.897,99	21.094,02	24.460,74	20.011,76	19.235,39	21.332,66	21.360,43	33.259,24	253.680,00
02.007.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	253.680,00	17.858,93	18.058,72	17.520,84	18.589,28	20.897,99	21.094,02	24.460,74	20.011,76	19.235,39	21.332,66	21.360,43	33.259,24	253.680,00
02.007.27.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	156.030,00	10.984,43	11.107,31	10.776,48	11.433,64	12.853,65	12.974,22	15.044,98	12.308,56	11.831,04	13.121,00	13.138,08	20.456,61	156.030,00
02.007.27.122.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	ESPORTE, LAZER E CIDADANIA AOS MUNICÍPIOS													
	156.030,00	10.984,43	11.107,31	10.776,48	11.433,64	12.853,65	12.974,22	15.044,98	12.308,56	11.831,04	13.121,00	13.138,08	20.456,61	156.030,00
02.007.27.122.0006.2.016.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	156.030,00	10.984,43	11.107,31	10.776,48	11.433,64	12.853,65	12.974,22	15.044,98	12.308,56	11.831,04	13.121,00	13.138,08	20.456,61	156.030,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	148.155,00	10.430,03	10.546,71	10.232,58	10.856,57	12.204,91	12.319,40	14.285,64	11.687,33	11.233,92	12.458,77	12.474,99	19.424,15	148.155,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	124.530,00	8.766,84	8.864,91	8.600,88	9.125,36	10.258,70	10.354,93	12.007,63	9.823,65	9.442,54	10.472,08	10.485,71	16.326,77	124.530,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	124.530,00	8.766,84	8.864,91	8.600,88	9.125,36	10.258,70	10.354,93	12.007,63	9.823,65	9.442,54	10.472,08	10.485,71	16.326,77	124.530,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	103.950,00	7.318,02	7.399,88	7.179,49	7.617,29	8.563,33	8.643,66	10.023,23	8.200,18	7.882,05	8.741,45	8.752,83	13.628,59	103.950,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	103.950,00	7.318,02	7.399,88	7.179,49	7.617,29	8.563,33	8.643,66	10.023,23	8.200,18	7.882,05	8.741,45	8.752,83	13.628,59	103.950,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	20.580,00	1.448,82	1.465,03	1.421,39	1.508,07	1.695,37	1.711,27	1.984,40	1.623,47	1.560,49	1.730,63	1.732,88	2.698,18	20.580,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.580,00	1.448,82	1.465,03	1.421,39	1.508,07	1.695,37	1.711,27	1.984,40	1.623,47	1.560,49	1.730,63	1.732,88	2.698,18	20.580,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													

	23.625,00	1.663,19	1.681,80	1.631,70	1.731,21	1.946,21	1.964,47	2.278,01	1.863,68	1.791,38	1.986,69	1.989,28	3.097,38	23.625,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.625,00	1.663,19	1.681,80	1.631,70	1.731,21	1.946,21	1.964,47	2.278,01	1.863,68	1.791,38	1.986,69	1.989,28	3.097,38	23.625,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	6.825,00	480,48	485,85	471,38	500,13	562,24	567,51	658,09	538,40	517,51	573,93	574,68	894,80	6.825,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.825,00	480,48	485,85	471,38	500,13	562,24	567,51	658,09	538,40	517,51	573,93	574,68	894,80	6.825,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.600,00	887,03	896,96	870,24	923,31	1.037,98	1.047,72	1.214,94	993,96	955,40	1.059,57	1.060,95	1.651,94	12.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	12.600,00	887,03	896,96	870,24	923,31	1.037,98	1.047,72	1.214,94	993,96	955,40	1.059,57	1.060,95	1.651,94	12.600,00
02.007.27.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.200,00	295,68	298,99	290,08	307,77	345,99	349,24	404,98	331,32	318,47	353,19	353,65	550,64	4.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.200,00	295,68	298,99	290,08	307,77	345,99	349,24	404,98	331,32	318,47	353,19	353,65	550,64	4.200,00
02.007.27.122.0006.2.016.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	7.875,00	554,40	560,60	543,90	577,07	648,74	654,82	759,34	621,23	597,12	662,23	663,09	1.032,46	7.875,00
02.007.27.122.0006.2.016.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	7.875,00	554,40	560,60	543,90	577,07	648,74	654,82	759,34	621,23	597,12	662,23	663,09	1.032,46	7.875,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.007.27.122.0006.2.016.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.875,00	554,40	560,60	543,90	577,07	648,74	654,82	759,34	621,23	597,12	662,23	663,09	1.032,46	7.875,00
02.007.27.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	7.875,00	554,40	560,60	543,90	577,07	648,74	654,82	759,34	621,23	597,12	662,23	663,09	1.032,46	7.875,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.875,00	554,40	560,60	543,90	577,07	648,74	654,82	759,34	621,23	597,12	662,23	663,09	1.032,46	7.875,00
02.007.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto Comunitário													
	97.650,00	6.874,50	6.951,41	6.744,36	7.155,64	8.044,34	8.119,80	9.415,76	7.703,20	7.404,35	8.211,66	8.222,35	12.802,63	97.650,00
02.007.27.812.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	ESPORTE, LAZER E CIDADANIA AOS MUNICÍPIOS													
	97.650,00	6.874,50	6.951,41	6.744,36	7.155,64	8.044,34	8.119,80	9.415,76	7.703,20	7.404,35	8.211,66	8.222,35	12.802,63	97.650,00
02.007.27.812.0006.2.010.0.0.00.00.00.00.	ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS													
	97.650,00	6.874,50	6.951,41	6.744,36	7.155,64	8.044,34	8.119,80	9.415,76	7.703,20	7.404,35	8.211,66	8.222,35	12.802,63	97.650,00
02.007.27.812.0006.2.010.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	97.650,00	6.874,50	6.951,41	6.744,36	7.155,64	8.044,34	8.119,80	9.415,76	7.703,20	7.404,35	8.211,66	8.222,35	12.802,63	97.650,00
02.007.27.812.0006.2.010.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	97.650,00	6.874,50	6.951,41	6.744,36	7.155,64	8.044,34	8.119,80	9.415,76	7.703,20	7.404,35	8.211,66	8.222,35	12.802,63	97.650,00
02.007.27.812.0006.2.010.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	97.650,00	6.874,50	6.951,41	6.744,36	7.155,64	8.044,34	8.119,80	9.415,76	7.703,20	7.404,35	8.211,66	8.222,35	12.802,63	97.650,00
02.007.27.812.0006.2.010.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	31.500,00	2.217,58	2.242,39	2.175,60	2.308,27	2.594,95	2.619,29	3.037,34	2.484,90	2.388,50	2.648,92	2.652,37	4.129,89	31.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	31.500,00	2.217,58	2.242,39	2.175,60	2.308,27	2.594,95	2.619,29	3.037,34	2.484,90	2.388,50	2.648,92	2.652,37	4.129,89	31.500,00
02.007.27.812.0006.2.010.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	13.650,00	960,95	971,70	942,76	1.000,25	1.124,48	1.135,03	1.316,18	1.076,79	1.035,02	1.147,87	1.149,36	1.789,61	13.650,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	13.650,00	960,95	971,70	942,76	1.000,25	1.124,48	1.135,03	1.316,18	1.076,79	1.035,02	1.147,87	1.149,36	1.789,61	13.650,00
02.007.27.812.0006.2.010.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
02.008.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA													
	1.040.130,00	73.224,59	74.043,70	71.838,36	76.219,08	85.685,14	86.488,99	100.293,10	82.051,53	78.868,26	87.467,43	87.581,32	136.368,50	1.040.130,00
02.008.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura													
	1.040.130,00	73.224,59	74.043,70	71.838,36	76.219,08	85.685,14	86.488,99	100.293,10	82.051,53	78.868,26	87.467,43	87.581,32	136.368,50	1.040.130,00
02.008.20.606.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Extensão Rural													
	1.011.780,00	71.228,76	72.025,55	69.880,32	74.141,64	83.349,69	84.131,63	97.559,49	79.815,12	76.718,61	85.083,40	85.194,19	132.651,60	1.011.780,00

02.008.20.606.0010.0.000.0.0.00.00.00.00.	REVITALIZAR A AGRICULTURA FAMILIAR													
	1.011.780,00	71.228,76	72.025,55	69.880,32	74.141,64	83.349,69	84.131,63	97.559,49	79.815,12	76.718,61	85.083,40	85.194,19	132.651,60	1.011.780,00
02.008.20.606.0010.2.017.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA													
	899.955,00	63.356,34	64.065,07	62.156,94	65.947,28	74.137,63	74.833,14	86.776,91	70.993,71	68.239,43	75.679,72	75.778,27	117.990,56	899.955,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.008.20.606.0010.2.017.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	893.655,00	62.912,82	63.616,59	61.721,82	65.485,63	73.618,64	74.309,28	86.169,44	70.496,73	67.761,73	75.149,94	75.247,80	117.164,58	893.655,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	400.155,00	28.170,69	28.485,82	27.637,39	29.322,73	32.964,47	33.273,73	38.584,38	31.566,57	30.341,90	33.650,15	33.693,97	52.463,20	400.155,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	393.330,00	27.690,21	27.999,97	27.166,01	28.822,60	32.402,23	32.706,22	37.926,29	31.028,17	29.824,39	33.076,22	33.119,29	51.568,40	393.330,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	342.300,00	24.097,73	24.367,30	23.641,54	25.083,20	28.198,42	28.462,96	33.005,80	27.002,63	25.955,02	28.784,97	28.822,44	44.877,99	342.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	342.300,00	24.097,73	24.367,30	23.641,54	25.083,20	28.198,42	28.462,96	33.005,80	27.002,63	25.955,02	28.784,97	28.822,44	44.877,99	342.300,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	35.280,00	2.483,69	2.511,48	2.436,67	2.585,26	2.906,34	2.933,61	3.401,82	2.783,09	2.675,12	2.966,79	2.970,66	4.625,47	35.280,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	35.280,00	2.483,69	2.511,48	2.436,67	2.585,26	2.906,34	2.933,61	3.401,82	2.783,09	2.675,12	2.966,79	2.970,66	4.625,47	35.280,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	15.750,00	1.108,79	1.121,19	1.087,80	1.154,14	1.297,47	1.309,65	1.518,67	1.242,45	1.194,25	1.324,46	1.326,19	2.064,94	15.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.750,00	1.108,79	1.121,19	1.087,80	1.154,14	1.297,47	1.309,65	1.518,67	1.242,45	1.194,25	1.324,46	1.326,19	2.064,94	15.750,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	6.825,00	480,48	485,85	471,38	500,13	562,24	567,51	658,09	538,40	517,51	573,93	574,68	894,80	6.825,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	6.825,00	480,48	485,85	471,38	500,13	562,24	567,51	658,09	538,40	517,51	573,93	574,68	894,80	6.825,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.825,00	480,48	485,85	471,38	500,13	562,24	567,51	658,09	538,40	517,51	573,93	574,68	894,80	6.825,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	493.500,00	34.742,13	35.130,77	34.084,43	36.162,90	40.654,17	41.035,55	47.585,06	38.930,16	37.419,83	41.499,79	41.553,83	64.701,38	493.500,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	493.500,00	34.742,13	35.130,77	34.084,43	36.162,90	40.654,17	41.035,55	47.585,06	38.930,16	37.419,83	41.499,79	41.553,83	64.701,38	493.500,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	29.400,00	2.069,74	2.092,90	2.030,56	2.154,39	2.421,95	2.444,67	2.834,85	2.319,24	2.229,27	2.472,33	2.475,55	3.854,55	29.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	29.400,00	2.069,74	2.092,90	2.030,56	2.154,39	2.421,95	2.444,67	2.834,85	2.319,24	2.229,27	2.472,33	2.475,55	3.854,55	29.400,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	315.000,00	22.175,83	22.423,89	21.756,02	23.082,70	25.949,47	26.192,91	30.373,44	24.849,04	23.884,99	26.489,23	26.523,72	41.298,76	315.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	315.000,00	22.175,83	22.423,89	21.756,02	23.082,70	25.949,47	26.192,91	30.373,44	24.849,04	23.884,99	26.489,23	26.523,72	41.298,76	315.000,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	126.000,00	8.870,33	8.969,56	8.702,41	9.233,08	10.379,79	10.477,16	12.149,38	9.939,62	9.554,00	10.595,69	10.609,49	16.519,49	126.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	126.000,00	8.870,33	8.969,56	8.702,41	9.233,08	10.379,79	10.477,16	12.149,38	9.939,62	9.554,00	10.595,69	10.609,49	16.519,49	126.000,00
02.008.20.606.0010.2.017.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	23.100,00	1.626,23	1.644,42	1.595,44	1.692,73	1.902,96	1.920,81	2.227,39	1.822,26	1.751,57	1.942,54	1.945,07	3.028,58	23.100,00
	23.100,00	1.626,23	1.644,42	1.595,44	1.692,73	1.902,96	1.920,81	2.227,39	1.822,26	1.751,57	1.942,54	1.945,07	3.028,58	23.100,00

02.008.20.606.0010.2.017.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	6.300,00	443,52	448,48	435,12	461,65	518,99	523,86	607,47	496,98	477,70	529,78	530,47	825,98	6.300,00
02.008.20.606.0010.2.017.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	6.300,00	443,52	448,48	435,12	461,65	518,99	523,86	607,47	496,98	477,70	529,78	530,47	825,98	6.300,00
02.008.20.606.0010.2.017.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.300,00	443,52	448,48	435,12	461,65	518,99	523,86	607,47	496,98	477,70	529,78	530,47	825,98	6.300,00
02.008.20.606.0010.2.017.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	6.300,00	443,52	448,48	435,12	461,65	518,99	523,86	607,47	496,98	477,70	529,78	530,47	825,98	6.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.300,00	443,52	448,48	435,12	461,65	518,99	523,86	607,47	496,98	477,70	529,78	530,47	825,98	6.300,00
02.008.20.606.0010.2.018.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA													
	111.825,00	7.872,42	7.960,48	7.723,38	8.194,36	9.212,06	9.298,49	10.782,58	8.821,41	8.479,18	9.403,68	9.415,92	14.661,04	111.825,00
02.008.20.606.0010.2.018.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	95.025,00	6.689,71	6.764,54	6.563,06	6.963,28	7.828,09	7.901,53	9.162,66	7.496,13	7.205,31	7.990,92	8.001,32	12.458,45	95.025,00
02.008.20.606.0010.2.018.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	95.025,00	6.689,71	6.764,54	6.563,06	6.963,28	7.828,09	7.901,53	9.162,66	7.496,13	7.205,31	7.990,92	8.001,32	12.458,45	95.025,00
02.008.20.606.0010.2.018.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	95.025,00	6.689,71	6.764,54	6.563,06	6.963,28	7.828,09	7.901,53	9.162,66	7.496,13	7.205,31	7.990,92	8.001,32	12.458,45	95.025,00
02.008.20.606.0010.2.018.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	78.225,00	5.507,00	5.568,60	5.402,74	5.732,20	6.444,12	6.504,57	7.542,74	6.170,85	5.931,44	6.578,16	6.586,72	10.255,86	78.225,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	78.225,00	5.507,00	5.568,60	5.402,74	5.732,20	6.444,12	6.504,57	7.542,74	6.170,85	5.931,44	6.578,16	6.586,72	10.255,86	78.225,00
02.008.20.606.0010.2.018.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA													
	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
02.008.20.606.0010.2.018.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
02.008.20.606.0010.2.018.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
02.008.20.606.0010.2.018.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
02.008.20.606.0010.2.018.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
02.008.20.608.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Promoção da Produção Agropecuária													
	28.350,00	1.995,83	2.018,15	1.958,04	2.077,44	2.335,45	2.357,36	2.733,61	2.236,41	2.149,65	2.384,03	2.387,13	3.716,90	28.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.008.20.608.0010.0.000.0.0.00.00.00.00.	REVITALIZAR A AGRICULTURA FAMILIAR													
	28.350,00	1.995,83	2.018,15	1.958,04	2.077,44	2.335,45	2.357,36	2.733,61	2.236,41	2.149,65	2.384,03	2.387,13	3.716,90	28.350,00
02.008.20.608.0010.2.098.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA MUNICIPAL													
	28.350,00	1.995,83	2.018,15	1.958,04	2.077,44	2.335,45	2.357,36	2.733,61	2.236,41	2.149,65	2.384,03	2.387,13	3.716,90	28.350,00
02.008.20.608.0010.2.098.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	28.350,00	1.995,83	2.018,15	1.958,04	2.077,44	2.335,45	2.357,36	2.733,61	2.236,41	2.149,65	2.384,03	2.387,13	3.716,90	28.350,00
02.008.20.608.0010.2.098.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	28.350,00	1.995,83	2.018,15	1.958,04	2.077,44	2.335,45	2.357,36	2.733,61	2.236,41	2.149,65	2.384,03	2.387,13	3.716,90	28.350,00
02.008.20.608.0010.2.098.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	28.350,00	1.995,83	2.018,15	1.958,04	2.077,44	2.335,45	2.357,36	2.733,61	2.236,41	2.149,65	2.384,03	2.387,13	3.716,90	28.350,00
02.008.20.608.0010.2.098.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	23.100,00	1.626,23	1.644,42	1.595,44	1.692,73	1.902,96	1.920,81	2.227,39	1.822,26	1.751,57	1.942,54	1.945,07	3.028,58	23.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	23.100,00	1.626,23	1.644,42	1.595,44	1.692,73	1.902,96	1.920,81	2.227,39	1.822,26	1.751,57	1.942,54	1.945,07	3.028,58	23.100,00
02.008.20.608.0010.2.098.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA													
	5.250,00	369,60	373,73	362,60	384,71	432,49	436,55	506,22	414,15	398,08	441,49	442,06	688,32	5.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00	369,60	373,73	362,60	384,71	432,49	436,55	506,22	414,15	398,08	441,49	442,06	688,32	5.250,00

02.009.10.301.0012.2.031.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.218.672,00	85.793,84	86.753,55	84.169,67	89.302,36	100.393,31	101.335,13	117.508,77	96.135,97	92.406,26	102.481,55	102.614,97	159.776,62	1.218.672,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.218.672,00	85.793,84	86.753,55	84.169,67	89.302,36	100.393,31	101.335,13	117.508,77	96.135,97	92.406,26	102.481,55	102.614,97	159.776,62	1.218.672,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	126.000,00	8.870,33	8.969,56	8.702,41	9.233,08	10.379,79	10.477,16	12.149,38	9.939,62	9.554,00	10.595,69	10.609,49	16.519,49	126.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	126.000,00	8.870,33	8.969,56	8.702,41	9.233,08	10.379,79	10.477,16	12.149,38	9.939,62	9.554,00	10.595,69	10.609,49	16.519,49	126.000,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	630.000,00	44.351,66	44.847,78	43.512,03	46.165,40	51.898,94	52.385,82	60.746,88	49.698,08	47.769,98	52.978,47	53.047,44	82.597,52	630.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	630.000,00	44.351,66	44.847,78	43.512,03	46.165,40	51.898,94	52.385,82	60.746,88	49.698,08	47.769,98	52.978,47	53.047,44	82.597,52	630.000,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	13.650,00	960,95	971,70	942,76	1.000,25	1.124,48	1.135,03	1.316,18	1.076,79	1.035,02	1.147,87	1.149,36	1.789,61	13.650,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	13.650,00	960,95	971,70	942,76	1.000,25	1.124,48	1.135,03	1.316,18	1.076,79	1.035,02	1.147,87	1.149,36	1.789,61	13.650,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	367.500,00	25.871,80	26.161,21	25.382,02	26.929,82	30.274,38	30.558,39	35.435,68	28.990,55	27.865,82	30.904,11	30.944,34	48.181,88	367.500,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	367.500,00	25.871,80	26.161,21	25.382,02	26.929,82	30.274,38	30.558,39	35.435,68	28.990,55	27.865,82	30.904,11	30.944,34	48.181,88	367.500,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.772,00	195,15	197,33	191,45	203,13	228,36	230,50	267,29	218,67	210,19	233,11	233,41	363,41	2.772,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	2.772,00	195,15	197,33	191,45	203,13	228,36	230,50	267,29	218,67	210,19	233,11	233,41	363,41	2.772,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	15.750,00	1.108,79	1.121,19	1.087,80	1.154,14	1.297,47	1.309,65	1.518,67	1.242,45	1.194,25	1.324,46	1.326,19	2.064,94	15.750,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15.750,00	1.108,79	1.121,19	1.087,80	1.154,14	1.297,47	1.309,65	1.518,67	1.242,45	1.194,25	1.324,46	1.326,19	2.064,94	15.750,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
02.009.10.301.0012.2.031.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	10.500,00	739,19	747,46	725,20	769,42	864,98	873,10	1.012,45	828,30	796,17	882,97	884,12	1.376,64	10.500,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	10.500,00	739,19	747,46	725,20	769,42	864,98	873,10	1.012,45	828,30	796,17	882,97	884,12	1.376,64	10.500,00
02.009.10.301.0012.2.031.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	57.750,00	4.065,57	4.111,05	3.988,60	4.231,83	4.757,40	4.802,03	5.568,46	4.555,66	4.378,92	4.856,36	4.862,68	7.571,44	57.750,00
02.009.10.301.0012.2.031.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	57.750,00	4.065,57	4.111,05	3.988,60	4.231,83	4.757,40	4.802,03	5.568,46	4.555,66	4.378,92	4.856,36	4.862,68	7.571,44	57.750,00
02.009.10.301.0012.2.031.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	57.750,00	4.065,57	4.111,05	3.988,60	4.231,83	4.757,40	4.802,03	5.568,46	4.555,66	4.378,92	4.856,36	4.862,68	7.571,44	57.750,00
02.009.10.301.0012.2.031.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	57.750,00	4.065,57	4.111,05	3.988,60	4.231,83	4.757,40	4.802,03	5.568,46	4.555,66	4.378,92	4.856,36	4.862,68	7.571,44	57.750,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	57.750,00	4.065,57	4.111,05	3.988,60	4.231,83	4.757,40	4.802,03	5.568,46	4.555,66	4.378,92	4.856,36	4.862,68	7.571,44	57.750,00
02.009.10.301.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO													
	2.374.333,55	167.151,78	169.021,58	163.987,42	173.987,40	195.595,85	197.430,81	228.941,82	187.301,32	180.034,72	199.664,38	199.924,30	311.292,17	2.374.333,55
02.009.10.301.0013.2.203.0.0.00.00.00.00.	SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde													
	2.374.333,55	167.151,78	169.021,58	163.987,42	173.987,40	195.595,85	197.430,81	228.941,82	187.301,32	180.034,72	199.664,38	199.924,30	311.292,17	2.374.333,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**Estado de Rondônia****Exercício 2025****PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.009.10.301.0013.2.203.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.333.011,85	164.242,75	166.080,01	161.133,47	170.959,41	192.191,80	193.994,82	224.957,43	184.041,62	176.901,49	196.189,52	196.444,92	305.874,61	2.333.011,85
02.009.10.301.0013.2.203.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.826.036,85	128.551,99	129.990,01	126.118,38	133.809,09	150.427,58	151.838,79	176.073,07	144.048,46	138.459,92	153.556,56	153.756,47	239.406,53	1.826.036,85
02.009.10.301.0013.2.203.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.704.036,85	119.963,26	121.305,20	117.692,24	124.869,12	140.377,31	141.694,23	164.309,39	134.424,39	129.209,22	143.297,24	143.483,79	223.411,46	1.704.036,85
02.009.10.301.0013.2.203.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.092.415,70	76.905,47	77.765,75	75.449,57	80.050,49	89.992,41	90.836,65	105.334,67	86.176,14	82.832,82	91.864,30	91.983,90	143.223,53	1.092.415,70
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	1.092.415,70	76.905,47	77.765,75	75.449,57	80.050,49	89.992,41	90.836,65	105.334,67	86.176,14	82.832,82	91.864,30	91.983,90	143.223,53	1.092.415,70
02.009.10.301.0013.2.203.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	69.343,78	4.881,76	4.936,37	4.789,35	5.081,40	5.712,49	5.766,08	6.686,38	5.470,24	5.258,02	5.831,31	5.838,90	9.091,48	69.343,78
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	69.343,78	4.881,76	4.936,37	4.789,35	5.081,40	5.712,49	5.766,08	6.686,38	5.470,24	5.258,02	5.831,31	5.838,90	9.091,48	69.343,78
02.009.10.301.0013.2.203.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	542.277,37	38.176,03	38.603,08	37.453,32	39.737,23	44.672,41	45.091,50	52.288,34	42.778,01	41.118,38	45.601,63	45.660,99	71.096,45	542.277,37
16050000 Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	542.277,37	38.176,03	38.603,08	37.453,32	39.737,23	44.672,41	45.091,50	52.288,34	42.778,01	41.118,38	45.601,63	45.660,99	71.096,45	542.277,37
02.009.10.301.0013.2.203.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	122.000,00	8.588,73	8.684,81	8.426,14	8.939,97	10.050,27	10.144,56	11.763,68	9.624,07	9.250,70	10.259,32	10.272,68	15.995,07	122.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	122.000,00	8.588,73	8.684,81	8.426,14	8.939,97	10.050,27	10.144,56	11.763,68	9.624,07	9.250,70	10.259,32	10.272,68	15.995,07	122.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	122.000,00	8.588,73	8.684,81	8.426,14	8.939,97	10.050,27	10.144,56	11.763,68	9.624,07	9.250,70	10.259,32	10.272,68	15.995,07	122.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	506.975,00	35.690,76	36.090,00	35.015,09	37.150,32	41.764,22	42.156,03	48.884,36	39.993,16	38.441,57	42.632,96	42.688,45	66.468,08	506.975,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	84.000,00	5.913,55	5.979,70	5.801,60	6.155,39	6.919,86	6.984,78	8.099,58	6.626,41	6.369,33	7.063,80	7.072,99	11.013,01	84.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	84.000,00	5.913,55	5.979,70	5.801,60	6.155,39	6.919,86	6.984,78	8.099,58	6.626,41	6.369,33	7.063,80	7.072,99	11.013,01	84.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	84.000,00	5.913,55	5.979,70	5.801,60	6.155,39	6.919,86	6.984,78	8.099,58	6.626,41	6.369,33	7.063,80	7.072,99	11.013,01	84.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	422.975,00	29.777,21	30.110,30	29.213,49	30.994,93	34.844,36	35.171,25	40.784,78	33.366,75	32.072,24	35.569,16	35.615,46	55.455,07	422.975,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	63.000,00	4.435,17	4.484,78	4.351,20	4.616,54	5.189,89	5.238,58	6.074,69	4.969,81	4.777,00	5.297,85	5.304,74	8.259,75	63.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	63.000,00	4.435,17	4.484,78	4.351,20	4.616,54	5.189,89	5.238,58	6.074,69	4.969,81	4.777,00	5.297,85	5.304,74	8.259,75	63.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	200.000,00	14.079,89	14.237,39	13.813,34	14.655,68	16.475,85	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,07	16.818,56	16.840,46	26.221,45	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	200.000,00	14.079,89	14.237,39	13.813,34	14.655,68	16.475,85	16.630,42	19.284,72	15.777,17	15.165,07	16.818,56	16.840,46	26.221,45	200.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	9.975,00	702,23	710,09	688,94	730,95	821,73	829,44	961,83	786,89	756,36	838,83	839,92	1.307,79	9.975,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	9.975,00	702,23	710,09	688,94	730,95	821,73	829,44	961,83	786,89	756,36	838,83	839,92	1.307,79	9.975,00
02.009.10.301.0013.2.203.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	150.000,00	10.559,92	10.678,04	10.360,01	10.991,76	12.356,89	12.472,81	14.463,54	11.832,88	11.373,81	12.613,92	12.630,34	19.666,08	150.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	150.000,00	10.559,92	10.678,04	10.360,01	10.991,76	12.356,89	12.472,81	14.463,54	11.832,88	11.373,81	12.613,92	12.630,34	19.666,08	150.000,00
02.009.10.301.0013.2.203.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	41.321,70	2.909,03	2.941,57	2.853,95	3.027,99	3.404,05	3.435,99	3.984,39	3.259,70	3.133,23	3.474,86	3.479,38	5.417,56	41.321,70

02.009.10.301.0013.2.203.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	41.321,70	2.909,03	2.941,57	2.853,95	3.027,99	3.404,05	3.435,99	3.984,39	3.259,70	3.133,23	3.474,86	3.479,38	5.417,56	41.321,70
02.009.10.301.0013.2.203.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	41.321,70	2.909,03	2.941,57	2.853,95	3.027,99	3.404,05	3.435,99	3.984,39	3.259,70	3.133,23	3.474,86	3.479,38	5.417,56	41.321,70
02.009.10.301.0013.2.203.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.321,70	2.909,03	2.941,57	2.853,95	3.027,99	3.404,05	3.435,99	3.984,39	3.259,70	3.133,23	3.474,86	3.479,38	5.417,56	41.321,70
16010070 SUS Federal - Investimento - Desenvolvimento de Tecnologias - Exercício Corrente		41.321,70	2.909,03	2.941,57	2.853,95	3.027,99	3.404,05	3.435,99	3.984,39	3.259,70	3.133,23	3.474,86	3.479,38	5.417,56	41.321,70
02.009.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
02.009.10.302.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
02.009.10.302.0013.2.205.0.0.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
02.009.10.302.0013.2.205.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
02.009.10.302.0013.2.205.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
02.009.10.302.0013.2.205.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
02.009.10.302.0013.2.205.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente		33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
02.009.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Suporte Profilático e Terapêutico	93.672,62	6.594,50	6.668,27	6.469,66	6.864,18	7.716,68	7.789,07	9.032,26	7.389,45	7.102,75	7.877,19	7.887,44	12.281,17	93.672,62
02.009.10.303.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO	93.672,62	6.594,50	6.668,27	6.469,66	6.864,18	7.716,68	7.789,07	9.032,26	7.389,45	7.102,75	7.877,19	7.887,44	12.281,17	93.672,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS															
Estado de Rondônia															
Exercício 2025															
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA															
Consolidado															
Despesa	PROGRAMAÇÃO														
	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
	93.672,62	6.594,50	6.668,27	6.469,66	6.864,18	7.716,68	7.789,07	9.032,26	7.389,45	7.102,75	7.877,19	7.887,44	12.281,17	93.672,62	
02.009.10.303.0013.2.032.0.0.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	35.639,58	2.509,01	2.537,07	2.461,51	2.611,61	2.935,96	2.963,51	3.436,50	2.811,46	2.702,38	2.997,03	3.000,93	4.672,61	35.639,58
02.009.10.303.0013.2.032.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	35.639,58	2.509,01	2.537,07	2.461,51	2.611,61	2.935,96	2.963,51	3.436,50	2.811,46	2.702,38	2.997,03	3.000,93	4.672,61	35.639,58
02.009.10.303.0013.2.032.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.639,58	2.509,01	2.537,07	2.461,51	2.611,61	2.935,96	2.963,51	3.436,50	2.811,46	2.702,38	2.997,03	3.000,93	4.672,61	35.639,58
02.009.10.303.0013.2.032.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	35.639,58	2.509,01	2.537,07	2.461,51	2.611,61	2.935,96	2.963,51	3.436,50	2.811,46	2.702,38	2.997,03	3.000,93	4.672,61	35.639,58
02.009.10.303.0013.2.032.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.639,58	2.509,01	2.537,07	2.461,51	2.611,61	2.935,96	2.963,51	3.436,50	2.811,46	2.702,38	2.997,03	3.000,93	4.672,61	35.639,58
16000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente		35.639,58	2.509,01	2.537,07	2.461,51	2.611,61	2.935,96	2.963,51	3.436,50	2.811,46	2.702,38	2.997,03	3.000,93	4.672,61	35.639,58
02.009.10.303.0013.2.041.0.0.00.00.00.00.	FARMÁCIA BÁSICA -ESTADUAL	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
02.009.10.303.0013.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
02.009.10.303.0013.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
02.009.10.303.0013.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
02.009.10.303.0013.2.041.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente		5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
02.009.10.303.0013.2.042.0.0.00.00.00.00.	FARMÁCIA BÁSICA -RECURSOS LIVRES	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
02.009.10.303.0013.2.042.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00

	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
02.009.10.303.0013.2.042.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
02.009.10.303.0013.2.042.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
02.009.10.303.0013.2.042.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	52.500,00	3.695,97	3.737,32	3.626,00	3.847,12	4.324,91	4.365,48	5.062,24	4.141,51	3.980,83	4.414,87	4.420,62	6.883,13	52.500,00
02.009.10.304.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária													
	100.540,94	7.078,02	7.157,20	6.944,03	7.367,48	8.282,50	8.360,18	9.694,52	7.931,27	7.623,55	8.454,77	8.465,77	13.181,65	100.540,94
02.009.10.304.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO													
	100.540,94	7.078,02	7.157,20	6.944,03	7.367,48	8.282,50	8.360,18	9.694,52	7.931,27	7.623,55	8.454,77	8.465,77	13.181,65	100.540,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	PROGRAMAÇÃO													
	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.009.10.304.0013.2.206.0.0.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas													
	100.540,94	7.078,02	7.157,20	6.944,03	7.367,48	8.282,50	8.360,18	9.694,52	7.931,27	7.623,55	8.454,77	8.465,77	13.181,65	100.540,94
02.009.10.304.0013.2.206.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	100.540,94	7.078,02	7.157,20	6.944,03	7.367,48	8.282,50	8.360,18	9.694,52	7.931,27	7.623,55	8.454,77	8.465,77	13.181,65	100.540,94
02.009.10.304.0013.2.206.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	39.000,00	2.745,58	2.776,29	2.693,60	2.857,86	3.212,80	3.242,93	3.760,52	3.076,55	2.957,19	3.279,62	3.283,89	5.113,17	39.000,00
02.009.10.304.0013.2.206.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	39.000,00	2.745,58	2.776,29	2.693,60	2.857,86	3.212,80	3.242,93	3.760,52	3.076,55	2.957,19	3.279,62	3.283,89	5.113,17	39.000,00
02.009.10.304.0013.2.206.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	34.000,00	2.393,58	2.420,36	2.348,27	2.491,47	2.800,90	2.827,17	3.278,40	2.682,12	2.578,06	2.859,16	2.862,88	4.457,63	34.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	34.000,00	2.393,58	2.420,36	2.348,27	2.491,47	2.800,90	2.827,17	3.278,40	2.682,12	2.578,06	2.859,16	2.862,88	4.457,63	34.000,00
02.009.10.304.0013.2.206.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	5.000,00	352,00	355,93	345,33	366,39	411,90	415,76	482,12	394,43	379,13	420,46	421,01	655,54	5.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	5.000,00	352,00	355,93	345,33	366,39	411,90	415,76	482,12	394,43	379,13	420,46	421,01	655,54	5.000,00
02.009.10.304.0013.2.206.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	61.540,94	4.332,44	4.380,91	4.250,43	4.509,62	5.069,70	5.117,25	5.934,00	4.854,72	4.666,36	5.175,15	5.181,88	8.068,48	61.540,94
02.009.10.304.0013.2.206.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	61.540,94	4.332,44	4.380,91	4.250,43	4.509,62	5.069,70	5.117,25	5.934,00	4.854,72	4.666,36	5.175,15	5.181,88	8.068,48	61.540,94
02.009.10.304.0013.2.206.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	15.000,00	1.055,99	1.067,80	1.036,00	1.099,18	1.235,69	1.247,28	1.446,35	1.183,29	1.137,38	1.261,39	1.263,03	1.966,62	15.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	15.000,00	1.055,99	1.067,80	1.036,00	1.099,18	1.235,69	1.247,28	1.446,35	1.183,29	1.137,38	1.261,39	1.263,03	1.966,62	15.000,00
02.009.10.304.0013.2.206.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.407,99	1.423,74	1.381,33	1.465,57	1.647,59	1.663,04	1.928,47	1.577,72	1.516,51	1.681,86	1.684,05	2.622,13	20.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	20.000,00	1.407,99	1.423,74	1.381,33	1.465,57	1.647,59	1.663,04	1.928,47	1.577,72	1.516,51	1.681,86	1.684,05	2.622,13	20.000,00
02.009.10.304.0013.2.206.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	16.540,94	1.164,47	1.177,50	1.142,43	1.212,09	1.362,63	1.375,41	1.594,94	1.304,85	1.254,22	1.390,97	1.392,78	2.168,65	16.540,94
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	16.540,94	1.164,47	1.177,50	1.142,43	1.212,09	1.362,63	1.375,41	1.594,94	1.304,85	1.254,22	1.390,97	1.392,78	2.168,65	16.540,94
02.009.10.304.0013.2.206.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	966.855,25	68.066,09	68.827,49	66.777,51	70.849,62	79.648,82	80.396,03	93.227,69	76.271,22	73.312,16	81.305,55	81.411,40	126.761,67	966.855,25
02.010.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	9.450,00	665,27	672,72	652,68	692,48	778,48	785,79	911,20	745,47	716,55	794,68	795,71	1.238,97	9.450,00
02.010.04.032.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Controle Externo													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														

02.010.08.243.0014.2.050.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	134.400,00	9.461,69	9.567,52	9.282,57	9.848,62	11.071,78	11.175,64	12.959,34	10.602,26	10.190,93	11.302,07	11.316,78	17.620,80	134.400,00
02.010.08.243.0014.2.050.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	134.400,00	9.461,69	9.567,52	9.282,57	9.848,62	11.071,78	11.175,64	12.959,34	10.602,26	10.190,93	11.302,07	11.316,78	17.620,80	134.400,00
02.010.08.243.0014.2.050.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	115.500,00	8.131,14	8.222,09	7.977,21	8.463,66	9.514,81	9.604,07	11.136,93	9.111,32	8.757,83	9.712,72	9.725,36	15.142,86	115.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	115.500,00	8.131,14	8.222,09	7.977,21	8.463,66	9.514,81	9.604,07	11.136,93	9.111,32	8.757,83	9.712,72	9.725,36	15.142,86	115.500,00
02.010.08.243.0014.2.050.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	18.900,00	1.330,55	1.345,43	1.305,36	1.384,96	1.556,97	1.571,57	1.822,41	1.490,94	1.433,10	1.589,35	1.591,42	2.477,94	18.900,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	18.900,00	1.330,55	1.345,43	1.305,36	1.384,96	1.556,97	1.571,57	1.822,41	1.490,94	1.433,10	1.589,35	1.591,42	2.477,94	18.900,00
02.010.08.243.0014.2.050.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	18.427,50	1.297,30	1.311,79	1.272,73	1.350,33	1.518,04	1.532,29	1.776,85	1.453,67	1.397,27	1.549,62	1.551,63	2.415,98	18.427,50
02.010.08.243.0014.2.050.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	18.427,50	1.297,30	1.311,79	1.272,73	1.350,33	1.518,04	1.532,29	1.776,85	1.453,67	1.397,27	1.549,62	1.551,63	2.415,98	18.427,50
02.010.08.243.0014.2.050.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	6.300,00	443,52	448,48	435,12	461,65	518,99	523,86	607,47	496,98	477,70	529,78	530,47	825,98	6.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.300,00	443,52	448,48	435,12	461,65	518,99	523,86	607,47	496,98	477,70	529,78	530,47	825,98	6.300,00
02.010.08.243.0014.2.050.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.250,00	369,60	373,73	362,60	384,71	432,49	436,55	506,22	414,15	398,08	441,49	442,06	688,32	5.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.250,00	369,60	373,73	362,60	384,71	432,49	436,55	506,22	414,15	398,08	441,49	442,06	688,32	5.250,00
02.010.08.243.0014.2.050.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.102,50	77,62	78,48	76,15	80,79	90,82	91,68	106,31	86,97	83,60	92,71	92,83	144,54	1.102,50
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.102,50	77,62	78,48	76,15	80,79	90,82	91,68	106,31	86,97	83,60	92,71	92,83	144,54	1.102,50
02.010.08.243.0014.2.050.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.775,00	406,56	411,10	398,86	423,18	475,74	480,20	556,85	455,57	437,89	485,64	486,27	757,14	5.775,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.775,00	406,56	411,10	398,86	423,18	475,74	480,20	556,85	455,57	437,89	485,64	486,27	757,14	5.775,00
02.010.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	729.502,75	51.356,59	51.931,09	50.384,35	53.456,81	60.095,90	60.659,67	70.341,29	57.547,47	55.314,82	61.345,92	61.425,80	95.643,04	729.502,75
02.010.08.244.0014.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS													
	729.502,75	51.356,59	51.931,09	50.384,35	53.456,81	60.095,90	60.659,67	70.341,29	57.547,47	55.314,82	61.345,92	61.425,80	95.643,04	729.502,75
02.010.08.244.0014.2.043.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	562.275,00	39.583,85	40.026,65	38.834,47	41.202,62	46.319,80	46.754,34	54.216,57	44.355,55	42.634,73	47.283,28	47.344,85	73.718,29	562.275,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	474.075,00	33.374,62	33.747,96	32.742,79	34.739,46	39.053,95	39.420,33	45.712,01	37.397,82	35.946,93	39.866,29	39.918,21	62.154,63	474.075,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	294.000,00	20.697,44	20.928,96	20.305,61	21.543,86	24.219,51	24.446,72	28.348,54	23.192,45	22.292,67	24.723,28	24.755,48	38.545,48	294.000,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	293.475,00	20.660,48	20.891,59	20.269,35	21.505,39	24.176,26	24.403,07	28.297,92	23.151,03	22.252,86	24.679,13	24.711,27	38.476,65	293.475,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	228.375,00	16.077,48	16.257,32	15.773,11	16.734,96	18.813,37	18.989,86	22.020,74	18.015,56	17.316,62	19.204,69	19.229,70	29.941,59	228.375,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	228.375,00	16.077,48	16.257,32	15.773,11	16.734,96	18.813,37	18.989,86	22.020,74	18.015,56	17.316,62	19.204,69	19.229,70	29.941,59	228.375,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	48.300,00	3.400,29	3.438,33	3.335,92	3.539,35	3.978,92	4.016,25	4.657,26	3.810,19	3.662,37	4.061,68	4.066,97	6.332,47	48.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	48.300,00	3.400,29	3.438,33	3.335,92	3.539,35	3.978,92	4.016,25	4.657,26	3.810,19	3.662,37	4.061,68	4.066,97	6.332,47	48.300,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	16.800,00	1.182,71	1.195,94	1.160,32	1.231,08	1.383,97	1.396,96	1.619,92	1.325,28	1.273,87	1.412,76	1.414,60	2.202,59	16.800,00

02.010.08.244.0014.2.043.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	525,00	36,96	37,37	36,26	38,47	43,25	43,65	50,62	41,42	39,81	44,15	44,21	68,83	525,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	525,00	36,96	37,37	36,26	38,47	43,25	43,65	50,62	41,42	39,81	44,15	44,21	68,83	525,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	525,00	36,96	37,37	36,26	38,47	43,25	43,65	50,62	41,42	39,81	44,15	44,21	68,83	525,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	180.075,00	12.677,18	12.819,00	12.437,18	13.195,60	14.834,44	14.973,61	17.363,47	14.205,37	13.654,26	15.143,01	15.162,73	23.609,15	180.075,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	180.075,00	12.677,18	12.819,00	12.437,18	13.195,60	14.834,44	14.973,61	17.363,47	14.205,37	13.654,26	15.143,01	15.162,73	23.609,15	180.075,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	525,00	36,96	37,37	36,26	38,47	43,25	43,65	50,62	41,42	39,81	44,15	44,21	68,83	525,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	525,00	36,96	37,37	36,26	38,47	43,25	43,65	50,62	41,42	39,81	44,15	44,21	68,83	525,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	24.150,00	1.700,15	1.719,17	1.667,96	1.769,67	1.989,46	2.008,12	2.328,63	1.905,09	1.831,18	2.030,84	2.033,49	3.166,24	24.150,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	24.150,00	1.700,15	1.719,17	1.667,96	1.769,67	1.989,46	2.008,12	2.328,63	1.905,09	1.831,18	2.030,84	2.033,49	3.166,24	24.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	77.700,00	5.470,04	5.531,23	5.366,48	5.693,73	6.400,87	6.460,92	7.492,11	6.129,43	5.891,63	6.534,01	6.542,52	10.187,03	77.700,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	77.700,00	5.470,04	5.531,23	5.366,48	5.693,73	6.400,87	6.460,92	7.492,11	6.129,43	5.891,63	6.534,01	6.542,52	10.187,03	77.700,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	9.450,00	665,27	672,72	652,68	692,48	778,48	785,79	911,20	745,47	716,55	794,68	795,71	1.238,97	9.450,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	9.450,00	665,27	672,72	652,68	692,48	778,48	785,79	911,20	745,47	716,55	794,68	795,71	1.238,97	9.450,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.500,00	739,19	747,46	725,20	769,42	864,98	873,10	1.012,45	828,30	796,17	882,97	884,12	1.376,64	10.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.500,00	739,19	747,46	725,20	769,42	864,98	873,10	1.012,45	828,30	796,17	882,97	884,12	1.376,64	10.500,00
02.010.08.244.0014.2.043.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	57.750,00	4.065,57	4.111,05	3.988,60	4.231,83	4.757,40	4.802,03	5.568,46	4.555,66	4.378,92	4.856,36	4.862,68	7.571,44	57.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	57.750,00	4.065,57	4.111,05	3.988,60	4.231,83	4.757,40	4.802,03	5.568,46	4.555,66	4.378,92	4.856,36	4.862,68	7.571,44	57.750,00
02.010.08.244.0014.2.043.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	88.200,00	6.209,23	6.278,69	6.091,68	6.463,16	7.265,85	7.334,01	8.504,56	6.957,73	6.687,80	7.416,99	7.426,64	11.563,66	88.200,00
02.010.08.244.0014.2.043.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	88.200,00	6.209,23	6.278,69	6.091,68	6.463,16	7.265,85	7.334,01	8.504,56	6.957,73	6.687,80	7.416,99	7.426,64	11.563,66	88.200,00
02.010.08.244.0014.2.043.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	88.200,00	6.209,23	6.278,69	6.091,68	6.463,16	7.265,85	7.334,01	8.504,56	6.957,73	6.687,80	7.416,99	7.426,64	11.563,66	88.200,00
02.010.08.244.0014.2.043.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	88.200,00	6.209,23	6.278,69	6.091,68	6.463,16	7.265,85	7.334,01	8.504,56	6.957,73	6.687,80	7.416,99	7.426,64	11.563,66	88.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	88.200,00	6.209,23	6.278,69	6.091,68	6.463,16	7.265,85	7.334,01	8.504,56	6.957,73	6.687,80	7.416,99	7.426,64	11.563,66	88.200,00
02.010.08.244.0014.2.045.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO													
	129.427,75	9.111,65	9.213,57	8.939,15	9.484,27	10.662,17	10.762,18	12.479,90	10.210,03	9.813,90	10.883,93	10.898,11	16.968,89	129.427,75
02.010.08.244.0014.2.045.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	129.427,75	9.111,65	9.213,57	8.939,15	9.484,27	10.662,17	10.762,18	12.479,90	10.210,03	9.813,90	10.883,93	10.898,11	16.968,89	129.427,75
02.010.08.244.0014.2.045.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	129.427,75	9.111,65	9.213,57	8.939,15	9.484,27	10.662,17	10.762,18	12.479,90	10.210,03	9.813,90	10.883,93	10.898,11	16.968,89	129.427,75
02.010.08.244.0014.2.045.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	129.427,75	9.111,65	9.213,57	8.939,15	9.484,27	10.662,17	10.762,18	12.479,90	10.210,03	9.813,90	10.883,93	10.898,11	16.968,89	129.427,75
02.010.08.244.0014.2.045.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	6.825,00	480,48	485,85	471,38	500,13	562,24	567,51	658,09	538,40	517,51	573,93	574,68	894,80	6.825,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	6.825,00	480,48	485,85	471,38	500,13	562,24	567,51	658,09	538,40	517,51	573,93	574,68	894,80	6.825,00

02.010.08.244.0014.2.045.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	57.425,74	4.042,74	4.087,96	3.966,21	4.208,07	4.730,69	4.775,07	5.537,20	4.530,08	4.354,33	4.829,09	4.835,38	7.528,92	57.425,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	57.425,74	4.042,74	4.087,96	3.966,21	4.208,07	4.730,69	4.775,07	5.537,20	4.530,08	4.354,33	4.829,09	4.835,38	7.528,92	57.425,74
02.010.08.244.0014.2.045.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	30.000,00	2.111,98	2.135,61	2.072,00	2.198,35	2.471,38	2.494,56	2.892,71	2.366,58	2.274,76	2.522,78	2.526,07	3.933,22	30.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercício Corrente	30.000,00	2.111,98	2.135,61	2.072,00	2.198,35	2.471,38	2.494,56	2.892,71	2.366,58	2.274,76	2.522,78	2.526,07	3.933,22	30.000,00
02.010.08.244.0014.2.045.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	7.875,00	554,40	560,60	543,90	577,07	648,74	654,82	759,34	621,23	597,12	662,23	663,09	1.032,46	7.875,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	7.875,00	554,40	560,60	543,90	577,07	648,74	654,82	759,34	621,23	597,12	662,23	663,09	1.032,46	7.875,00
02.010.08.244.0014.2.045.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	27.302,01	1.922,05	1.943,55	1.885,66	2.000,65	2.249,12	2.270,22	2.632,56	2.153,74	2.070,18	2.295,90	2.298,89	3.579,49	27.302,01
16610000 Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercício Corrente	27.302,01	1.922,05	1.943,55	1.885,66	2.000,65	2.249,12	2.270,22	2.632,56	2.153,74	2.070,18	2.295,90	2.298,89	3.579,49	27.302,01
02.010.08.244.0014.2.048.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF													
	37.800,00	2.661,09	2.690,87	2.610,73	2.769,92	3.113,93	3.143,15	3.644,82	2.981,89	2.866,19	3.178,71	3.182,84	4.955,86	37.800,00
02.010.08.244.0014.2.048.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	37.800,00	2.661,09	2.690,87	2.610,73	2.769,92	3.113,93	3.143,15	3.644,82	2.981,89	2.866,19	3.178,71	3.182,84	4.955,86	37.800,00
02.010.08.244.0014.2.048.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	37.800,00	2.661,09	2.690,87	2.610,73	2.769,92	3.113,93	3.143,15	3.644,82	2.981,89	2.866,19	3.178,71	3.182,84	4.955,86	37.800,00
02.010.08.244.0014.2.048.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	37.800,00	2.661,09	2.690,87	2.610,73	2.769,92	3.113,93	3.143,15	3.644,82	2.981,89	2.866,19	3.178,71	3.182,84	4.955,86	37.800,00
02.010.08.244.0014.2.048.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	17.800,00	1.253,11	1.267,13	1.229,39	1.304,36	1.466,35	1.480,11	1.716,34	1.404,17	1.349,69	1.496,85	1.498,80	2.333,70	17.800,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	17.800,00	1.253,11	1.267,13	1.229,39	1.304,36	1.466,35	1.480,11	1.716,34	1.404,17	1.349,69	1.496,85	1.498,80	2.333,70	17.800,00
02.010.08.244.0014.2.048.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
02.010.08.244.0014.2.048.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	10.000,00	703,99	711,87	690,67	732,78	823,79	831,52	964,24	788,86	758,25	840,93	842,02	1.311,08	10.000,00
02.011.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00
02.011.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00
02.011.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança e ao Adolescente													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00
02.011.08.243.0014.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00
02.011.08.243.0014.2.044.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00

02.011.08.243.0014.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00
02.011.08.243.0014.2.044.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00
02.011.08.243.0014.2.044.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.565,00	391,77	396,16	384,36	407,79	458,44	462,74	536,59	439,00	421,97	467,98	468,58	729,62	5.565,00
02.011.08.243.0014.2.044.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.465,00	243,93	246,66	239,32	253,91	285,44	288,12	334,11	273,34	262,73	291,38	291,76	454,30	3.465,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.465,00	243,93	246,66	239,32	253,91	285,44	288,12	334,11	273,34	262,73	291,38	291,76	454,30	3.465,00
02.011.08.243.0014.2.044.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.050,00	73,92	74,75	72,52	76,94	86,50	87,31	101,24	82,83	79,62	88,30	88,41	137,66	1.050,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.050,00	73,92	74,75	72,52	76,94	86,50	87,31	101,24	82,83	79,62	88,30	88,41	137,66	1.050,00
02.011.08.243.0014.2.044.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.050,00	73,92	74,75	72,52	76,94	86,50	87,31	101,24	82,83	79,62	88,30	88,41	137,66	1.050,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.050,00	73,92	74,75	72,52	76,94	86,50	87,31	101,24	82,83	79,62	88,30	88,41	137,66	1.050,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS													
	3.386.560,16	238.412,00	241.078,91	233.898,60	248.161,75	278.982,36	281.599,57	326.544,36	267.151,66	256.787,17	284.785,36	285.156,10	444.002,32	3.386.560,16
03.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS													
	3.386.560,16	238.412,00	241.078,91	233.898,60	248.161,75	278.982,36	281.599,57	326.544,36	267.151,66	256.787,17	284.785,36	285.156,10	444.002,32	3.386.560,16
03.001.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	2.067.500,00	145.550,88	147.179,03	142.795,44	151.503,11	170.319,14	171.916,96	199.355,82	163.096,48	156.768,95	173.861,89	174.088,22	271.064,08	2.067.500,00
03.001.08.272.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Previdência do Regime Estatutário													
	2.067.500,00	145.550,88	147.179,03	142.795,44	151.503,11	170.319,14	171.916,96	199.355,82	163.096,48	156.768,95	173.861,89	174.088,22	271.064,08	2.067.500,00
03.001.08.272.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	SEGURIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	2.067.500,00	145.550,88	147.179,03	142.795,44	151.503,11	170.319,14	171.916,96	199.355,82	163.096,48	156.768,95	173.861,89	174.088,22	271.064,08	2.067.500,00
03.001.08.272.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPC													
	1.761.000,00	123.973,45	125.360,24	121.626,49	129.043,28	145.069,90	146.430,84	169.801,98	138.917,97	133.528,48	148.087,43	148.280,22	230.879,72	1.761.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.761.000,00	123.973,45	125.360,24	121.626,49	129.043,28	145.069,90	146.430,84	169.801,98	138.917,97	133.528,48	148.087,43	148.280,22	230.879,72	1.761.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.551.000,00	109.189,56	110.410,98	107.122,48	113.654,82	127.770,25	128.968,90	149.553,02	122.351,94	117.605,15	130.427,94	130.597,74	203.347,22	1.551.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.551.000,00	109.189,56	110.410,98	107.122,48	113.654,82	127.770,25	128.968,90	149.553,02	122.351,94	117.605,15	130.427,94	130.597,74	203.347,22	1.551.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.1.90.01.00.00.	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS													
	1.251.000,00	88.069,72	89.054,89	86.402,46	91.671,30	103.056,47	104.023,27	120.625,94	98.686,19	94.857,54	105.200,10	105.337,06	164.015,06	1.251.000,00
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	1.251.000,00	88.069,72	89.054,89	86.402,46	91.671,30	103.056,47	104.023,27	120.625,94	98.686,19	94.857,54	105.200,10	105.337,06	164.015,06	1.251.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.1.90.03.00.00.	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR													
	300.000,00	21.119,84	21.356,09	20.720,02	21.983,52	24.713,78	24.945,63	28.927,08	23.665,75	22.747,61	25.227,84	25.260,68	39.332,16	300.000,00
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	300.000,00	21.119,84	21.356,09	20.720,02	21.983,52	24.713,78	24.945,63	28.927,08	23.665,75	22.747,61	25.227,84	25.260,68	39.332,16	300.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	210.000,00	14.783,89	14.949,26	14.504,01	15.388,46	17.299,65	17.461,94	20.248,96	16.566,03	15.923,33	17.659,49	17.682,48	27.532,50	210.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	210.000,00	14.783,89	14.949,26	14.504,01	15.388,46	17.299,65	17.461,94	20.248,96	16.566,03	15.923,33	17.659,49	17.682,48	27.532,50	210.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	60.000,00	4.223,97	4.271,22	4.144,00	4.396,70	4.942,76	4.989,13	5.785,42	4.733,15	4.549,52	5.045,57	5.052,14	7.866,42	60.000,00
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	60.000,00	4.223,97	4.271,22	4.144,00	4.396,70	4.942,76	4.989,13	5.785,42	4.733,15	4.549,52	5.045,57	5.052,14	7.866,42	60.000,00
03.001.08.272.0001.2.001.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	150.000,00	10.559,92	10.678,04	10.360,01	10.991,76	12.356,89	12.472,81	14.463,54	11.832,88	11.373,81	12.613,92	12.630,34	19.666,08	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	1.319.060,16	92.861,12	93.899,88	91.103,16	96.658,64	108.663,22	109.682,61	127.188,54	104.055,18	100.018,22	110.923,47	111.067,88	172.938,24	1.319.060,16
Totais	33.843.754,74	2.382.581,85	2.409.234,05	2.337.476,99	2.480.016,62	2.788.023,88	2.814.178,96	3.263.337,13	2.669.793,29	2.566.215,30	2.846.016,25	2.849.721,34	4.437.159,08	33.843.754,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO														
Consolidado														
Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.00.00 Receitas Correntes	32.780.633,24	2.307.738,70	2.333.553,60	2.264.050,74	2.402.112,86	2.700.444,68	2.725.778,31	3.160.827,05	2.585.928,02	2.485.603,67	2.756.615,48	2.760.204,13	4.297.776,00	32.780.633,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.807,21	104.318,41	105.485,35	102.343,55	108.584,49	122.070,19	123.215,38	142.881,21	116.893,63	112.358,59	124.609,36	124.771,56	194.275,49	1.481.807,21
1.1.1.0.00.0.0.00.00 Impostos	1.422.332,56	100.131,43	101.251,54	98.235,83	104.226,29	117.170,71	118.269,93	137.146,45	112.201,91	107.848,89	119.607,94	119.763,65	186.477,99	1.422.332,56
1.1.1.2.00.0.0.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	292.449,55	20.588,28	20.818,60	20.198,52	21.430,25	24.091,78	24.317,79	28.199,05	23.070,14	22.175,09	24.592,91	24.624,92	38.342,22	292.449,55
1.1.1.2.50.0.0.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	51.946,23	7.313,96	7.395,80	7.175,50	7.613,10	8.558,58	8.638,88	10.017,70	8.195,66	7.877,68	8.736,62	8.747,98	13.621,00	103.892,46
1.1.1.2.50.0.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	14.750,40	1.038,42	1.050,04	1.018,76	1.080,89	1.215,13	1.226,53	1.422,29	1.163,60	1.118,45	1.240,40	1.242,02	1.933,87	14.750,40
1.1.1.2.50.0.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	28.107,95	1.978,78	2.000,92	1.941,32	2.059,71	2.315,51	2.337,23	2.710,27	2.217,32	2.131,30	2.363,68	2.366,75	3.685,16	28.107,95
1.1.1.2.50.0.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.087,88	639,78	646,94	627,67	665,95	748,65	755,68	876,29	716,91	689,09	764,23	765,22	1.191,47	9.087,88
1.1.1.2.53.0.0.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	240.503,32	33.862,60	34.241,40	33.221,54	35.247,40	39.624,98	39.996,70	46.380,40	37.944,62	36.472,50	40.449,20	40.501,86	63.063,44	481.006,64
1.1.1.2.53.0.1.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	240.503,32	16.931,30	17.120,70	16.610,77	17.623,70	19.812,49	19.998,35	23.190,20	18.972,31	18.236,25	20.224,60	20.250,93	31.531,72	240.503,32
1.1.1.3.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	896.574,31	63.118,35	63.824,40	61.923,45	65.699,54	73.859,14	74.552,03	86.450,94	70.727,02	67.983,08	75.395,45	75.493,60	117.547,31	896.574,31
1.1.1.3.03.0.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	896.574,31	63.118,35	63.824,40	61.923,45	65.699,54	73.859,14	74.552,03	86.450,94	70.727,02	67.983,08	75.395,45	75.493,60	117.547,31	896.574,31
1.1.1.3.03.1.0.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	759.704,25	53.482,77	54.081,04	52.470,28	55.669,92	62.583,88	63.171,00	73.253,43	59.929,91	57.604,86	63.885,66	63.968,83	99.602,67	759.704,25
1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	759.704,25	53.482,77	54.081,04	52.470,28	55.669,92	62.583,88	63.171,00	73.253,43	59.929,91	57.604,86	63.885,66	63.968,83	99.602,67	759.704,25
1.1.1.3.03.4.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.870,06	9.635,58	9.743,36	9.453,17	10.029,62	11.275,26	11.381,03	13.197,51	10.797,11	10.378,22	11.509,79	11.524,77	17.944,64	136.870,06
1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.870,06	9.635,58	9.743,36	9.453,17	10.029,62	11.275,26	11.381,03	13.197,51	10.797,11	10.378,22	11.509,79	11.524,77	17.944,64	136.870,06
1.1.1.4.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	233.308,70	16.424,80	16.608,54	16.113,86	17.096,50	19.219,79	19.400,11	22.496,46	18.404,75	17.690,72	19.619,58	19.645,13	30.588,46	233.308,70
1.1.1.4.51.0.0.00.00 Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	233.308,70	16.424,80	16.608,54	16.113,86	17.096,50	19.219,79	19.400,11	22.496,46	18.404,75	17.690,72	19.619,58	19.645,13	30.588,46	233.308,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2025														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO														
Consolidado														
Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.1.0.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	233.308,70	16.424,80	16.608,54	16.113,86	17.096,50	19.219,79	19.400,11	22.496,46	18.404,75	17.690,72	19.619,58	19.645,13	30.588,46	233.308,70

1.1.1.4.51.1.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	227.238,75	15.997,48	16.176,44	15.694,63	16.651,70	18.719,76	18.895,38	21.911,18	17.925,92	17.230,46	19.109,14	19.134,02	29.792,64	227.238,75
1.1.1.4.51.1.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	48,22	3,39	3,43	3,33	3,53	3,97	4,01	4,65	3,80	3,66	4,06	4,06	6,33	48,22
1.1.1.4.51.1.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.813,37	338,86	342,65	332,44	352,72	396,52	400,24	464,12	379,71	364,98	404,77	405,30	631,06	4.813,37
1.1.1.4.51.1.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.208,36	85,07	86,02	83,46	88,55	99,54	100,48	116,51	95,32	91,62	101,61	101,75	158,43	1.208,36
1.1.2.0.00.0.0.00.00 Taxas	59.474,65	4.186,98	4.233,81	4.107,72	4.358,20	4.899,48	4.945,45	5.734,76	4.691,72	4.509,70	5.001,42	5.007,91	7.797,50	59.474,65
1.1.2.1.00.0.0.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.712,27	1.246,94	1.260,88	1.223,34	1.297,93	1.459,13	1.472,82	1.707,88	1.397,25	1.343,04	1.489,49	1.491,42	2.322,15	17.712,27
1.1.2.1.50.0.0.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.076,93	151,62	153,32	148,78	157,84	177,44	179,12	207,68	169,90	163,32	181,14	181,36	282,34	2.153,86
1.1.2.1.50.0.1.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.052,25	74,08	74,91	72,68	77,11	86,68	87,50	101,46	83,01	79,79	88,49	88,60	137,94	1.052,25
1.1.2.1.50.0.3.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	11,97	0,84	0,85	0,83	0,88	0,99	1,00	1,15	0,94	0,91	1,01	1,01	1,56	11,97
1.1.2.1.50.0.4.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	12,71	0,89	0,90	0,88	0,93	1,05	1,06	1,23	1,00	0,96	1,07	1,07	1,67	12,71
1.1.2.1.98.0.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	16.635,34	2.342,26	2.368,44	2.297,90	2.438,02	2.740,82	2.766,52	3.208,08	2.624,60	2.522,76	2.797,84	2.801,48	4.361,96	33.270,68
1.1.2.1.98.0.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	14.697,77	1.034,72	1.046,29	1.015,13	1.077,03	1.210,79	1.222,15	1.417,21	1.159,45	1.114,46	1.235,98	1.237,59	1.926,97	14.697,77
1.1.2.1.98.0.1.01.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	14.697,77	1.034,72	1.046,29	1.015,13	1.077,03	1.210,79	1.222,15	1.417,21	1.159,45	1.114,46	1.235,98	1.237,59	1.926,97	14.697,77
1.1.2.1.98.0.3.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.389,05	97,79	98,88	95,94	101,79	114,43	115,50	133,94	109,58	105,33	116,81	116,96	182,10	1.389,05
1.1.2.1.98.0.3.01.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	1.389,05	97,79	98,88	95,94	101,79	114,43	115,50	133,94	109,58	105,33	116,81	116,96	182,10	1.389,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAS DE ARRECAÇÃO

Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1.2.1.98.0.4.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	548,52	38,62	39,05	37,88	40,19	45,19	45,61	52,89	43,27	41,59	46,13	46,19	71,91	548,52
1.1.2.1.98.0.4.01.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	548,52	38,62	39,05	37,88	40,19	45,19	45,61	52,89	43,27	41,59	46,13	46,19	71,91	548,52
1.1.2.2.00.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	41.762,38	2.940,04	2.972,93	2.884,38	3.060,27	3.440,35	3.472,63	4.026,88	3.294,47	3.166,66	3.511,93	3.516,49	5.475,35	41.762,38
1.1.2.2.98.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	41.762,38	5.880,08	5.945,86	5.768,76	6.120,54	6.880,70	6.945,26	8.053,76	6.588,94	6.333,32	7.023,86	7.032,98	10.950,70	83.524,76
1.1.2.2.98.0.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.967,38	138,50	140,05	135,88	144,16	162,07	163,59	189,70	155,20	149,18	165,45	165,66	257,94	1.967,38
1.1.2.2.98.0.1.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	337,91	23,79	24,05	23,34	24,76	27,84	28,10	32,58	26,66	25,62	28,42	28,45	44,30	337,91
1.1.2.2.98.0.1.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	1.629,47	114,71	116,00	112,54	119,40	134,23	135,49	157,12	128,54	123,56	137,03	137,21	213,64	1.629,47
1.1.2.2.98.0.2.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	25.757,17	1.813,29	1.833,57	1.778,96	1.887,44	2.121,86	2.141,76	2.483,60	2.031,88	1.953,05	2.165,99	2.168,81	3.376,96	25.757,17
1.1.2.2.98.0.2.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	25.757,17	1.813,29	1.833,57	1.778,96	1.887,44	2.121,86	2.141,76	2.483,60	2.031,88	1.953,05	2.165,99	2.168,81	3.376,96	25.757,17
1.1.2.2.98.0.3.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	12.267,34	863,61	873,27	847,26	898,93	1.010,57	1.020,06	1.182,86	967,72	930,18	1.031,60	1.032,94	1.608,34	12.267,34
1.1.2.2.98.0.3.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	12.267,34	863,61	873,27	847,26	898,93	1.010,57	1.020,06	1.182,86	967,72	930,18	1.031,60	1.032,94	1.608,34	12.267,34
1.1.2.2.98.0.4.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.770,49	124,64	126,04	122,28	129,74	145,85	147,22	170,72	139,67	134,25	148,89	149,08	232,11	1.770,49

1.1.2.2.98.0.4.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.770,49	124,64	126,04	122,28	129,74	145,85	147,22	170,72	139,67	134,25	148,89	149,08	232,11	1.770,49
1.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições	551.528,82	38.827,33	39.261,66	38.092,29	40.415,16	45.434,54	45.860,78	53.180,40	43.507,82	41.819,88	46.379,61	46.439,99	72.309,36	551.528,82
1.2.1.0.00.0.0.00.00 Contribuições Sociais	551.528,82	38.827,33	39.261,66	38.092,29	40.415,16	45.434,54	45.860,78	53.180,40	43.507,82	41.819,88	46.379,61	46.439,99	72.309,36	551.528,82
1.2.1.5.00.0.0.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	551.528,82	38.827,33	39.261,66	38.092,29	40.415,16	45.434,54	45.860,78	53.180,40	43.507,82	41.819,88	46.379,61	46.439,99	72.309,36	551.528,82
1.2.1.5.01.0.0.00.00 Contribuição do Servidor Civil	551.528,82	38.827,33	39.261,66	38.092,29	40.415,16	45.434,54	45.860,78	53.180,40	43.507,82	41.819,88	46.379,61	46.439,99	72.309,36	551.528,82
1.2.1.5.01.1.0.00.00 Contribuição do Servidor Civil	551.528,82	38.827,33	39.261,66	38.092,29	40.415,16	45.434,54	45.860,78	53.180,40	43.507,82	41.819,88	46.379,61	46.439,99	72.309,36	551.528,82
1.2.1.5.01.1.1.00.00 Contribuição do Servidor Civil - Principal	551.528,82	38.827,33	39.261,66	38.092,29	40.415,16	45.434,54	45.860,78	53.180,40	43.507,82	41.819,88	46.379,61	46.439,99	72.309,36	551.528,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO

Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.3.0.0.00.0.0.00.00 Receita Patrimonial	2.479.440,49	174.551,27	176.503,81	171.246,81	181.689,47	204.254,50	206.170,66	239.076,60	195.592,76	188.004,50	208.503,10	208.774,54	325.072,47	2.479.440,49
1.3.2.0.00.0.0.00.00 Valores Mobiliários	2.479.440,49	174.551,27	176.503,81	171.246,81	181.689,47	204.254,50	206.170,66	239.076,60	195.592,76	188.004,50	208.503,10	208.774,54	325.072,47	2.479.440,49
1.3.2.1.00.0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias	2.479.440,49	174.551,27	176.503,81	171.246,81	181.689,47	204.254,50	206.170,66	239.076,60	195.592,76	188.004,50	208.503,10	208.774,54	325.072,47	2.479.440,49
1.3.2.1.01.0.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	707.530,65	99.619,56	100.733,88	97.733,62	103.693,46	116.571,72	117.665,30	136.445,30	111.628,30	107.297,56	118.996,46	119.151,38	185.524,76	1.415.061,30
1.3.2.1.01.0.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	707.530,65	49.809,78	50.366,94	48.866,81	51.846,73	58.285,86	58.832,65	68.222,65	55.814,15	53.648,78	59.498,23	59.575,69	92.762,38	707.530,65
1.3.2.1.01.0.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	18.191,44	1.280,67	1.294,99	1.256,42	1.333,04	1.498,60	1.512,66	1.754,08	1.435,05	1.379,37	1.529,77	1.531,76	2.385,03	18.191,44
1.3.2.1.01.0.1.02.00 Rendimentos Atuação Básica	10.804,77	760,65	769,16	746,25	791,76	890,09	898,44	1.041,83	852,34	819,28	908,60	909,79	1.416,58	10.804,77
1.3.2.1.01.0.1.04.00 Rendimentos Vigilância em saúde	514,77	36,24	36,64	35,55	37,72	42,41	42,80	49,64	40,61	39,03	43,29	43,34	67,50	514,77
1.3.2.1.01.0.1.05.00 Rendimentos Assistência Farmaceutica	235,89	16,61	16,79	16,29	17,29	19,43	19,61	22,75	18,61	17,89	19,84	19,86	30,92	235,89
1.3.2.1.01.0.1.06.00 Rendimentos Gestão SUS	84.415,70	5.942,82	6.009,30	5.830,32	6.185,85	6.954,10	7.019,34	8.139,67	6.659,20	6.400,85	7.098,75	7.107,99	11.067,51	84.415,70
1.3.2.1.01.0.1.07.00 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	9.767,12	687,60	695,29	674,58	715,72	804,61	812,16	941,78	770,49	740,60	821,34	822,41	1.280,54	9.767,12
1.3.2.1.01.0.1.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	10.274,78	723,34	731,43	709,65	752,92	846,43	854,37	990,73	810,53	779,09	864,04	865,16	1.347,09	10.274,78
1.3.2.1.01.0.1.09.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	38.315,51	2.697,39	2.727,56	2.646,33	2.807,70	3.156,40	3.186,01	3.694,52	3.022,55	2.905,29	3.222,06	3.226,25	5.023,45	38.315,51
- FNDE 1.3.2.1.01.0.1.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	17.492,43	1.231,46	1.245,23	1.208,14	1.281,82	1.441,01	1.454,53	1.686,68	1.379,91	1.326,37	1.470,99	1.472,90	2.293,39	17.492,43
1.3.2.1.01.0.1.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	31.805,74	2.239,11	2.264,15	2.196,72	2.330,67	2.620,13	2.644,71	3.066,82	2.509,02	2.411,68	2.674,63	2.678,12	4.169,98	31.805,74
1.3.2.1.01.0.1.12.00 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.462,71	102,97	104,13	101,02	107,19	120,50	121,63	141,04	115,39	110,91	123,00	123,16	191,77	1.462,71
1.3.2.1.01.0.1.13.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - SAÚDE	46.623,99	3.282,30	3.319,02	3.220,17	3.416,53	3.840,85	3.876,88	4.495,65	3.677,97	3.535,28	3.920,74	3.925,85	6.112,75	46.623,99
1.3.2.1.01.0.1.14.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	46.724,45	3.289,38	3.326,17	3.227,10	3.423,89	3.849,13	3.885,24	4.505,34	3.685,90	3.542,90	3.929,19	3.934,31	6.125,90	46.724,45
1.3.2.1.01.0.1.15.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - DEMAIS	200.773,42	14.134,34	14.292,45	13.866,76	14.712,36	16.539,57	16.694,73	19.359,30	15.838,18	15.223,72	16.883,60	16.905,58	26.322,83	200.773,42
1.3.2.1.01.0.1.22.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - COSIP	268,76	18,92	19,13	18,56	19,69	22,14	22,35	25,91	21,20	20,38	22,60	22,63	35,25	268,76
1.3.2.1.01.0.1.99.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	189.859,17	13.365,98	13.515,50	13.112,95	13.912,58	15.640,46	15.787,19	18.306,91	14.977,20	14.396,14	15.965,79	15.986,58	24.891,89	189.859,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSASIS DE ARRECAÇÃO

Consolidado														
Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.04.0.0.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.771.909,84	249.482,98	252.273,74	244.760,00	259.685,48	291.937,28	294.676,02	341.707,90	279.557,22	268.711,44	298.009,74	298.397,70	464.620,18	3.543.819,68
1.3.2.1.04.0.1.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	1.771.909,84	124.741,49	126.136,87	122.380,00	129.842,74	145.968,64	147.338,01	170.853,95	139.778,61	134.355,72	149.004,87	149.198,85	232.310,09	1.771.909,84
1.3.2.1.04.0.1.01.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Fixa	1.771.909,84	124.741,49	126.136,87	122.380,00	129.842,74	145.968,64	147.338,01	170.853,95	139.778,61	134.355,72	149.004,87	149.198,85	232.310,09	1.771.909,84
1.7.0.0.00.0.0.00.00 Transferências Correntes	28.234.402,48	1.987.686,54	2.009.921,28	1.950.057,52	2.068.972,26	2.325.929,51	2.347.749,70	2.722.463,06	2.227.294,75	2.140.884,02	2.374.310,15	2.377.401,12	3.701.732,57	28.234.402,48
1.7.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	15.480.516,13	1.089.819,89	1.102.010,88	1.069.188,44	1.134.387,70	1.275.273,64	1.287.237,35	1.492.687,28	1.221.193,63	1.173.815,86	1.301.800,05	1.303.494,78	2.029.606,63	15.480.516,13
1.7.1.1.00.0.0.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.165.273,00	856.428,60	866.008,79	840.215,47	891.451,91	1.002.166,33	1.011.567,93	1.173.019,57	959.667,86	922.436,32	1.023.011,95	1.024.343,75	1.594.954,52	12.165.273,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.159.348,84	856.011,54	865.587,07	839.806,31	891.017,80	1.001.678,30	1.011.075,32	1.172.448,34	959.200,52	921.987,12	1.022.513,77	1.023.844,93	1.594.177,82	12.159.348,84
1.7.1.1.51.1.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.119.348,84	782.796,10	791.552,63	767.976,93	814.808,24	916.003,86	924.597,14	1.072.167,78	877.159,24	843.128,74	935.057,25	936.274,55	1.457.826,38	11.119.348,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	11.119.348,84	782.796,10	791.552,63	767.976,93	814.808,24	916.003,86	924.597,14	1.072.167,78	877.159,24	843.128,74	935.057,25	936.274,55	1.457.826,38	11.119.348,84
1.7.1.1.51.2.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	520.000,00	36.607,72	37.017,22	35.914,69	38.104,78	42.837,22	43.239,09	50.140,28	41.020,64	39.429,19	43.728,26	43.785,19	68.175,72	520.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	520.000,00	36.607,72	37.017,22	35.914,69	38.104,78	42.837,22	43.239,09	50.140,28	41.020,64	39.429,19	43.728,26	43.785,19	68.175,72	520.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	520.000,00	36.607,72	37.017,22	35.914,69	38.104,78	42.837,22	43.239,09	50.140,28	41.020,64	39.429,19	43.728,26	43.785,19	68.175,72	520.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	520.000,00	36.607,72	37.017,22	35.914,69	38.104,78	42.837,22	43.239,09	50.140,28	41.020,64	39.429,19	43.728,26	43.785,19	68.175,72	520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSASIS DE ARRECAÇÃO

Consolidado														
Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.924,16	834,12	843,44	818,32	868,22	976,06	985,22	1.142,46	934,68	898,40	996,36	997,64	1.553,40	11.848,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	5.924,16	417,06	421,72	409,16	434,11	488,03	492,61	571,23	467,34	449,20	498,18	498,82	776,70	5.924,16
1.7.1.2.00.0.0.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	265.356,42	18.680,94	18.889,91	18.327,30	19.444,90	21.859,87	22.064,94	25.586,63	20.932,87	20.120,75	22.314,56	22.343,61	34.790,14	265.356,42
1.7.1.2.51.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	62.590,04	8.812,60	8.911,18	8.645,78	9.173,00	10.312,24	10.408,98	12.070,32	9.874,94	9.491,82	10.526,74	10.540,44	16.412,04	125.180,08
1.7.1.2.51.0.1.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	62.590,04	4.406,30	4.455,59	4.322,89	4.586,50	5.156,12	5.204,49	6.035,16	4.937,47	4.745,91	5.263,37	5.270,22	8.206,02	62.590,04
1.7.1.2.52.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	202.766,38	14.274,64	14.434,32	14.004,41	14.858,40	16.703,75	16.860,45	19.551,47	15.995,40	15.374,84	17.051,19	17.073,39	26.584,12	202.766,38
1.7.1.2.52.4.0.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	202.766,38	14.274,64	14.434,32	14.004,41	14.858,40	16.703,75	16.860,45	19.551,47	15.995,40	15.374,84	17.051,19	17.073,39	26.584,12	202.766,38
1.7.1.2.52.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	202.766,38	14.274,64	14.434,32	14.004,41	14.858,40	16.703,75	16.860,45	19.551,47	15.995,40	15.374,84	17.051,19	17.073,39	26.584,12	202.766,38
1.7.1.3.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.448.239,88	172.354,74	174.282,77	169.091,90	179.403,16	201.684,21	203.576,27	236.068,13	193.131,47	185.638,69	205.879,36	206.147,37	320.981,81	2.448.239,88

1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	2.448.239,88	172.354,74	174.282,77	169.091,90	179.403,16	201.684,21	203.576,27	236.068,13	193.131,47	185.638,69	205.879,36	206.147,37	320.981,81	2.448.239,88
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Atenção Primária	1.695.514,01	119.363,25	120.698,50	117.103,59	124.244,59	139.675,21	140.985,53	163.487,58	133.752,05	128.562,97	142.580,52	142.766,14	222.294,08	1.695.514,01
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Atenção Primária - Principal	1.695.514,01	119.363,25	120.698,50	117.103,59	124.244,59	139.675,21	140.985,53	163.487,58	133.752,05	128.562,97	142.580,52	142.766,14	222.294,08	1.695.514,01
1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	320.241,60	22.544,83	22.797,03	22.118,04	23.466,80	26.381,27	26.628,76	30.878,85	25.262,53	24.282,44	26.930,01	26.965,07	41.985,97	320.241,60
1.7.1.3.50.1.1.04.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	53.122,19	3.739,77	3.781,61	3.668,98	3.892,71	4.376,17	4.417,22	5.122,23	4.190,59	4.028,01	4.467,19	4.473,01	6.964,70	53.122,19
1.7.1.3.50.1.1.06.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	256.401,39	18.050,52	18.252,44	17.708,80	18.788,69	21.122,16	21.320,31	24.723,15	20.226,44	19.441,73	21.561,51	21.589,58	33.616,06	256.401,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO

Receita	Previsto	Consolidado													
		PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
1.7.1.3.50.1.1.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	714.000,00	50.265,21	50.827,49	49.313,64	52.320,79	58.818,80	59.370,59	68.846,46	56.324,49	54.139,31	60.042,26	60.120,43	93.610,53	714.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	113.150,65	7.965,74	8.054,85	7.814,94	8.291,50	9.321,27	9.408,71	10.910,39	8.925,98	8.579,69	9.515,16	9.527,54	14.834,88	113.150,65
1.7.1.3.50.1.1.16.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Eq. de Saúde da Família/ESF e Eq. de Atenç. Primária/EAP	218.400,00	15.375,24	15.547,23	15.084,17	16.004,01	17.991,63	18.160,42	21.058,92	17.228,67	16.560,26	18.365,87	18.389,78	28.633,80	218.400,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional	20.198,18	1.421,94	1.437,85	1.395,02	1.480,09	1.663,91	1.679,52	1.947,58	1.593,35	1.531,53	1.698,52	1.700,73	2.648,14	20.198,18
1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Atenção Especializada	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Atenção Especializada - Principal	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
1.7.1.3.50.2.1.02.00	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	33.696,94	2.372,25	2.398,78	2.327,34	2.469,26	2.775,93	2.801,97	3.249,18	2.658,21	2.555,08	2.833,67	2.837,36	4.417,91	33.696,94
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Vigilância em Saúde	100.026,17	7.041,78	7.120,56	6.908,48	7.329,76	8.240,08	8.317,39	9.644,89	7.890,65	7.584,53	8.411,48	8.422,43	13.114,14	100.026,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Vigilância em Saúde - Principal	100.026,17	7.041,78	7.120,56	6.908,48	7.329,76	8.240,08	8.317,39	9.644,89	7.890,65	7.584,53	8.411,48	8.422,43	13.114,14	100.026,17
1.7.1.3.50.3.1.01.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	89.526,17	6.302,59	6.373,10	6.183,28	6.560,34	7.375,10	7.444,29	8.632,44	7.062,35	6.788,36	7.528,51	7.538,31	11.737,50	89.526,17
1.7.1.3.50.3.1.03.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	10.500,00	739,19	747,46	725,20	769,42	864,98	873,10	1.012,45	828,30	796,17	882,97	884,12	1.376,64	10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO

Consolidado															
Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Assistência Farmacêutica	35.403,69	2.492,40	2.520,28	2.445,22	2.594,33	2.916,53	2.943,89	3.413,75	2.792,85	2.684,50	2.977,20	2.981,07	4.641,67	35.403,69

1.7.1.3.50.4.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	35.403,69	2.492,40	2.520,28	2.445,22	2.594,33	2.916,53	2.943,89	3.413,75	2.792,85	2.684,50	2.977,20	2.981,07	4.641,67	35.403,69
1.7.1.3.50.4.1.01.00 Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	35.403,69	2.492,40	2.520,28	2.445,22	2.594,33	2.916,53	2.943,89	3.413,75	2.792,85	2.684,50	2.977,20	2.981,07	4.641,67	35.403,69
1.7.1.3.50.5.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	583.599,07	41.085,06	41.544,65	40.307,27	42.765,22	48.076,46	48.527,49	56.272,73	46.037,71	44.251,61	49.076,49	49.140,37	76.514,01	583.599,07
1.7.1.3.50.5.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	583.599,07	41.085,06	41.544,65	40.307,27	42.765,22	48.076,46	48.527,49	56.272,73	46.037,71	44.251,61	49.076,49	49.140,37	76.514,01	583.599,07
1.7.1.3.50.5.1.03.00 SUS Custeio - Assistência Financeira Complemento Piso Profissionais da Enfermagem	542.277,37	38.176,03	38.603,08	37.453,32	39.737,23	44.672,41	45.091,50	52.288,34	42.778,01	41.118,38	45.601,63	45.660,99	71.096,45	542.277,37
1.7.1.3.50.5.1.04.00 SUS Custeio - Transformação Digital no SUS	41.321,70	2.909,03	2.941,57	2.853,95	3.027,99	3.404,05	3.435,99	3.984,39	3.259,70	3.133,23	3.474,86	3.479,38	5.417,56	41.321,70
1.7.1.4.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	457.000,47	32.172,58	32.532,47	31.563,52	33.488,27	37.647,37	38.000,56	44.065,63	36.050,88	34.652,23	38.430,46	38.480,49	59.916,01	457.000,47
1.7.1.4.50.0.0.00.00 Transferência do Salário Educação	205.133,82	28.882,62	29.205,70	28.335,84	30.063,76	33.797,54	34.114,62	39.559,48	32.364,32	31.108,70	34.500,56	34.545,48	53.789,02	410.267,64
1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE	205.133,82	14.441,31	14.602,85	14.167,92	15.031,88	16.898,77	17.057,31	19.779,74	16.182,16	15.554,35	17.250,28	17.272,74	26.894,51	205.133,82
1.7.1.4.52.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	59.602,20	8.391,92	8.485,80	8.233,06	8.735,10	9.819,98	9.912,10	11.494,12	9.403,54	9.038,72	10.024,24	10.037,28	15.628,54	119.204,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	59.602,20	4.195,96	4.242,90	4.116,53	4.367,55	4.909,99	4.956,05	5.747,06	4.701,77	4.519,36	5.012,12	5.018,64	7.814,27	59.602,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.7.1.4.53.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	63.866,54	8.992,34	9.092,92	8.822,10	9.360,08	10.522,56	10.621,28	12.316,48	10.076,34	9.685,40	10.741,44	10.755,42	16.746,72	127.733,08
1.7.1.4.53.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao	63.866,54	4.496,17	4.546,46	4.411,05	4.680,04	5.261,28	5.310,64	6.158,24	5.038,17	4.842,70	5.370,72	5.377,71	8.373,36	63.866,54

Transporte do Escolar - PNAT														
1.7.1.4.98.0.0.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE	128.397,91	18.078,28	18.280,52	17.736,04	18.817,60	21.154,66	21.353,12	24.761,18	20.257,56	19.471,64	21.594,68	21.622,80	33.667,74	256.795,82
1.7.1.4.98.0.1.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE	128.397,91	9.039,14	9.140,26	8.868,02	9.408,80	10.577,33	10.676,56	12.380,59	10.128,78	9.735,82	10.797,34	10.811,40	16.833,87	128.397,91
1.7.1.6.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.120,00	5.499,61	5.561,13	5.395,49	5.724,51	6.435,47	6.495,84	7.532,61	6.162,56	5.923,48	6.569,33	6.577,89	10.242,08	78.120,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.120,00	10.999,22	11.122,26	10.790,98	11.449,02	12.870,94	12.991,68	15.065,22	12.325,12	11.846,96	13.138,66	13.155,78	20.484,16	156.240,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.120,00	5.499,61	5.561,13	5.395,49	5.724,51	6.435,47	6.495,84	7.532,61	6.162,56	5.923,48	6.569,33	6.577,89	10.242,08	78.120,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00 Bloco da Proteção Social Básica	40.320,00	2.838,51	2.870,26	2.784,77	2.954,59	3.321,53	3.352,69	3.887,80	3.180,68	3.057,28	3.390,62	3.395,04	5.286,23	40.320,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	37.800,00	2.661,10	2.690,87	2.610,72	2.769,92	3.113,94	3.143,15	3.644,81	2.981,88	2.866,20	3.178,71	3.182,85	4.955,85	37.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.526,36	4.683,42	4.735,81	4.594,76	4.874,95	5.480,39	5.531,81	6.414,71	5.247,99	5.044,39	5.594,39	5.601,67	8.722,07	66.526,36
1.7.1.9.58.0.0.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	66.526,36	9.366,84	9.471,62	9.189,52	9.749,90	10.960,78	11.063,62	12.829,42	10.495,98	10.088,78	11.188,78	11.203,34	17.444,14	133.052,72
1.7.1.9.58.0.1.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020 - Principal	66.526,36	4.683,42	4.735,81	4.594,76	4.874,95	5.480,39	5.531,81	6.414,71	5.247,99	5.044,39	5.594,39	5.601,67	8.722,07	66.526,36
1.7.2.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.962.842,19	560.579,75	566.850,53	549.967,38	583.504,44	655.973,14	662.127,00	767.806,00	628.155,55	603.785,46	669.617,75	670.489,49	1.043.985,70	7.962.842,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAS DE ARRECAÇÃO

Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.00.0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.900.007,14	556.156,20	562.377,49	545.627,57	578.899,99	650.796,83	656.902,14	761.747,21	623.198,75	599.020,97	664.333,77	665.198,64	1.035.747,58	7.900.007,14
1.7.2.1.50.0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS	7.485.259,33	1.053.916,36	1.065.705,70	1.033.964,60	1.097.015,86	1.233.260,44	1.244.829,96	1.443.511,46	1.180.962,04	1.135.145,12	1.258.912,94	1.260.551,84	1.962.742,34	14.970.518,66
1.7.2.1.50.0.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	7.485.259,33	526.958,18	532.852,85	516.982,30	548.507,93	616.630,22	622.414,98	721.755,73	590.481,02	567.572,56	629.456,47	630.275,92	981.371,17	7.485.259,33
1.7.2.1.51.0.0.00.00 Cota-	367.393,44	51.728,60	52.307,24	50.749,32	53.844,02	60.531,20	61.099,08	70.850,80	57.964,28	55.715,48	61.790,28	61.870,74	96.335,84	734.786,88

Parte do IPVA														
1.7.2.1.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	367.393,44	25.864,30	26.153,62	25.374,66	26.922,01	30.265,60	30.549,54	35.425,40	28.982,14	27.857,74	30.895,14	30.935,37	48.167,92	367.393,44
1.7.2.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	30.368,16	4.275,80	4.323,64	4.194,86	4.450,66	5.003,40	5.050,36	5.856,42	4.791,24	4.605,36	5.107,48	5.114,14	7.962,96	60.736,32
1.7.2.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.368,16	2.137,90	2.161,82	2.097,43	2.225,33	2.501,70	2.525,18	2.928,21	2.395,62	2.302,68	2.553,74	2.557,07	3.981,48	30.368,16
1.7.2.1.53.0.0.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.986,21	2.391,64	2.418,40	2.346,36	2.489,44	2.798,62	2.824,88	3.275,74	2.679,94	2.575,98	2.856,84	2.860,56	4.454,02	33.972,42
1.7.2.1.53.0.1.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.986,21	1.195,82	1.209,20	1.173,18	1.244,72	1.399,31	1.412,44	1.637,87	1.339,97	1.287,99	1.428,42	1.430,28	2.227,01	16.986,21
1.7.2.3.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
1.7.2.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.533,04	779,04	787,76	764,30	810,90	911,62	920,16	1.067,04	872,96	839,08	930,58	931,78	1.450,86	11.066,08
1.7.2.3.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
1.7.2.3.50.0.1.02.00 Transferências de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	5.533,04	389,52	393,88	382,15	405,45	455,81	460,08	533,52	436,48	419,54	465,29	465,89	725,43	5.533,04
1.7.2.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	57.302,01	4.034,03	4.079,16	3.957,66	4.199,00	4.720,50	4.764,78	5.525,27	4.520,32	4.344,95	4.818,69	4.824,96	7.512,69	57.302,01
1.7.2.9.51.0.0.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	57.302,01	8.068,06	8.158,32	7.915,32	8.398,00	9.441,00	9.529,56	11.050,54	9.040,64	8.689,90	9.637,38	9.649,92	15.025,38	114.604,02
1.7.2.9.51.0.1.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	57.302,01	4.034,03	4.079,16	3.957,66	4.199,00	4.720,50	4.764,78	5.525,27	4.520,32	4.344,95	4.818,69	4.824,96	7.512,69	57.302,01
1.7.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.791.044,16	337.286,90	341.059,87	330.901,70	351.080,12	394.682,73	398.385,35	461.969,78	377.945,57	363.282,70	402.892,35	403.416,85	628.140,24	4.791.044,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO

Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.7.5.1.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.791.044,16	337.286,90	341.059,87	330.901,70	351.080,12	394.682,73	398.385,35	461.969,78	377.945,57	363.282,70	402.892,35	403.416,85	628.140,24	4.791.044,16
1.7.5.1.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.791.044,16	674.573,80	682.119,74	661.803,40	702.160,24	789.365,46	796.770,70	923.939,56	755.891,14	726.565,40	805.784,70	806.833,70	1.256.280,48	9.582.088,32
1.7.5.1.50.0.1.00.00 FUNDEB	4.791.044,16	337.286,90	341.059,87	330.901,70	351.080,12	394.682,73	398.385,35	461.969,78	377.945,57	363.282,70	402.892,35	403.416,85	628.140,24	4.791.044,16

1.7.5.1.50.0.1.01.00 FUNDEB FPE	4.791.044,16	337.286,90	341.059,87	330.901,70	351.080,12	394.682,73	398.385,35	461.969,78	377.945,57	363.282,70	402.892,35	403.416,85	628.140,24	4.791.044,16
1.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	33.454,24	2.355,15	2.381,50	2.310,57	2.451,48	2.755,94	2.781,79	3.225,78	2.639,06	2.536,68	2.813,26	2.816,92	4.386,11	33.454,24
1.9.2.0.00.0.0.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.017,57	2.254,01	2.279,23	2.211,34	2.346,20	2.637,59	2.662,33	3.087,25	2.525,73	2.427,74	2.692,45	2.695,95	4.197,75	32.017,57
1.9.2.2.00.0.0.00.00 Restituições	32.017,57	2.254,01	2.279,23	2.211,34	2.346,20	2.637,59	2.662,33	3.087,25	2.525,73	2.427,74	2.692,45	2.695,95	4.197,75	32.017,57
1.9.2.2.99.0.0.00.00 Outras Restituições	32.017,57	4.508,02	4.558,46	4.422,68	4.692,40	5.275,18	5.324,66	6.174,50	5.051,46	4.855,48	5.384,90	5.391,90	8.395,50	64.035,14
1.9.2.2.99.0.1.00.00 Outras Restituições - Principal	21.610,87	1.521,39	1.538,41	1.492,59	1.583,61	1.780,29	1.796,99	2.083,80	1.704,79	1.638,65	1.817,32	1.819,68	2.833,35	21.610,87
1.9.2.2.99.0.3.00.00 Outras Restituições - Dívida Ativa	9.995,58	703,68	711,55	690,36	732,46	823,43	831,15	963,81	788,51	757,92	840,56	841,65	1.310,50	9.995,58
1.9.2.2.99.0.4.00.00 Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	411,12	28,94	29,27	28,39	30,13	33,87	34,19	39,64	32,43	31,17	34,57	34,62	53,90	411,12
1.9.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas Correntes	1.436,67	101,14	102,27	99,23	105,28	118,35	119,46	138,53	113,33	108,94	120,81	120,97	188,36	1.436,67
1.9.9.9.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	1.436,67	101,14	102,27	99,23	105,28	118,35	119,46	138,53	113,33	108,94	120,81	120,97	188,36	1.436,67
1.9.9.9.12.0.0.00.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.436,67	101,14	102,27	99,23	105,28	118,35	119,46	138,53	113,33	108,94	120,81	120,97	188,36	1.436,67
1.9.9.9.12.2.0.00.00 Ônus de Sucumbência	1.436,67	101,14	102,27	99,23	105,28	118,35	119,46	138,53	113,33	108,94	120,81	120,97	188,36	1.436,67
1.9.9.9.12.2.1.00.00 Ônus de Sucumbência - Principal	1.436,67	101,14	102,27	99,23	105,28	118,35	119,46	138,53	113,33	108,94	120,81	120,97	188,36	1.436,67
7.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.063.121,50	74.843,17	75.680,38	73.426,31	77.903,85	87.579,17	88.400,78	102.510,01	83.865,24	80.611,58	89.400,87	89.517,26	139.382,88	1.063.121,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições	1.063.121,50	74.843,17	75.680,38	73.426,31	77.903,85	87.579,17	88.400,78	102.510,01	83.865,24	80.611,58	89.400,87	89.517,26	139.382,88	1.063.121,50
7.2.1.0.00.0.0.00.00 Contribuições Sociais	1.063.121,50	74.843,17	75.680,38	73.426,31	77.903,85	87.579,17	88.400,78	102.510,01	83.865,24	80.611,58	89.400,87	89.517,26	139.382,88	1.063.121,50
7.2.1.5.00.0.0.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.063.121,50	74.843,17	75.680,38	73.426,31	77.903,85	87.579,17	88.400,78	102.510,01	83.865,24	80.611,58	89.400,87	89.517,26	139.382,88	1.063.121,50
7.2.1.5.02.0.0.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil	632.694,03	44.541,31	45.039,56	43.698,10	46.362,81	52.120,87	52.609,83	61.006,64	49.910,60	47.974,26	53.205,02	53.274,28	82.950,75	632.694,03
7.2.1.5.02.1.0.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	632.694,03	44.541,31	45.039,56	43.698,10	46.362,81	52.120,87	52.609,83	61.006,64	49.910,60	47.974,26	53.205,02	53.274,28	82.950,75	632.694,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO

Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.1.5.02.1.1.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	632.694,03	44.541,31	45.039,56	43.698,10	46.362,81	52.120,87	52.609,83	61.006,64	49.910,60	47.974,26	53.205,02	53.274,28	82.950,75	632.694,03
7.2.1.5.51.0.0.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos	430.427,47	30.301,86	30.640,82	29.728,21	31.541,04	35.458,30	35.790,95	41.503,37	33.954,64	32.637,32	36.195,85	36.242,98	56.432,13	430.427,47
7.2.1.5.51.1.0.00.00	430.427,47	30.301,86	30.640,82	29.728,21	31.541,04	35.458,30	35.790,95	41.503,37	33.954,64	32.637,32	36.195,85	36.242,98	56.432,13	430.427,47

Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo Parcelamentos														
7.2.1.5.51.1.1.00.00 Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo Parcelamentos - Principal	430.427,47	30.301,86	30.640,82	29.728,21	31.541,04	35.458,30	35.790,95	41.503,37	33.954,64	32.637,32	36.195,85	36.242,98	56.432,13	430.427,47
Totais	33.843.754,74	2.382.581,87	2.409.233,98	2.337.477,05	2.480.016,71	2.788.023,85	2.814.179,09	3.263.337,06	2.669.793,26	2.566.215,25	2.846.016,35	2.849.721,39	4.437.158,88	33.843.754,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2025

Valores Consolidados

MEMORIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECAÇÃO**EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA
2020	1.273.591,94	1.566.633,58	1.721.030,37	1.769.420,50	1.729.271,88	2.522.227,13	2.348.212,79	2.342.482,90	1.806.759,42	1.466.351,22	2.123.854,30	2.706.096,99	23.375.933,02	1.947.994,42
2021	2.244.955,10	1.520.112,07	1.828.859,91	1.654.465,70	1.637.538,70	1.857.932,11	2.220.884,98	1.712.433,58	2.346.414,70	2.085.950,15	2.416.383,38	3.710.744,88	25.236.675,26	2.103.056,27
2022	2.142.352,29	2.097.704,00	2.203.534,07	2.210.238,07	2.587.906,16	2.317.240,84	2.580.657,65	2.319.354,85	2.115.456,59	2.129.982,44	2.280.459,83	3.909.725,74	28.894.612,53	2.407.884,38
2023	2.116.978,15	2.319.497,97	2.179.601,77	2.572.619,75	3.142.145,06	2.494.756,70	2.579.605,93	2.316.074,70	2.159.331,21	3.411.066,83	2.929.382,17	4.860.715,18	33.081.775,42	2.756.814,62
2024	2.618.587,86	3.196.678,35	2.123.021,92	2.635.661,74	3.290.337,04	2.923.919,15	4.699.032,31	2.829.154,32	2.616.781,62	3.653.476,40	2.488.843,46	4.108.608,92	37.184.103,09	3.098.675,26

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL

ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2020	65,3797	80,4229	88,3488	90,8329	88,7719	129,4781	120,5451	120,2510	92,7497	75,2749	109,0277	138,9171	
2021	106,7473	72,2811	86,9620	78,6696	77,8647	88,3444	105,6027	81,4260	111,5717	99,1866	114,8987	176,4453	
2022	88,9724	87,1181	91,5133	91,7917	107,4763	96,2356	107,1753	96,3233	87,8554	88,4587	94,7080	162,3718	
2023	76,7907	84,1369	79,0623	93,3186	113,9774	90,4942	93,5720	84,0127	78,3270	123,7322	106,2597	176,3164	
2024	84,5067	103,1627	68,5139	85,0577	106,1853	94,3603	151,6465	91,3021	84,4484	117,9045	80,3196	132,5924	
TOTAL	422,3967	427,1218	414,4003	439,6705	494,2756	498,9126	578,5417	473,3151	454,9522	504,5568	505,2137	786,6430	
MÉDIA	84,4793	85,4244	82,8801	87,9341	98,8551	99,7825	115,7083	94,6630	90,9904	100,9114	101,0427	157,3286	= 1.200,0000
% mensal	7,0399	7,1187	6,9067	7,3278	8,2379	8,3152	9,6424	7,8886	7,5825	8,4093	8,4202	13,1107	= 100,0000

PROJEÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

VALOR DA PROJEÇÃO

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2025	2.382.581,87	2.409.233,98	2.337.477,05	2.480.016,71	2.788.023,85	2.814.179,09	3.263.337,06	2.669.793,26	2.566.215,25	2.846.016,35	2.849.721,39	4.437.158,88	33.843.754,74

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:93B2F9CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO INVENTÁRIO

RELATÓRIO PATRIMONIAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

APRESENTAÇÃO

Considerando que o levantamento do inventário geral é onde se consegue confirmar a posição de cada elemento do patrimônio público. Consiste no fato de contar, medir e pesar todos os valores ativos e passivos para que possam ser mensurados e avaliados. Significa relacionar todos esses ativos e passivos com seus valores, em dado instante, de forma individual, com a sua determinação, descrição, classificação, mensuração e avaliação, com a finalidade de se conhecer a situação econômica e o real patrimônio líquido da entidade.

Os membros da comissão de levantamento, avaliação e registro do patrimônio público da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Servidores: Presidente Keulin Alves Sales, Secretária Poliana Affonso Ferreira da Silva e membro Railson Jefferson Candido Souza, nomeados através da Portaria nº 025 de 03/06/2024, declaram que ao fazerem o levantamento Patrimonial no Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, realizado no período de 1º novembro a 12 de dezembro, foram encontrados os seguintes bens.

ITEM	TOMB	DISCRIMINAÇÃO	AQUISIÇÃO	LOCAL	VALOR	ESTADO					TERMO						
						NEM	CON	O CI	REC	IRR	ANT	ATU	DES	CT	ST	OB	
1	132	CADEIRA FIXA VERDE	01/01/2000	DEPÓSITO NOVO	105,00					X							
2	136	CADEIRA FIXA VERMELHA	01/01/2000	DEPÓSITO NOVO	105,00					X							
3	139	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	01/01/2000	DEPÓSITO NOVO	130,67					X							
4	171	PRATELEIRA EM MADEIRA MEDIDA 2.45X1,35 MTS	01/01/2004	COZINHA	295,00		X										
5	172	PRATELEIRA EM MADEIRA MEDIDA 2.45X1,35 MTS	01/01/2004	COZINHA	295,00		X										
6	232	ARQUIVO DE AÇO 02 PORTAS, ME 1,90 X 1,80 CM	01/01/2006	DEPÓSITO NOVO	490,20		X										
7	243	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS 220 WTS	01/01/2008	INFORMÁTICA	800,00		X										
8	253	ARQUIVO EM AÇO W 3 COR CINZA	01/01/2008	INFORMÁTICA	590,00		X										
9	254	ARMARIO DE CANTO PARA ESCRITORIO TECNO MOBILI	01/01/2008	GAB. VEREADOR CLAUDIOMIR	900,00		X										
10	255	ARMÁRIO EM AÇO W 3 AL 407	01/01/2008	COZINHA	580,00		X										
11	256	ARMÁRIO EM AÇO W 3 AL 407	01/01/2008	COZINHA	580,00		X										
12	257	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL COM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA	01/01/2008	GAB. VEREADOR 07 FÁBIO	260,00		X										
13	266	MESA AZUL COM GAVETEIRO E TECLADO RETRATIL MEDINDO 1.50 CM X 0,64 CM.	28/02/2009	GAB. VEREADOR 07 FÁBIO	363,00		X										
14	269	CONDICIONADOR DE AR CENTRAL SPLIT 9.000 BTUS	05/03/2009	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	1.299,00		X										

15	285	IMPRESSORA HP LASER M 1212. COM FUNÇÕES COPIADORA E FAZ ALIMENTADOR AUTOMATICO DE FOLHAS HP	23/02/2012	SALA DE APOIO	1.798,00		X										
16	286	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	23/02/2012	DEPÓSITO NOVO	260,00				X								
17	287	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	23/02/2012	DEPÓSITO NOVO	260,00				X								
18	288	MICROFONE COM FIO COMUM C/ BASE PARA MESA MARCA TSI	23/02/2012	DEPÓSITO NOVO	260,00				X								
19	289	MICROFONE S/ FIO C/ BASE P/ MESA - TSI	23/02/2012	DEPÓSITO NOVO	950,00				X								
20	291	PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S/12 PLUS 13182 COM CONTROLE - MARCA EPSON	23/02/2012	PLENÁRIO	2.399,00		X										
21	292	TELA DE PROJEÇÃO 1X80 X 1.80 COM TRIPE - MARCA TSI	23/12/2012	DEPÓSITO NOVO	799,00				X								
22	293	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220 WTS - MARCA YORK	23/02/2012	GAB. VEREADOR 04 NILSON	1.199,00		X										
23	294	COMPUTADOR INTEL PENTIUM E 2G 750 G WI-FI E WEBCAM INTEGRADOS COM GRAVADOR DE DVD E MONITOR DE 21.5 POL PROCESSADOR INTEL CORE PORTAS LATERAIS TECLADO E MOUSE - MARCA HP	23/02/2012	CHEFIA DE GABINETE (ADELIA)	2.999,00		X										
24	295	COMPUTADOR INTEL PENTIUM E 2G 750 G WI-FI E WEBCAM INTEGRADOS COM GRAVADOR DE DVD E MONITOR DE 21.5 POL PROCESSADOR INTEL CORE PORTAS LATERAIS TECLADO E MOUSE - CONEXÃO USB - MARCA HP	23/02/2012	INFORMÁTICA	2.999,00		X										
25	296	COMPUTADOR INTEL PENTIUM E 2G 750 G WI-FI E WEBCAM INTEGRADOS COM GRAVADOR DE DVD E MONITOR DE 21.5 POL PROCESSADOR INTEL CORE PORTAS LATERAIS TECLADO E MOUSE CONEXÃO USB - MARCA HP	23/02/2012	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	2.999,00		X										
26	299	SOFANET COM 3 LUGARES PARA RECEPÇÃO PRETP - PARANA	23/02/2012	RECEPÇÃO PREDIO NOVO	998,00		X										
27	300	SOFANET COM 3 LUGARES PARA RECEPÇÃO PRETP - PARANA	23/02/2012	RECEPÇÃO PREDIO NOVO	998,00		X										
28	301	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	23/02/2012	DEPÓSITO NOVO	249,00				X								
29	303	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	23/02/2012	SALA DE APOIO	249,00		X										
30	304	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	23/02/2012	SALA DE APOIO	249,00		X										
31	305	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	23/02/2012	SALA DE REUNIÃO	249,00		X										
32	306	CADEIRA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	23/02/2012	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	249,00		X										
33	307	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	23/02/2012	DEPÓSITO NOVO	249,00				X								

34	309	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	23/02/2012	SALA DE REUNIÃO	249,00		X												
35	318	CRONOMETRO PROGRESSIVO/REGRESSIVO DIGITAL DE USO INTERNO C/ CAIXA DE COMANDO MARCA TECNOBRAS	10/03/2012	PLENÁRIO	1.297,00		X												
36	322	MESA EM L 90X70 1.35X70 C/ GAVETA E SUPORTE PARA TECLADO RETRATIL NA COR AMENDOÁ PLATA MOVEIS	10/03/2012	DEPÓSITO NOVO	1.299,99				X										
37	323	MESA 120X120 C/ DIVISÓRIA NA COR AMENDOÁ/TABACO PLATA MOVEIS	10/03/2012	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	579,00		X												
38	324	MESA 120X120 C/ DIVISÓRIA NA COR AMENDOÁ/TABACO PLATA MOVEIS	10/03/2012	LEGISLATIVO ERICK	579,00		X												
39	325	MESA 120X120 C/ DIVISÓRIAS NA COR AMENDOÁ/TABACO PLATA MOVEIS	10/03/2012	LEGISLATIVO (ANDERSON)	579,00		X												
40	326	MESA 120X120 C/ DIVISÓRIA NA COR AMENDOÁ/TABACO PLATA MOVEIS	10/03/2012	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	579,00		X						X						
41	327	MESA PARA REUNIÃO MODULAR COM 2.40 MTS NA COR AMENDOÁ PLATA MOVEIS	10/03/2012	SALA DE REUNIÃO	1.399,00		X												

42	329	IMPRESSORA C/ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 16 PPM TAMANHO CARTA 600X600 LASER JET P 1102W MARCA HP	12/03/2012	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	699,00		X												
43	330	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
44	331	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
45	333	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	DEPÓSITO NOVO	323,00				X										
46	334	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
47	335	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
48	336	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
49	337	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	SALA DE APOIO	323,00		X												
50	338	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
51	339	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	GAB. VEREADOR 04 NILSON	323,00		X												
52	340	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
53	341	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
54	342	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	GAB. VEREADOR 03 JOSÉ CARLOS	323,00		X												
55	343	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	GAB. VEREADOR 05 CLAUDIOMIR	323,00		X												
56	344	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
57	345	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
58	346	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	SALA DE APOIO	323,00		X												
59	347	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
60	348	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
61	349	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
62	350	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
63	351	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												

		EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ																	
64	352	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	GAB. VEREADOR 03 JOSÉ CARLOS	323,00		X												
65	353	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												

66	354	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
67	356	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	SALA DE APOIO	323,00		X												
68	357	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
69	358	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
70	360	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
71	362	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	PLENÁRIO	323,00		X												
72	363	LONGARINA C/ 03 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE EM AÇO NA COR AZUL CADEIRAS PARANÁ	12/03/2012	GAB. VEREADOR 05 CLAUDIOMIR	323,00		X												
73	364	ARMARIO BAIXO FECHADO COM CHAVE, CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMANHO AXLXP=0,80X0,38X0,75 CM,4LINHAS MODERNAS COM GARANTIA. COR AZUL.	29/07/2013	DEPÓSITO NOVO	355,00						X								
74	367	ARMÁRIO DE COZINHA COM 3 PORTAS, C/ VIDRO PARA COPA/COZINHA COM ESTRUTURA DE CHAPA EM AÇO LAMINADO, REVESTIMENTO PINTURA ELETROTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO ANTI-CORROSÃO COM DOBRADIÇAS METÁLICA COM 01 UMA PRATELEIRA 85INTERNA FIXA, C/ 3 PUXADORES.	29/07/2013	COZINHA	417,00		X												
75	369	FOGÃO 04 BOCAS PESO 36 KG PROFUNDIDADE 65, 3CM, ARAMES DAS GRADES ARREDONDADAS COM PUXADORES EM ALUMÍNIO TAMPA EM VIDRO, VOLTAGEM BIVOLT, SOBRE TAMPA DOS QUEIMADORES EM AÇO, BOTÕES REMOVÍVEIS E GRADES INDIVIDUAIS NA MESA C/ 02 PRATELEIRAS INTERNA DESLIZANTES NO FORNO. FORNO AUTO-LIMPANTE COM LUZ DE FORNO PROTEÇÃO TÉRMICA, TIMER DIGITAL SONORO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COM GARANTIA NA COR BRANCA.	29/07/2013	COZINHA	1.182,00		X												
76	370	MESA PARA COMPUTADOR, COM 01 GAVETA, COM ESPAÇO PARA CPU, IMPRESSORA E NOBREAK, BASE PARA TECLADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL CHAPA AGLOMERADA MDP AX1XP=97,5X90X45CM COM GARANTIA ESTAMPA COR CASTANHO	29/07/2013	DEPÓSITO NOVO	397,00						X								
77	372	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X2,75 (BANCADA ANTIGA)	02/08/2013	PLENÁRIO	1.815,00					X									
78	373	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X3.70 (BANCADA ANTIGA)	02/08/2013	SALA DE APOIO	1.815,00					X									
79	374	BANCADA REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X3.70	02/08/2013	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	1.815,00					X									
80	375	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM . RODAS ANTI- RISCOS, BASES DE ALUMÍNIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2013	GAB. VEREADOR 04 NILSON	475,00		X												

81	376	CADEIRA AZUL ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM RODAS ANTI-RISCOS, BASES DE ALUMÍNIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2013	GAB. VEREADOR 02 JAIR	475,00		X												
82	377	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM RODAS ANTI-RISCOS, BASES DE ALUMÍNIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2013	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	475,00		X												
		CADEIRA AZUL ESCRITORIO GIRATORIA																	

83	378	EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM RODAS ANTI-RISCOS, BASES DE ALUMINIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2013	CONTABILIDADE	475,00		X												
84	380	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM. RODAS ANTI-RISCOS, BASES DE ALUMINIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2013	LEGISLATIVO	475,00		X												
85	381	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM. RODAS ANTI-RISCOS, BASES DE ALUMINIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2013	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	475,00		X												
86	383	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM. RODAS ANTI-RISCOS, BASES DE ALUMINIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2015	INFORMÁTICA	475,00		X												
87	384	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM . RODAS ANTI-RISCOS , BASES DE ALUMINIO. SISTEMA DE 102AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICI	08/08/2015	SALA DE REUNIÃO	475,00		X												
88	385	CADEIRA PRESIDENCIAL AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, RODAS ANTI-RISCOS, COM REVESTIMENTO TOTAL DE ESPUMA, EM CORINO, SENDO COM 3 TIPOS DE MASSAGEM, FUNÇÃO DE AQUECIMENTO, ALMOFADA DE ENCOSTO REMOVIVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DIMENSÕES, ALTURA 1.20 MM / LARGURA 750 MM / COMPRIMENTO 640 MM/ PESO 26.7 KG. COM GARANTIA. COR PRETA.	08/08/2015	GAB. VEREADOR 07 FÁBIO	1.190,00		X												
89	386	LAVADORA COM ALTA PRESSÃO COM TUBEIRA VARIO POWER, PISTOLA COM MANGUEIRA, MANGUEIRA DE JARDIM COM ESCOVA ROTATIVA, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL COM ESCOVA, PRESSÃO MÁXIMA 1.600 PSI, VASÃO 330 L/H COMPOSIÇÃO MAT. BASE ALUMINIO COBRE E PLASTICO C/ CARRINHO E ALÇA DE TRANSPORTE, VOLTAGEM 110V OU 200 V. POTENCIA 1.400W AXLP= 66.1X32.7X25.9 CM COM GARANTIA NA COR AMARELA.	16/08/2013	COZINHA	767,00		X												
90	397	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	14/08/2020	DEPÓSITO NOVO	759,00						X								
91	490	NOBREAK TS-SHARA 115 V 1200 VA	01/11/2014	DEPÓSITO NOVO	599,90						X								
92	401	COMPUTADOR CONJUGADO; ALL IN ONE UNION PCTV C 1260 COM INTEL DUAL CORE, 4 GB, 500 GB GRAVADOR DE DVD, HDMI, TELA LED 18.5" E WINDOS 8.	31/03/2015	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	1.599,90		X												

93	402	CAMERA FOTOGRAFICA SEMI-PROFISSIONAL; RESOLUÇÃO DE 16 MEGA PIXELS. VISOR LCD DVF, GRAVADOR DE VIDEO E FOTO. ZOOM OPTICO MIN. 30 X E ESTABILIDADE PARA FOTO COM CARTÃO DE MEMORIA MIN. DE 08 GB.	31/03/2015	CHEFIA DE GABINETE	733,00						X								
94	403	CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	31/03/2015	SALA DE REUNIÃO	2.369,00				X										
95	404	BEBEDOURO DE COLUNA. (DEFEITO)	31/03/2015	COZINHA	469,00						X								
96	405	BEBEDOURO DE COLUNA.	31/03/2015	SALA DE APOIO	469,00				X										
97	406	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	11/02/2016	GAB. VEREADOR 03 JOSÉ CARLOS	1.365,00				X										
98	407	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	11/02/2016	GAB. VEREADOR 07 FÁBIO	1.365,00				X										
99	408	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	11/02/2016	GAB. VEREADOR 05 CLAUDIOMIR	1.365,00				X										
100	409	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	11/02/2016	DEPÓSITO NOVO	1.365,00						X								
101	410	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	11/02/2016	LEGISLATIVO	1.365,00				X										
		AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE																	

118	433	18-56000BRAND DUAL CORE 4 GB, 500 GB,TELA LED 18.5 E WINDOWS 8 DRIVE LEITURA E GRAVAÇÃO CD E DVD, LEITOR DE CARTAO. TECLADO,MOUSE,PLACA DE VIDEO, PLACA WIRELESS - HP.	11/02/2016	CONTABILIDADE (GIL)	1.947,00		X												
119	434	IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M127FN E ACESSIVEL. O APARELHO IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E TRABALHA COM FAXES, COM ELE VOCE TERA MAIS FACILIDADE NA IMPRESSAO A PARTIR DE SMARTIPHONES, TABLETS E LAPTOPS, BASTA USAR RECURSOS DE IMPRESSOES MOVEIS, A MULTIF. LASERJET PRO MFP M127FN POSSUI PAINEL DE CONTROLES INTUITIVOS, QUE FACILITAM A CONFIG. DE PROJETOS E IMPRESSAO IMEDIATA. E POSSIVEL USAR O ALIMENTADOR AUTOM. DE DOC. DE 35 PAGINAS, COM AGILIDADE E SEGURANCA. ESPECIFICACAO TECNICA: TIPO MULTIFUNCIONAL LASER-CONCEXOES, PORTA USB 2.0 DE LATA VELOCIDADE PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE, SUPRIMENTOS - CZ181A LASER JET PRO MFP M127FN. SISTEMA OPERACIONAL.	05/10/2017	CONTABILIDADE	2.140,00		X								X				
120	435	IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M127FN E ACESSIVEL. O APARELHO IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E TRABALHA COM FAXES, COM ELE VOCE TERA MAIS FACILIDADE NA IMPRESSAO A PARTIR DE SMARTIPHONES, TABLETS E LAPTOPS, BASTA USAR RECURSOS DE IMPRESSOES MOVEIS, A MULTIF. LASERJET PRO MFP M127FN POSSUI PAINEL DE CONTROLES INTUITIVOS, QUE FACILITAM A CONFIG. DE PROJETOS E IMPRESSAO IMEDIATA. E POSSIVEL USAR O ALIMENTADOR AUTOM. DE DOC. DE 35 PAGINAS, COM AGILIDADE E SEGURANCA. ESPECIFICACAO TECNICA: TIPO MULTIFUNCIONAL LASER-CONCEXOES, PORTA USB 2.0 DE LATA VELOCIDADE PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE, SUPRIMENTOS - CZ181A LASER JET PRO MFP M127FN. SISTEMA OPERACIONAL.	05/10/2017	LEGISLATIVO	2.140,00		X												
121	436	TELEVISAO 42 POLEGADAS- LG. IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA NA DESPESA COM AQUISICAO DE TELEVISAO 42 POLEGADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODER LEGISLATIVO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 002/2017.	05/10/2017	SALA DE APOIO	2.570,00		X								X				
122	437	NOBREAK DE 1400 VA - MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: 115/127/220V E SAÍDA 115V(NA POT:DE 1400 VA) FILT: DE LINH.. ESTAB: INT: COM 4 EST: DE REG: FOR: DE ONDA SENOIDAL POR APROX: (RETAGULAR PWM), DC START: AUTODIAGNÓSTICO DE BAT: PRECISA SER SUBS.: RECARREGADOR STRONG CHARGER. POS: A RECARGA DAS BAT:CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEX: DO MÓDULO DE BAT: EXT: AO NOBREAK. FUNÇÃO TRUE RSM:MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE CIRC: INT.: AUTO TESTE. (SISTEMA PLL) GAR: O VALOR DE TENSÃO ADEQ:PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃOALIENADOS),LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL:INDICA AS COND:DO NOBREAK- MODO REDE MODO INVERSOR/	05/10/2017	INFORMÁTICA	825,00		X												
123	439	NOBREAK DE 1400 VA - MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: 115/127/220V E SAÍDA 115V(NA POT:DE 1400 VA) FILT: DE LINH.. ESTAB: INT: COM 4 EST: DE REG: FOR: DE ONDA SENOIDAL POR APROX: (RETAGULAR PWM), DC START: AUTODIAGNÓSTICO DE BAT: PRECISA SER SUBS.: RECARREGADOR STRONG CHARGER. POS: A RECARGA DAS BAT:CONECTOR DO TIPO	05/10/2017	DEPÓSITO NOVO	825,00								X						
		ENGATE RÁPIDO PARA CONEX: DO MÓDULO DE BAT: EXT: AO NOBREAK. FUNÇÃO TRUE RSM:MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE CIRC: INT.: AUTO TESTE. (SISTEMA PLL) GAR: O VALOR DE TENSÃO ADEQ:PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃOALIENADOS),LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL:INDICA AS COND:DO NOBREAK- MODO REDE MODO INVERSOR/																	
124	441	CONJUNTO DE MESA EM L, MATERIAL EM MDF 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPOXI, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR TECA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.70X1.50X3CM DE ESPESSURA. KAPESBERG	09/10/2017	CHEFIA DE GABINETE (ADELIA)	560,00		X												
125	440	CONJUNTO DE MESA EM L, MATERIAL EM MDF 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPOXI, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR TECA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.70X1.50X3CM DE ESPESSURA. KAPESBERG	09/10/2017	CHEFIA DE GABINETE	560,00		X												
126	442	CONJUNTO DE MESA EM L, MATERIAL EM MDF 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPOXI, GAVETEIRO COM	09/10/2017	CHEFIA DE GABINETE (JACK)	560,00		X												
		02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR TECA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.70X1.50X3CM DE ESPESSURA. KAPESBERG																	

127	443	CONJUNTO DE MESA EM L, MATERIAL EM MDF 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180°, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPOXI. GAVETEIRO COM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR TECA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.70X1.50X3CM DE ESPESSURA. KAPESBERG	09/10/2017	CONTABILIDADE	560,00		X												
128	444	ARMARIO SEMI-ABERTO MDP C/ 02 PORTAS NA COR TECA MEDINDO 1X60 DE ALTURA PO 0,90 DE LARGURA. KAPESBERG	09/10/2017	CHEFIA DE GABINETE	470,00		X												
129	446	LONGARINA DE 03 LUGARES. PLASTICA NA COR AZUL. PLAXMETAL. IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA NA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODER LEGISLATIVO.	09/10/2017	GAB. VEREADOR 07 FÁBIO	330,00		X												
130	447	CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES. PLASTICA NA COR AZUL. PLAXMETAL. IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA NA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODER LEGISLATIVO.	09/10/2017	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	330,00		X												
131	448	CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES. PLASTICA NA COR AZUL. PLAXMETAL. IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA NA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODER LEGISLATIVO.	09/10/2017	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	330,00		X												

132	449	CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES. PLASTICA NA COR AZUL. PLAXMETAL. IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA NA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES PODER LEGISLATIVO.	09/10/2017	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	330,00		X												
133	450	NOTEBOOK - PROC. 7ª GER. DO PROC. INTEL CORE I7-*7200U (2.5 GHZ EXP. ATE 3.1 GHZ, CACHE DE 3MB, SIST. OPER. (REC. O WINDOWS PROF.) MEM. 16 GB, DDR4, 2400 MHZ, DISCO RIGIDO (HD) DE 1TB (5400 RPM) PLACA DE VIDEO INT. DA INTEL HD GRAPHICS 620 (PARA PROC. CORE I5/I7), TELA LED HD /1366X768) DE 15.6 POL. COM TRUÉLPE - C TAMPAS NA COR PRETA. TECLADO EM PORT. (BRASIL), SEM UNID. OPTICA, PLACA DE REDE DELL WIRELESS 1707 802.11 B/G/N+BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) BAT. DE 4 CELULAS E 40 WH (REM.), GAR. DE 1 ANO DE SUP. TEC. COM REPARO VIA CORREIOS, PORTAS 1 HDMI 1.4, USB 3.0, 2 USB 2.0, SLOT DE SEG. KENSINGTON, CARTAO SD, REDE ETHERNET 10/100 RJ-45, CAMARA WIDESCREEN	09/10/2017	INFORMÁTICA	5.800,00		X												

134	453	TELEFONE SEM FIO COM 3 BASES. INTELBRAS.	10/10/2017	INFORMÁTICA	395,00		X												
135	454	TELEFONE SEM FIO COM 3 BASES. INTELBRAS.	10/10/2017	CHEFIA DE GABINETE	395,00					X									
136	455	MICROFONE SEM FIO, MODELO BLX 24BR BETA 58 REF.: LX24BR BETAS SIST. DE MIC., SEM FIO BLX24BR COD. 017931 SHURE BLX24BR BETAS MIC. SEM FIO SHURE BETA58 BLX-24, O SIST. SEM FIO BLX24BR/BETA58 SHURE TEM ATE UM 300 GAMA LINE-OF-SIGHT DE OP. E E PROJETADO PARA FACIL INSTALACAO. ONE- TOUCH SELEÇÃO DE FREQUENCIA QUICKSCAN DO RECEPTOR BLX4 ENCONTRA O CANAL MAIS CLARO E SINT. A UNID. A ELA DISP.. SUA TELA DE LCD NO PAINEL FRONTAL INDICA O GRUPO E O CANAL QUE ESTA SINT., PERMITINDO QUE VOCE DEF. O TRANSM. BLX2 A COMBINAR UM INDIC. DE DUAL-LED COLOR. EXIBE VERDE PARA OS NIVEIS DE AUDIO NORMAL E VERM. PARA ALERTA-LOS SE OS SEUS NIVEIS SAO RECORTE. O BLX24/BETA58	10/10/2017	PLENÁRIO	2485,00		X							X					
137	457	CADEIRA GIRATORIA AZUL	10/10/2017	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	390,00		X												
138	470	SUPORTE PARA TV 42 VISOGRAF	10/10/2017	SALA DE APOIO	75,00		X												
139	471	ARQUIVO 04 GAVETAS:ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 751)MM, TOLERANCIA DE + - 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHO TELESCOPICOS PARA GAVETAS:PUXADORES E FECHADURA COM TRATAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N.22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	10/10/2017	DEPÓSITO NOVO	335,00		X												
140	472	ARQUIVO 04 GAVETAS:ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 751)MM, TOLERANCIA DE + - 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHO TELESCOPICOS PARA GAVETAS:PUXADORES E FECHADURA COM TRATAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N.22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	10/10/2017	DEPÓSITO NOVO	335,00		X												
141	473	ARQUIVO 04 GAVETAS:ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 751)MM, TOLERANCIA DE + - 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHO TELESCOPICOS PARA GAVETAS:PUXADORES E FECHADURA COM TRATAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N.22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA	10/10/2017	DEPÓSITO NOVO	335,00		X												
142	474	ARQUIVO 04 GAVETAS:ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 751)MM, TOLERANCIA DE + - 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHO TELESCOPICOS PARA GAVETAS:PUXADORES E FECHADURA COM TRATAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N.22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	10/10/2017	DEPÓSITO NOVO	335,00		X												

143	475	ARQUIVO 04 GAVETAS:ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 751)MM, TOLERANCIA DE + - 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHO TELESCOPICOS PARA GAVETAS:PUXADORES E FECHADURA COM TRATAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N.22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	10/10/2017	DEPÓSITO NOVO	335,00	X														
144	476	PC ALL-IN-ONE 800 G2 DE 58.4 CM (23 POL), SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 (DISPONIVEL ATRAVES DE DIREITOS DE REGRESSAO MUDANÇAS) ORIGINAL FAMILIA DE PROCESSADORES, PROCESSADOR INTEL CORE I5 PROCESSADOR INTEL CORE I5- 6700 COM PLACA Grafica INTEL HD 530 GB 3.4 GHZ, ATE 4 GHZ, COM INTEL TURBO BOSOT, 8 MB DE CACHE, 4 NÚCLEOS) CHIPSET INTEL Q170 FACTOR DE FORMA ALL-IN-ONE, FUNCIONALIDADES DE GESTAO PREPARADO PARA TECNOLOGIA INTEL VPRO (MODELOS SELECIONADOS) AMBIENTAL MEMORIA MAXIMA SDRAM DDR4-2133 DE 32 GB (TAXAS DE TRANSFERENCIA ATE 2133/MT/S) SLOTS DE MEMORIA 2 SODIMM	10/10/2017	CHEFIA DE GABINETE (JACK)	4.270,00	X														
145	477	PC ALL-IN-ONE 800 G2 DE 58.4 CM (23 POL), SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 (DISPONIVEL ATRAVES DE DIREITOS DE REGRESSAO MUDANÇAS) ORIGINAL FAMILIA DE PROCESSADORES, PROCESSADOR INTEL CORE I5 PROCESSADOR INTEL CORE I5- 6700 COM PLACA Grafica INTEL HD 530 GB 3.4 GHZ, ATE 4 GHZ, COM INTEL TURBO BOSOT, 8 MB DE CACHE, 4 NÚCLEOS) CHIPSET INTEL Q170 FACTOR DE FORMA ALL-IN-ONE, FUNCIONALIDADES DE GESTAO PREPARADO PARA TECNOLOGIA INTEL VPRO (MODELOS SELECIONADOS) AMBIENTAL MEMORIA MAXIMA SDRAM DDR4-2133 DE 32 GB (TAXAS DE TRANSFERENCIA ATE 2133/MT/S) SLOTS DE MEMORIA 2 SODIMM	10/10/2017	CHEFIA DE GABINETE (VAL)	4.270,00	X														
146	478	PC ALL-IN-ONE 800 G2 DE 58.4 CM (23 POL), SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 (DISPONIVEL ATRAVES DE DIREITOS DE REGRESSAO MUDANÇAS) ORIGINAL FAMILIA DE PROCESSADORES, PROCESSADOR INTEL CORE I5 PROCESSADOR INTEL CORE I5- 6700 COM PLACA Grafica INTEL HD 530 GB 3.4 GHZ, ATE 4 GHZ, COM INTEL TURBO BOSOT, 8 MB DE CACHE, 4 NÚCLEOS) CHIPSET INTEL Q170 FACTOR DE FORMA ALL-IN-ONE, FUNCIONALIDADES DE GESTAO PREPARADO PARA TECNOLOGIA INTEL VPRO (MODELOS SELECIONADOS) AMBIENTAL MEMORIA MAXIMA SDRAM DDR4-2133 DE 32 GB (TAXAS DE TRANSFERENCIA ATE 2133/MT/S) SLOTS DE MEMORIA 2 SODIMM	10/10/2017	LEGISLATIVO CRIS	4.270,00	X														
147	480	CADEIRA GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MINIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATOMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLUÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA COMPOSTO DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; COM RESISTENCIA A ABRASAO . ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE 1.5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI NA COR AZUL.	24/11/2017	CHEFIA DE GABINETE	545,00	X														
148	481	CADEIRA GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MINIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATOMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLUÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA COMPOSTO DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; COM RESISTENCIA A ABRASAO . ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE 1.5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI NA COR AZUL.	24/11/2017	CHEFIA DE GABINETE	545,00	X														
149	482	CADEIRA GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MINIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATOMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLUÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA COMPOSTO DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; COM RESISTENCIA A ABRASAO . ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE 1.5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI NA COR AZUL.	24/11/2017	LEGISLATIVO	545,00	X														
150	483	CADEIRA GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MINIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATOMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLUÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA COMPOSTO DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; COM RESISTENCIA A ABRASAO . ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE 1.5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI NA COR AZUL.	24/11/2017	CHEFIA DE GABINETE	545,00	X														
151	484	CADEIRA GIR, ASSENTO E ENCOSTO CONF EM ESPUMA INJETADA COM NO MINIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATOMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLUÇÃO 100%. EST. DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA COMPOSTO DE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; COM RESISTENCIA A ABRASAO . ESTR EM TUBO 7/8 COM PAREDE 1.5 MM DE ESPES COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI NA COR AZUL.	24/11/2017	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	545,00	X													X	
152	485	SERVIDOR ISS ML 30 GEN9 QUAD-CORE XEON E3-1220V6 3.0 GHZ 8MB 8GB DDR4	28/11/2018	INFORMÁTICA	5.490,00	X														
153	487	ARMÁRIO PLANEJADO PARA PASTA ARQUIVO MORTO COM DIVISÕES	28/11/2018	CHEFIA DE GABINETE	4.200,00	X														
154	488	NOBREAK DE 1400 VA	30/11/2018	CHEFIA DE GABINETE	624,00	X														
155	489	NOBREAK DE 1400 VA	30/11/2018	CONTABILIDADE ERIDA	624,00						X									
156	491	FRIGOBAR DE 120 LTS NA COR BRANCA	30/11/2018	GAB. VEREADOR 07 FÁBIO	1.145,00	X														
157	493	SCANNER SHEET-FED COLOR DUPLEX IMAGEM	30/11/2018	LEGISLATIVO CRIS	2.150,00	X														
158	494	SCANEADORA SHEET-FED COLOR DUPLEX IMAGEM	30/11/2018	INFORMÁTICA	2.150,00	X														
159	495	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PRO M452DW CF394A	30/11/2018	CHEFIA DE GABINETE	3.230,00	X														
160	496	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVOS DE AÇO	30/11/2018	DEPÓSITO NOVO	388,00	X														
161	497	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVOS DE AÇO	30/11/2018	DEPÓSITO NOVO	388,00	X														
162	498	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVOS DE AÇO	30/11/2018	DEPÓSITO NOVO	388,00	X														
163	298	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVOS DE AÇO	30/11/2018	CONTABILIDADE	388,00	X														
164	499	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVOS DE AÇO	30/11/2018	DEPÓSITO NOVO	388,00	X														
165	500	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVOS DE AÇO	30/11/2018	DEPÓSITO NOVO	388,00	X														
166	503	MOTOCICLETA 0 KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2018, COM PARTIDA ELÉT, MON. 4 TEMPOS, POT. MIN. 160 CIL. COMB. FLEX (ALCOOL E GASOLINA), GARANTIA 03 ANOS.		CÂMARA MUNICIPAL	16.910,00	X														
167	504	MESA EM L EM MDF 18MM	27/12/2018	GAB. PRESIDENTE	675,00	X														
168	505	MESA EM L EM MDF 18MM	27/12/2018	CHEFIA DE GABINETE (NÁBILA)	675,00	X														

		E RODIZIOS EM NYLON, ALTURA MINIMA 93 CM, ALTURA MAXIMA 102 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ASSENTO INTERNO LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA DO A																
263	610	CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA NA COR AZUL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASES E RODIZIOS EM NYLON, ALTURA MINIMA 93 CM, ALTURA MAXIMA 102 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ASSENTO INTERNO LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA DO A	06/12/2022	LEGISLATIVO	542,90													
264	611	CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA NA COR AZUL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASES E RODIZIOS EM NYLON, ALTURA MINIMA 93 CM, ALTURA MAXIMA 102 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ASSENTO INTERNO LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA DO A	06/12/2022	GAB. VEREADOR 05 CLAUDIOMIR	542,90													
265	612	CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA NA COR AZUL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASES E RODIZIOS EM NYLON, ALTURA MINIMA 93 CM, ALTURA MAXIMA 102 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ASSENTO INTERNO LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA DO A	06/12/2022	GAB. VEREADOR 01 MARCOS	542,90													
266	613	CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA NA COR AZUL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASES E RODIZIOS EM NYLON, ALTURA MINIMA 93 CM, ALTURA MAXIMA 102 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ASSENTO INTERNO LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA DO A	06/12/2022	RECEPÇÃO PREDIO NOVO	542,90													
267	614	CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA NA COR AZUL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASES E RODIZIOS EM NYLON, ALTURA MINIMA 93 CM, ALTURA MAXIMA 102 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ASSENTO INTERNO LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA DO A	06/12/2022	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	542,90													

268	615	CADEIRA ESCRITORIO PRESIDENTE MOLA ENSACADA COURO PU PRETA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS , ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP COM ESPUMA LAMINADA, ENCOSTO ESPALDAR ALTO, ACABAMENTO REFINADO, COSTURA CARAMELO, BRAÇOS CROMADOS COM APOIO REVESTIDO, BAS.	06/12/2022	GAB. PRESIDENTE	1.350,00													
269	616	CADEIRA ESCRITORIO PRESIDENTE MOLA ENSACADA COURO PU PRETA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP COM ESPUMA LAMINADA, ENCOSTO ESPALDAR ALTO, ACABAMENTO REFINADO, COSTURA CARAMELO, BRAÇOS CROMADOS COM APOIO REVESTIDO, BAS.	06/12/2022	PLENÁRIO (PRESIDENTE)	1.350,00													
270	617	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	860,00													
271	618	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00													
272	619	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00													

273	620	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00													
		SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA FIXO DE PAREDE- 0																

		ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.																		
287	633	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00			X												
288	634	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00			X												
289	635	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00			X												
290	636	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. VEREADOR 02 JAIR	860,00			X												
291	637	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. PRESIDENTE	860,00			X												
292	638	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00			X												
293	639	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. PRESIDENTE	860,00			X												
294	640	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00			X												
295	641	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00			X												
296	642	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. PRESIDENTE	860,00			X												
297	643	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. VEREADOR 02 JAIR	860,00			X												
298	644	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. VEREADOR 02 JAIR	860,00			X												
299	645	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM	06/12/2022	SALA DE REUNIÃO	860,00			X												

		POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.																	
300	646	POLTRONA INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO-ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURAV.	06/12/2022	GAB. VEREADOR 02 JAIR	860,00														
301	647	LIQUIDIFICADOR (12 VELOCIDADES 1200W TURBO INOX L-1200 110 V)-MALLORY TAURUS	06/12/2022	COZINHA	221,90														
302	648	TRIPÊ REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 12 MTS, SUPORTE 360 PARA CELULAR SMARTPHONE, ROTAÇÃO QUE PERMITE AJUSTAR O CELULAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO BLUETOOTH SHUTTER.COM ALCANCE DE 5 MTS, COMPATIVEL COM MANDROID/IOS, OU SUPERIOR ABERTUA AJU	06/12/2022	PLENÁRIO	530,00														
303	649	MICROFONE SEM FIO DUPLO GLXD4 BETA 58"- FREQUENCIA: 600-699MHZ- OPERA EM ATE 50 MTS EM AREA LIVRE DE BARREIRAS, SISTEMA SEM FIO PRFISSIONAL HANDEHELD DUPLO DE FREQUAENCIA ULTRAELEVADA, RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO OFERECE DESIGN DE PONTA E QUALIDADE	06/12/2022	PLENÁRIO	2.075,00														
304	650	ROTEADOR MICROFONE SEM FIO DUPLO GLXD4 BETA 58"-FREQUENCIA: 600-699MHZ-OPERA EM ATE 50 MTS EM AREA LIVRE DE BARREIRAS, SISTEMA SEM FIO PRFISSIONAL HANDEHELD DUPLO DE FREQUAENCIA ULTRAELEVADA, RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO OFERECE DESIGN DE PONTA E QUALIDADE	06/12/2022	GAB. PRESIDENTE	2.075,00														
305	651	MICROFONE SEM FIO DUPLO GLXD4 BETA 58"- FREQUENCIA: 600-699MHZ- OPERA EM ATE 50 MTS EM AREA LIVRE DE BARREIRAS, SISTEMA SEM FIO PRFISSIONAL HANDEHELD DUPLO DE FREQUAENCIA ULTRAELEVADA, RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO OFERECE DESIGN DE PONTA E QUALIDADE	06/12/2022	PLENÁRIO	2.075,00														
306	652	HD EXTERNO, PORTÁTIL 4TB, DISCO RÍGIDO P	28/01/2022	CHEFIA DE GABINETE	1316,00														
307	654	FRIGOBAR 1241 127V MIDEA	28/01/2022	SALA DE REUNIÃO	1.350,00														
308	655	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	28/01/2022	DEPÓSITO NOVO	982,00									X					
309	656	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	28/01/2022	DEPÓSITO NOVO	982,00									X					
310	657	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	28/01/2022	LEGISLATIVO ERICK	982,00									X					

311	658	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	28/01/2022	DEPÓSITO NOVO	982,00									X					
312	659	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	28/01/2022	DEPÓSITO NOVO	982,00									X					
313	660	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	28/01/2022	DEPÓSITO NOVO	982,00									X					
314	661	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL 1500 VA TOMADA BIVOLT 27572-RAGTECH EASY WAY	28/01/2022	DEPÓSITO NOVO	982,00									X					

367	695	MESA ESCRITORIO COLT. 25MM 1,2M COM DUAS GAVETAS-VFLEX	20/06/2024	GAB. VEREADOR 05 CLAUDIOMIR	479,00	X												
368	708	ARMARIO DE CANTO PARA ESCRITORIO (TECNO MOBIL)	20/06/2024	GAB. VEREADOR 05 CLAUDIOMIR	900,00	X												
369	675	FRIGOBAR 1241 127V MIDEA	12/01/2024	GAB. VEREADOR 04 NILSON	1.350,00	X												
370	716	CONJUNTO MESA EM L ANGULAR (KAPPESBERG)	20/06/2024	GAB. VEREADOR 06 CÉLIO	808,00	X												
371	719	SCANNER TECNOLOGIA CONTACT IMAGE SENSOR (AVISION)	20/06/2024	CHEFIA DE GABINETE (ANA)	2.749,00	X												

Legenda:

ESTADO: **NEN** (não encontrado) – **COM** (conservado) – **OCI** (ocioso) – **REC** (recuperável) – **IRR** (irrecuperável) – **ANT** (antieconômico)TERMO: **ATU** (atualizado) – **DES** (desatualizado) – **CT** (com termo) – **ST** (sem termo)

COMISSÃO: Portaria nº: 025/CMNM/2024

O presente inventário é o resultado da verificação física dos bens confrontados com as fichas cadastrais de bens patrimoniais correspondentes.

Assinatura:

Keulin Alves Sales

Presidente

Assinatura:

Poliana Affonso F. da Silva

Secretaria

Assinatura:

Railson Jefferson Candido Souza

Membro

Nova Mamoré, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:10B0FD99

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

